

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA | 5 |
| ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 111 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 5 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 /2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 6 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. | 6 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 6 |
| DECRETO Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025 | 6 |
| ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025 | 8 |
| ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025 | 9 |
| ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025 | 9 |
| PORTARIA Nº 147/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025. | 9 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 | 9 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 | 14 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025 | 19 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025 | 26 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025 | 32 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025 | 37 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 | 41 |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025 | 46 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025 | 46 |
| EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 | 50 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 | 51 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025 | 51 |
| RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025 | 51 |
| RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025 | 51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME | 52 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP | 52 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP | 55 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS | 61 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024 | 61 |
| AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 | 62 |
| PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE | 62 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED | 62 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE | 62 |
| RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED | 62 |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025 | 62 |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025 | 63 |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025 | 63 |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025 | 63 |
| RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025 | 63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI | 63 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 | 63 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 | 64 |
| DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2025 GAB | 65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI | 65 |
| RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF | 65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA | 66 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL | 66 |
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO | 66 |
| AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 -CPL. PROCESSO ADM. Nº 027/2025. | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | 66 |

| | |
|---|-----|
| PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE | 66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO | 67 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2025 | 67 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 | 67 |
| PORTARIA Nº 023/SEMAFIN – 07 DE ABRIL DE 2025 | 68 |
| TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL | 68 |
| TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL | 70 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS | 71 |
| AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. | 71 |
| DECRETO N.º 168/2025 | 72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS | 72 |
| DECRETO Nº008/2025 – GP | 72 |
| PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025 | 73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER | 73 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025. | 73 |
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 | 73 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. | 73 |
| EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011903202111001/2021 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA. | 73 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 74 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025 | 74 |
| DECRETO Nº 020/2025 | 78 |
| EXTRATO DE CONTRATO 024/2025 | 78 |
| EXTRATO DE CONTRATO 025/2025 | 79 |
| EXTRATO DE CONTRATO 026/2025 | 79 |
| NONA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025. | 79 |
| PORTARIA Nº 184/2025 | 79 |
| PORTARIA Nº 185/2025 | 79 |
| PORTARIA Nº 186/2025 | 80 |
| PORTARIA Nº 187/2025 | 80 |
| PORTARIA Nº 188/2025 | 80 |
| PORTARIA Nº 189/2025 | 80 |
| PORTARIA Nº 190/2025 | 81 |
| PORTARIA Nº 191/2025 | 81 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE004/2025-SRP | 81 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO | 82 |
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº 006/2025 | 82 |
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025 | 82 |
| AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 | 82 |
| DECRETO Nº 146/2025 – GAB | 82 |
| ERRATA - CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 | 83 |
| ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025 | 83 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 | 83 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 | 83 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA | 83 |
| EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 | 83 |
| TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – REGISTRO DE PREÇOS | 83 |
| TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – REGISTRO DE PREÇOS | 84 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO | 84 |
| PORTARIA Nº 017/2025- SEMUS | 84 |
| PORTARIA Nº 143/2025 – GABINETE DO PREFEITO | 85 |
| PORTARIA Nº 144/2025 – GABINETE DO PREFEITO | 85 |
| PORTARIA Nº 145/2025 – GABINETE DO PREFEITO | 85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO | 85 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML. | 85 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. | 85 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. | 86 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. | 86 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. | 86 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES | 86 |
| RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. | 86 |
| AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025, PROCESSO: 06.114.076/2025 | 111 |
| EXTRATO DO CONTRATO 139/2025 | 112 |
| EXTRATO DO CONTRATO 140/2025 | 112 |
| EXTRATO DO CONTRATO 158/2025 | 112 |
| EXTRATO DO CONTRATO 167/2025 | 112 |
| EXTRATO DO CONTRATO 168/2025 | 112 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR | 113 |
| DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 | 113 |

| | |
|---|-----|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. N PREG: 07/2025 | 113 |
| EXTRATO DO CONTRATO: 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024. DISPENSA: DISPENSA 01/2025 | 113 |
| QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PROCESSO Nº 018/2021. PP 009/2021. | 114 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES | 114 |
| AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 114 |
| AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 | 114 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. | 114 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. | 114 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. | 115 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS | 115 |
| 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024-SEMAD, PROCESSO Nº 007997/2024-SEMAD. | 115 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025. | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025. | 116 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025. | 116 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES | 116 |
| ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 | 117 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 569/2025-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025 | 117 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 | 117 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 | 117 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025 | 118 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 577/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025 | 118 |
| PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025. | 118 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO | 119 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 | 119 |
| ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025 | 142 |
| RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 | 142 |
| RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 | 142 |
| RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 | 142 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA | 142 |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | 142 |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 143 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII | 143 |
| POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025 | 143 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS | 152 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2024 | 152 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2024 | 152 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2024 | 152 |
| PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2024 | 153 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO | 153 |
| AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2025 | 153 |
| CONTRATO Nº 121/2025 | 153 |
| PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025. | 154 |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADIAMENTI | 154 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE | 154 |
| AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 | 154 |
| PORTARIA Nº 082 - 2025 TEREZINHA DE JESUS VELOSO | 154 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 155 |
| PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB | 155 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ | 155 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 | 155 |
| PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. | 156 |
| PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025. | 156 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 | 157 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 | 158 |
| AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 | 158 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO | 158 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025. | 158 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, ASSINADO EM 07/04/2025 | 160 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 160 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 160 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 160 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 160 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 161 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 161 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 161 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 161 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 161 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 162 |

| | |
|--|-----|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 162 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 162 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 162 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 163 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 163 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 163 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 | 163 |
| TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE005.003/2025. | 163 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS | 164 |
| REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP | 164 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP | 168 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP | 168 |
| PORTARIA N.º 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025- CONTRATO Nº 45/2025 | 169 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER | 169 |
| REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 | 169 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA | 170 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP | 170 |
| AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP | 170 |
| RESENHA DO CONTRATO N.º 27/2025 | 170 |
| RESENHA DO CONTRATO N.º 28/2025 | 170 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO | 170 |
| CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025 | 170 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025 | 199 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO | 199 |
| PORTARIA Nº 050/2025 | 199 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO | 199 |
| PORTARIA DO GABINETE Nº 201/2025 | 199 |
| RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 | 199 |
| RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº 31/2025 - PMTF. | 200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 21 DE MARÇO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3568/2025 ISSN 2763- 860X. Pag. 60. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 - PODER EXECUTIVO.08_ FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.08.122 0006 21117 0000. - GESTAO E EXECUÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL.3.3.90.36.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA FONTE DE RECURSO 1.500. 0000.. **LEIA-SE:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02 PODER EXECUTIVO. 08 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUA.RACIAL. 08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO 1.500.0000.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 981acda1b3a63907ba4ef45d0d12e964

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 219.890,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLIC. 15.452.0003.2147.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: de84bc950548310d21810d80ca24b694

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.500.1001.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 945337ba1e6748b2e8f9ec22cc4d7892

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Nacional de Educação Básica - FUNDEB**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 224.470,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12.361.0004.2065.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.540.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ff29a0cc9de8529e6623b2184e3b9edd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO;07- SECRETARIA DE SAÚDE.10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo-Secretária Municipal de Saúde. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 33ce32ce197756aeecb4bd345c345fb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO



DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara -MA**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 96.620,0000 (noventa e seis mil e seiscientos e vinte reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.08- FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.1002. 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo-Secretária Municipal de Saúde. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 59f42e2d2d1292c5172b5f46082d91d6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112 /2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL.08.244.0003.2102.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Maria da Conceição Diniz Alves-Secretária Municipal de Assistência Social. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes-GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 7594f0127a14b6086f5ea335d9a12050

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, e a empresa **GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus automotivos, de veículos pesados e de máquinas destinados as secretarias municipais do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES D DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.660.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: **P/ CONTRATANTE:** Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária

Municipal de Assistência Social. **P/ CONTRATADO:** Sr. Geotiles Sousa Nunes - GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA . Alcântara - MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 151bc5c1bb0f616d3025093a9e67613e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

DECRETO Nº 024, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. Art. 73, inciso VI da Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com os artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **DECRETA: Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de: I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar à inovação tecnológica. IV - fomentar o desenvolvimento local através do apoio aos arranjos produtivos locais e ao associativismo. §1º Subordinam-se ao disposto neste decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. §2º Para fins do disposto neste decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas os produtores rurais pessoa física, os agricultores familiares e as sociedades cooperativas de consumo que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. §3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sendo que o Município exigirá do licitante declaração de observância desse limite na licitação. § 4º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do limite previsto nos §§ 2º e 3º deste artigo. § 5º O Microempreendedor Individual - MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica. **Art. 2º** Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas. § 1º Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item, por lote ou pelo montante global. §2º Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração, quando estes puderem ser adjudicados a licitantes distintos. §3º Considera-se licitação por lote ou global aquela destinada à aquisição de diversos bens ou serviços pela Administração e que quando adjudicados a licitantes distintos puderem prejudicar o conjunto complexo do objeto licitado. **Art. 3º** Quando não houver possibilidade de atendimento do

disposto no *caput* pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualificação específica, risco de fornecimento com preços considerados altos em relação a média geral de mercado ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto. **Parágrafo único** O solicitante do objeto deverá identificar a existência de prejuízos ao conjunto complexo do objeto e justificar a necessidade de julgamento do objeto por lote ou pelo montante global, conforme §3º, artigo 2º deste. **SEÇÃO I DO ENQUADRAMENTO**

Art. 4º Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como: - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do *caput* do art. 3º, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Parágrafo único.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste decreto. **Art. 5º** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este decreto, documento específico para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006: - Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório; - Microempreendedor individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório; - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário. - Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018. § 1º Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município exigirá do licitante, declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, restando apta à obtenção dos benefícios que trata este decreto. § 2º Nas contratações diretas a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser verificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ) a fim de usufruir do tratamento favorecido de que trata o *caput* deste artigo. **SEÇÃO II DA EXCLUSIVIDADE**

Art. 6º Nas contratações pública, regidas por este decreto, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **Art. 7º** Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado

exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Parágrafo único.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. **SEÇÃO III DO DIREITO DE PREFERÊNCIA Art. 8º** Nas licitações, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para os favorecidos descritos no art. 1º deste Decreto. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada. § 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a proposta válida mais vantajosa não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. **Art. 9º** A preferência de que trata o *caput* do artigo anterior será concedida da seguinte forma: - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 7º, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 7º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. § 2º Não se aplica o prazo do disposto no § 1º, para as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão que identificou o empate previsto no § 1º do, art. 8º, sob pena de preclusão, conforme estabelecido pelo Município. **SEÇÃO IV DO SISTEMA DE COTAS Art. 10** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. § 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. § 2º Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. § 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo reproduzido o menor valor unitário para a cota de maior valor unitário, desde que as parcelas sejam da mesma marca/modelo, se for o caso. § 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. § 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 7º. § 6º A cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, ficará limitada ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com base no orçamento. **SEÇÃO V DA REGULARIDADE FISCAL Art. 11** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à

regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito. § 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, a ser regulamentada pelo edital de licitação. § 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. § 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá paralelamente aos prazos de regularização fiscal de que tratam o § 1º. § 6º A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. § 7º A não apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista pelas microempresas e as empresas de pequeno porte poderá ser considerada erro formal, não sendo afastado da licitante o direito de regularização fiscal de que tratam o § 1º. § 8º Para os efeitos deste artigo, serão considerados como documentos de regularidade fiscal e trabalhista aqueles previstos nos incisos III, IV e V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **SEÇÃO VI DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO** **Art. 12** Para efeitos deste Decreto, considera-se prioridade ou abrangência: - local ou municipal: o limite geográfico do município de Alto Parnaíba/MA; - regional: o limite geográfico dos municípios de Balsas/MA, Tasso Fragoso/MA e Santa Filomena/PI **Art. 13** De acordo com os artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá ser concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos seguintes termos: - aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido; - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Parnaíba/MA. - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Parnaíba/MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no *caput*, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas regionalmente, conforme definido no art. 12; - nas licitações a que se refere o art. 10, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência previstas no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com este decreto. **SEÇÃO VII DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs** **Art. 14** Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando: - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total; - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores; - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 11; - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções

cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; § 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens. § 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas. **Art. 15** A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação. **Art. 16** Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto à inaplicabilidade deste instituto para licitantes que forem microempresas e empresas de pequeno porte. **Art. 17** São vedadas: - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital; - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante. **SEÇÃO VIII DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS** **Art. 18** Não se aplica ao dispositivo da exclusividade, cota reservada e subcontratação, quando: - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas na fase preparatória do processo e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado; - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo; - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. **Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando: - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou máximo; - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. **SEÇÃO IX DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 19** Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal pertinente. **Art. 20** Não se aplica o disposto neste decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor. **Art. 21** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e04e71441e10116ccd8b4816b6f1f6a7

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025
A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 17/03/2025, página 19-20. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 06-2025, **ONDE LÊ-SE:** b) Pregão Eletrônico nº 04/2024-SRP **LEIA-SE:** b) Pregão Eletrônico nº 06/2025. Alto Parnaíba (MA), 18 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cde75c27a052baec009392574ba1c2fb

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 12. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16-2025, **ONDE LÊ-SE:** CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** CONTRATANTE :Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças. Alto Parnaíba (MA), 31 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 580a87590c10b81ba6ea7938c2e2e882

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025

ERRATA DE EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, torna público a errata na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 28/03/2025, página 12. EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 27-2025, **ONDE LÊ-SE:** CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação. **LEIA-SE:** CONTRATANTE :Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Alto Parnaíba (MA), 31 de março de 2025. Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 69e507da487f4075d0ac24943cd3d231

PORTARIA Nº 147/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória responsável pela condução do processo de recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Alto Parnaíba - MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, Considerando a importância da manutenção do controle social da Política de Assistência Social por meio da atuação do Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando que o mandato da gestão anterior do CMAS encontra-se expirado, sem que tenha havido deliberação ou organização do processo de escolha da nova composição; Considerando a necessidade de garantir a continuidade da instância de controle social da política pública de assistência, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), na Resolução CNAS nº 33/2012, e no art. 19 que dispõe sobre o conselho municipal de assistência social da Lei Municipal nº da lei 012/2022; **R E S O L V E: ART. 1º** - Fica criada a Comissão Provisória de Condução do Processo de Recomposição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com a finalidade de organizar e coordenar o processo renovação do referido Conselho. **ART. 2º** - A Comissão Provisória será composta por representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil com histórico de atuação na área da assistência social, designados a seguir: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** 1) Raimundinha Pereira dos Santos - Secretaria de Desenvolvimento Social; 2) Patrícia Fonseca da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Social; **II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** 1) Nalba Moreira Rodrigues - Coletivo de Usuários; 2) Hugo Holanda Vieira - Pastoral da Criança. **ART. 3º** - Compete à Comissão Provisória: I - Elaborar o Edital de Convocação para habilitação e Assembleia de Escolha das representações da sociedade civil; II - Estabelecer o cronograma do processo de recomposição do CMAS; III - Analisar os documentos de habilitação das representações da sociedade civil; IV - Conduzir a Assembleia de Escolha da sociedade civil, observando os princípios da legalidade, publicidade, paridade e transparência; V - Encaminhar à autoridade competente os nomes dos conselheiros eleitos e indicados para formalização da posse. **ART. 4º** - A Comissão Provisória atuará de forma temporária, com a finalidade exclusiva de organizar e coordenar o processo de recomposição do CMAS, encerrando suas atividades com a posse da nova composição do Conselho. **ART. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 15 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2025. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1084c6739657d30e88418958161f898c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502038/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiozes/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiozes/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **SAGA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.714.291/0001-43, sediada na Avenida Henry Wall de Carvalho, n.º 5351, Lourival Parente - CEP n.º 64.022-135, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.***.**0 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 025.***.**3-17, e com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrucao.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material elétrico, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiozes/MA, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | MODELO | QUANT | VLR | UNIT |
|------|---|-----|------------|-------------|-------|-----|--------|
| 1 | Arame aco 12BWG GV (70948) | KG | GERDAU | GALVANIZADO | 200 | R\$ | 22,00 |
| 2 | Armacao 1 estribo 3/16" c 350mm | PC | ZAMAC | GALVANIZADO | 1000 | R\$ | 25,00 |
| 3 | Arruela quad 57x5x18mm (400056) GV | PC | ROMAGNOLE | GALVANIZADO | 500 | R\$ | 4,04 |
| 4 | Base p rele foto 220V LIC R3A2 1047 | PC | MAPETRONIC | MAPETRONIC | 1000 | R\$ | 6,65 |
| 5 | Braco 1m lum capacete (SB-501) Levilux | PC | CLARÃO | GALVANIZADO | 1000 | R\$ | 49,75 |
| 6 | Braco 48mmx1,20/1,5m curvo (2591/SB-548) | PC | CLARÃO | GALVANIZADO | 400 | R\$ | 81,79 |
| 7 | Braco 3m lum capacete (SB-501) Levilux | PC | CLARÃO | GALVANIZADO | 400 | R\$ | 224,95 |
| 8 | Cabo rig 25mm nu mole (0,221) | MT | COPPERLINE | COBRE | 400 | R\$ | 25,75 |
| 9 | Cabo duplex 1x1x10+10 AL XLPE 1KV | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 3,25 |
| 10 | Cabo duplex 1x1x16+16 AL XLPE 1KV (100g) | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 4,75 |
| 11 | Cabo duplex 1x1x25+25 AL XLPE 1KV (157g) | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 7,15 |
| 12 | Cabo pp flex 2x1,5mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 1100 | R\$ | 3,95 |
| 13 | Cabo pp flex 2x2,5mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 2200 | R\$ | 6,30 |
| 14 | Cabo pp flex 2x4mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 1100 | R\$ | 8,45 |
| 15 | Cabo pp flex 2x6mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 1100 | R\$ | 13,95 |
| 16 | Cabo pp flex 3x1,5mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 500 | R\$ | 4,95 |
| 17 | Cabo pp flex 3x10mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 1100 | R\$ | 34,95 |
| 18 | Cabo pp flex 3x2,5mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 2200 | R\$ | 8,95 |
| 19 | Cabo pp flex 3x4mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 2200 | R\$ | 13,95 |
| 20 | Cabo pp flex 3x6mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 1100 | R\$ | 19,95 |
| 21 | Cabo pp flex 4x10mm 1KV | MT | COPPERLINE | COBRE | 500 | R\$ | 56,87 |
| 22 | Cabo quadruplex 3x1x10+10 AL XLPE 1KV | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 8,75 |
| 23 | Cabo quadruplex 3x1x16+16 AL XLPE 1KV (220g) | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 14,07 |
| 24 | Cabo quadruplex 3x1x25+25 AL XLPE 1KV (345g) | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 20,58 |
| 25 | Cabo quadruplex 3x1x35+35 AL XLPE 1KV (471g) | MT | COPERFIL | ALUMINIO | 500 | R\$ | 27,91 |
| 26 | Cx insp aterra N-3 (8269) TAF | PC | TAF | PVC | 50 | R\$ | 68,20 |
| 27 | Cx med mono CMD1 M7 Equatorial(8319) | PC | TAF | PVC | 50 | R\$ | 59,26 |
| 28 | Cx med trif CMD3 P7 Equatorial (8292) | PC | TAF | PVC | 50 | R\$ | 175,86 |
| 29 | Cinta Circular Galvanizada 130 mm | PC | ROMAGNOLE | GALVANIZADA | 200 | R\$ | 34,00 |
| 30 | Cinta Circular Galvanizada 150 mm | PC | ROMAGNOLE | GALVANIZADA | 200 | R\$ | 37,50 |
| 31 | Cinta Circular Galvanizada 160 mm | PC | ROMAGNOLE | GALVANIZADA | 200 | R\$ | 56,16 |
| 32 | Conector cunha CDC/CDCR-III (16mm-10mm) | PC | OLIVO | COBRE | 100 | R\$ | 5,93 |
| 33 | Conector perf deriv (CDP16-120) 4x35 Incesa | PC | INCESA | INCESA | 2000 | R\$ | 16,98 |
| 34 | Conector Perfurante Rede Isolada 35- 120 X 6-35mm | PC | INCESA | INCESA | 2000 | R\$ | 24,95 |
| 35 | Contacto 3TS3210-0AN2 18A 1NA 220V 60hz | PC | DECORLUX | DECORLUX | 200 | R\$ | 431,64 |
| 36 | Curva PB 25mm 90 longa PVC (90613/33060262) | PC | KRONA | PVC | 100 | R\$ | 5,75 |
| 37 | Disj mono 16A SHB1 GII-C016A Soprano | PC | SOPRANO | DIN | 200 | R\$ | 13,02 |
| 38 | Disj mono 20A SHB1 GII-C020A Soprano | PC | SOPRANO | DIN | 200 | R\$ | 13,02 |
| 39 | Disj mono 25A SHB1 GII-C025A Soprano | PC | SOPRANO | DIN | 200 | R\$ | 13,02 |
| 40 | Disj mono 32A SHB1 GII-C032A Soprano | PC | SOPRANO | DIN | 200 | R\$ | 12,85 |
| 41 | Disj trif 32A SHB3 GII-C032A Soprano | PC | SOPRANO | TRIF | 300 | R\$ | 65,73 |
| 42 | Disj trif 40A SHB3 GII-C040A Soprano | PC | SOPRANO | TRIF | 300 | R\$ | 71,42 |
| 43 | Disj trif 50A SHB3 GII-C050A Soprano | PC | SOPRANO | TRIF | 100 | R\$ | 75,24 |
| 44 | Disj trif 63A SHB3 GII-C063A Soprano | PC | SOPRANO | TRIF | 100 | R\$ | 84,46 |
| 45 | Eletroduto rosca 1.1/2" PVC | PC | KRONA | PVC | 200 | R\$ | 43,63 |
| 46 | Eletroduto rosca 1.1/4" PVC | PC | KRONA | PVC | 200 | R\$ | 39,69 |
| 47 | Eletroduto rosca 1" PVC | PC | KRONA | PVC | 268 | R\$ | 25,88 |
| 48 | Eletroduto rosca 1/2" PVC | PC | KRONA | PVC | 200 | R\$ | 16,07 |
| 49 | Eletroduto rosca 2" PVC | PC | KRONA | PVC | 200 | R\$ | 63,36 |
| 50 | Eletroduto rosca 3/4" PVC | PC | KRONA | PVC | 200 | R\$ | 19,96 |
| 51 | Cabo flex 1,5mm 750V Preto | PC | COPPERLINE | COBRE | 400 | R\$ | 3,09 |
| 52 | Cabo flex 10mm 750V Preto | MT | COPPERLINE | COBRE | 4000 | R\$ | 12,14 |
| 53 | Cabo flex 2,5mm 750V Preto | PC | COPPERLINE | COBRE | 400 | R\$ | 276,21 |
| 54 | Cabo flex 4mm 750V Preto | PC | COPPERLINE | COBRE | 200 | R\$ | 463,81 |
| 55 | Cabo flex 6mm 750V Preto | PC | COPPERLINE | COBRE | 200 | R\$ | 699,30 |
| 56 | Fita Fusimec 3/4 Aço Inox Lisa | PC | FUSIMEC | INOX | 50 | R\$ | 44,04 |
| 57 | Fita isol PR 18x10m Imperial (HB004236020) | PC | 3M | ISOLANTE | 100 | R\$ | 6,99 |
| 58 | Fita Isol autofusão 19mm x 10mm x 3m | PC | 3M | ISOLANTE | 50 | R\$ | 51,85 |
| 59 | Fecho dentado inox 3/4 (341905) Aiedem | PC | AIDEM | INOX | 400 | R\$ | 1,98 |



| | | | | | | |
|----|--|----|------------|-------------|------|------------|
| 60 | Haste ater 3/4"x2,4m IHBC-834 Intelli IN C/ Conector GTDU 3/8" terra duplo IPS4- | PC | OLIVO | COBRE | 200 | R\$ 151,10 |
| 61 | Lamp led bulbo 20W E-27 6500K | PC | OUROLUX | LED | 500 | R\$ 24,94 |
| 62 | Lamp v metal 1000W E-40 HQI-T 220V | PC | OUROLUX | METÁLICA | 500 | R\$ 303,80 |
| 63 | Lamp v metal 2000W E-40 HQI-T 220V | PC | OUROLUX | METÁLICA | 500 | R\$ 676,04 |
| 64 | Lum cap LM-254/25 s vidro aberta E- 27 | PC | CLARÃO | GALVANIZADO | 2000 | R\$ 84,93 |
| 65 | Lum led publica 100W (48LEDST100R0/LU5100) | PC | LUMANTI | LED | 2000 | R\$ 300,00 |
| 66 | Lum led publica 150W LU-112 (2542) | PC | LUMANTI | LED | 1000 | R\$ 340,00 |
| 67 | Lum led publica 200W (48LEDST100R0/LU5100) | PC | LUMANTI | LED | 500 | R\$ 360,00 |
| 68 | Lum led publica 50W (LU550) 7378 | PC | LUMANTI | LED | 500 | R\$ 161,63 |
| 69 | Paraf maq 16x200mm 150 R-5/8x8 GV | PC | JOMARCA | GALVANIZADO | 600 | R\$ 15,97 |
| 70 | Paraf maq 16x250mm 150/180 5/8x10 GV | PC | JOMARCA | GALVANIZADO | 600 | R\$ 16,10 |
| 71 | Paraf maq 16x300mm 150 R-5/8x12 GV | PC | JOMARCA | GALVANIZADO | 600 | R\$ 21,24 |
| 72 | Paraf olhal 16x400mm GV(PO03/007) | PC | JOMARCA | GALVANIZADO | 200 | R\$ 37,79 |
| 73 | Pontaleta 1.1/4X2mts (9055) | PC | R MOREIRA | GALVANIZADO | 200 | R\$ 143,73 |
| 74 | Porca olhal 16mm GV | PC | R.MOREIRA | GALVANIZADO | 200 | R\$ 16,98 |
| 75 | DPS 45KA DIN 275V CL-II Soprano | PC | SOPRANO | DIN | 600 | R\$ 99,78 |
| 76 | Centro dist emb 24C DIN PVC (SCM240BR) Steck | PC | SOPRANO | PVC | 100 | R\$ 152,11 |
| 77 | Reator v sodio 400W RVSO-AFP ext 220V | PC | OUROLUX | VAPOR SÓDIO | 600 | R\$ 195,00 |
| 78 | Refletor 100W led PR 6000K/6500K/5500K | PC | AVANT | LED | 600 | R\$ 74,70 |
| 79 | Refletor 200W led PR 6000K/6500K 110/220V | PC | AVANT | LED | 600 | R\$ 125,00 |
| 80 | Refletor 30W led PR/BR 6000K 110/220V | PC | AVANT | LED | 500 | R\$ 29,20 |
| 81 | Refletor 50W led PR 6000K/6500K 220V | PC | AVANT | LED | 500 | R\$ 32,00 |
| 82 | Rele foto NF s base LIC 220V (R3A2/RFR2FS) | PC | MAPETRONIC | FOTO CELULA | 4000 | R\$ 25,50 |
| 83 | Isol roldana 72x72mm (060104/060204) Germer | PC | GERMER | LOUÇA | 2000 | R\$ 11,50 |
| 84 | Trilho contactor TS 35x2m (22000) Aiedem | PC | GERMER | LOUÇA | 200 | R\$ 31,84 |

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor



convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 21 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3431afcb6c20d4734d8918feb299a339

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502029/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa A R DE S LIRA, inscrita no CNPJ n.º 24.546.757/0001-43, sediada na Av. Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02 / Centro - CEP: 64.208-475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.103.393-00, com endereço de e-mail para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VL UNITARIO |
|------|------------------------|-------------|---------|--------|-------------|
| 1 | AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG | OLHO D'ÁGUA | UND | 14000 | R\$ 6,74 |



| | | | | | |
|----|---|---------------|-----|-------|-----------|
| 2 | ADOÇANTE 100 ML | ASSUGRIN | UND | 20 | R\$ 7,25 |
| 3 | AMIDO DE MILHO CAIXA 200G | MAIZENA | UND | 800 | R\$ 7,18 |
| 4 | AVEIA CAIXA 170G | NESTLÉ | UND | 200 | R\$ 7,96 |
| 5 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 307G | FORTALEZA | PCT | 14000 | R\$ 7,96 |
| 6 | BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PACOTE 367,5G | FORTALEZA | PCT | 5000 | R\$ 10,19 |
| 7 | BISC SALGADO CREAM CRAKER PACOTE 350 G | FORTALEZA | PCT | 25000 | R\$ 7,47 |
| 8 | CARTELA DE OVOS | AVINE | UND | 900 | R\$ 26,76 |
| 9 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G | MARATÁ | UND | 15000 | R\$ 18,34 |
| 10 | CANJICA BRANCA PACOTE COM 500G | YOKI | UND | 1000 | R\$ 7,41 |
| 11 | FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG | FINNA | KG | 800 | R\$ 7,98 |
| 12 | FARINHA LÁCTEA SACHE DE 210G | MARATÁ | UND | 800 | R\$ 8,94 |
| 13 | FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G | MARATÁ | UND | 4000 | R\$ 3,56 |
| 14 | FLOCÃO DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G | MARATÁ | UND | 2900 | R\$ 3,97 |
| 15 | LEITE ZERO LACTOSE LATA COM 380G | PIRACANJUBA | UND | 200 | R\$ 38,15 |
| 16 | LEITE NAN LATA 400G | PIRACANJUBA | UND | 100 | R\$ 54,37 |
| 17 | LEITE CONDENSADO 270G | PIRACANJUBA | UND | 400 | R\$ 9,19 |
| 18 | LEITE EM PÓ DESNATADO 200G | PIRACANJUBA | UND | 800 | R\$ 9,83 |
| 19 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G | PIRACANJUBA | UND | 15000 | R\$ 10,63 |
| 20 | LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO | PIRACANJUBA | UND | 15000 | R\$ 10,37 |
| 21 | LEITE LÍQUIDO DESNATADO UHT DE 1 LITRO | PIRACANJUBA | UND | 15000 | R\$ 9,78 |
| 22 | CREME DE LEITE 200G | PIRACANJUBA | UND | 800 | R\$ 5,19 |
| 23 | MARGARINA POTE DE 250G | DORIANA | UND | 800 | R\$ 5,76 |
| 24 | MARGARINA POTE DE 500G | DORIANA | UND | 250 | R\$ 9,93 |
| 25 | MARGARINA PORTE DE 1KG | DORIANA | UND | 200 | R\$ 15,50 |
| 26 | MARMITEX COM TAMPA DE PAPELÃO | WYDA | CX | 3000 | R\$ 82,17 |
| 27 | MINGAU MULTICEREAIS 180G | NESTLÉ | PCT | 2000 | R\$ 9,12 |
| 28 | ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE DE 300G | TRÊS CORAÇÕES | PCT | 800 | R\$ 9,30 |
| 29 | ALHO - 01 KG | IN FRUTE | KG | 400 | R\$ 41,49 |
| 30 | ARROZ 1 KG | ALIANÇA | KG | 16000 | R\$ 7,94 |
| 31 | ARROZ INTEGRAL 1 KG | ALIANÇA | KG | 1500 | R\$ 8,77 |
| 32 | COLORAL PACOTE 97G | MARATÁ | PCT | 700 | R\$ 1,99 |
| 33 | CONDIMENTO PACOTE 97G | MARATÁ | UND | 700 | R\$ 2,74 |
| 34 | EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 300G | QUERO | UND | 2000 | R\$ 3,89 |
| 35 | FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG | KICALDO | KG | 2500 | R\$ 8,27 |
| 36 | FEIJÃO TIPO PRETO 1KG | KICALDO | KG | 1800 | R\$ 9,60 |
| 37 | FEIJÃO BRANCO 1KG | KICALDO | KF | 1800 | R\$ 8,70 |
| 38 | FARINHA DE PUBA | YOKI | KG | 1500 | R\$ 10,57 |
| 39 | FARINHA AMARELA 1KG | YOKI | KG | 500 | R\$ 8,73 |
| 40 | FARINHA BRANCA 1KG | YOKI | KG | 1200 | R\$ 8,46 |
| 41 | MACARRÃO ESPAGUETE 400G | FORTALEZA | UND | 3000 | R\$ 5,42 |
| 42 | MACARRÃO PARA LASANHA 200G | FORTALEZA | UND | 150 | R\$ 9,98 |
| 43 | MACARRÃO PARAFUSO 500G | FORTALEZA | UND | 1000 | R\$ 8,27 |
| 44 | MILHO VERDE EM LATA 280G | QUERO | UND | 800 | R\$ 5,37 |
| 45 | ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML | SOYA | UND | 2000 | R\$ 11,70 |
| 46 | SAL REFINADO 1 KG | LEBRE | KG | 700 | R\$ 1,90 |
| 47 | CHÁ EM SACHÊ | DR OETKER | CX | 150 | R\$ 8,31 |
| 48 | SARDINHA EM LATADA 125G | PESCADOR | UND | 2000 | R\$ 8,33 |
| 49 | VINAGRE 500ML | MARATÁ | UND | 1000 | R\$ 2,45 |
| 50 | BIFE | FORTBOI | KG | 12000 | R\$ 54,91 |
| 51 | CARNE BOVINA SEM OSSO (MOÍDA) | FORTBOI | KG | 12000 | R\$ 32,90 |
| 52 | CARNE BOVINA COM OSSO | FORTBOI | KG | 12000 | R\$ 31,78 |
| 53 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO | LAR | KG | 1500 | R\$ 21,28 |
| 54 | FÍGADO BOVINO KG | FORTBOI | KG | 1000 | R\$ 18,76 |
| 55 | FRANGO INTEIRO CONGELADO | LAR | KG | 15000 | R\$ 18,55 |
| 56 | BISTECA BOVINA | FORTBOI | KG | 2500 | R\$ 31,91 |
| 57 | PEITO DE FRANGO | LAR | KG | 2000 | R\$ 25,75 |
| 58 | QUEIJO | PRÉSIDENT | KG | 2000 | R\$ 59,36 |
| 59 | PRESUNTO | SEARA | KG | 2000 | R\$ 58,80 |
| 60 | LINGUIÇA CALABRESA KG | SEARA | KG | 2000 | R\$ 30,24 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
 6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 013/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
- 13. DO FORO**
1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araióses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araióses/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de AraioSES/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633*****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***-49, residente e domiciliado na cidade de AraioSES/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **IC EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 30.606.368/0001-69, com sede na Rovia MA 034 KM 04, n.º 1500, Sala 02, Paxica - CEP n.º 65580-000, na cidade de Tutóia/MA, neste ato representada pelo Senhor **IGOR JOSE COSTA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 012913*****96 SSP/MA e do CPF n.º 017.***.***-86, com endereço para correspondência eletrônica icempreendimentosolucoesltda@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no município de AraioSES/MA. **CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

1.2. Para Atendimento da Prefeitura de AraioSES/MA nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Projeto Básico, anexo do edital de licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502053-CPL/PMA

ITEM 01: EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA

BANCOS: SINAPI - 01/2025 - MARANHÃO | SBC - 02/2025 - MARANHÃO | SICRO3 - 10/2024 - MARANHÃO | ORSE - 12/2024 - SERGIPE

LOCAL: ARAIOSES/MA

Orçamento Sintético

| Item | Código Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Peso (%) |
|------------|--------------|--|-----|-----------|--------------|-------------------------|---------------|
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 1 | | R\$ 2.333,16 | 0,03% |
| 1.1 | 11398 ORSE | Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada | un | 1 | R\$ 337,68 | R\$ 438,00 | 0,01% |
| 1.2 | 5088 ORSE | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | m² | 6 | R\$ 243,52 | R\$ 315,86 | 0,02% |
| 2 | | CAPTAÇÃO / PERFURAÇÃO | | 1 | | R\$ 7.443.319,00 | 97,88% |
| 2.1 | | POÇOS PROFUNDIDADE 150m | | 25 | | R\$ 129.707,23 | 42,64% |
| 2.1.1 | 102 Próprio | Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico | UN | 1 | R\$ 3.432,20 | R\$ 4.451,90 | 0,06% |
| 2.1.2 | 103 Próprio | Perfilagem ótica | UN | 1 | R\$ 3.742,60 | R\$ 4.854,52 | 0,06% |
| 2.1.3 | 104 Próprio | Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min.=100km) - transporte da perfuratriz, revestimento e compressor | km | 230 | R\$ 11,64 | R\$ 15,09 | 0,05% |
| 2.1.4 | 105 Próprio | Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10" | m | 75 | R\$ 501,73 | R\$ 650,79 | 0,64% |
| 2.1.5 | 106 Próprio | Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 6" | m | 75 | R\$ 425,05 | R\$ 551,33 | 0,54% |
| 2.1.6 | 88628 SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | m³ | 0,21 | R\$ 600,18 | R\$ 778,49 | 0,00% |
| 2.1.7 | 107 Próprio | Concreto FCK=20MPA, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m) | m³ | 0,15 | R\$ 3.315,97 | R\$ 4.301,14 | 0,01% |
| 2.1.8 | 108 Próprio | Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP | h | 15 | R\$ 147,00 | R\$ 190,67 | 0,04% |
| 2.1.9 | 109 Próprio | Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP | h | 30 | R\$ 147,00 | R\$ 190,67 | 0,08% |
| 2.1.10 | 110 Próprio | Desinfecção do poço tubular | h | 1 | R\$ 190,24 | R\$ 246,76 | 0,00% |
| 2.1.11 | 111 Próprio | Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, roscável, "tipo reforçado", barra de 4,00 m, DN 150 mm (6"), para Poço Tubular Profundo | m | 75 | R\$ 166,69 | R\$ 216,21 | 0,21% |
| 2.1.12 | 112 Próprio | Fornecimento e instalação de Tampa para Poço | un | 1 | R\$ 106,58 | R\$ 138,24 | 0,00% |

| | | | | | | | | |
|------------|-------|---------|--|-----|-----------|--------------|-----------------------|---------------|
| 2.1.13 | 5021 | ORSE | Análise bacteriológica de água | un | 1 | R\$ 54,30 | R\$ 70,43 | 0,00% |
| 2.1.14 | 5022 | ORSE | Análise físico-química de água | un | 1 | R\$ 548,25 | R\$ 711,13 | 0,01% |
| 2.2 | | | POÇOS PROFUNDIDADE 200m | | 25 | | R\$ 168.025,53 | 55,24% |
| 2.2.1 | 102 | Próprio | Locação de poço tubular profundo - com estudo geofísico | UN | 1 | R\$ 3.432,20 | R\$ 4.451,90 | 0,06% |
| 2.2.2 | 103 | Próprio | Perfilagem ótica | UN | 1 | R\$ 3.742,60 | R\$ 4.854,52 | 0,06% |
| 2.2.3 | 104 | Próprio | Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min.=100km) - transporte da perfuratriz, revestimento e compressor | km | 230 | R\$ 11,64 | R\$ 15,09 | 0,05% |
| 2.2.4 | 105 | Próprio | Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 10" | m | 100 | R\$ 501,73 | R\$ 650,79 | 0,86% |
| 2.2.5 | 106 | Próprio | Perfuração em Rocha Friável (Regolito ou Sedimentar) pelo "Sistema Percussivo" diâmetro 6" | m | 100 | R\$ 425,05 | R\$ 551,33 | 0,73% |
| 2.2.6 | 88628 | SINAPI | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 | m³ | 0,21 | R\$ 600,18 | R\$ 778,49 | 0,00% |
| 2.2.7 | 107 | Próprio | Concreto FCK=20MPA, vibrado em betoneira para execução de Laje de Proteção Sanitária, para poço tubular profundo, em concreto armado, inclusive limpeza do terreno, acerto e compactação, lastro de brita e acabamento rústico (1,0mx1,0mx0,15m) | m³ | 0,15 | R\$ 3.315,97 | R\$ 4.301,14 | 0,01% |
| 2.2.8 | 108 | Próprio | Execução de desenvolvimento de poço tubular profundo com bomba submersa potência até 20 HP | h | 20 | R\$ 147,00 | R\$ 190,67 | 0,05% |
| 2.2.9 | 109 | Próprio | Execução de teste hidráulico de bombeamento contínuo para poço tubular profundo, com bomba submersa até 20 HP | h | 40 | R\$ 147,00 | R\$ 190,67 | 0,10% |
| 2.2.10 | 110 | Próprio | Desinfecção do poço tubular | h | 1 | R\$ 190,24 | R\$ 246,76 | 0,00% |
| 2.2.11 | 111 | Próprio | Fornecimento e instalação de revestimento, com Tubo de PVC rígido nervurado, rosçável, "tipo reforçado", barra de 4,00 m, DN 150 mm (6"), para Poço Tubular Profundo | m | 100 | R\$ 166,69 | R\$ 216,21 | 0,28% |
| 2.2.12 | 112 | Próprio | Fornecimento e instalação de Tampa para Poço | un | 1 | R\$ 106,58 | R\$ 138,24 | 0,00% |
| 2.2.13 | 5021 | ORSE | Análise bacteriológica de água | un | 1 | R\$ 54,30 | R\$ 70,43 | 0,00% |
| 2.2.14 | 5022 | ORSE | Análise físico-química de água | un | 1 | R\$ 548,25 | R\$ 711,13 | 0,01% |
| 3 | | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | | 1 | | R\$ 158.755,44 | 2,09% |
| 3.1 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 12 | R\$ 4.867,83 | R\$ 6.314,06 | 1,00% |
| 3.2 | 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES | 12 | R\$ 5.331,56 | R\$ 6.915,56 | 1,09% |

CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº. 007/2025 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202502053-CPL/PMA

ITEM 02: EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA

BANCOS: SINAPI - 01/2025 - MARANHÃO | SBC - 02/2025 - MARANHÃO | SICRO3 - 10/2024 - MARANHÃO | ORSE - 12/2024 - SERGIPE | SEINFRA - 028 - CEARÁ | CPOS/CDHU - 01/2025 - SÃO PAULO

LOCAL: ARAIOSES/MA

Orçamento Sintético

| Item | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Peso (%) |
|------------|--------|---------|---|-----|-----------|------------|-------------------------|---------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | 1 | | R\$ 2.332,42 | 0,02% |
| 1.1 | 11398 | ORSE | Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada | un | 1 | R\$ 337,57 | R\$ 437,86 | 0,00% |
| 1.2 | 5088 | ORSE | Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes | m² | 6 | R\$ 243,44 | R\$ 315,76 | 0,01% |
| 2 | | | URBANIZAÇÃO | | 1 | | R\$ 3.785.240,10 | 28,64% |
| 2.1 | | | CERCA, MURETA E PORTÃO | | 50 | | R\$ 10.373,82 | 3,92% |
| 2.1.1 | 101192 | SINAPI | CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020 | M | 40 | R\$ 66,58 | R\$ 86,36 | 0,03% |
| 2.1.2 | 8245 | ORSE | Mureta em alvenaria, h=0,35m revestida c/ pedra miracema - (padrão CEHOP), inclusive fundação | m² | 14 | R\$ 330,43 | R\$ 428,60 | 0,05% |
| 2.1.3 | C3659 | SEINFRA | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO | m² | 1,5 | R\$ 472,35 | R\$ 612,68 | 0,01% |
| 2.2 | | | ABRIGO | | 50 | | R\$ 9.331,86 | 3,53% |
| 2.2.1 | 99059 | SINAPI | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 6,6 | R\$ 64,15 | R\$ 83,20 | 0,00% |
| 2.2.2 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | 1,2 | R\$ 83,30 | R\$ 108,04 | 0,00% |
| 2.2.3 | 101616 | SINAPI | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020 | m² | 2 | R\$ 6,07 | R\$ 7,87 | 0,00% |



| | | | | | | | | |
|------------|-----------|---------|--|----|-----------|--------------|----------------------|---------------|
| 2.2.4 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 1,44 | R\$ 36,65 | R\$ 47,53 | 0,00% |
| 2.2.5 | 73361 | SINAPI | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 0,86 | R\$ 538,88 | R\$ 698,98 | 0,00% |
| 2.2.6 | 87510 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m² | 1 | R\$ 136,24 | R\$ 176,71 | 0,00% |
| 2.2.7 | 94965 | SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m³ | 0,37 | R\$ 524,03 | R\$ 679,71 | 0,00% |
| 2.2.8 | 92873 | SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 | m³ | 0,37 | R\$ 213,03 | R\$ 276,32 | 0,00% |
| 2.2.9 | 92775 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 31,02 | R\$ 19,27 | R\$ 24,99 | 0,01% |
| 2.2.10 | 92778 | SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG | 39 | R\$ 14,46 | R\$ 18,75 | 0,01% |
| 2.2.11 | 92445 | SINAPI | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m² | 5,96 | R\$ 58,94 | R\$ 76,45 | 0,00% |
| 2.2.12 | 87495 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 11,82 | R\$ 92,17 | R\$ 119,55 | 0,01% |
| 2.2.13 | 101162 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020 | m² | 0,5 | R\$ 149,83 | R\$ 194,34 | 0,00% |
| 2.2.14 | 101964 | SINAPI | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA | m² | 2,66 | R\$ 198,39 | R\$ 257,33 | 0,01% |
| 2.2.15 | 95241 | SINAPI | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 | m² | 0,08 | R\$ 36,65 | R\$ 47,53 | 0,00% |
| 2.2.16 | 94991 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m³ | 0,13 | R\$ 792,13 | R\$ 1.027,47 | 0,00% |
| 2.2.17 | 98679 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | m² | 1,5 | R\$ 37,75 | R\$ 48,96 | 0,00% |
| 2.2.18 | 87878 | SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | m² | 23,64 | R\$ 4,85 | R\$ 6,29 | 0,00% |
| 2.2.19 | 87529 | SINAPI | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | m² | 23,64 | R\$ 35,29 | R\$ 45,77 | 0,01% |
| 2.2.20 | 100701 | SINAPI | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | m² | 1,68 | R\$ 675,49 | R\$ 876,17 | 0,01% |
| 2.2.21 | 100758 | SINAPI | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 | m² | 3,36 | R\$ 48,38 | R\$ 62,75 | 0,00% |
| 2.2.22 | C0588 | SEINFRA | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL | m² | 23,64 | R\$ 5,10 | R\$ 6,61 | 0,00% |
| 2.3 | | | BOMBA/QUADRO | | 50 | | R\$ 36.478,76 | 13,80% |
| 2.3.1 | 100619 | Próprio | Bomba Submersa para poço Monofásica 3cv | un | 1 | R\$ 5.818,20 | R\$ 7.546,78 | 0,06% |
| 2.3.2 | 101493 | SINAPI | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS | UN | 1 | R\$ 1.453,65 | R\$ 1.885,52 | 0,01% |
| 2.3.3 | 73834/001 | SINAPI | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV | UN | 1 | R\$ 232,97 | R\$ 302,18 | 0,00% |

| | | | | | | | | |
|------------|-----------|-----------|---|-----|-----------|---------------|-------------------------|---------------|
| 2.3.4 | 4180 | ORSE | Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento | m | 30 | R\$ 12,70 | R\$ 16,47 | 0,00% |
| 2.3.5 | 100620 | Próprio | Aquisição de quadro de comando elétrico p/ acionar motor elétrico monofásico de até 6,0cv, incluindo dispositivo elétrico de proteção contra falta de fase | un | 1 | R\$ 1.648,49 | R\$ 2.138,25 | 0,02% |
| 2.3.6 | 36.09.230 | CPOS/CDHU | TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 30 KVA, CLASSE 1,2 KV, A SECO COM CABINE | un | 1 | R\$ 18.589,11 | R\$ 24.111,93 | 0,18% |
| 2.4 | | | BARRILETE | | 50 | | R\$ 3.680,76 | 1,39% |
| 2.4.1 | 10408 | SINAPI | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA | UN | 1 | R\$ 361,38 | R\$ 468,74 | 0,00% |
| 2.4.2 | 6028 | SINAPI | REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" | UN | 2 | R\$ 89,77 | R\$ 116,44 | 0,00% |
| 2.4.3 | 12899 | SINAPI | MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4" | UN | 1 | R\$ 118,93 | R\$ 154,26 | 0,00% |
| 2.4.4 | 6298 | SINAPI | TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2" | UN | 1 | R\$ 71,82 | R\$ 93,15 | 0,00% |
| 2.4.5 | 6305 | SINAPI | TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1" | UN | 1 | R\$ 79,50 | R\$ 103,11 | 0,00% |
| 2.4.6 | 4188 | SINAPI | NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 1/2" | UN | 1 | R\$ 15,23 | R\$ 19,75 | 0,00% |
| 2.4.7 | 4186 | SINAPI | NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4" | UN | 1 | R\$ 7,46 | R\$ 9,67 | 0,00% |
| 2.4.8 | 1790 | SINAPI | CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2" | UN | 1 | R\$ 143,07 | R\$ 185,57 | 0,00% |
| 2.4.9 | 1818 | SINAPI | CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2" | UN | 2 | R\$ 143,83 | R\$ 186,56 | 0,00% |
| 2.4.10 | 12428 | SINAPI | UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2' | UN | 2 | R\$ 179,95 | R\$ 233,41 | 0,00% |
| 2.4.11 | 3912 | SINAPI | LUA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" | UN | 4 | R\$ 38,02 | R\$ 49,31 | 0,00% |
| 2.4.12 | 4181 | SINAPI | NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" | UN | 9 | R\$ 38,05 | R\$ 49,35 | 0,00% |
| 2.4.13 | 7696 | SINAPI | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580) | M | 6 | R\$ 75,41 | R\$ 97,81 | 0,00% |
| 2.4.14 | 36375 | SINAPI | TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) | M | 3 | R\$ 21,53 | R\$ 27,92 | 0,00% |
| 2.4.15 | 88267 | SINAPI | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 8 | R\$ 25,22 | R\$ 32,71 | 0,00% |
| 2.5 | | | EDUTOR | | 50 | | R\$ 998,40 | 0,38% |
| 2.5.1 | 95 | Próprio | TUBO EDUTOR PVX DN 40MM | M | 30 | R\$ 25,66 | R\$ 33,28 | 0,01% |
| 2.6 | | | TRANSFORMADOR | | 1 | | R\$ 742.060,10 | 5,62% |
| 2.6.1 | 96 | Próprio | Fornecimento e Instalação completa de Transformador trifásico 30kva | UN | 10 | R\$ 57.209,17 | R\$ 74.206,01 | 5,62% |
| 3 | | | ADUÇÃO | | 50 | | R\$ 1.172,00 | 0,44% |
| 3.1 | 93358 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | 4,2 | R\$ 83,30 | R\$ 108,04 | 0,00% |
| 3.2 | 96995 | SINAPI | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 | m³ | 4,2 | R\$ 50,51 | R\$ 65,51 | 0,00% |
| 3.3 | 97 | Próprio | Teste hidrostático em rede de água / adutora | M | 15 | R\$ 0,48 | R\$ 0,62 | 0,00% |
| 3.4 | 98 | Próprio | Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 60/50mm, incl. Conexões | M | 15 | R\$ 22,30 | R\$ 28,92 | 0,00% |
| 4 | | | RESERVAÇÃO | | 1 | | R\$ 2.588.108,40 | 19,58% |
| 4.1 | | | RESERVAÇÃO SEM BASE | | 70 | | R\$ 14.067,82 | 7,45% |
| 4.1.1 | 99 | Próprio | Reservatório de 15 m³ fibra | UND | 1 | R\$ 7.503,05 | R\$ 9.732,20 | 0,07% |
| 4.1.2 | 94498 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 3 | R\$ 105,86 | R\$ 137,31 | 0,00% |
| 4.1.3 | 100 | Próprio | Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 75mm, incl. Conexões | M | 30 | R\$ 43,99 | R\$ 57,05 | 0,01% |
| 4.1.4 | 13168 | ORSE | Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck | km | 146,6 | R\$ 11,64 | R\$ 15,09 | 0,02% |
| 4.2 | | | RESERVAÇÃO COM BASE | | 50 | | R\$ 32.067,22 | 12,13% |
| 4.2.1 | 101 | Próprio | Reservatório de 15 m³ fibra em base de concreto pré-moldado de 8,00 m de altura (7,00 m de pé direito e 1,00 m de fundação) com 03 pilares e 01 laje, calçada, fundação e instalado | UN | 1 | R\$ 21.379,70 | R\$ 27.731,60 | 0,21% |
| 4.2.2 | 94498 | SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 3 | R\$ 105,86 | R\$ 137,31 | 0,00% |
| 4.2.3 | 100 | Próprio | Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diametro nominal de 75mm, incl. Conexões | M | 30 | R\$ 43,99 | R\$ 57,05 | 0,01% |
| 4.2.4 | 13168 | ORSE | Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão munck | km | 146,6 | R\$ 11,64 | R\$ 15,09 | 0,02% |
| 5 | | | REDE DE DISTRIBUIÇÃO | | 1 | | R\$ 5.526.416,00 | 41,82% |

| | | | | | | | | |
|----------|-------|---------|--|----------|--------|---------------|-----------------------|--------------|
| 5.1 | 90106 | SINAPI | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | m³ | 39200 | R\$ 7,55 | R\$ 9,79 | 2,90% |
| 5.2 | 93375 | SINAPI | REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 | m³ | 39200 | R\$ 19,81 | R\$ 25,69 | 7,62% |
| 5.3 | 98 | Próprio | Assentamento, fornecimento, carga, transporte, descarga de tubos e peças até 15 km de tubo de PVC PBA CLASSE 12, com diâmetro nominal de 60/50mm, incl. Conexões | M | 140000 | R\$ 22,30 | R\$ 28,92 | 30,64% |
| 5.4 | 97 | Próprio | Teste hidrostático em rede de água / adutora | M | 140000 | R\$ 0,48 | R\$ 0,62 | 0,66% |
| 6 | | | LIGAÇÃO DOMICILIAR | 1 | | | R\$ 790.020,00 | 5,98% |
| 6.1 | 6084 | ORSE | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, com Fornecimento de Material, exceto Mureta e Hidrômetro - Rev 03_10/2022 | un | 2750 | R\$ 221,48 | R\$ 287,28 | 5,98% |
| 7 | | | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA | 1 | | | R\$ 464.616,36 | 3,52% |
| 7.1 | 93565 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES 12 | | R\$ 19.653,47 | R\$ 25.492,51 | 2,31% |
| 7.2 | 93572 | SINAPI | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES 12 | | R\$ 4.866,32 | R\$ 6.312,10 | 0,57% |
| 7.3 | 93564 | SINAPI | APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MES 12 | | R\$ 5.329,91 | R\$ 6.913,42 | 0,63% |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araisos/MA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. A Ata de Registro de Preço durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

4.5. A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na **LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item

10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 007/2025** e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito da cidade de Araioses/MA.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: a446302cdbeb095cd6558b69b3ccb660

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP n.º 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador da carteira de identidade n.º 2*****4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.***.***3-87, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail mlcomercio16@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

| ÍTEM | MATERIAIS | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. |
|------|-----------------------------|----------|------------|-------------|
| 1 | APAGADOR GIZ COM ESTOJO | UNIDADES | 500 | R\$ 8,98 |
| 2 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UNIDADES | 200 | R\$ 12,50 |





| | | | |
|----|--|---------------|------------|
| 3 | BALÕES COLORIDOS Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES 450 | R\$ 33,96 |
| 4 | BALÕES DE CORAÇÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTES 300 | R\$ 55,74 |
| 5 | BALÕES METALICOS PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES 550 | R\$ 50,93 |
| 6 | BARBANTE PARA DE ALGODÃO 250G | UNIDADES 300 | R\$ 40,90 |
| 7 | BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M) | ROLOS 450 | R\$ 40,26 |
| 8 | BARBANTE SIMILAR OU IGUAL AO EURO ROMA 4/8, 457 METROS | ROLOS 600 | R\$ 42,13 |
| 9 | BEXIGA (BALÕES CANUDO) CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES 400 | R\$ 22,32 |
| 10 | BOLA ISOPOR DOÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES | UNIDADES 600 | R\$ 6,82 |
| 11 | BOLA ISOPOR - DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO ARTES | UNIDADES 300 | R\$ 15,25 |
| 12 | CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO DE 96 FOLHAS | UNIDADES 1500 | R\$ 10,25 |
| 13 | CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA DURA | UNIDADES 600 | R\$ 4,25 |
| 14 | CADERNO DE CAPA DURA - COR VARIADA TAMANHO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS | UNIDADES 600 | R\$ 9,29 |
| 15 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL (GRANDE DE 48 FOLHAS) | UNIDADES 950 | R\$ 10,47 |
| 16 | CADERNO DE MATÉRIA CAPA DURA (10 MATÉRIAS) ESPIRAL | UNIDADES 500 | R\$ 36,50 |
| 17 | CADERNO DE MÚSICA GRANDE | UNIDADES 300 | R\$ 27,38 |
| 18 | CANETA HIDROGRÁFICA (PONTA POROSA) | UNIDADES 100 | R\$ 11,90 |
| 19 | CARTOLINA CARTÃO (CORES VARIADAS) | FOLHAS 2500 | R\$ 2,90 |
| 20 | CARTOLINAS COMUM - FORMATO 66X50CM, 190GR. CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² COMPRIMIDO 730MM, FOLHA. CORES VARIADAS | UNIDADES 3500 | R\$ 1,75 |
| 21 | CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) | FOLHAS 3000 | R\$ 3,15 |
| 22 | CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 4/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES) | CAIXAS 250 | R\$ 4,18 |
| 23 | CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES) | CAIXAS 150 | R\$ 4,70 |
| 24 | COLA CORORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES COM 26G) | CAIXAS 400 | R\$ 12,11 |
| 25 | COLA E.V.A (CAIXA COM 6 UNIDADES) | CAIXAS 350 | R\$ 69,07 |
| 26 | COLA GLITER (CAIXA COM 6 UNIDADES) CORES VARIADAS | CAIXAS 600 | R\$ 43,65 |
| 27 | COLA ISOPOR 1KG | CAIXAS 70 | R\$ 428,59 |
| 28 | COLA ISOPOR DE 450G (CAIXA COM 12V) | CAIXAS 100 | R\$ 126,73 |
| 29 | COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 15MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG | PACOTES 270 | R\$ 128,21 |
| 30 | COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM 8MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG | PACOTES 200 | R\$ 89,99 |
| 31 | E.V.A FOLHAS COM GLITER CORES VARIADAS | FOLHAS 2500 | R\$ 11,30 |
| 32 | E.V.A FOLHAS MULTICORES (ESTAMPADO OU LISTRADO) | FOLHAS 1300 | R\$ 11,83 |
| 33 | E.V.A FOLHAS ATOALHADO | FOLHAS 1300 | R\$ 12,70 |
| 34 | FELTRO (MTS) - CORES VARIADAS | METROS 500 | R\$ 34,13 |
| 35 | FITA ADESIVA - COLORIDA 12MM X 10M, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO À BASE D'AGUA. DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, IDENTIFICAÇÕES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | UNIDADES 150 | R\$ 3,34 |
| 36 | FITAS DECORTIVAS CORES VARIADAS 16MM X 50M | ROLOS 350 | R\$ 9,43 |
| 37 | FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS) 9M | ROLOS 250 | R\$ 6,25 |
| 38 | FOLHA E.V.A COLORIDO | UNIDADES 2600 | R\$ 5,57 |
| 39 | FOLHA DE ISOPOR (10MM) | FOLHAS 500 | R\$ 6,34 |
| 40 | FOLHA DE ISOPOR (30MM) | FOLHAS 300 | R\$ 8,84 |
| 41 | GIZ BRANCO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES) | CAIXAS 100 | R\$ 261,01 |
| 42 | GIZ COLORIDO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES) | CAIXAS 80 | R\$ 262,32 |
| 43 | GIZ ESTACA CERA CAIXA COM 12 CORES | CAIXAS 500 | R\$ 7,55 |
| 44 | GIZÃO DE CERA (CAIXA COM 12 CORES) | CAIXAS 1200 | R\$ 8,27 |
| 45 | GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS | UNIDADES 400 | R\$ 41,97 |
| 46 | GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS | UNIDADES 200 | R\$ 146,57 |
| 47 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA OM 5.000 UNIDADE | CAIXAS 600 | R\$ 12,53 |
| 48 | GRAMPO 23/13 CAIXA COM 1.000 | CAIXAS 200 | R\$ 12,68 |
| 49 | GLITER (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 | CAIXAS 100 | R\$ 28,23 |
| 50 | HIDROCOR BIG PACOTE COM 12 CORES | PACOTES 1500 | R\$ 35,82 |
| 51 | HIDROCOR COMUM PACOTE COM 12 CORES | PACOTES 2500 | R\$ 11,79 |
| 52 | JOGOS EDUCATIVOS -0 DE ENCAIXE EM PLÁSTICO ANTIALÉRGICOS PARA MANUSEIO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS | UNIDADES 80 | R\$ 93,42 |
| 53 | LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES) | CAIXAS 1800 | R\$ 12,90 |
| 54 | LINHA DE CROCHÊ (CORES VARIADAS) | ROLOS 150 | R\$ 9,79 |
| 55 | LINHA PARA BODAR CORES VARIADAS | ROLOS 150 | R\$ 27,45 |
| 56 | LIVROS DE MATRICULA GRANDE 100 FOLHAS | UNIDADES 100 | R\$ 64,06 |
| 57 | MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXAS 500 | R\$ 27,65 |
| 58 | MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12) | CAIXAS 3500 | R\$ 12,50 |
| 59 | NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS) | ROLOS 500 | R\$ 9,21 |
| 60 | PALITO DE CHURRASCO - PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTES 200 | R\$ 15,18 |
| 61 | PALITO DE PICOLE PONTA QUADRADA PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES 300 | R\$ 8,90 |



| | | | |
|-----|--|---------------|------------|
| 62 | PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES 300 | R\$ 8,83 |
| 63 | PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COR AMADEIRADO. PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES 300 | R\$ 8,96 |
| 64 | PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 460MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE 25 METROS | ROLOS 300 | R\$ 23,00 |
| 65 | PAPEL 140GM PARA DESENHO (PACOTE COM 20 FOLHAS A4) | PACOTES 250 | R\$ 12,25 |
| 66 | PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA | FOLHAS 2500 | R\$ 2,40 |
| 67 | PAPEL A4 COLORIDO (CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS) | CAIXAS 80 | R\$ 209,78 |
| 68 | PAPEL CARTÃO - DE 180G/M², TAMANHO A4. CORES VARIADAS | FOLHAS 2000 | R\$ 8,16 |
| 69 | PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G/M² TAMANHO 48X66CM | FOLHAS 2200 | R\$ 3,94 |
| 70 | PAPEL CASCA DE OVO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | PACOTES 100 | R\$ 90,00 |
| 71 | PAPEL CELAFONE - FORMATO 70CM X 89CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | FOLHAS 1800 | R\$ 3,15 |
| 72 | PAPEL CONVITE A4 (180GM CAIXA COM 50 FOLHAS) | PACOTES 200 | R\$ 32,15 |
| 73 | PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS | CAIXAS 700 | R\$ 400,48 |
| 74 | PAPEL CREPOM PARTIFINADO - FORMATO 48CM X 24CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | FOLHAS 600 | R\$ 3,78 |
| 75 | PAPEL DE PRESENTE | FOLHAS 250 | R\$ 3,15 |
| 76 | PAPEL EQUITOGRAFICO CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXAS 100 | R\$ 129,87 |
| 77 | PAPEL FILME, TRANSPARENTE 28CM X 100M | ROLOS 25 | R\$ 67,78 |
| 78 | PAPEL FOTO TAMANHO 210X297 (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - FOSCO | PACOTES 100 | R\$ 35,82 |
| 79 | PAPEL FOTO TAMANHO 210X297MM (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - COM BRILHO | PACOTES 50 | R\$ 39,39 |
| 80 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 GLOSS SUPER BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA (PACOTE COM 50 FOLHAS) | PACOTES 60 | R\$ 60,00 |
| 81 | PAPEL LAMINADO - TAMANHO APROXIMADO: 48X60CM. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | FOLHAS 3500 | R\$ 3,33 |
| 82 | PAPEL MANTEIGA | FOLHAS 500 | R\$ 3,33 |
| 83 | PAPEL PARDO | FOLHAS 3000 | R\$ 2,33 |
| 84 | PAPEL SEDA | FOLHAS 2000 | R\$ 0,50 |
| 85 | PAPEL TIPO CANSON PARA DESENHO A4 | FOLHAS 5000 | R\$ 0,79 |
| 86 | PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS | UNIDADES 200 | R\$ 62,00 |
| 87 | PASTA COM CANELETAS | UNIDADES 400 | R\$ 7,32 |
| 88 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA CRISTAL | UNIDADES 1500 | R\$ 11,62 |
| 89 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA FUMÊ | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 90 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 91 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 92 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA CRISTAL | UNIDADES 2000 | R\$ 4,77 |
| 93 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA FUMÊ | UNIDADES 1200 | R\$ 4,79 |
| 94 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE | UNIDADES 1200 | R\$ 4,77 |
| 95 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA | UNIDADES 1200 | R\$ 4,91 |
| 96 | PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS 12 DIVISÓRIAS | UNIDADES 600 | R\$ 63,20 |
| 97 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS | UNIDADES 400 | R\$ 47,44 |
| 98 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 60 FOLHAS | UNIDADES 250 | R\$ 258,19 |
| 99 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (GRANDE) Nº 16 | UNIDADES 600 | R\$ 6,01 |
| 100 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (MÉDIO) Nº 10 | UNIDADES 500 | R\$ 5,88 |
| 101 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (PEQUENO) | UNIDADES 500 | R\$ 3,56 |
| 102 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO 9CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 500 | R\$ 64,88 |
| 103 | PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 (CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 100 | R\$ 56,56 |
| 104 | PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD | UNIDADES 250 | R\$ 4,50 |
| 105 | PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE | UNIDADES 800 | R\$ 60,66 |
| 106 | PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE | UNIDADES 800 | R\$ 56,65 |
| 107 | PRANCHETA EM ACRÍLICO - COR VARIADA | UNIDADES 500 | R\$ 35,40 |
| 108 | QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M | UNIDADES 200 | R\$ 505,47 |
| 109 | QUADRO BRANCO GRANDE 1,50M X 1,20M | UNIDADES 180 | R\$ 346,11 |
| 110 | QUADRO BRANCO MÉDIO 1M X 70CM | UNIDADES 100 | R\$ 186,42 |
| 111 | QUADRO BRANCO PEQUENO 70X50CM | UNIDADES 50 | R\$ 115,43 |
| 112 | SACO PLÁSTICO - PARA PASTA PORTFÓLIO (PACOTE COM 100 UNIDADE) | PACOTES 50 | R\$ 70,16 |
| 113 | SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE | UNIDADES 1500 | R\$ 4,27 |
| 114 | SEPENTINA | PACOTES 500 | R\$ 12,92 |
| 115 | T.N.T CORES VARIADAS (PEÇA COM 50M) | PACOTES 500 | R\$ 132,34 |
| 116 | TABUADA GRANDE 1/4 | UNIDADES 1500 | R\$ 4,10 |
| 117 | TESOURA 5 POL SEM PONTA | UNIDADES 1200 | R\$ 5,07 |
| 118 | TESOURA PICOTAR | UNIDADES 500 | R\$ 12,22 |
| 119 | TESOURA GRANDE 21CM | UNIDADES 300 | R\$ 13,18 |
| 120 | TESOURA MÉDIA 17CM | UNIDADES 300 | R\$ 8,92 |
| 121 | TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 UNIDADES) | CAIXAS 1000 | R\$ 9,43 |
| 122 | TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 850 | R\$ 109,76 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.



2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM N.º | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------|----------------------|---------|------------|
|----------|----------------------|---------|------------|

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: f069a68365661e008e481574a40a2ca9

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA N.º 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços para cadastro reserva da empresa **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.198.857/0001-68, com Inscrição Estadual n.º 19.430.126-5 e Inscrição Municipal n.º 33.825, com sede e foro na Avenida Presidente Vargas, n.º 332, Sala 01 - Centro - CEP n.º 64.200-200, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pelo Sr. **GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO**, portador do RG n.º 1.***.**7 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 394.***.**3-91, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços para Cadastro Reserva, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência anexo do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

| ÍTEM | MATERIAIS | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. |
|------|---|----------|------------|-------------|
| 1 | APAGADOR GIZ COM ESTOJO | UNIDADES | 500 | R\$ 8,98 |
| 2 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | UNIDADES | 200 | R\$ 12,50 |
| 3 | BALÕES COLORIDOS Nº 9 PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES | 450 | R\$ 33,96 |
| 4 | BALÕES DE CORAÇÃO CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES | PACOTES | 300 | R\$ 55,74 |
| 5 | BALÕES METALICOS PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES | 550 | R\$ 50,93 |
| 6 | BARBANTE PARA DE ALGODÃO 250G | UNIDADES | 300 | R\$ 40,90 |
| 7 | BARBANTE PARA EMBALAGEM TIPO NYLON (400M) | ROLOS | 450 | R\$ 40,26 |
| 8 | BARBANTE SIMILAR OU IGUAL AO EURO ROMA 4/8, 457 METROS | ROLOS | 600 | R\$ 42,13 |
| 9 | BEXIGA (BALÕES CANUDO) CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTES | 400 | R\$ 22,32 |
| 10 | BOLA ISOPOR DIÂMETRO 100MM, APLICAÇÃO ARTES | UNIDADES | 600 | R\$ 6,82 |
| 11 | BOLA ISOPOR - DIÂMETRO 200MM, APLICAÇÃO ARTES | UNIDADES | 300 | R\$ 15,25 |
| 12 | CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO DE 96 FOLHAS | UNIDADES | 1500 | R\$ 10,25 |
| 13 | CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS CAPA DURA | UNIDADES | 600 | R\$ 4,25 |
| 14 | CADERNO DE CAPA DURA - COR VARIADA TAMANHO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS | UNIDADES | 600 | R\$ 9,29 |
| 15 | CADERNO DE DESENHO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL (GRANDE DE 48 FOLHAS) | UNIDADES | 950 | R\$ 10,47 |
| 16 | CADERNO DE MATÉRIA CAPA DURA (10 MATÉRIAS) ESPIRAL | UNIDADES | 500 | R\$ 36,50 |
| 17 | CADERNO DE MÚSICA GRANDE | UNIDADES | 300 | R\$ 27,38 |
| 18 | CANETA HIDROGRÁFICA (PONTA POROSA) | UNIDADES | 100 | R\$ 11,90 |
| 19 | CARTOLINA CARTÃO (CORES VARIADAS) | FOLHAS | 2500 | R\$ 2,90 |
| 20 | CARTOLINAS COMUM - FORMATO 66X50CM, 190GR. CARTOLINA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M² COMPRIMIDO 730MM, FOLHA. CORES VARIADAS | UNIDADES | 3500 | R\$ 1,75 |
| 21 | CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) | FOLHAS | 3000 | R\$ 3,15 |
| 22 | CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 4/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES) | CAIXAS | 250 | R\$ 4,18 |
| 23 | CLIQUE TRAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL ÇO INOX FORMATO TRAÇADO COLORIDO (CAIXA COM 50 UNIDADES) | CAIXAS | 150 | R\$ 4,70 |
| 24 | COLA CORORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES COM 26G) | CAIXAS | 400 | R\$ 12,11 |
| 25 | COLA E.V.A (CAIXA COM 6 UNIDADES) | CAIXAS | 350 | R\$ 69,07 |
| 26 | COLA GLITER (CAIXA COM 6 UNIDADES) CORES VARIADAS | CAIXAS | 600 | R\$ 43,65 |



| | | | | |
|----|--|----------|------|------------|
| 27 | COLA ISOPOR 1KG | CAIXAS | 70 | R\$ 428,59 |
| 28 | COLA ISOPOR DE 450G (CAIXA COM 12V) | CAIXAS | 100 | R\$ 126,73 |
| 29 | COLA QUENTE COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 15MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG | PACOTES | 270 | R\$ 128,21 |
| 30 | COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 8MM DE DIÂMETRO E 100MM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO - 1KG | PACOTES | 200 | R\$ 89,99 |
| 31 | E.V.A FOLHAS COM GLITER CORES VARIADAS | FOLHAS | 2500 | R\$ 11,30 |
| 32 | E.V.A FOLHAS MULTICORES (ESTAMPADO OU LISTRADO) | FOLHAS | 1300 | R\$ 11,83 |
| 33 | E.V.A FOLHAS ATOALHADO | FOLHAS | 1300 | R\$ 12,70 |
| 34 | FELTRO (MTS) - CORES VARIADAS | METROS | 500 | R\$ 34,13 |
| 35 | FITA ADESIVA - COLORIDA 12MM X 10M, PEÇA COMPOSTA POR FILME DE BOOP E ADESIVO 25 ACRÍLICO À BASE D'ÁGUA. DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA ADESIVA PARA TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES, IDENTIFICAÇÕES, LACRAÇÃO DE PACOTES LEVES, FECHAMENTO DE SACOS PLÁSTICOS. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | UNIDADES | 150 | R\$ 3,34 |
| 36 | FITAS DECORTIVAS CORES VARIADAS 16MM X 50M | ROLOS | 350 | R\$ 9,43 |
| 37 | FITILHO DE CETIM (CORES VARIADAS) 9M | ROLOS | 250 | R\$ 6,25 |
| 38 | FOLHA E.V.A COLORIDO | UNIDADES | 2600 | R\$ 5,57 |
| 39 | FOLHA DE ISOPOR (10MM) | FOLHAS | 500 | R\$ 6,34 |
| 40 | FOLHA DE ISOPOR (30MM) | FOLHAS | 300 | R\$ 8,84 |
| 41 | GIZ BRANCO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES) | CAIXAS | 100 | R\$ 261,01 |
| 42 | GIZ COLORIDO (CAIXA COM 40 CAIXINHAS COM 64 UNIDADES) | CAIXAS | 80 | R\$ 262,32 |
| 43 | GIZ ESTACA CERA CAIXA COM 12 CORES | CAIXAS | 500 | R\$ 7,55 |
| 44 | GIZÃO DE CERA (CAIXA COM 12 CORES) | CAIXAS | 1200 | R\$ 8,27 |
| 45 | GRAMPEADOR DE MESA PARA 25 FOLHAS | UNIDADES | 400 | R\$ 41,97 |
| 46 | GRAMPEADOR GRANDE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS | UNIDADES | 200 | R\$ 146,57 |
| 47 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA OM 5.000 UNIDADE | CAIXAS | 600 | R\$ 12,53 |
| 48 | GRAMPO 23/13 CAIXA COM 1.000 | CAIXAS | 200 | R\$ 12,68 |
| 49 | GLITER (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 | CAIXAS | 100 | R\$ 28,23 |
| 50 | HIDROCOR BIG PACOTE COM 12 CORES | PACOTES | 1500 | R\$ 35,82 |
| 51 | HIDROCOR COMUM PACOTE COM 12 CORES | PACOTES | 2500 | R\$ 11,79 |
| 52 | JOGOS EDUCATIVOS -0 DE ENCAIXE EM PLÁSTICO ANTIALÉRGICOS PARA MANUSEIO DE CRIANÇAS DE 0 A 8 ANOS | UNIDADES | 80 | R\$ 93,42 |
| 53 | LÁPIS DE COR (CAIXA COM 12 CORES) | CAIXAS | 1800 | R\$ 12,90 |
| 54 | LINHA DE CROCHÊ (CORES VARIADAS) | ROLOS | 150 | R\$ 9,79 |
| 55 | LINHA PARA BRODAR CORES VARIADAS | ROLOS | 150 | R\$ 27,45 |
| 56 | LIVROS DE MATRICULA GRANDE 100 FOLHAS | UNIDADES | 100 | R\$ 64,06 |
| 57 | MARCA TEXTO CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXAS | 500 | R\$ 27,65 |
| 58 | MASSA DE MODELAR (CAIXA COM 12) | CAIXAS | 3500 | R\$ 12,50 |
| 59 | NOVELO DE LÃ (CORES VARIADAS) | ROLOS | 500 | R\$ 9,21 |
| 60 | PALITO DE CHURRASCO - PAXOTE COM 100 UNIDADES | PACOTES | 200 | R\$ 15,18 |
| 61 | PALITO DE PICOLE PONTA QUADRADA PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES | 300 | R\$ 8,90 |
| 62 | PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COLORIDO. PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES | 300 | R\$ 8,83 |
| 63 | PALITO DE PICOLE - MODELO PONTA REDONDA COR AMADEIRADO. PACOTE COM 50 UNIDADE | PACOTES | 300 | R\$ 8,96 |
| 64 | PAPEL AUTO ADESIVO TIPO CONTACT, COR BRANCA, GRAMATURA 60G/M², LARGURA 460MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE 25 METROS | ROLOS | 300 | R\$ 23,00 |
| 65 | PAPEL 140GM PARA DESENHO (PACOTE COM 20 FOLHAS A4) | PACOTES | 250 | R\$ 12,25 |
| 66 | PAPEL 40KG TAMANHO: 96X66CM - CORES PARDA OU BRANCA | FOLHAS | 2500 | R\$ 2,40 |
| 67 | PAPEL A4 COLORIDO (CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 FOLHAS) | CAIXAS | 80 | R\$ 209,78 |
| 68 | PAPEL CARTÃO - DE 180G/M², TAMANHO A4. CORES VARIADAS | FOLHAS | 2000 | R\$ 8,16 |
| 69 | PAPEL CARTÃO COLORIDO 180G/M² TAMANHO 48X66CM | FOLHAS | 2200 | R\$ 3,94 |
| 70 | PAPEL CASCA DE OVO - PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | PACOTES | 100 | R\$ 90,00 |
| 71 | PAPEL CELAFONE - FORMATO 70CM X 89CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | FOLHAS | 1800 | R\$ 3,15 |
| 72 | PAPEL CONVITE A4 (180GM CAIXA COM 50 FOLHAS) | PACOTES | 200 | R\$ 32,15 |
| 73 | PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS | CAIXAS | 700 | R\$ 400,48 |
| 74 | PAPEL CREPOM PARTIFINADO - FORMATO 48CM X 24CM. COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO | FOLHAS | 600 | R\$ 3,78 |
| 75 | PAPEL DE PRESENTE | FOLHAS | 250 | R\$ 3,15 |
| 76 | PAPEL EQUITOGRAFICO CAIXA COM 100 FOLHAS | CAIXAS | 100 | R\$ 129,87 |
| 77 | PAPEL FILME, TRANSPARENTE 28CM X 100M | ROLOS | 25 | R\$ 67,78 |
| 78 | PAPEL FOTO TAMANHO 210X297 (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - FOSCO | PACOTES | 100 | R\$ 35,82 |
| 79 | PAPEL FOTO TAMANHO 210X297MM (A4) CAIXA COM 20 FOLHAS - COM BRILHO | PACOTES | 50 | R\$ 39,39 |
| 80 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 GLOSS SUPER BRILHANTE À PROVA D'ÁGUA (PACOTE COM 50 FOLHAS) | PACOTES | 60 | R\$ 60,00 |
| 81 | PAPEL LAMINADO - TAMANHO APROXIMADO: 48X60CM. COR ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | FOLHAS | 3500 | R\$ 3,33 |
| 82 | PAPEL MANTEIGA | FOLHAS | 500 | R\$ 3,33 |
| 83 | PAPEL PARDO | FOLHAS | 3000 | R\$ 2,33 |
| 84 | PAPEL SEDA | FOLHAS | 2000 | R\$ 0,50 |
| 85 | PAPEL TIPO CANSON PARA DESENHO A4 | FOLHAS | 5000 | R\$ 0,79 |
| 86 | PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS | UNIDADES | 200 | R\$ 62,00 |



| | | | |
|-----|---|---------------|------------|
| 87 | PASTA COM CANELETAS | UNIDADES 400 | R\$ 7,32 |
| 88 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA CRISTAL | UNIDADES 1500 | R\$ 11,62 |
| 89 | PASTA PLÁSTICA COM ABA OFÍCIO LARGA FUMÊ | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 90 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 91 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA | UNIDADES 1500 | R\$ 11,52 |
| 92 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA CRISTAL | UNIDADES 2000 | R\$ 4,77 |
| 93 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO FINA FUMÊ | UNIDADES 1200 | R\$ 4,79 |
| 94 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERDE | UNIDADES 1200 | R\$ 4,77 |
| 95 | PASTA PLÁSTICA COM ABA FICIO LARGA VERMELHA | UNIDADES 1200 | R\$ 4,91 |
| 96 | PASTA SANFONADA COM DIVISÓRIAS 12 DIVISÓRIAS | UNIDADES 600 | R\$ 63,20 |
| 97 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 20 FOLHAS | UNIDADES 400 | R\$ 47,44 |
| 98 | PERFURADOR DE PAPEL PARA ATÉ 60 FOLHAS | UNIDADES 250 | R\$ 258,19 |
| 99 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (GRANDE) Nº 16 | UNIDADES 600 | R\$ 6,01 |
| 100 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (MÉDIO) Nº 10 | UNIDADES 500 | R\$ 5,88 |
| 101 | PINCEL DE PELO PARA PINTURA (PEQUENO) | UNIDADES 500 | R\$ 3,56 |
| 102 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO 9CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 500 | R\$ 64,88 |
| 103 | PINCEL PARA RETROPROJETOR 2.0 (CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 100 | R\$ 56,56 |
| 104 | PINCEL PERMANENTE PARA CD/DVD | UNIDADES 250 | R\$ 4,50 |
| 105 | PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE | UNIDADES 800 | R\$ 60,66 |
| 106 | PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE | UNIDADES 800 | R\$ 56,65 |
| 107 | PRANCHETA EM ACRÍLICO - COR VARIADA | UNIDADES 500 | R\$ 35,40 |
| 108 | QUADRO BRANCO 2,00M X 1,20M | UNIDADES 200 | R\$ 505,47 |
| 109 | QUADRO BRANCO GRANDE 1,50M X 1,20M | UNIDADES 180 | R\$ 346,11 |
| 110 | QUADRO BRANCO MÉDIO 1M X 70CM | UNIDADES 100 | R\$ 186,42 |
| 111 | QUADRO BRANCO PEQUENO 70X50CM | UNIDADES 50 | R\$ 115,43 |
| 112 | SACO PLÁSTICO - PARA PASTA PORTFÓLIO (PACOTE COM 100 UNIDADE) | PACOTES 50 | R\$ 70,16 |
| 113 | SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE | UNIDADES 1500 | R\$ 4,27 |
| 114 | SEPERTINA | PACOTES 500 | R\$ 12,92 |
| 115 | T.N.T CORES VARIADAS (PEÇA COM 50M) | PACOTES 500 | R\$ 132,34 |
| 116 | TABUADA GRANDE 1/4 | UNIDADES 1500 | R\$ 4,10 |
| 117 | TESOURA 5 POL SEM PONTA | UNIDADES 1200 | R\$ 5,07 |
| 118 | TESOURA PICOTAR | UNIDADES 500 | R\$ 12,22 |
| 119 | TESOURA GRANDE 21CM | UNIDADES 300 | R\$ 13,18 |
| 120 | TESOURA MÉDIA 17CM | UNIDADES 300 | R\$ 8,92 |
| 121 | TINTA GUACHE (CAIXA COM 06 UNIDADES) | CAIXAS 1000 | R\$ 9,43 |
| 122 | TINTA PARA TECIDO (CAIXA COM 12 UNIDADES) | CAIXAS 850 | R\$ 109,76 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araisos - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS UNIDADE QUANTIDADE PARTICIPANTES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. DO CADASTRO RESERVA
 1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

- preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
10. **DAS PENALIDADES**
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
 2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável



por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 025/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 03 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA

Código identificador: ed9925fab7967b332add6fa1863b1539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502033/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 03863****09-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.992.824/0001-49, sediada na Rua José Carvalho, 675, Centro - CEP

n.º 64.585-000, na cidade de Simões/PI, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º 4****14 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 360.***.***8-23, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de cirurgias de catarata, pterígio e tratamento esclerosante não estético de varizes dos





membros inferiores, para atendimento à população do município de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

LOTE 1

ETAPA I

DIAGNOSTICO E CONSULTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | VALOR UNIT |
|------|--|------|------------|
| 1 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 4000 | R\$ 160,00 |

ETAPA II

DIAGNÓSTICA/EXAMES PRÉ OPERATÓRIOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | VALOR UNIT |
|------|---|-----|------------|
| 2 | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR) | 2 | R\$ 77,26 |
| 2 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DO OLHO | 2 | R\$ 123,95 |
| 2 | MAPEAMENTO DE RETINA | 2 | R\$ 77,33 |
| 2 | MICROSCOPIA ESPÉCULAR DE CORNEA | 2 | R\$ 123,33 |
| 2 | TONOMETRIA | 2 | R\$ 99,59 |
| 2 | PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA | 2 | R\$ 76,67 |
| 2 | ULTRASSONOGRÁFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR) | 2 | R\$ 93,78 |

ETAPA III CIRURGIAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | VALOR UNIT |
|------|--|------|--------------|
| 3 | FACOLEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE - CATARATA INTRAOCULAR DOBRÁVEL | 3000 | R\$ 1.966,33 |
| 4 | EXERESE DE PTERIGIO | 1000 | R\$ 1.188,99 |

ETAPA IV

PÓS-OPERATÓRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | VALOR UNIT |
|------|---|------|------------|
| 5 | CONSULTA MÉDICA COM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 4000 | R\$ 120,00 |

KIT DO PACIENTE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTE | VALOR UNIT |
|------|--|-----|------------|
| 2 | COLÍRIO PÓS-CIRURGIA | 2 | R\$ 13,52 |
| 6 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PACIENTE - MMO | 1 | R\$ 121,91 |

LOTE 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTE | VALOR UNIT |
|------|---|---------|-------|------------|
| 1 | ULTRASSONOGRÁFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | SERVIÇO | 15000 | R\$ 142,97 |
| 2 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | SERVIÇO | 2500 | R\$ 127,15 |
| 3 | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO) | SERVIÇO | 2500 | R\$ 53,88 |
| 4 | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | SERVIÇO | 7500 | R\$ 617,40 |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões - MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM N.º | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------|----------------------|---------|------------|
|----------|----------------------|---------|------------|

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da



contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção

de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro

- de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
 6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno;
 12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de

Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei 14.133/2021. Araioses/MA, 21 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito da cidade de Araioses/MA.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: c3619c3b85114710b3816c55351a2d7d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 03863****09-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.***.**3-60, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:



| ITEM | OBJETO | MARCA | QTD KM - UND 12 MESES | VLR UNT KM | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO | | | | | |
|------|---|-------------------|-----------------------------|---------------|--|--------|---------------------|---------------|--|--|
| 1 | VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO E TODOS OS ITENS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO CONTRAN. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO | MERCEDES BENS | KM 483540,00 | R\$ 9,00 | 4 | WOLVO | KM 138636,00 | R\$ 9,98 | | |
| 2 | VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 21 LUGARES, DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE VEÍCULO, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO | RENAULT MASTER | KM 35870,00 | R\$ 10,50 | 5 | TOYOTA | KM 39335,00 | R\$ 11,10 | | |
| 3 | VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL URBANO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MÍNIMO 45 LUGARES DE ACORDO COM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO (CTB), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 PASSAGEIROS SENTADOS, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MONITOR. QUANTIDADE DE ÔNIBUS, CONFORME SOLICITADO PELA GESTÃO | MERCEDES BENS | KM 27886,00 | R\$ 11,25 | 6 | CORAL | MÊS 12,00 | R\$ 13.431,00 | | |

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação do Município de Araioses/MA.
- Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão



gerenciador.

2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI N.º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ### **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou

atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.

6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3e31777cf2ba8cb48c473e4df56bf622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, **CONTRATADA:** AUTO POSTO TUTOIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 066190****8-4 SESP/MA e inscrita no CPF n.º 027.***.***3-04. **VALOR:** R\$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2018 0000 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araiões/MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: fcf918076b7a83a8294de6b75fe60b0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araiões/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.***3-49, residente e domiciliado na cidade de Araiões/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.***3-04 e portador do RG n.º 2****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

| ITEM | DESCRIÇÃO lote | MARCA | UND | QTD | V. UNIT |
|------|--|------------------|---------|-----|--------------|
| 01 | LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA | | | | |
| 1 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 300 | R\$ 180,00 |
| 2 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 300 | R\$ 268,20 |
| 3 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 200 | R\$ 378,18 |
| 4 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 200 | R\$ 450,00 |
| 5 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 100 | R\$ 540,00 |
| 6 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 100 | R\$ 880,22 |
| 7 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS | SERVIÇO | 100 | R\$ 1.359,00 |



| | | | |
|---|--|-----------------------------|--------------|
| 8 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS SERVIÇO 50 | R\$ 2.114,35 |
| 9 | Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L. | PRÓPRIA/SERVIÇOS SERVIÇO 25 | R\$ 3.690,00 |

DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E ITEM POÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT |
|------|---|---------------------|-----|------|------------|
| 1 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS | PRÓPRIA/SERVIÇOS M³ | | 3000 | R\$ 280,00 |
| 2 | LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANÁLISES DE QUALIDADE DA ÁGUA | PRÓPRIA/SERVIÇOS M³ | | 1500 | R\$ 605,00 |

DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT |
|------|--|---------------------|-----|--------|----------|
| 1 | Serviço de Desinsetização | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 400000 | R\$ 2,43 |
| 2 | Serviço de Descupinização | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 400000 | R\$ 2,31 |
| 3 | Serviço de Desratização. | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 400000 | R\$ 1,65 |
| 4 | Controle de pombo com barreira física/espícula. | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 100000 | R\$ 4,22 |
| 5 | Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula. | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 100000 | R\$ 3,80 |

DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QTD | V. UNIT |
|------|---|------------------------|-----|--------|----------|
| 1 | SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDECIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV. | PRÓPRIA/SERVIÇOS METRO | | 400000 | R\$ 2,51 |
| 2 | DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS | PRÓPRIA/SERVIÇOS M² | | 400000 | R\$ 2,65 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araiões/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º ÓRGÃOS PARTICIPANTES UNIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
 1. - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
 2. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
 3. - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4. - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
 5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
 2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
 1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo;
 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
 5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 - Das Infrações e Sanções Administrativas.
 6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 1. - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno.
 12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
 2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
 3. - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

1. - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araiões, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araiões/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: acdc8656d51b5409b6f00c43b921e29b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e ampliação do Colégio Marcone Caldas no Município de Araiões/MA. **CONTRATANTE:** O município de Araiões/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, com sede na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64.015-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, inscrito no CPF n.º 025.***.**3-17 e portador do RG n.º 2.***.**0 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrutora.com, **VALOR:** R\$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 1010 0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID ESCOLARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 1034 0000 CONSTRUÇÃO E



REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 365 Ensino Infantil 12 365 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2055 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 04 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: aaf74871896cf80fa9fb4002482c7e7a

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225001/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025017/2025

OBJETO: Contratação de Show Artístico com a cantora Laninha Show, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: LANINHA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.565.468/0001-05, sediada na Rua Carolina Sucupira, n.º 1.680, LJ 12, Bairro Coco - CEP n.º 60.192-130, na cidade de Fortaleza/CE, tendo como representante legal neste ato o Sr. **LEANDRO ALMEIDA SOARES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3325**** SSP/CE e inscrito no CPF n.º 990.***.**3-34. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: cdb1c91ae3797b384b2465dbc7504004

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20250225002/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025018/2025

OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de Show Artístico com a banda Toca do Vale, para apresentação a ser realizada no dia 04 de março de 2025, nas festividades alusivas ao Carnaval, no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. **CONTRATADA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 15.484.236/0001-18, sediada na Rua Sete, n.º 41, Conj. Planalto Itaperi, Parque Dois Irmãos - CEP n.º 60.721-310, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º 9900****71 SSP/CE e inscrito no CPF n.º 040.***.**3-37. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 90

(noventa) dias uteis. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0206 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 0206 2028 0000 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 4feb9f88b5af9c31ba0d458984e45500

RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025

RESOLUÇÃO CMAS N.º 03/2025

"Dispõe sobre a Criação de Comissão de organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social ano 2025."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Araioses - MA, em reunião ordinária no dia 04 de abril de 2025, registrada em Ata nº 02, no uso das atribuições conferidas pela sua Lei de Criação;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão para a realização da **12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Araioses - MA** a realizar-se no ano de 2025 conforme estabelecido na Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em conformidade com o tema "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**", garantindo a acessibilidade dos participantes.

Conforme descrito a seguir:

1. IACIARA SANTOS DA SILVA (Titular/Sociedade Civil)
2. SÔNIA MARCIA CARVALHO DE SOUSA (Titular/Governamental)
3. MARCOS DVILE DA SILVA SOTERO (Suplente/Governamental)
4. GABRIELA SAVIA SOUSA REIS (Titular/Sociedade Civil)

Art. 2º- Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses - MA , 07 de Abril de 2025.

TATIANE DA SILVA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 9283f05825c38ca227431f069a8e05a0

RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Convocação da XIIª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Colegiado do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Plenária realizada no dia 04 de abril de 2025, no uso de suas competências legais que lhe confere a Lei, nº 15 de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social,

com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência”**.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

1. EIXO 1 - UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
2. EIXO 2 - APERFEIÇOAMENTO CONTINUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
3. **EIXO 3 - INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;**
4. **EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a participação social no SUAS;**
5. **EIXO 5 - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.**

Art. 4º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á de forma presencial nos dias 17 e 18 de junho de 2025, requerendo que:

I - As pré-conferências municipais de Assistência Social serão realizadas no período de 23 de abril a 28 de maio de 2025 conforme as datas abaixo;

- a) Dia 23 de abril - na sede do município;
- b) Dia 30 de abril - povoado Carnaubearas;
- c) Dia 14 de maio - povoado Placas;
- d) Dia 28 de maio - Canárias.

Art. 5º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º O município durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Araioses - Maranhão, em 07 de Abril de 2025.

TATIANE DA SILVA CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 478a2b343b154ee397821b4dcd8e956b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250072/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 008/2025-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual *Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Arame-MA*. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. **PARTES:** da **Secretaria Municipal de Administração** de Arame - MA, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 12.542.767/0001-21, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.598/0001-08, **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, inscrito, no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, **Secretaria Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.059/0001-63, **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, inscrito no -CNPJ sob o nº 11.469.511/0001-73 e **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no -CNPJ sob o nº 11.539.374/0001-04, e as empresas, **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 008/2025-SRP. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07.04.2025. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** ANDERSON MOTA BRITO - Secretário Municipal de Administração, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***903-82, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . . , por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº ***.***223-89 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***023-72. (Detentores do Registro de Preços).

0

EMPRESA: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***903-82.



| Itemº | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|---------|--------|----------------|-----------------------|
| 3 | AÇUCAR 2 KG, Embalagem integra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso liquido. Não deve presentes sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 15 UNIDADES | Fardo | 180 | R\$ 99,41 | R\$ 17.894,25 |
| 10 | FLOCÃO DE MILHO 500 G, Calorias: 178kcal Gord: 1,10g Carbs: 38,00g Prot: 3,60g. pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES. | Fardo | 260 | R\$ 20,36 | R\$ 5.293,60 |
| 12 | PÃO CASEIRO, Calorias: 75kcal Gord: 1.52g Carbs: 13.41g Prot: 1.78g, apresentar odor agradável, consistência firme, e aparência agradável, não devem estar amassados e de coloração não característica. Unidades com peso médio de 50 gramas de peso líquido | UNID. | 13.000 | R\$ 0,80 | R\$ 10.335,00 |
| 13 | VINAGRE DE ALCOOL, Calorias: 3kcal Gord: 0.00g Carbs: 0.01g Prot: 0.00g, de coloração clara Embalagem íntegra, com 750 ml de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES. | Fardo | 170 | R\$ 26,12 | R\$ 4.439,55 |
| 14 | ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem íntegra com, com 1000g de peso liquido. Fonte de no mínimo 07 vitaminas (A, D, C, B1, B2, B3 E B6), Isento de glúten. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES. | Fardo | 296 | R\$ 106,39 | R\$ 31.490,70 |
| 16 | ARROZ INTEGRAL 1 KG, 125 calorias. Proteínas. 2,6 g. 2,5 g. Gorduras. 1,0 g. 0,2 g. Carboidratos. 25,8 g. 28 g. Fibras. 2,7 g. 0,8 g. Vitamina B1. 0,08 mg. 0,01 mg. Vitamina B2. 0,04 mg. 0,01 mg. Vitamina B3. 0,4 mg. 0,6 mg. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico. Validade mínima de 8 meses, a contar da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES. | Fardo | 260 | R\$ 80,65 | R\$ 20.968,35 |
| 18 | FEIJÃO CARIOCA, Carboidratos 2,31 g 0,77% Proteínas 0,82 g 0,27% Gorduras totais 0,09 g 0,15% Gorduras saturadas 0,02 g 0,08% Fibra alimentar 1,45 g 5,78% embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 30 UNIDADES. | Fardo | 160 | R\$ 198,44 | R\$ 31.750,80 |
| 20 | LEITE EM PÓ 400 G, Valor energético 129 kcal = 542 kJ Carboidratos 10 g 3 Proteínas 6,6 g Gorduras totais 7,0 g Gorduras saturadas 3,7 g Gorduras trans 0, Fibra alimentar 00, Sódio 100 mg Cálcio 223 mg. Não modificado, embalagem íntegra ENLATADO, com 400g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 07 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 25 UNIDADES. | Fardo | 350 | R\$ 291,73 | R\$ 102.104,63 |
| 21 | MACARRAO ESPAGUETE 500G, tipo fino comprido, massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. FARDO COM 10 UNIDADES | Fardo | 700 | R\$ 25,76 | R\$ 18.032,00 |
| 31 | MOLHO DE TOMATE, simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sache tetra brik de 340g. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES. | Caixa | 180 | R\$ 38,56 | R\$ 6.940,80 |
| 33 | OVOS de galinha, produtos frescos. Deverá apresentar odor. Agradáveis não deverão apresentar perfurações ou rachaduras, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo cartelas de 30 unidades. Unidades com peso médio de 50g cada. | Cartela | 280 | R\$ 26,95 | R\$ 7.546,00 |
| 34 | MILHO VERDE, em conserva. Embalagem íntegra, tipo lata, sache, ou caixa de 280g de peso liquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES. | KG | 170 | R\$ 113,00 | R\$ 19.210,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 269.383,24 |

EMPRESA: **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . , por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº ***.***223-89.

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|
|------|-----------|-----|------|----------------|-------------|



| | | | | | |
|---------------------|---|-------|-----|------------|-----------------------|
| 1 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, de boa qualidade (não quebradas). Embalagem íntegra de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Caixa contendo 20 unidades. | Caixa | 180 | R\$ 83,18 | R\$ 14.972,40 |
| 2 | BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL, Biscoito tipo Maria. Embalagem íntegra, de 400g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. Caixas contendo 20 unidades. | Caixa | 180 | R\$ 106,44 | R\$ 19.159,20 |
| 4 | ADOÇANTE 100 ML, Adoça alimentos e bebidas, substituindo o açúcar cada gota contem 0,02 kcal. Cada 04 gotas equivalem ao poder adoçante de 1 colher (de chá) de açúcar frasco de 100 ml. Caixa contendo 12 unidades. | Caixa | 112 | R\$ 89,46 | R\$ 10.019,52 |
| 5 | COLORIFICO 100G, produzido a partir de grãos selecionados do urucum, o que proporciona uma perfeita coloração avermelhada às comidas sem interferir no sabor dos alimentos. Caixa contendo 10 unidades. | Caixa | 120 | R\$ 16,43 | R\$ 1.971,60 |
| 6 | CONDIMENTO DE PIMENTA DO REINO, Pimenta do reino - Especificação: contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | Fardo | 100 | R\$ 4,32 | R\$ 432,00 |
| 11 | FLOCÃO DE ARROZ, Calorias: 69 kcal Gord: 0,00g Carbs: 17,00g Prot: 0,00g. Pré-cozido, com 500g, com identificação do produto e prazo de validade. FARDO CONTENDO 10 UNIDADES. | Fardo | 260 | R\$ 23,25 | R\$ 6.045,00 |
| 17 | CAFÉ 250G, torrado e moído, empacotado a vácuo puro, em embalagem que contenha 250 gramas do produto e que possuam prazo de validade de, no mínimo, 12(doze) meses claramente expresso na embalagem do produto. FARDO COM 20 UNIDADES. | Fardo | 900 | R\$ 205,89 | R\$ 185.301,00 |
| 22 | MASSA P/ MINGAU CEREAL TIPO- 200G C/12 embalagens resistentes de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES. | Fardo | 240 | R\$ 109,86 | R\$ 26.366,40 |
| 23 | MASSA P/ MINGAU AVEIA, em flocos finos, condicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. FARDO COM 12 UNIDADES. | Fardo | 70 | R\$ 49,87 | R\$ 3.490,90 |
| 24 | ÓLEO DE SOJA, refinado tipo I. Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido. Não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 20 UNIDADES. | Caixa | 110 | R\$ 167,56 | R\$ 18.431,60 |
| 27 | MARGARINA, cremosa com sal. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | 50 | R\$ 265,11 | R\$ 13.255,50 |
| 28 | AMIDO DE MILHO, embalagem íntegra, com 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega. CAIXA COM 24 UNIDADES. | Caixa | 50 | R\$ 127,61 | R\$ 6.380,50 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 305.825,62 |

EMPRESA: **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***023-72.

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|------|----------------|---------------|
| 7 | SAL 1 KG, Sal refinado iodado. Embalagem Integra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Contendo 30 unidades. | Fardo | 120 | R\$ 40,35 | R\$ 4.842,00 |
| 8 | SELETA DE LEGUMES EM LATA 200G, Calorias: 32kcal Gord: 0,00g Carbs: 7,00g Prot: 2,00g Similar em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES. | Caixa | 130 | R\$ 97,18 | R\$ 12.633,08 |
| 9 | CREME DE LEITE 200 G, Valor Energético: 27 kcal = 113 Kj, Gorduras totais: 2,6 g, Gorduras saturadas: 1,6 g, Carboidratos: 0,6 g, contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/, embalagens de 200 gramas. CAIXA COM 27 UNIDADES. | Caixa | 160 | R\$ 99,70 | R\$ 15.951,60 |





| | | | | | |
|---------------------|--|-------|-------|------------|-----------------------|
| 15 | ARROZ TIPO 1, Valor Energético 175kcal=735Kj 9% Carboidratos 39,0g 13% Proteínas 3,7g 5% Gorduras Totais 0g, 0% Gorduras Saturadas 0g % Gorduras Trans0g Fibra Alimentar 0,9g 3% Sódio 0mg 0%. Acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: Nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. FARDO COM 06 UNIDADES. | Fardo | 600 | R\$ 81,05 | R\$ 48.631,50 |
| 19 | FEIJAO FRADINHO TIPO 1, Informações nutricionais Cálcio 62 mg Sódio MG Colesterol MG 0 Gorduras saturadas 0g Carboidratos 39g Gorduras Trans Proteínas11g Fibra alimentar 13g 52 Gorduras totais Valor calórico 157 kcal Ferro 4mg. embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 08 meses a partir da data de Entrega. FARDO COM 30 UNIDADES. | KG | 280 | R\$ 206,87 | R\$ 57.924,30 |
| 25 | SARDINHA, em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade. CAIXA COM 54 UNIDADES. | Caixa | 70 | R\$ 228,01 | R\$ 15.960,53 |
| 26 | FARINHA P/ FAROFA 1 KG C/30, Farinha de mandioca fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. FARDO COM 30 UNIDADES. | Fardo | 30 | R\$ 191,65 | R\$ 5.749,43 |
| 29 | Cereal infantil, "tipo mucilon" sabor arroz e aveia, Suplemento de multocereais infantil, composto por nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro, embalagem íntegra, de 600g de peso líquido sabor multocereais. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações nome ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. CAIXA COM 24 UNIDADES. | Caixa | 50 | R\$ 171,19 | R\$ 8.559,38 |
| 30 | ERVILHA, em conserva, embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES. | Caixa | 180 | R\$ 84,70 | R\$ 15.245,55 |
| 32 | FECULA DE MANDIOCA, Tapioca formato granulado tipo 2, sabor tradicional, pct 500g. Ingredientes: Fécula extraída da mandioca em flocos. Na embalagem deve conter a marca, data de fabricação e validade. FARDO COM 24 UNIDADES. | Fardo | 180 | R\$ 141,68 | R\$ 25.502,85 |
| 35 | POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS), composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade. | KG | 1.800 | R\$ 9,81 | R\$ 17.658,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 228.657,10 |

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 0a97a8c249dec51453e1623c5c3a4c3d

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250073/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2025-SRP; OBJETO: o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, copa e cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Arame-MA. CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO. **PARTES:** da Secretaria Municipal da Fazenda, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, e a empresa, TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA LTD, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.599.021/0001-40. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP. **BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 07.04.2025. **FORO:** Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** ANDERSON MOTA BRITO – Secretário Municipal de Administração, ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, JOICE MAIARA DOS REIS OLIVEIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e as empresas: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***903-82, **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . . por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº ***.***223-89 e **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipasa, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***023-72. (Detentores do Registro de Preços).

EMPRESA: **M. I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.655.090/0001-10, com sede na Rua 8, Sala 31 PAV, nº 9



1, Bairro Cohatrac III, São Luís - MA, CEP 65.054-583, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MILDSON COSTA RODRIGUES, portador do CPF nº ***.***903-82.

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------------|---------------|
| 5 | AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE, TIPO DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRANGANCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 5 LITROS. | GALÃO | 720 | R\$ 26,35 | R\$ 18.972,00 |
| 11 | BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: BALDE, TIPO PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS. | UNIDADE | 870 | R\$ 34,64 | R\$ 30.136,80 |
| 14 | CAIXA DE ISOPOR ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. | UNIDADE | 338 | R\$ 24,00 | R\$ 8.112,00 |
| 15 | CAIXA DE ISOPOR 03 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS. | UNIDADE | 320 | R\$ 11,97 | R\$ 3.830,40 |
| 18 | CAIXA TÉRMICA 24 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 24 LITROS. | UNIDADE | 160 | R\$ 76,77 | R\$ 12.283,20 |
| 24 | CLORO HIPOCLORITO ESPECIFICAÇÃO: CLORO, TIPO HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM BOMBONA DE 5 LITROS LACRADA. | GALÃO | 656 | R\$ 62,65 | R\$ 41.098,40 |
| 25 | COADOR DE PANO DE ALGODÃO ESPECIFICAÇÃO: COADOR, TIPO DE PANO DE ALGODÃO TAM.04(GRANDE) P/ CAFÉ. | UNIDADE | 1.565 | R\$ 10,27 | R\$ 16.072,55 |
| 26 | COLHER DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: COLHER, TIPO DESCARTÁVEL - COLHER DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); MEDINDO (160) MM; COM CAPACIDADE (10) ML; ESPESSURA DE (3) MM; PACOTE COM 50 UNIDADES. | PACOTE | 960 | R\$ 7,61 | R\$ 7.305,60 |
| 30 | DESINFETANTE AROMA LAVANDA ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 1000 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | CAIXA | 1.040 | R\$ 57,56 | R\$ 59.862,40 |
| 31 | DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE, TIPO LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, CONTENDO A INFORMAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE 99,9% DOS GERMES. EMBALAGEM: FRASCO 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | CAIXA | 1.020 | R\$ 54,84 | R\$ 55.936,80 |
| 34 | ESCOVA PARA LAVAR TECIDO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LAVAR TECIDO CERDAS EM NYLON UMA FACE. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 820 | R\$ 4,99 | R\$ 4.091,80 |
| 35 | ESCOVA PARA LIMPAR UNHAS ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA LIMPAR UNHAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 500 | R\$ 5,76 | R\$ 2.880,00 |
| 41 | GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO TAMANHO: 24CM X 22CM ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO, TIPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES. | PACOTE | 4.520 | R\$ 7,48 | R\$ 33.809,60 |
| 42 | INSETICIDA AEROSOL ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, TIPO AEROSOL AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 300 ML. | CAIXA | 76 | R\$ 160,45 | R\$ 12.194,20 |
| 47 | LIMPADOR DE USO GERAL LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR, TIPO DE USO GERAL (DIVERSAS UTILIDADES), TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMA COMPESTRE. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. | CAIXA | 427 | R\$ 89,57 | R\$ 38.246,39 |
| 48 | LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 1.488 | R\$ 66,00 | R\$ 98.208,00 |
| 51 | LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO M ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. | PAR | 2.640 | R\$ 6,07 | R\$ 16.024,80 |



| | | | | | |
|-----|--|---------|-------|------------|----------------|
| 53 | MANGUEIRA PARA FOGÃO À GAS TIPO PADRÃO ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA, TIPO PARA FOGÃO PARA USO EM FOGÃO A GÁS DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, TRANÇADA, COM TARJA AMARELA, EXIBINDO A INSCRIÇÃO NBR 8613, O PRAZO DE VALIDADE DE 5 (CINCO) ANOS E O NOME DO FABRICANTE, SEU CUMPRIMENTO PODE SER DE 80 CM, 1M OU 1,25M A MANGUEIRA. DEVE PASSAR E NEM ENCOSTAR PELA PARTE DE TRÁS DO FOGÃO, JÁ QUE A TEMPERATURA NESTA REGIÃO É MUITO ALTA, DEVIDO AO FORNO, QUANDO ISSO OCORRE CONSULTE UMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PARA QUE SEJA A TROCA DE ENTRADA DA MANGUEIRA DO FOGÃO, A MAIORIA DOS MODELOS TEM ESSE RECURSO, AS MANGUEIRAS TAMBÉM PODEM SER DE BORRACHA OU METALIZADAS DESDE QUE APROPRIADAS PARA O USO DE GLP. | UNIDADE | 206 | R\$ 38,13 | R\$ 7.854,78 |
| 54 | PÁ COLETORA DE LIXO ESPECIFICAÇÃO: PÁ, TIPO COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO DE MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO. | UNIDADE | 660 | R\$ 27,87 | R\$ 18.394,20 |
| 62 | REMOVEDOR PARA PISO ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR, PARA PISO DE GRANILITE, COMPOSIÇÃO: GALÃO CONTENDO 05 (CINCO) LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | GALÃO | 235 | R\$ 68,88 | R\$ 16.186,80 |
| 66 | SABÃO EM PÓ CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1KG ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM PÓ, CAIXA DE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, CINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVANDOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 1 KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA. | CAIXA | 565 | R\$ 252,87 | R\$ 142.871,55 |
| 71 | SACOLA PARA EMBALAGEM DE 15 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO, PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 15 KG. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | PACOTE | 1.310 | R\$ 19,42 | R\$ 25.440,20 |
| 73 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 218 | R\$ 11,01 | R\$ 2.400,18 |
| 76 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 216 | R\$ 23,86 | R\$ 5.153,76 |
| 77 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 8 MICRAS, ALTA RESISTÊNCIA, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 420 | R\$ 70,77 | R\$ 29.723,40 |
| 78 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 50 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 200 | R\$ 23,22 | R\$ 4.644,00 |
| 80 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 340 | R\$ 8,96 | R\$ 3.046,40 |
| 82 | LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 275 | R\$ 183,84 | R\$ 50.556,00 |
| 84 | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO | UNIDADE | 298 | R\$ 17,74 | R\$ 5.286,52 |
| 91 | BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO RETANGULAR COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 42 CM DE COMPRIMENTO X 29 CM DE LARGURA. | UNIDADE | 383 | R\$ 33,41 | R\$ 12.796,03 |
| 92 | BARBANTE ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE, TIPO COR NYLON COR NATURAL, DIÂMETRO Nº03. | ROLO | 280 | R\$ 23,26 | R\$ 6.512,80 |
| 93 | FACA ULTRACORTE MATÉRIA: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO TAMANHO: 6 POLEGADAS, USO COZINHA | UNIDADE | 66 | R\$ 24,37 | R\$ 1.608,42 |
| 94 | POTES DE VIDRO COM TAMPA, UNIDADE COM 3 LITROS | UNIDADE | 130 | R\$ 22,96 | R\$ 2.984,80 |
| 95 | REFRATÁRIO DE VIDRO (MARINEX), UNIDADE COM 1,6 LITROS | UNIDADE | 15 | R\$ 35,39 | R\$ 530,85 |
| 99 | PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS | UNIDADE | 28 | R\$ 55,12 | R\$ 1.543,36 |
| 100 | PANELA DE PRESSÃO 6 LITROS | UNIDADE | 28 | R\$ 88,00 | R\$ 2.464,00 |
| 107 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS | UNIDADE | 50 | R\$ 27,13 | R\$ 1.356,50 |



| | | | | | |
|---------------------|---|---------|----|-----------|-----------------------|
| 108 | BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UNIDADE | 25 | R\$ 14,56 | R\$ 364,00 |
| 110 | COLHER PARA SERVIR. COLHER EM AÇO INOX. TAMANHO 35X4X1 CM | UNIDADE | 30 | R\$ 17,28 | R\$ 518,40 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 801.301,89 |

EMPRESA: **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 15.661.771/0001-05, com sede na Rua 10, quadra 10-A Residencial Pinheiros, nº 92, Bairro Turu, São Luís - MA, CEP: 65.064-427, . , por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLEICIANE MONTEIRO ALVES, portadora do CPF nº ***.***223-89.

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------|----------------|----------------|
| 1 | AGUA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA, TIPO SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, VANHEIRO, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES CADA. | CAIXA | 1070 | R\$ 27,21 | R\$ 29.114,70 |
| 3 | ÁLCOOL EM GEL ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO EM GEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE (BENZOATO DE DENATÔNIO). CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS DE 500 ML CADA. | CAIXA | 1120 | R\$ 124,95 | R\$ 139.944,00 |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICA 96 INPM, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITROS CADA. | UNIDADE | 920 | R\$ 15,50 | R\$ 14.260,00 |
| 6 | AVENTAL DE NAPA DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÃO: AVENTAL, TIPO DE NAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NAPA COM ASA SEGUINTE DIMENSÕES: COMP. 1,2M LARG. 0,66CM. AVENTAL DEVE POSSUIR DUAS TIRAS LARGAS (APROX. 0,3CM) DE TECIDO DE ALGODÃO FIRMEMENTE COSTURADOS EM 4 PONTOS E UTILIZADOS PARA AJUSTE, ASTIRAS DEVEM SER TRANSPASSADAS NAS COSTAS, SEM PRENDER NO PESCOÇO E NÃO PODEM SER FIXAS COM ILHOSES. TAMANHO ÚNICO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO POR UNIDADE EM SACO TRANSPARENTE. | UNIDADE | 1547 | R\$ 23,76 | R\$ 36.756,72 |
| 7 | BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS. | UNIDADE | 700 | R\$ 16,60 | R\$ 11.620,00 |
| 8 | BACIA PLÁSTICA 30 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO, COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE ALTURA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 14 LT COM ALÇAS. | UNIDADE | 876 | R\$ 24,75 | R\$ 21.681,00 |
| 10 | BACIA PLÁSTICA 40 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA APROXIMANDO 40 CM DIÂMETRO DO FUNDO: 26 CM ALTURA; 16 CM E 15 L, COM ALÇAS. | UNIDADE | 888 | R\$ 27,73 | R\$ 24.624,24 |
| 12 | BOTAS DE PVC CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO: BOTAS, TIPO DE PVC, CANO LONGO, IMPERMEÁVEL DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PVC INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA, COM INTERIOR FORRADO. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | PAR | 258 | R\$ 42,90 | R\$ 11.068,20 |
| 16 | CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. | UNIDADE | 352 | R\$ 173,55 | R\$ 61.089,60 |
| 17 | CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 80 LITROS. | UNIDADE | 312 | R\$ 141,60 | R\$ 44.179,20 |
| 19 | CAIXA TÉRMICA 30 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS. | UNIDADE | 160 | R\$ 84,37 | R\$ 13.499,20 |
| 21 | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PARA LIXO CAPACIDADE 2,5 LITROS, SEM TAMPA, TELADO, SEM PEDAL, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. | UNIDADE | 880 | R\$ 8,04 | R\$ 7.075,20 |
| 27 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNIDADES, GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. | PACOTE | 7000 | R\$ 10,41 | R\$ 72.870,00 |



| | | | | | |
|----|---|----------|------|------------|----------------|
| 33 | DETERGENTE LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE, TIPO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANÔNICOS, COADJUVANTES, PERSERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TOALHERES E PANEIS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL. CAIXA CONTENDO FRASCO DE 500 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS. | CAIXA | 611 | R\$ 51,33 | R\$ 31.362,63 |
| 36 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA, TIPO PARA VASO SANITÁRIO, CABO DE PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE. | UNIDADE | 790 | R\$ 9,01 | R\$ 7.117,90 |
| 43 | ISQUEIRO ESPECIFICAÇÃO: ISQUEIRO, PARA FOGÃO, 01 (UMA) CARTELA CONTENDO 12 UNIDADES. | UNIDADES | 100 | R\$ 45,60 | R\$ 4.560,00 |
| 50 | LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. | PAR | 2660 | R\$ 6,07 | R\$ 16.146,20 |
| 52 | LUVA DE BORRACHA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL TAMANHO P ESPECIFICAÇÃO: LUVA, TIPO DE BORRACHA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM CA (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO. | PAR | 2640 | R\$ 5,55 | R\$ 14.652,00 |
| 55 | PANO DE CHÃO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) DIMENSÕES: 48X68 CM FECHADO. | UNIDADE | 2100 | R\$ 4,09 | R\$ 8.589,00 |
| 56 | PANO DE PRATO ESPECIFICAÇÃO: PANO, TIPO DE PRATO 100% ALGODÃO, BRANCO, TAMANHO: 45CM X 70CM (DE COPA) | UNIDADE | 2040 | R\$ 3,69 | R\$ 7.527,60 |
| 57 | PAPEL ALUMÍNIO ROLO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO ALUMÍNIO, ROLO COM A DIMENSÃO: 45 CM DE LARGURA, COM 7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. | ROLO | 1520 | R\$ 3,86 | R\$ 5.867,20 |
| 59 | PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO DE TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, BRANCA, TAMANHO: 22,5CM X 21,50CM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS. | PACOTE | 3410 | R\$ 5,37 | R\$ 18.311,70 |
| 60 | PEDRA SANITÁRIA COM 25 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: PEDRA, TIPO SANITÁRIA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 25 GRAMAS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 3200 | R\$ 3,08 | R\$ 9.856,00 |
| 61 | PRATO DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: PRATO, TIPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES. | PACOTE | 4000 | R\$ 15,89 | R\$ 63.560,00 |
| 63 | RODO ESPECIFICAÇÃO: RODO, TIPO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO, DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA. | UNIDADE | 1190 | R\$ 26,11 | R\$ 31.070,90 |
| 64 | SABÃO DE COCO ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO DE COCO, ÁGUA E GLICERINA CONSERVANTES COADJUVANTES TEOR VOLATÉIS 32%. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | CAIXA | 950 | R\$ 55,11 | R\$ 52.354,50 |
| 67 | SABONETE 90 GRAMAS ESPECIFICAÇÃO: SABONETE, TIPO GLICERINADO, COM PESO MÉDIO DE 90G, NA COR BRANCA PARA PELE NORMAL. CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES. | CAIXA | 652 | R\$ 205,05 | R\$ 133.692,60 |
| 68 | CREME DENTAL DE 90 GRAMAS. CREME DENTAL ESPECIFICAÇÃO: CREME, TIPO DENTAL, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COM ITENS ATIVO DE (1.100 PPM) TIPO ADULTO, EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. | UNIDADE | 500 | R\$ 5,93 | R\$ 2.965,00 |
| 69 | ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON. ESCOVA, TIPO DENTAL, MATERIAL CABO UTENSÍLIO, TIPO CABO ANATÔMICO TIPO CABEÇA PEQUENO, FORMATO CABEÇA TRIÂNGULAR, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM CURVA ACENTUADA, TIPO CERDAS PONTAS ARREDONDADAS. | UNIDADE | 2000 | R\$ 7,52 | R\$ 15.040,00 |
| 75 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 210 | R\$ 15,85 | R\$ 3.328,50 |
| 81 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 2 LITRO, FARDO COM 100 UNIDADES | FARDO | 340 | R\$ 8,52 | R\$ 2.896,80 |
| 82 | LIXEIRA EM AÇO INOX ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA, TIPO EM AÇO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 275 | R\$ 225,74 | R\$ 62.078,50 |
| 83 | VASSOURA TIPO VASCUHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCUHADOR, COM CABO DE MADEIRA. | UNIDADE | 206 | R\$ 41,05 | R\$ 8.456,30 |
| 84 | VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, 30 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO | UNIDADE | 298 | R\$ 22,28 | R\$ 6.639,44 |
| 85 | VASSOURA DE PIAÇA, Nº 04, CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 298 | R\$ 12,63 | R\$ 3.763,74 |

| | | | | | |
|---------------------|--|---------|------|------------|-----------------------|
| 86 | PORTA SABÃO ESPECIFICAÇÃO: PORTA, TIPO PARA SABÃO EM PÓ, EM PLÁSTICO COM DOSADOR. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 319 | R\$ 19,06 | R\$ 6.080,14 |
| 89 | BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES, BARBEADOR DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÃO: BARBEADOR DESCARTÁVEL, COM 02 LÂMINAS RESISTENTES. PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE | UNIDADE | 1000 | R\$ 3,60 | R\$ 3.600,00 |
| 96 | ESCORREDOR DE LOUÇA DUPLO PRATO TALHER PORTA COPO INOX | UNIDADE | 120 | R\$ 55,17 | R\$ 6.620,40 |
| 102 | TALHER TOTALMENTE EM AÇO INOX | UNIDADE | 350 | R\$ 14,97 | R\$ 5.239,50 |
| 103 | JARRA DE VIDRO COM TAMPAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UNIDADE | 25 | R\$ 41,62 | R\$ 1.040,50 |
| 105 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS | UNIDADE | 35 | R\$ 62,50 | R\$ 2.187,50 |
| 111 | KIT DE LIMPEZA ESPREMEDOR MOP E PLACA | KIT | 15 | R\$ 96,69 | R\$ 1.450,35 |
| 113 | BANDEJAS, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A, PESO 365 GRAMAS, 49 X 31 X 6. CENTÍMETROS. | UNIDADE | 50 | R\$ 23,43 | R\$ 1.171,50 |
| 114 | FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, Diâmetro do produto, Dimensões do item C x L x A, 40 x 22 x 5 centímetros 40 x 22 x 5 centímetros 22 Centímetros | UNIDADE | 50 | R\$ 84,60 | R\$ 4.230,00 |
| 119 | LIXEIRA EM AÇO INOX PEDAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA E CESTO REMOVÍVEL MATERIAL POLIPROPILENO TAMANHO: (AXD): 29,5 X 32 CM; PESO: 1,7 G. | UNIDADE | 155 | R\$ 192,15 | R\$ 29.783,25 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 970.848,53 |

EMPRESA: **ND COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.723.350/0001-09, com sede na Rua Projetada 170, nº 20, Bairro Ipaça, São Luís - MA, CEP: 65.061-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO CARLOS PEREIRA DUTRA NETO, portador do CPF nº ***.***023-72.

| Item | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-------|----------------|----------------|
| 2 | ALCOOL 96° 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: ALCOOL, TIPO 90°, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DE MERCADO. | LITRO | 2.030 | R\$ 9,56 | R\$ 19.406,80 |
| 7 | BACIA PLÁSTICA 25 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA 25 CM, ALTURA: 9,5 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 2,5 LT, COM ALÇAS. | UNIDADE | 700 | R\$ 13,81 | R\$ 9.667,00 |
| 9 | BACIA PLÁSTICA 35 CM ESPECIFICAÇÃO: BACIA, TIPO PLÁSTICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE PARA 4,6 LITROS, COM ALÇAS. | UNIDADE | 716 | R\$ 18,68 | R\$ 13.374,88 |
| 13 | CAIXA TÉRMICA 12 LITROS ESPECIFICAÇÃO: CAIXA, TIPO TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS. | UNIDADE | 35 | R\$ 48,40 | R\$ 1.694,00 |
| 20 | CERA LÍQUIDA ESPECIFICAÇÃO: CERA, TIPO LÍQUIDA, AUTO BRILHO, COR VERNELHA, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML. | UNIDADE | 700 | R\$ 18,74 | R\$ 13.118,00 |
| 22 | CESTO PLÁSTICO TELADO ESPECIFICAÇÃO: CESTO, TIPO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 10 LT. | UNIDADE | 1.220 | R\$ 27,89 | R\$ 34.025,80 |
| 23 | CISCADOR EM AÇO RETANGULAR ESPECIFICAÇÃO: CISCADOR, TIPO AÇO, RETANGULAR COM 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA COR NATURAL. | UNIDADE | 650 | R\$ 85,27 | R\$ 55.425,50 |
| 28 | COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO ATÓXICO 50 ML ESPECIFICAÇÃO: COPOS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM ""PS"", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO." | PACOTE | 7.500 | R\$ 4,91 | R\$ 36.825,00 |
| 29 | COTONETE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICATIVA ESPECIFICAÇÃO: COTONETE, TIPO FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO INDICANDO PARA HIGIENE DAS ORELHAS E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES. | CAIXA | 2.240 | R\$ 5,31 | R\$ 11.894,40 |
| 32 | DESODORIZADOR DE AR ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR, TIPO DE AR 360 ML, COM PERFUME SPRAY CAIXA CONTENDO 24 UND. | CAIXA | 644 | R\$ 212,73 | R\$ 136.998,12 |
| 37 | ESPONJA DE LIMPEZA - LÃ AÇO FINA ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM COM MARCA DO FABRICANTE. | PACOTE | 1.320 | R\$ 22,93 | R\$ 30.267,60 |
| 38 | ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA. FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL. | UNIDADE | 3.345 | R\$ 1,32 | R\$ 4.415,40 |
| 39 | FILME CULINÁRIO EM PVC ESPECIFICAÇÃO: FILME, TIPO EM PVC CULINÁRIO TRANSPARENTE DIMENSÕES: 28 CM X 30 M. | UNIDADE | 470 | R\$ 5,54 | R\$ 2.603,80 |
| 44 | LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, NONIFENOL ETOXILDO, CORANTE E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO, DEDOCIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO. CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS DE 500 ML. | CAIXA | 364 | R\$ 43,03 | R\$ 15.662,92 |

| | | | | | |
|---------------------|---|---------|-------|------------|-----------------------|
| 45 | LIMPA VIDRO 500 ML ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO PARA VIDRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, ÉTER GLICÓLICO, HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE,PERFUME E AGUA.EMBALAGEM PLÁSTICA DO PRODUTO.CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. | CAIXA | 338 | R\$ 95,77 | R\$ 32.370,26 |
| 46 | LIMPA VIDRO NÃO IÔNICO ESPECIFICAÇÃO: LIMPA, TIPO VIDRO,EM LIQUIDO COM TENCIONATIVO NÃO IÔNICO.TUBO CONTENDO 500 ML. | UNIDADE | 900 | R\$ 8,73 | R\$ 7.857,00 |
| 49 | LUSTRA MÓVEIS 200 ML ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA, TIPO MOVEIS COMPONENTE CEREAIS NATURAIS,AROMA LAVANDA,APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFICIES.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 200 ML. | CAIXA | 87 | R\$ 181,51 | R\$ 15.791,37 |
| 58 | PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE ESPECIFICAÇÃO: PAPEL, TIPO HIGIENICO,COR BRANCA.NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA,PACOTE CONTENDO 4 ROLOS. | PACOTE | 4.680 | R\$ 5,47 | R\$ 25.599,60 |
| 65 | SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÃO: SABÃO, TIPO EM BARRA,DE GLICERINA,COM 5 PEDAÇOS DE 200 GRAMAS. | PACOTE | 1.120 | R\$ 15,62 | R\$ 17.494,40 |
| 70 | SACOLA PARA EMBALAGEM 10 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA, TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM PESO MÉDIO DE 10KG.PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. | PACOTE | 1.310 | R\$ 15,47 | R\$ 20.265,70 |
| 72 | SACOLA PARA EMBALAGEM - 5 KG ESPECIFICAÇÃO: SACOLA,TIPO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, PESO MÉDIO DE 5KG,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES | PACOTE | 1.310 | R\$ 20,90 | R\$ 27.379,00 |
| 74 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, COR AZUL OU PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA MÍNIMA 4 MICRAS, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 210 | R\$ 11,41 | R\$ 2.396,10 |
| 79 | SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR BRANCA, MATERIAL INFECTANTE, FARDO COM 100 UNIDADES. | FARDO | 200 | R\$ 68,25 | R\$ 13.650,00 |
| 83 | VASSOURA TIPO VASCUHADOR ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, TIPO VASCUHADOR, COM CABO DE MADEIRA. | UNIDADE | 206 | R\$ 32,84 | R\$ 6.765,04 |
| 85 | VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, CABO DE MADEIRA | UNIDADE | 298 | R\$ 10,34 | R\$ 3.081,32 |
| 87 | SABONETE LIQUIDO ESPECIFICAÇÃO: SABONETE,TIPO LIQUIDO,ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA ERVADOCE, ACIDEZ.RECIPIENTE CONTENDO 05(CINCO) LITROS. | LITRO | 1.150 | R\$ 58,42 | R\$ 67.183,00 |
| 88 | PORTA DETERGENTE ESPECIFICAÇÃO: PORTA,TIPO DETERGENTE,DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO.PRODUTO COM MARCA DO FABRICANTE. | UNIDADE | 420 | R\$ 21,23 | R\$ 8.916,60 |
| 90 | BANDEJA REDONDA EM ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA, TIPO REDONDA EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO.DIÂMETRO DE 45CM. | UNIDADE | 385 | R\$ 35,62 | R\$ 13.713,70 |
| 97 | COBRE BOLO, DE PLÁSTICO (ABAFADOR) TAMANHO GRANDE | UNIDADE | 10 | R\$ 21,74 | R\$ 217,40 |
| 98 | PANELA CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS | UNIDADE | 28 | R\$ 77,02 | R\$ 2.156,56 |
| 101 | PANELA DE PRESSAO 12 LITROS | UNIDADE | 28 | R\$ 154,82 | R\$ 4.334,96 |
| 104 | JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS | UNIDADE | 25 | R\$ 14,99 | R\$ 374,75 |
| 106 | CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS | UNIDADE | 25 | R\$ 38,51 | R\$ 962,75 |
| 109 | BACIA DE PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS | UNIDADE | 25 | R\$ 24,68 | R\$ 617,00 |
| 112 | CAIXA TERMICA DE 32 LITROS, CAIXA COM CAPACIDADE DE 32 LITROS. | UNIDADE | 20 | R\$ 85,57 | R\$ 1.711,40 |
| 115 | CUSCUZEIRAS, Cuscuzeira 14 cm 1. 9l Turim - alumínio com revestimento antiaderente | UNIDADE | 50 | R\$ 76,07 | R\$ 3.803,50 |
| 116 | FORMA DE ASSAR BOLO, Assadeira Forma Bolo Retangular C/ Borda Alta Alumínio Nº 3. | UNIDADE | 30 | R\$ 31,51 | R\$ 945,30 |
| 117 | COLHER DE PLASTICO, DIMENSÕES: Altura:16cm,Largura:4cm,Capacidade: 6ml | UNIDADE | 500 | R\$ 19,52 | R\$ 9.760,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 675.455,09 |

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 8ef3be6eb40405a92470f5c869337fef

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024** com data de realização dia 14/04/2024 - 08h30min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 | Data/Hora de Abertura 28/04/2024 - 08h30min. Tipo: Maior Desconto |
| Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o agenciamento de viagens aéreas, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Balsas/MA. | |

Balsas - MA, 04 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO



Código identificador: 176229b23db1ff54809caf5976784bce

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DE PRAZO, em razão do OBJETO do CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025** com data de credenciamento no período de 04/04/2025 a 30/04/2025, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

| | |
|---|-------------------------|
| CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. | Data/Hora de Abertura |
| INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025 | 04/04/2025 a 16/04/2025 |
| | 08:00 às 12:00horas. |
| Objeto: Credenciamento de empresas e pessoas físicas para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao Programa Peixe Solidário, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA. | |

Balsas - MA, 07 de abril de 2025. Caroline Alves Ribeiro-Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 66884202376601dc7ac212fa2e078855

PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025 - SAAE

PORTARIA Nº 17/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Antonio Brilhante da Silva, Matrícula nº 015, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, referente ao Processo administrativo nº 54182/2024, **Contrato 124/2025**, Pregão eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do referido contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 03 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DO SAAE

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**
Código identificador: 027f45300e31a5ce0fcd81b7914508ca

RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 795,99 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E LIGIANE PAULA G. I. HAIDUKI (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**
Código identificador: 217b3d17d12fd185ef9246aa4b7ced55

RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE

RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2025 - SAAE. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 05/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa LICITA LEX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.115.210/0001-96. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 170.075,00 (cento e setenta mil e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E LUCIANGELA FERRARO PASSOS (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**
Código identificador: 27947b3b18978ef74b837bb76373a7e1

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED

RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico Nº 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF 29.576.243/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.982,00 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA (CONTRATADA).

Publicado por: **SAMARA LOPES PEREIRA**
Código identificador: 861f8e32505d1b10ef1f85aea904a5c7

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025





RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 66/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa B. D. DE S. CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do FISCAL E GESTOR ao contrato nº 66/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9537b13a78d520f8fae461aca6c140e2

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 67/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa B. D. DE S. CARDOSO -ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do Município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do fiscal e gestor ao contrato nº 67/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ba8aff96c1055990b4ce343b80e64651

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 69/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 36/2024 - Município de Riachão/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa B. D. DE S. CARDOSO-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.758.887/0001-30. OBJETO: tendo por objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA, nas condições

estabelecidas no Termo de Referência, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 1301.01/2025, para incluir a cláusula DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão do fiscal e gestor ao contrato nº 69/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 477d77722514a784ea70e13b6a539d5e

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 83/2025. Referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.673.878/0001-44. OBJETO: tendo por objeto prestação de serviços de animação musical com o cantor gospel para a realização do evento aniversário da cidade de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato, e aceite da CONTRATADA, resultante do Processo Administrativo nº 0703.01/2025, para modificar a cláusula DÉCIMA SEGUNDA, cujo objetivo é a inserção do fiscal e gestor do contrato nº 83/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 295e559fd0ab81ebb13ad8a28b57dc91

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 16/2025. Referente a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01.059/2024/PE Nº 26/2024 - Município de Zé Doca/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.686.600/0001-09. OBJETO: tendo por objeto aquisição de ambulâncias 0 km para reforçar o atendimento emergencial e o transporte hospitalar do município de Balsas/MA, resultante do Processo Administrativo nº 1702.02/2025, para incluir a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, cujo objetivo é a inclusão DO FISCAL E GESTOR ao contrato nº 16/2025. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE)

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 5950acb1bc8ab66b2fe39fd187034338

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública no município de Buriti-MA. Abertura dia 23/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 07 de abril de 2025.



Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4a066203ed181f7f893743153d086bd8

RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

| ORDEM | NOME | PONTOS |
|-------|---|--------|
| 01 | ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 08 |
| 02 | ISMAEL VIANA SOARES | 07 |
| 03 | JULIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA | 07 |
| 04 | CLEONICE LIMA XAVIER | 07 |
| 05 | JAKELANE DOS SANTOS MEDINA | 07 |
| 06 | MARIA ETIELE BASTOS DA CONCEIÇÃO | 07 |
| 07 | CLAUDIANE RODRIGUES DE MIRANDA | 07 |
| 08 | JOSEANE BASTOS QUINTO | 07 |
| 09 | ROSEANE GOMES DE MORAES | 07 |
| 10 | GEANE MARINHO VIEIRA | 12 |
| 11 | MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA | 08 |
| 12 | LEYDIANE CARVALHO DA SILVA ROCHA | 10 |
| 03 | ELISIMAR RIVEIRO AGUIAR | 12 |
| 14 | LARISSA MACEDO FREIRE | 07 |
| 15 | FRANCIELE MENESES DE AMORIM | 07 |
| 16 | DANIELE CUNHA DA SILVA | 07 |
| 17 | LUCELITA RIBEIRO VASCONCELOS | 07 |
| 18 | FRANCISCA IRISLÂNE RODRIGUES DE FRANÇA | 09 |
| 19 | GERLANE DOS SANTOS SILVA | 07 |
| 20 | DHIELY DA CRUZ VASCONCELOS | 07 |
| 21 | WESLANDA DE CARVALHO CUNHA | 07 |
| 22 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE MIRANDA CARDOSO | 07 |
| 23 | ANTONIA LOPES | 10 |
| 24 | FRANCISCA MARCELA SANTOS DE MATOS | 07 |
| 25 | MARINALVA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS | 08 |
| 26 | FRANCILENE DOS SANTOS ALVES | 07 |
| 27 | ERISLENE TERTULINO SANTOS | 09 |
| 28 | EULINA RIBEIRO DOS SANTOS | 12 |
| 29 | BEATRIZ DE CARVALHO CUNHA | 07 |
| 30 | MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA | 07 |
| 31 | NÚBIA BASTOS QUINTO | 07 |
| 32 | RAYSSA SANTOS FREIRE | 07 |
| 33 | GENYELE SILVA FERREIRA | 07 |
| 34 | LUCILEIA RIBEIRO VASCONCELOS | 08 |
| 35 | FRANCISCA ERINALVA ARAUJO DIAS | 20 |
| 36 | JOSINA COSTA DA SILVA FACUNDES | 09 |
| 37 | FRANCISCA JUCYLENE OLIVEIRA DE AGUIAR | 07 |
| 38 | JOSÉ ALVES DE SOUSA | 07 |
| 39 | FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MARTINS | 11 |
| 40 | FRANCISCA RAFAELA DOS SANTOS | 14 |
| 41 | MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS RODRIGUES | 12 |
| 42 | JAYRA RAYNNYELLE GOMES GONÇALVES DOS SANTOS | 11 |
| 43 | ANTONIA IRÁ MARY DAS CHAGAS ROCHA | 12 |
| 44 | JOÃO BATISTA LIMA DINIZ | 09 |
| 45 | ANA CLEUDE SILVA DOS SANTOS | 20 |
| 46 | SOCORRO TAINARA TERTULINO DA CONCEIÇÃO | 10 |
| 47 | MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS | 16 |
| 48 | ANA REGINA DA SILVA MARTINS | 07 |
| 49 | CREUSILENE CELIS TERTULINO | 12 |

CLEANE DE JESUS COSTA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9208d7135c60ec4e36193f00cb331b32

DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 752, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a contratação temporária de pessoal para atender necessidades excepcionais da administração pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 752/2025, estabelecendo normas específicas para a contratação por hora trabalhada.

Art. 2º. A contratação temporária por hora trabalhada será destinada a atividades de caráter transitório, sazonal, emergencial ou que demandem execução por período determinado, conforme justificativa fundamentada do órgão requisitante.

Parágrafo único. Poderão ser contratados profissionais para postos de trabalho que exijam carga horária reduzida, limitando-se a um único expediente diário ou apenas algumas horas por dia, desde que a necessidade do serviço público assim o justifique.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado será realizado mediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 752/2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração Municipal.

Art. 4º. A remuneração dos contratados será fixada de acordo com a dotação orçamentária específica, conforme previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 752/2025.

§1º O valor da hora trabalhada não poderá ser inferior ao correspondente ao salário mínimo nacional proporcional à jornada de trabalho.

§2º O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório ou folha de frequência assinada pelo contratado e validade pelo responsável do setor.

§3º Fica vedado o pagamento de horas não trabalhadas, salvo nos casos de afastamentos previstos em lei.

Art. 5º. O contrato temporário por hora trabalhada poderá ser firmado para atividades que demandem expediente único diário ou prestação de serviços por poucas horas em determinados períodos do dia, conforme necessidade do órgão contratante.

§1º A jornada de trabalho será definida no contrato individual, podendo ser:

- I - Jornada integral, quando a prestação do serviço ocorrer ao longo de todo o expediente do órgão contratante;
- II - Jornada reduzida, quando a prestação do serviço for limitada a um turno único diário (matutino, vespertino ou noturno);
- III - Jornada intermitente, quando houver necessidade de serviços em horários esporádicos ou fracionados ao longo do dia.

§2º O contrato temporário por hora trabalhada terá prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos da legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRATADOS

Art. 6º. Os contratados por hora trabalhada farão jus aos seguintes direitos:

- I - Remuneração correspondente às horas efetivamente trabalhadas;
- II - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na condição de segurado obrigatório, conforme previsto no artigo 6º da Lei

Municipal nº 752/2025;

III - Percepção de adicional noturno, quando couber, conforme legislação vigente;

IV - Outros benefícios previstos na legislação municipal vigente.

Art. 7º. São deveres dos contratados:

I - Cumprir a carga horária estabelecida no contrato e prestar os serviços com eficiência e zelo;

II - Observar as normas e regulamentos do órgão ou entidade onde estiverem lotados;

III - Manter a assiduidade e pontualidade no exercício das funções;

IV - Zelar pelo patrimônio público e pelo bom atendimento à população;

V - Não exercer outra atividade incompatível com a função exercida.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências necessárias para garantir sua aplicação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município e Controladoria Geral do Município, observando-se a legislação municipal vigente.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito do Município de Buriti - MA

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 42a00972f56c882a9f61292517aa9ba1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa SOLICITA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.636.563/0001-67. Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com atualização financeira do valor global, que terá como data de início o dia 10/03/2025 e data de encerramento da vigência em 09/03/2026. O objeto da contratação originária é a prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica na área de licitações, bem como implantação do Pregão Eletrônico no Município de Cajari/MA. De acordo com a Cláusula Quarta - Do Reajustamento de Preços, observando-se o índice IGP-M (FGV) de correção no período com valor percentual correspondente a 8,440380%, o valor global passa a ser de R\$ 211.314,95 (duzentos e onze mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para o novo período. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. BASE LEGAL: art. 57 § 1º, inc. II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Sra. Melba Hallax Araújo Oliveira Boaz, CPF nº 003.298.463-45, representante legal da empresa

SOLICITA SERVIÇOS LTDA. Cajari (MA), 10 de março de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5b3da6168f40061245927472e83d2311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura municipal de Carolina - MA.

ABERTURA: 05.05.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, para atender a demanda da Prefeitura e demais Secretarias.

ABERTURA: 24.04.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal da transparência deste município: <https://www.carolina.ma.gov.br/licitacaolista.php> e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, e pelo e-mail: cpl@carolina.ma.gov.br

Carolina - MA, aos 04 dias de abril de 2025.

Ronildo Teixeira Gonçalves
Pregoeiro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2c2f2379313609be94c359b84aa1b21e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamaracedral@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas:

A partir das 08:00 do dia 09/04/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 11/04/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 11/04/2025 - horário local. Cedral/MA, 07 de abril de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 33a54829ff9ebd63bb48387258bb9c03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025 -CPL. PROCESSO ADM. Nº 027/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 24 de abril de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "**Acesso Identificado**"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 07 de abril de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5086de09cf42f31b833aa63d75a24a48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE

O Prefeito Municipal de Colinas - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, Telly de Jesus Martins Lima Araújo para o exercício do cargo de **Secretária Municipal de Educação**, Símbolo DGA-1, da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei nº 432/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se em Diário Oficial e
Cumpra-se.

Colinas - MA, Em 03 de Abril de 2025

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 59b1a35ea48edd253959be9644a58b9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0117.001/2025

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2025**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.**

EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (CNPJ Nº 33.895.644/0001- 44), com sede na Rua do Cajueiro, nº 256, Bairro: Cajueiro, Cep: 65765-000, Dom Pedro/MA. **Valor Total: R\$ 239.000,00** (Duzentos e trinta e nove mil reais); (**LOTES: 1, 2 e 3**).

Dom Pedro (MA), 07 de abril de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e2b7d7baa92e672861ee482c67c49b6a

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022)

PONTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro -MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 -Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís (MA) - Quinta Feira, 06 de março de 2025, VOL.19, Nº3565/2025., que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453\2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

FOMENTO CULTURAL (CLASSIFICADOS)

| Nº | CATEGORIAS TIPO DE FOMENTO CULTURAL | NOME | CPF |
|----|-------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| 01 | 1º LUGARARTESANATO | ANA LUCIA DA CONCEIÇÃO E SILVA | 030.751.303-38 |
| 02 | 2º LUGARARTESANATO | SORAYA AMORIM SILVA | 024.596.933-03 |
| 03 | ARTESANATO | ADRELINA NASCIMENTO SILVA | 031.441.653-60 |
| 04 | ARTESANATO | MARIA MARLY SANTANA LEAL | 601.608.133-79 |
| 05 | ARTESANATO | ANTONIA DA SILVA AMORIM | 621.926.193-32 |
| 06 | 1º LUGAR ARTES VISUAIS | EZEQUIEL ALLEF DO NASCIMENTO SILVA | 045.696.193-39 |
| 07 | 2º LUGAR ARTES VISUAIS | RAIMUNDO NONATO LIRA SERROTE | 034.565.923-61 |
| 08 | ARTES VISUAIS | FRANCISCO KLAYVER OLIVEIRA | 609.898.323-25 |

| | | | |
|----|----------------------|--|--------------------------|
| 09 | ARTES VISUAIS | CASSIO MURILO FERREIRA S JUNIOR | 086.984.623-08 |
| 10 | ARTES VISUAIS | CARLOS BRUNO DA SILVA NUNES | 033.861.123-09 |
| 11 | ARTES VISUAIS | RAIMUNDO NONATO AVELINO DE ANIZIO | 013.679.753-95 |
| 12 | (ATOR) ARTES CÊNICAS | SADORA DE SOUSA ARAUJO CUNHA | 060.359.953-22 |
| 13 | (ATOR) ARTES CÊNICAS | PAULO RICADO CONCEIÇÃO MOURA | 603.849.843-55 |
| 14 | CINEMA | ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DO CRUZEIRO | CNPJ: 437.729.67/0001-02 |
| 15 | CINEMA | DANIEL MATOS PRADO | 040.066.113-66 |
| 16 | CINEMA | ANTONIO MARCOS LIMA OLIVEIRA | 606.800.573-90 |
| 17 | FOTOGRAFIA | ALESSANDRA CONCEIÇÃO SILVA | 612.991.913-12 |
| 18 | LITERATURA | RONYERE SILVA LIMA | 045.582.543-26 |
| 19 | UMBANDA | RITA MARIA DA SILVA | 629.838.813-34 |
| 20 | UMBANDA | PEDRO MONTEIRO DA SILVA | 649.851.723-91 |
| 21 | 1º LUGAR MÚSICOS | ALCLESSIVAN ARAUJO PEREIRA | 601.996.433-77 |
| 22 | 2º LUGAR MÚSICO | EDINALDO DA CONCEIÇÃO DIAS | 830.515.383-53 |
| 23 | 3º LUGAR MÚSICO | WERLLISON HENRIQUE DA PAZ LAVOR | 045.919.473-94 |
| 24 | MÚSICO | MARCOS SOUSA SANTOS | 045.628.933-03 |
| 25 | MÚSICO | CAUAN LIMA DA SILVA | 124.672.313-13 |
| 26 | BANDAS | LUANA CAROLINE DO NASCIMENTO SAMPAIO | 066.444.353-27 |
| 27 | BANDAS | VALDENIRA DE OLIVEIRA SILVA | 887.661.283-15 |
| 28 | 1º LUGAR CANTOR | RAIMUNDO SANTOS SARMENTO | Cnpj:558.168.78/0001-91 |
| 29 | 2º LUGAR CANTOR | FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS JUNIOR | 619.975.243-09 |

Publica-se e registre-se

Dom Pedro-MA,04 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 4b64dbaddac2aa58a9912e1f69193efa

PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 07 DE ABRIL DE 2025

**PORTARIA Nº 023/SEMAFIN - 07 DE ABRIL DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO
FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE
DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições
legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em
especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do
Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da
Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARITÂNIA GOMES DE
OLIVEIRA**, Matrícula nº 2725-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar
as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 075/2025-SEMAFIN,
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, que tem como objeto a Contratação
de Empresa para execução de serviços de consultoria, assessoria e
auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar,
revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na
ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos
tributários, visando o incremento de ativos financeiros e/ou redução de
passivos financeiros, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a
**SEMAFIN e a Empresa CONSULT CONSULTORIA E TREINAMENTO
LTDA**, com o período de vigência de: **03/04/2025 a 03/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: b408bb3ab4c1ac3f90999b8eeafad0d0

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

c

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2025 TENDO POR OBJETO
CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A AÇÕES CULTURAIS,
CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2025 -, NOS TERMOS DA **LEI Nº
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** e Lei Aldir Blanc de Fomento à
Cultura (PNAB).

1. PARTES

1. O Município de Dom Pedro- MA, Estado do Maranhão, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
06.137.293/0001-30, com endereço à Praça Teixeira de Freitas,
72 - Centro, CEP: 64.320-000 Dom Pedro- MA, neste ato
representado pelo Senhor (a) Prefeito Ailton Mota dos Santos,
brasileiro, domiciliado no Município, e a Senhor(a) Secretária de
Cultura e Turismo Rejane Silva Lima, e a empresa V REIS-
ASSESSORIA E CONSULTORIA, portador(a) do CNPJ nº
40.790.929/0001-86, com sede na Rua: Amarante n:3965,
representada por seu administrador Sr. William James Miranda
Batista da Costa Junior, portador do CPF nº 035.033.003-41,
resolvem firmar o presente Termo de Fomento
Cultural- Festival Cultural.

2. PROCEDIMENTO

1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade
de fomento à execução de ações culturais de que a **LEI Nº
14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, celebrado com agente
cultural selecionado nos termos Lei Complementar nº
195/2022.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de
apoio financeiro para a realização da **Festival Cultural** com
contratação de pessoa jurídica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo
totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais),
conforme plano de ação descrito na plataforma transferegov.
2. Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de
execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados
para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização
prévia.

6. OBRIGAÇÕES

1. São obrigações do município de Dom Pedro -MA:
 - I. transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;
 - I. orientar sobre o procedimento para a prestação de info
rmações dos recursos concedidos;
 - II. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a
prestação de informações apresentados pelo prestador de
serviços;
 - I. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução c
ultural;
 - III. dotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimpl
emento;
 - IV. monitorar o cumprimento das obrigações previstas na CLÁUSUL
A 6.2.

1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realizaçã
o da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros c
onforme previstos na legislação da PNAB;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de
execução cultural bem como o acesso ao local de realização da
ação cultural;
- V. prestar informações ao município de Dom Pedro/MA, por meio
de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo
máximo de 06 de Maio de 2025, contados do término da
vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Prefeitura
Municipal de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da
notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a açã
o cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc,
incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as
orientações técnicas do manual de aplicação de marcas
divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência
deste termo de execução cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- I. A CONTRATADA prestará contas à administração pública por
meio da categoria de prestação de informações in loco.
- II. O agente público responsável elaborará relatório de visita de
verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de
acordo com o caso concreto:



- III. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- IV. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- V. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- VI. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- VII. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- VIII. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- I. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
 1. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
 - III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - II. - extinto por decurso de prazo;
 - I. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - II. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - I. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c. violação da legislação aplicável;
 - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e. má administração de recursos públicos;
 - f. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11. SANÇÕES

1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura e da secretaria municipal de cultura.

13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Mur al da Prefeitura de Dom Pedro/MA, assim como nos meios de comunicação oficiais.

Dom Pedro-Ma, 07 de Abril de 2025

Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

William James Miranda Batista da Costa Junior
Contratado

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e1322d39f47e7769c5beef3a0ebe20eb

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025 TENDO POR OBJETO CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, A AÇÕES CULTURAIS, CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 05/2025 -, NOS TERMOS DA **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022** e Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. PARTES

1. O Município de Dom Pedro- MA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com endereço à Praça Teixeira de Freitas, 72 - Centro, CEP: 64.320-000 Dom Pedro- MA, neste ato representado pelo Senhor (a) Prefeito Ailton Mota dos Santos, brasileiro, domiciliado no Município, e a Senhor(a) Secretária de Cultura e Turismo Rejane Silva Lima, e a empresa V REIS-ASSESSORIA E CONSULTORIA, portador(a) do CNPJ nº 40.790.929/0001-86, com sede na Rua: Amarante n:3965, representada por seu administrador Sr. William James Miranda Batista da Costa Junior, portador do CPF nº 035.033.003-41, resolvem firmar o presente Termo de Fomento Cultural- Festival Cultural.

2. PROCEDIMENTO

1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que a **LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022**, celebrado com agente cultural selecionado nos termos Lei Complementar nº 195/2022.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a realização da **Formação, Oficinas Culturais e Palestra de Empreendedorismo.**, com contratação de pessoa jurídica.

4. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 19.389,50 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme plano de ação descrito na plataforma transferegov.
2. Serão transferidos à CONTRATADA, o valor deste termo de execução contratual, em conta especificada pela CONTRATADA.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

1. São obrigações do município de Dom Pedro -MA:
 - I. transferir os recursos do objeto do termo de execução cultural;

- I. orientar sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- II. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo prestador de serviços;
 - I. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- III. dotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- IV. monitorar o cumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros conforme previstos na legislação da PNAB;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações ao município de Dom Pedro/MA, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 05 de Maio de 2025, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- I. A CONTRATADA prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- II. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- III. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- IV. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- V. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- VI. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- VII. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- VIII. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas

apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
s;

- I. - solicitar a apresentação, pelo CONTRATADO, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
 1. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
 - III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da CONTRATADA desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - II. - extinto por decurso de prazo;
 - I. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - II. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - I. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c. violação da legislação aplicável;
 - d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e. má administração de recursos públicos;
 - f. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a

data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

- II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11. SANÇÕES

1. . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1. Ficará a cargo da comissão nomeada por decreto e supervisão por parte de funcionários da prefeitura e da secretaria municipal de cultura.

13. VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 06 de maio de 2025, podendo ser prorrogado caso a Legislação da PNAB permita.

14. PUBLICAÇÃO

1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no mural da Prefeitura de Dom Pedro/MA, assim como nos meios de comunicação oficiais.

Dom Pedro-Ma, 07 de Abril de 2025

Prefeito Municipal

Rejane Silva Lima
Secretária Mun. de Cultura e Turismo

Contratada

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 8b4e85bb0bae22b9f6fcc0cf0d90e2ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 017/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de lavagem

de veículos (lava jato), leves e pesados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: 59.250.929 WEDEN EMIDIO DE SOUSA, CNPJ: 59.250.929/0001-11, LOCALIZADA NA 10 R RUA PRIMEIRO DE OUTUBRO, Nº 2, AREA AVANÇADA, COMPLEMENTO ANDAR 01; ARMZ 30; ANEXO 08; BLOCO 01 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65.805-000, COM O VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

EMPRESA: NELTON FILGUEIRA DE OLIVEIRA 04012234340, CNPJ: 39.977.143/0001-93, LOCALIZADA NA AV RAIMUNDO BRAUNA, Nº 08, TRIZIDELAL- FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CEP: 65805-000, COM O VALOR DE R\$ 144.950,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 04 de abril de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 415234d5b473fcd8b488f386a329e05*

DECRETO N.º 168/2025

Decreto n.º 168/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de abril de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) EDUARDO ABREU PASA - Servidor Público Municipal Concursado (Concurso n.º 001/2019 GABIN) - do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS - Lotado na Secretaria Municipal de Adm, Planej e Finanças, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 031.789.033-64 e RG n.º 015053652000-9-SESP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, s/n - Aeroporto - Estreito - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07/04/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8bd5827d9c974c55b083ef5f0352b625*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº008/2025 - GP

DECRETO Nº008/2025 - GP.

Dispõe sobre a ampliação da representação dos usuários do

Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Conselho Municipal de Saúde do Município de Gonçalves Dias-MA, alterando o art. 5º, inciso III, da Lei nº 212/2017, e estabelece critérios para participação social nos conselhos e instâncias deliberativas locais de saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS-MA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com os arts. 198, III, e 204, II, da Constituição Federal, e com fundamento na Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS,

Considerando a necessidade de ampliar a representatividade dos usuários do SUS no Município, garantindo maior pluralidade e efetividade no controle social;

Considerando o princípio da participação democrática, previsto no art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453/2012, que reforça a importância da diversidade na composição dos conselhos de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso III do art. 5º da Lei Municipal nº 212/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

III - representantes dos usuários do SUS, indicados pelas seguintes entidades:

- igrejas de qualquer denominação, legalmente constituídas e com atuação comprovada no Município;
- associações comunitárias e civis, regularmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano;
- sindicatos de trabalhadores, urbanos ou rurais, com sede ou atuação no Município;
- entidades não governamentais sem fins lucrativos, dedicadas à saúde, assistência social ou direitos humanos, devidamente registradas."

Art. 2º. As entidades mencionadas no inciso III deverão comprovar:

I - Regularidade jurídica (CNPJ ativo e estatuto registrado);

II - Atuação mínima de um ano;

III - Ausência de conflito de interesses com serviços privados de saúde no Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde regulamentará os procedimentos para indicação, garantindo:

I - Paridade entre as categorias de entidades;

II - Rotatividade dos representantes a cada biênio;

III - Transparência no processo de escolha.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS VINTE E OITO DIAS DE MARÇO DE 2025, 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Fundamentação Jurídica e Técnica:

- Competência Municipal (CF, art. 30, VII):** O Município tem autonomia para organizar seus serviços de saúde, incluindo a composição dos conselhos locais.
- Lei nº 8.142/1990 (Art. 1º, § 2º):** Determina que os Conselhos de Saúde devem ter representação paritária de usuários, governo e prestadores de serviço.
- Resolução CNS nº 453/2012:** Recomenda a inclusão de segmentos diversificados da sociedade para fortalecer o controle social.

Notas Explicativas:

- Igrejas:** Incluídas como entidades da sociedade civil, sem privilégios confessionais, desde que comprovem atuação social relevante.



- **Sindicatos e ONGs:** Garantem a representação de trabalhadores e minorias, alinhando-se ao princípio da equidade (Art. 7º, IV, da Lei nº 8.080/1990).
- **Regulamentação pelo Conselho Municipal:** Evita sobreposições e assegura aderência às diretrizes nacionais do SUS.

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0e8489d467fc1c9df65342fb15ddb887

PORTARIA Nº. 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº. 253, de 01 de ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº 407.651.132-87, RG nº 229974, SESP-RR, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias-MA, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE ABRIL DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1d418a90bbb579809ec8c736b23e755a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025.

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, Processo Administrativo nº 24/2025 do tipo menor preço por item, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peixes vivos, para distribuição gratuita entre a comunidade carente do Município de Gov. Archer-MA, durante o período da Semana Santa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município**, com data de abertura dia **11/04/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 07 de abril de 2025.

Lucyaurea da Silva Mota

Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 2323769544aabcb67d5bd39e6795bb57

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 004/2025**, Processo Administrativo nº 18/2025 do tipo menor preço global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria técnico educacional para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Archer/MA**, com data de abertura dia **14/04/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 07 de abril de 2025.

Lucyaurea da Silva Mota

Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 64187c0febacfa255329b64acab57cd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação/ FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, inscrito no CNPJ:30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** AME MAIS EDUCACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.320.308/0001-64. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 358.860,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais). **OBJETO:** Aquisição de kit didático infantil de língua inglesa e material didático com Solução Integrada de Apoio à Aprendizagem em Língua Inglesa para estudantes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com Disponibilização de Ambiente Virtual, ofertando livros impressos e digitais em ambiente virtual de apoio para estudantes da rede de ensino do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de abril de 2025.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 6de817aec2b2c1bdc926ff0969d140cb

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011903202111001/2021 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.1903.2021.11.001/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA. OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, SURTINDO EFEITOS A PARTIR DE 19 DE MARÇO DE 2025. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, **JAKSON VALÉRIO**

DE SOUSA OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. **RENATO HENRIQUE RAMOS MAIA** - REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 393c634bf4a41fcb29bf2089caaf07df

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006//2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, com sede na rua 12 de outubro, centro, nº 635, CEP: 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado(a) por sua Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, processo n.º 01.1301/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA | | | | | |
|---|-----------------------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| CNPJ: 01.980.247/0001-84 | | | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP 65.780-000, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA | | | | | |
| E-MAIL: CARLOS_NETO_33@OUTLOOK.COM TEL: (99) 98531-8128 | | | | | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 1 | PNEU 900/20 (ONIBUS) | CONTU PNEUS | 1.617,00 | 20 | 32.340,00 |
| 3 | PNEU 750/16 (ONIBUS ESCOLAR) | CONTU PNEUS | 876,65 | 20 | 17.533,00 |
| 4 | PNEU 215/75R 17,5 (ONIBUS) | CONTU PNEUS | 588,6 | 20 | 11.772,00 |
| 5 | PNEU 275/80R22,5 (ONIBUS/CAÇAMBA) | CONTU PNEUS | 1.835,46 | 20 | 36.709,20 |
| 6 | PNEU 225/65R17 (CAMINHONETE) | CONTU PNEUS | 712,9 | 20 | 14.258,00 |
| 7 | PNEU 225/75R16 (CAMINHONETE) | CONTU PNEUS | 813,95 | 20 | 16.279,00 |
| 8 | PNEU 175/65R14 (CARRO PEQUENO) | CONTU PNEUS | 437,29 | 20 | 8.745,80 |
| 9 | PNEU 185/80R14 (CARRO PEQUENO) | CONTU PNEUS | 465 | 20 | 9.300,00 |
| 10 | PNEU 175/70R13 | CONTU PNEUS | 336,13 | 20 | 6.722,60 |
| 14 | PNEU 265.60R18 | CONTU PNEUS | 848,01 | 20 | 16.960,20 |
| 15 | PNEU 265/70R17 | CONTU PNEUS | 1.010,65 | 20 | 20.213,00 |
| 16 | PNEU 235/75R15 | CONTU PNEUS | 655,6 | 20 | 13.112,00 |
| 18 | PNEU 215/80R16 | CONTU PNEUS | 762,8 | 20 | 15.256,00 |
| 19 | PNEU 14000/24 (PATROL) | CONTU PNEUS | 2.637,28 | 6 | 15.823,68 |
| 22 | PNEU 19,5/24 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.609,34 | 6 | 21.656,04 |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 2.047,65 | 6 | 12.285,90 |
| 24 | PNEU 12.4/24 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 2.250,50 | 6 | 13.503,00 |
| 25 | PNEU 18.4/30 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.245,36 | 6 | 19.472,16 |

| | | | | | |
|-------------|---|-------------|----------|---------------------|-----------------------|
| 27 | PNEU 18.4/34 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.871,28 | 6 | 23.227,68 |
| 28 | PNEU 295/80R22.5 ONIBUS/CAÇAMBA | CONTU PNEUS | 2.091,50 | 16 | 33.464,00 |
| 29 | PNEU 12X16.5 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 1.879,00 | 6 | 11.274,00 |
| 33 | CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | ERBS | 158,74 | 30 | 4.762,20 |
| 36 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: | ERBS | 38,8 | 30 | 1.164,00 |
| 37 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: | ERBS | 73,14 | 30 | 2.194,20 |
| 39 | BATERIA 150 AMP | ERBS | 743,05 | 20 | 14.861,00 |
| 40 | BATERIA 100 AMP | ERBS | 641,86 | 20 | 12.837,20 |
| 41 | BATERIA 90 AMP | ERBS | 636,66 | 20 | 12.733,20 |
| 42 | BATERIA 70 AMP | ERBS | 321,44 | 20 | 6.428,80 |
| 43 | BATERIA 60 AMP | ERBS | 321,44 | 20 | 6.428,80 |
| QTD: | 29 | | | VALOR TOTAL: | R\$ 431.316,66 |

| EMPRESA: PNEU ZERO LTDA | | | | | |
|---|-----------------------|-------------------|-------------|---------------------|-----------------------|
| CNPJ: 18.335.071/0001-00 | | | | | |
| ENDEREÇO: RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS RG: 020340482002-7, CPF: 035.275.793-03 | | | | | |
| E-MAIL: : PNEUZEROITZ@GMAIL.COM TEL: (99) 99196-8080 | | | | | |
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QUANT | VALOR FINAL |
| 02 | PNEU 1000/20 (ONIBUS) | CHENGSHAN/CHENG S | 2.400,00 | 20 | 48.000,00 |
| 11 | PNEU 175/70R14 | DURABLE/DURABLE | 390 | 20 | 7.800,00 |
| 12 | PNEU 195/65/15 | DURABLE/DURABLE | 429 | 20 | 8.580,00 |
| 13 | PNEU 235/70R 16 | SUNFUL/SUNFUL | 770 | 20 | 15.400,00 |
| 20 | PNEU 17,5/25 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 5.600,00 | 6 | 33.600,00 |
| 21 | PNEU 12/16,5 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 1.040,00 | 6 | 6.240,00 |
| 26 | PNEU 14.9/24 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 3.300,00 | 6 | 19.800,00 |
| 30 | PNEU 195/55R16 | AUSTONE/AUSTONE | 460 | 12 | 5.520,00 |
| QTD: | 8 | | | VALOR TOTAL: | R\$ 144.940,00 |

| EMPRESA: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA | | | | | |
|---|--|------------------|-------------|---------------------|----------------------|
| CNPJ: 39.933.212/0001-67 | | | | | |
| ENDEREÇO: AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4670, BAIRRO TRIUNFO, CEP 64.022-005, TERESINA - PI | | | | | |
| REPRESENTANTE: ROGERIO ALVES MOURA RG: 1673379 SSP/PI CPF: 812.851.163-72 | | | | | |
| E-MAIL: SERVCARLICITACAO@GMAIL.COM TEL: (86) 981301919 | | | | | |
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 17 | PNEU 195/65R15 | HIFLY | 496 | 20 | 9.920,00 |
| 31 | PNEU 185/60R15 | SUNNY | 339 | 16 | 5.424,00 |
| 32 | PNEU 215/65R16 | XBRI | 510 | 12 | 6.120,00 |
| 34 | CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | PIRELLI | 165 | 30 | 4.950,00 |
| 35 | CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | PIRELLI | 70 | 30 | 2.100,00 |
| 38 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: | IRBO | 55 | 30 | 1.650,00 |
| QTD: | 6 | | | VALOR TOTAL: | R\$ 30.164,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 061c5ce7bb666c531e0a6fcd6274ff8b

DECRETO Nº 020/2025

DECRETO Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR**, a senhora **LUDMILA TÉRCIA DE MOURA CARVALHO**, portador do RG/CPF n.º 615.437.393-77, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na secretaria municipal de Assistência Social, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros- MA. Conforme lei nº 192/2025, de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 87533e4f1d2745c430c3e03fc6a2951e

EXTRATO DE CONTRATO 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;





EMPRESA VENCEDORA: C S GERMANO DA SILVA.
CNPJ/MF: 01.980.247/0001-84
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO 024/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 431.316,66 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d07aadaaf9918c6ba310f78e5b25e41c*

EXTRATO DE CONTRATO 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
EMPRESA VENCEDORA: PNEU ZERO LTDA.
CNPJ/MF: 18.335.071/0001-00.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO 025/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 144.940,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 68c980895a42a807768610c1c976a36d*

EXTRATO DE CONTRATO 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21;
EMPRESA VENCEDORA: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA, **CNPJ/MF:** 39.933.212/0001-67.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO: CONTRATO 026/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.164,00 (TRINTA MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b543bc573d35efad6cdd1da0d3de445c*

NONA CHAMADA PUBLICA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2025.

Nona chamada publica dos aprovados no Processo Seletivo, edital nº 001/2025. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 08 e 09 de abril de 2025 a partir das 09h às 17h, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E DADOS BANCÁRIOS.

| Nº NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|-----------------------------------|---|--------------------------------------|
| 1. GISELLE ALENCAR SANTOS SOUSA | AUXILIAR DE SALA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 2. JOSÉ NERES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO | PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) | UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO |
| 3. FRANCILEUDE DA SILVA PESSOA | PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) | UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO |
| 4. ANDRESSA LIMA SOUSA | PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO) | UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO |

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos quatro de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Antônio Diego Borge de Brito Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 618959d19da871e2823fb96a379170a1*

PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ADRIANO DE GOIS E SILVA**, portador do RG/CPF n.º 937.022.993-00, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 5e8f98af861a51892131cc6365dee5ec*

PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de



Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCIMAR LIMA DOS SANTOS**, portador do RG/CPF n.º 976.597.113-34, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 9c3376181e6b8edc39049ee245b68b16

PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LEANDRO MACEDO DE SOUSA BEZERRA**, portador do RG/CPF n.º 023.085.593-81, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: bc156766209ac75ae683a30600ae7a5f

PORTARIA Nº 187/2025

PORTARIA Nº 187/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e

com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **ELSON SANTOS DA SILVA**, portador do RG/CPF n.º 710.277.183-53, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: df4744085ec080e3cfee2f2973fac3bd

PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **LUDMYLLA MIRAYSA DE SOUSA LUNA MOREIRA DO REGO**, portadora do RG/CPF n.º 027.505.333-41, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 560f26411e74345fbefa69359d9ee462

PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARCELO PEREIRA CARDOSO**, portador do RG/CPF n.º 615.431.073-03, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 4c995dec646e1167609077b7ca18ef05

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RODRIGO DE SOUSA SILVA**, portador do RG/CPF n.º 611.296.253-54, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 0626d48a1812e25f74485029b1b5f903

PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOAO EVANGELISTA DE SOUSA FILHO**, portador do RG/CPF n.º 924.732.883-72, para ocupar o Cargo de Provimento de **SUPERVISOR MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA. Conforme Lei n.º 074/2013, de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 07 (sete) de abril de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 0443c5b2b217452cea7f2aa513fe215e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE004/2025-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Termo de Homologação Pregão Eletrônico Nº 004/2025 - SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Governador Eugênio Barros - MA, conforme o que se transcreve abaixo:

| EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA | | | | | |
|---|-----------------------------------|-------------|----------|-------------|-----------|
| CNPJ: 01.980.247/0001-84 | | | | | |
| ENDEREÇO: AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP 65.780-000, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA | | | | | |
| E-MAIL: CARLOS.NETO_33@OUTLOOK.COM TEL: (99) 98531-8128 | | | | | |
| LOTE/ITEM | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL | |
| 1 | PNEU 900/20 (ONIBUS) | CONTU PNEUS | 1.617,00 | 20 | 32.340,00 |
| 3 | PNEU 750/16 (ONIBUS ESCOLAR) | CONTU PNEUS | 876,65 | 20 | 17.533,00 |
| 4 | PNEU 215/75R 17,5 (ONIBUS) | CONTU PNEUS | 588,6 | 20 | 11.772,00 |
| 5 | PNEU 275/80R22,5 (ONIBUS/CAÇAMBA) | CONTU PNEUS | 1.835,46 | 20 | 36.709,20 |
| 6 | PNEU 225/65R17 (CAMINHONETE) | CONTU PNEUS | 712,9 | 20 | 14.258,00 |
| 7 | PNEU 225/75R16 (CAMINHONETE) | CONTU PNEUS | 813,95 | 20 | 16.279,00 |
| 8 | PNEU 175/65R14 (CARRO PEQUENO) | CONTU PNEUS | 437,29 | 20 | 8.745,80 |
| 9 | PNEU 185/80R14 (CARRO PEQUENO) | CONTU PNEUS | 465 | 20 | 9.300,00 |
| 10 | PNEU 175/70R13 | CONTU PNEUS | 336,13 | 20 | 6.722,60 |
| 14 | PNEU 265 60R18 | CONTU PNEUS | 848,01 | 20 | 16.960,20 |
| 15 | PNEU 265/70R17 | CONTU PNEUS | 1.010,65 | 20 | 20.213,00 |
| 16 | PNEU 235/75R15 | CONTU PNEUS | 655,6 | 20 | 13.112,00 |
| 18 | PNEU 215/80R16 | CONTU PNEUS | 762,8 | 20 | 15.256,00 |

| | | | | | |
|------|---|-------------|--------------|----|------------|
| 19 | PNEU 14000/24 (PATROL) | CONTU PNEUS | 2.637,28 | 6 | 15.823,68 |
| 22 | PNEU 19.5/24 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.609,34 | 6 | 21.656,04 |
| 23 | PNEU 12.5/80-18 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 2.047,65 | 6 | 12.285,90 |
| 24 | PNEU 12.4/24 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 2.250,50 | 6 | 13.503,00 |
| 25 | PNEU 18.4/30 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.245,36 | 6 | 19.472,16 |
| 27 | PNEU 18.4/34 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 3.871,28 | 6 | 23.227,68 |
| 28 | PNEU 295/80R22.5 ONIBUS/CAÇAMBA | CONTU PNEUS | 2.091,50 | 16 | 33.464,00 |
| 29 | PNEU 12X16.5 (TRATOR) | CONTU PNEUS | 1.879,00 | 6 | 11.274,00 |
| 33 | CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | ERBS | 158,74 | 30 | 4.762,20 |
| 36 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: | ERBS | 38,8 | 30 | 1.164,00 |
| 37 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: | ERBS | 73,14 | 30 | 2.194,20 |
| 39 | BATERIA 150 AMP | ERBS | 743,05 | 20 | 14.861,00 |
| 40 | BATERIA 100 AMP | ERBS | 641,86 | 20 | 12.837,20 |
| 41 | BATERIA 90 AMP | ERBS | 636,66 | 20 | 12.733,20 |
| 42 | BATERIA 70 AMP | ERBS | 321,44 | 20 | 6.428,80 |
| 43 | BATERIA 60 AMP | ERBS | 321,44 | 20 | 6.428,80 |
| QTD: | 29 | | VALOR TOTAL: | | 431.316,66 |

| EMPRESA: PNEU ZERO LTDA | | | | | |
|--|-----------------------|------------------|--------------|-------|----------------|
| CNPJ: 18.335.071/0001-00 | | | | | |
| ENDERECO: RODOVIA BR-010, Nº 3441, ENTRONCAMENTO, IMPERATRIZ - MA | | | | | |
| REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS RG: 020340482002-7, CPF: 035.275.793-03 | | | | | |
| E-MAIL: - PNEUZEROTZ@GMAIL.COM TEL: (99) 99196-8080 | | | | | |
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QUANT | VALOR FINAL |
| 02 | PNEU 1000/20 (ONIBUS) | CHEUNGSHANCHENG | 2.400,00 | 20 | 48.000,00 |
| 11 | PNEU 175/70R14 | DURABLE/DURABLE | 390 | 20 | 7.800,00 |
| 12 | PNEU 195/65R15 | DURABLE/DURABLE | 429 | 20 | 8.580,00 |
| 13 | PNEU 235/70R 16 | SUNFUL/SUNFUL | 770 | 20 | 15.400,00 |
| 20 | PNEU 17,5/25 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 5.600,00 | 6 | 33.600,00 |
| 21 | PNEU 12/16.5 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 1.040,00 | 6 | 6.240,00 |
| 26 | PNEU 14,9/24 (TRATOR) | EVEREST/EVEREST | 3.300,00 | 6 | 19.800,00 |
| 30 | PNEU 195/55R16 | AUSTONE/AUSTONE | 460 | 12 | 5.520,00 |
| QTD: | 8 | | VALOR TOTAL: | | R\$ 144.940,00 |

| EMPRESA: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA | | | | | |
|--|--|------------------|--------------|-----|---------------|
| CNPJ: 39.933.212/0001-67 | | | | | |
| ENDERECO: AV. PREFEITO WALL FERRAZ, Nº 4670, BAIRRO TRIUNFO, CEP 64.022-005, TERESINA - PI | | | | | |
| REPRESENTANTE: ROGERIO ALVES MOURA RG: 1673379 SSP/PI CPF: 812.851.163-72 | | | | | |
| E-MAIL: - SERVCARLICITACAO@GMAIL.COM TEL: (86) 981301919 | | | | | |
| LOTE/ITEM | DESCRIÇÃO | FABRICANTE/MARCA | VALOR UNIT. | QTD | VALOR FINAL |
| 17 | PNEU 195/65R15 | HIFLY | 496 | 20 | 9.920,00 |
| 31 | PNEU 185/60R15 | SUNNY | 339 | 16 | 5.424,00 |
| 32 | PNEU 215/65R16 | XBRI | 510 | 12 | 6.120,00 |
| 34 | CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | PIRELLI | 165 | 30 | 4.950,00 |
| 35 | CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU | PIRELLI | 70 | 30 | 2.100,00 |
| 38 | PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 750/16 ESPECIFICAÇÃO: | IRBO | 55 | 30 | 1.650,00 |
| QTD: | 6 | | VALOR TOTAL: | | R\$ 30.164,00 |

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ee2cbc413d40015d584fab238ea65820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - ADESÃO Nº 006/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO nº 006/2025 para Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, sob demanda, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.004/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MG EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 05, nº 173, Jardim Nova Era, cidade de Santa Inês - MA, representada por IGOR SILVA CRUZ, portador do CPF nº 808.630.003-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.587.634,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 15538066422ff4ca54fc02cd814cd0e6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 019/2025 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSE SARNEY, Nº 50, COQUEIRAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Srª. TERESINHA PEREIRA QUEIROZ, CPF nº 883.924.733-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a8f3bea96ceba3b4d25950341bbc6b2

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 021/2025 para Contratação de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidores públicos, com foco nas normas e procedimentos atualizados de contratações públicas, incluindo a Lei nº 14.133/2021, visando aprimorar a eficiência e conformidade nos processos licitatórios e de gestão de contratos, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.005/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SLA NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 44.284.474/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Ipes, nº 29, CEP: 65.075-200, RENASCENCA, cidade de São Luís - MA, representada por ANDRÉ LUÍS PINTO MAIA, portador do CPF nº 003.549.243-03. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 81eda7992b4b30191e43c96a13cb8ccd

DECRETO Nº 146/2025 - GAB

DECRETO Nº 146/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do município de Itinga do Maranhão/MA, o Sr. **CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 07 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 62fa54d521e5837bb0f33521d03d3c23



**ERRATA - CONTRATO Nº 162/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
013/2025**

ERRATA

No Extrato de Contrato Nº 162/2025, referente à Inexigibilidade Nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025, onde se lê:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **RUA CAJAZEIRAS S/N, LT 34, VILA EMANUELA**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Leia-se:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **AVENIDA MARON SEPTÍMIO RAMOS Nº 15, VILA SAMUEL**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Esta errata tem como objetivo a correção da localização do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 07 de abril 2025.

ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5d083558744cdb3ef7d851e5502b2f04

ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

ERRATA

Na Autorização para Contratação Direta, referente à Inexigibilidade Nº 013/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2025, onde se lê:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **RUA CAJAZEIRAS S/N, LT 34, VILA EMANUELA**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Leia-se:

"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA **AVENIDA MARON SEPTÍMIO RAMOS Nº 15, VILA SAMUEL**, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"

Esta errata tem como objetivo a correção da localização do imóvel que foi mencionada de forma incorreta.

Itinga do Maranhão/MA, 07 de abril 2025.

ALZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: de9f3df791a4a7478fc78696198dc37a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025, assinado em 31/03/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL,

LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOSE SARNEY, Nº 50, COQUEIRAL, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Processo Administrativo nº 02.002/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 019/2025. CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Terezinha Pereira Queiroz, CPF nº 883.924.733-53. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. Gabrielle Lima de Siqueira - Chefe de Gabinete da Prefeita. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e443dc9e4c006c17ae7454398a18a1b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025, assinado em 04/03/2025. Objeto: Adesão a ata de registro de preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação asfáltica, sob demanda. Processo Administrativo nº 07.004/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. Valor Global: R\$ 10.587.634,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e quatro reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2025. Vigência Final: 4 de Março de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 99899a59278ec3485594777192f60895

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE040.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025 **CONTRATADO:** M.L RIBEIRO GONÇALVES SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.455.108/0001-81, localizada na Rua Sete de Setembro, 694 - Centro - PARAIBANO-MA. **REPRESENTANTE:** Monia Lija Ribeiro Goncalves Silva, RG nº 031717082006-9 e do CPF Nº 034.681.263-10. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.763,69 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 7564f1b685e5c4ef9833b36ab64a0370

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO.

Processo Administrativo nº 240103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através da Secretaria

Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, vem através desta COMUNICAR a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 240103/2025 que resultou na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos por razões de legalidade ou conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO também que a revogação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa interessada tem em vista que o processo foi realizada através de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que não houve assinatura de Ata de Registros de Preços, nem contratação com a licitante vencedora, nem ordem de serviços;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

CONSIDERANDO que, devido à necessidade de alteração do descritivo do item e quantitativo do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

RESOLVE, **REVOGAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 26 de março de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 717e146146aaa9ac56c658d8f8f55aec*

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO.

**Processo Administrativo nº 191203/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, através das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Ação Social, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, vem através desta COMUNICAR a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 191203/2024 que resultou na **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e no

artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular ou revogar seus próprios atos por razões de legalidade ou conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação de licitações por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

CONSIDERANDO também que a revogação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa interessada tem em vista que o processo foi realizada através de Registro de Preços;

CONSIDERANDO que não houve assinatura de Ata de Registros de Preços, nem contratação com a licitante vencedora, nem ordem de serviços;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

CONSIDERANDO que, devido à necessidade de alteração do descritivo do item e quantitativo do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

RESOLVE, **REVOGAR** o procedimento licitatório acima especificado.

JOSELÂNDIA (MA) em 26 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6c672352fb1b3c2642860db2ffc2a918*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 017/2025- SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidor **Hernando Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 07/04/2025 a 06/05/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 07 de Abril de 2025.

Jailson Silva Pereira

Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 5378b2c30039b8d162ba0a0bee8cb959

PORTARIA Nº 143/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,
RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora MIKAELA BRITO GUIMARÃES, ocupante do cargo de médica, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: f25e6ab19219584dd4f2ea180c76a04b

PORTARIA Nº 144/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,
RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora ANA VITÓRIA PAÉ LIMA, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Primária, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: d74a69ddff42c9e6af15ed8db9c38e6c

PORTARIA Nº 145/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores,
RESOLVE

Art. 1º. Concede ao senhor JAILSON SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias para cobrir as despesas de deslocamento e alimentação, com o objetivo de participar do II Congresso Cuidar de Todos: Municipalismo Forte na Gestão do SUS, entre os dias 08 e 10 de abril, na cidade de São Luís.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 40e0483db4a3d913e7cf2bf2ca58e55d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PML - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** GUSTAVO MARTINS ROCHA, com endereço na Rua das Piripiras, 05, Edifício, apto 308, Ponta do Farol, São Luís/MA. **OBJETO:** Contratação de leiloeiro oficial para prestação de serviços para alienação de bens e materiais.: **VALOR TOTAL** R\$ O leiloeiro receberá diretamente do arrematante-comprador a comissão de 10% (dez por cento) do valor do bem arrematado. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 - GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e GUSTAVO MARTINS ROCHA - Pessoa física.

Publicado por: **MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**
Código identificador: 0c8539aa959295581c0f27f7c0bef2bf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, de interesse desta administração pública: **VALOR TOTAL** R\$ 62.400,00 (sessenta dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-005 - Central de Compras, Licitação, Almoxarifado, Materiais e Serviços p/ Administração, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA**

ASSINATURA: 04 de abril de 2025 – Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 57aab92fc2c24b11a81474b83686db4a*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação: **VALOR TOTAL** R\$ 84.000,00 (oitenta quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0021.2-053 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal, 12.361.0021.2-060 - Manutenção Escola Tempo Integral e Fundamental - FUNDEB, 12.365.0021.2-065 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil Creches -FUNDEB., 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 6edf045c7f047d7fec42282e1584596f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA,

CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse do Fundo Municipal de Saúde: **VALOR TOTAL** R\$ 75.600,00 (setenta cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0017.2-032 - Manutenção de Ações de (SPS) Custeio, Atenção Primária, 10.302.0017.2-036 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 16463e9935eacce644e8cb4903e3f20d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025/PML - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PML. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59. **CONTRATADA:** C W N FERREIRA L TDA, CNPJ Nº 29.293.116/0001-48, com endereço comercial na Avenida Jose Miguel, nº 347, Bairro Poeirão, Água Branca/PI. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP, de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social: **VALOR TOTAL** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0011.2-064 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica (CRAS, SFV e OUTROS), 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 04/04/2025 a 04/04/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2025 – GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal de Loreto/MA e CARLOS WELLINGTON NUNES FERREIRA – Sócio administrador.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e7c9e95d301754b9f15a4beaf3538353*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, processo administrativo n.º 210.660.009/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da prefeitura municipal de Matões e secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.176.961/0001-31
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

LOTE 20- SERVIÇOS MECÂNICOS

| Item do TR | Especificação | Quant./Unid | Valor unit. |
|------------|------------------------------|-------------|-------------|
| 0001 | SERVIÇOS DE OFICINA MECANICA | 2.000 H | R\$ 150,00 |

Fornecedor: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

LOTE 16- CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|-----------|--------|--------------|
| 0001 | Pneus Toyota Hilux Branca (Saúde) / 205R16 | KUMHO | 20 UND | R\$ 900,00 |
| 0002 | Pneus Amarok / 245/70R16 | ONYX | 24 UND | R\$ 750,00 |
| 0003 | Pneus Fiat uno / 175/70R14 | FERENTINO | 150UND | R\$ 400,00 |
| 0004 | Pneus Ambulância Hilux / 205R16 | KUMHO | 20 UND | R\$ 1.000,00 |
| 0005 | Pneus Van SAMU / 205/75 16I / VEICULO DUCATO | KUMHO | 20 UND | R\$ 1.000,00 |
| 0006 | Pneus Ambulância Hilux | DUNLOP | 20 UND | R\$ 1.111,00 |
| 0007 | Pneus Hilux ambulância / 225/70R17 | DUNLOP | 20 UND | R\$ 1.111,95 |
| 0008 | PNEUS VAN SPLINT /225/ 75R16 | APOLLO | 16 UND | R\$ 1.000,00 |
| 0009 | RENOLT MASTER / 225/75R16 | APOLLO | 32 UND | R\$ 1.000,00 |

LOTE 18- PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---|----------|--------|-------------|
| 0001 | Pneus FIAT UNO / R13 | GOODYEAR | 44 UND | R\$ 299,00 |
| 0002 | Pneus FIAT Doblô (Fundo Mun. Assist. Social) / 185/60 R15 | FORTUNE | 30 UND | R\$ 425,00 |
| 0003 | Pneus Kombi (Bolsa Família) VOLKSWAGEN / 185R14 | FORTUNE | 30 UND | R\$ 501,00 |

Fornecedor: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.396.392/0001-76
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

LOTE 01 - MOTO NIVELADORA 120k CATERPILLAR

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-----------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0001 | ADITIVO | ORBI | 60 UND | R\$ 16,20 |
| 0002 | ALTERNADOR | BOSCH | 2 UND | R\$ 3.493,40 |
| 0003 | ANÉIS DE SEGMENTO | COFAP | 6 UND | R\$ 968,00 |
| 0004 | AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | 3 UND | R\$ 578,00 |
| 0005 | BATERIA 100 AH | HELIAR | 4 UND | R\$ 896,00 |
| 0006 | BIELA | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.455,00 |
| 0007 | BOMBA COMBUSTIVEL | BROSOL | 2 UND | R\$ 1.241,00 |
| 0008 | BOMBA DÁGUA | URBA | 1 UND | R\$ 888,00 |
| 0009 | BOMBA DE ÓLEO | SHADECK | 2 UND | R\$ 2.400,00 |
| 0010 | BRONZINA DE BIELA | MAHLE | 12 UND | R\$ 564,00 |
| 0011 | BRONZINA DE MANCAL | MHLE | 12 UND | R\$ 1.240,00 |
| 0012 | CABEÇOTE | AUTOLINEA | 1 UND | R\$ 8.776,00 |
| 0013 | CALHA ARO 24 | BASRODA | 8 UND | R\$ 2.567,00 |
| 0014 | CAMISAS | MAHLE | 6 UND | R\$ 483,00 |
| 0015 | CHICOTE ELETRICO | BOSCH | 2 UND | R\$ 392,00 |
| 0016 | CHICOTE DOS BICOS | BOSCH | 1 UND | R\$ 645,00 |
| 0017 | CICLO DA LAMINA | TRW | 1 UND | R\$ 1.769,00 |
| 0018 | CILINDROS | TRW | 8 UND | R\$ 752,00 |
| 0019 | CINTO DE SEGURANÇA | AMI | 1 UND | R\$ 240,00 |
| 0020 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO | KNNOR | 2 UND | R\$ 5.934,00 |
| 0021 | COMPRESSOR DE AR | KNNOR | 2 UND | R\$ 4.662,00 |
| 0022 | COROA DO CICLO | REI | 4 UND | R\$ 2.503,00 |
| 0023 | CORREIAS DO ALTERNADOR | DAYCD | 6 UND | R\$ 198,00 |
| 0024 | CORRENTE DO TANDE | IMA | 4 UN | R\$ 868,00 |
| 0025 | COXINS | REI | 16 UN | R\$ 480,00 |
| 0026 | CRUZETAS | LAKATA | 8 UND | R\$ 581,00 |
| 0027 | EIXO DO CICLO | TIKEM | 2 UND | R\$ 1.911,00 |
| 0028 | ESCAPAMENTO | AZICAP | 2 UND | R\$ 2.598,00 |
| 0029 | EXTINTOR | SEGUREX | 2 UND | R\$ 391,00 |



| | | | | |
|------|--------------------------------|------------|---------|--------------|
| 0030 | FAROIS MILHAS | KHELLER | 10 UND | R\$ 178,00 |
| 0031 | FILTRO DESUMIFICADOR AR | TECFIL | 3 UN | R\$ 279,00 |
| 0032 | FILTRO AR SECADOR CONDICIONADO | TECFIL | 2 UND | R\$ 251,00 |
| 0033 | FILTROS AR CONDICIONADO | TECFIL | 6 UND | R\$ 164,00 |
| 0034 | FILTRO AR PORTAS | TECFIL | 12 UND | R\$ 213,00 |
| 0035 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 8 UND | R\$ 199,00 |
| 0036 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | TECFIL | 8 UND | R\$ 381,00 |
| 0037 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | 8 UND | R\$ 250,00 |
| 0038 | FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO | TECFIL | 4 UND | R\$ 280,00 |
| 0039 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 6 UND | R\$ 140,00 |
| 0040 | HELICE DO VENTILADOR | MODERFE | 2 UND | R\$ 681,00 |
| 0041 | INTERCOLLER | RICCO | 2 UND | R\$ 4.388,00 |
| 0042 | JOGO JUNTA DO MOTOR | SABO | 2 UND | R\$ 3.264,00 |
| 0043 | LAMINAS | TRW | 8 UND | R\$ 3.976,00 |
| 0044 | LIMPADOR DE PARABRISA GRANDE | ALVARCO | 4 UND | R\$ 233,00 |
| 0045 | LIMPADOR DE PARABRISA PEQUENO | ALVARCO | 4 PAR | R\$ 322,00 |
| 0046 | MANCAL | TRW | 12 UN | R\$ 493,00 |
| 0047 | MANGUEIRAS | BORFLEX | 16 UND | R\$ 382,00 |
| 0048 | MANGOTES | BORFLEX | 16 UND | R\$ 299,00 |
| 0049 | MÓDULO DE INJEÇÃO | BOSCH | 2 UND | R\$ 6.899,00 |
| 0050 | ÓLEO 15W40 | YPF | 8 Glao | R\$ 508,00 |
| 0051 | ÓLEO TANDE 50W | YPF | 18 Glao | R\$ 508,00 |
| 0052 | ÓLEO TRANSMISSÃO | YPF | 8 GAL | R\$ 559,00 |
| 0053 | PARABRISA DIANT./TRASEIRO | AUTOGLAS | 2 UN | R\$ 3.579,00 |
| 0054 | PARAFUSOS DA LAMINA | FEY | 144 UND | R\$ 96,00 |
| 0055 | PINHÃO | KL | 2 UND | R\$ 3.737,00 |
| 0056 | PISTÃO | MAHLE | 6 UND | R\$ 2.247,00 |
| 0057 | POLTRONA DO OPERADOR | PANINI | 2 UND | R\$ 2.293,00 |
| 0058 | RADIADOR | VISCONDE | 1 UND | R\$ 5.430,00 |
| 0059 | RESERVATÓRIO ÁGUA | REPPLASTIC | 2 UND | R\$ 635,00 |
| 0060 | RETENTOR DO PINHÃO | SABO | 8 UND | R\$ 218,00 |
| 0061 | RETROVISOR | BEPO | 6 UND | R\$ 174,00 |
| 0062 | SELO DO PINHÃO | FEY | 8 UND | R\$ 385,00 |
| 0063 | SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO | AZICAP | 2 UND | R\$ 2.806,00 |
| 0064 | TANQUE COMBUSTIVEL | BEPO | 2 UND | R\$ 2.247,00 |
| 0065 | TERMINAL BATERIA | ILG | 6 UND | R\$ 12,00 |
| 0066 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | 12 UND | R\$ 391,00 |
| 0067 | UNIDADES (BICOS INJETORES) | BOSH | 6 UND | R\$ 3.590,00 |
| 0068 | VALVÚLAS SOLENOÍDES | FARGE | 4 UN | R\$ 1.281,00 |
| 0069 | VIDRO DAS PORTAS | AUTOGLAS | 4 UND | R\$ 443,00 |
| 0070 | VIRA BRAQUIM | SUSIN | 2 UND | R\$ 8.471,00 |

LOTE 02- CAMINHÃO CAÇAMBA - IVECO 260 e 28/2013

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---------------------------|--------------|--------|---------------|
| 0001 | ADITIVO | ORBI QUIMICA | 30UND | R\$ 14,50 |
| 0002 | ALTERNADOR | BOSCH | 1 UN | R\$ 3.230,00 |
| 0003 | AMORTECEDOR | COFAP | 6 UND | R\$ 450,00 |
| 0004 | ANÉIS SEGMENTO | COFAP | 6 UND | R\$ 650,00 |
| 0005 | ARRUELAS DE ENCOSTO | MAHLE | 8 UND | R\$ 345,00 |
| 0006 | BARRA ESTABILIZADORA | TRW | 4 UND | R\$ 1.115,00 |
| 0007 | BASCULHANTE | HML | 1 UND | R\$ 18.950,00 |
| 0008 | BICOS INJETORES | BOSCH | 6 UND | R\$ 2.500,00 |
| 0009 | BIELA | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.850,00 |
| 0010 | BLOCO | SUSIN | 2 UND | R\$ 7.300,00 |
| 0011 | BRONZINA DE BIELA | MAHLE | 12 UND | R\$ 550,00 |
| 0012 | BRONZINA DE MANCAL | MAHLE | 12 UN | R\$ 1.000,00 |
| 0013 | BUCHA DA CANGAIA | REI | 16 UN | R\$ 400,00 |
| 0014 | CAMARA DE AR 10.00/20 | JFL | 24 UND | R\$ 180,00 |
| 0015 | CAMISA | MAHLE | 6UND | R\$ 410,00 |
| 0016 | CARDAN | SPICER | 2 UND | R\$ 3.200,00 |
| 0017 | CHICOTE ELETRICO | BOSCH | 2 UND | R\$ 400,00 |
| 0018 | CILINDRO DO BASCULHANTE | ALUARC | 4 UND | R\$ 9.800,00 |
| 0019 | COMPRESSOR ARCONDICIONADO | DELPHI | 2 UND | R\$ 4.800,00 |
| 0020 | CONDENSADOR | BOSCH | 2 UND | R\$ 2.450,00 |





| | | | | |
|------|------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0021 | CRUZETA | NAKATA | 8 UND | R\$ 250,00 |
| 0022 | DOT 3 | BOSCH | 6 UND | R\$ 16,00 |
| 0023 | DOT 4 | BOSCH | 6 UND | R\$ 25,00 |
| 0024 | FEIXE DE MOLA TRASEIROS | MOBRASMA | 8 UND | R\$ 2.750,00 |
| 0025 | FEIXE MOLAS DIANTEIROS | MOBRASMA | 4 UND | R\$ 1.990,00 |
| 0026 | FILTRO DE AR PRIMARIO | TECFIL | 4 UND | R\$ 200,00 |
| 0027 | FILTRO DE AR SECUNDARIO | TECFIL | 4 UND | R\$ 170,00 |
| 0028 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | TECFIL | 4 UND | R\$ 110,00 |
| 0029 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 4 UND | R\$ 110,00 |
| 0030 | FILTRO DE CABINE | TECFIL | 4 UND | R\$ 45,00 |
| 0031 | JUMELOS | REI | 12UND | R\$ 220,00 |
| 0032 | KIT EMBREAGEM | SACHS | 2 UN | R\$ 1.840,00 |
| 0033 | LANTERNAS DIANT./TRASEIRA. | ARCODAL | 8 UND | R\$ 520,00 |
| 0034 | LUVA/PONTEIRA DO CARDAN | OY | 6 UND | R\$ 950,00 |
| 0035 | MACACO | SPICER | 2 UND | R\$ 350,00 |
| 0036 | MANGOTES | BZ | 10UND | R\$ 240,00 |
| 0037 | MANGUEIRAS | BORFLEX | 10 UND | R\$ 185,00 |
| 0038 | MANUTENIÃO DO ARCONDICIONADO | BORFLEX | 2 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0039 | MAÇANETAS DA PORTA | UNIVERSAL | 4 UND | R\$ 700,00 |
| 0040 | MODULO INJEÇÃO | UNIVERSAL | 2 UN | R\$ 5.500,00 |
| 0041 | MOTOR DE PARTIDA | DELCO | 2 UND | R\$ 3.800,00 |
| 0042 | PARABRISA | AUTOGLAS | 1 UND | R\$ 3.400,00 |
| 0043 | PIÃO E COROA DIFERENCIAL | KL | 4 UND | R\$ 2.100,00 |
| 0044 | PISCA | PRODALUX | 10 UND | R\$ 300,00 |
| 0045 | PISTÃO | MAHLE | 6 UND | R\$ 2.700,00 |
| 0046 | PROTETORA | JFF | 24 PAR | R\$ 657,00 |
| 0047 | RETROVISOR | BEPO | 2 UND | R\$ 280,00 |
| 0048 | ROLAMENTO CENTRO | NAKATA | 6 UND | R\$ 90,00 |
| 0049 | SEMIEIXO | COFAP | 8 UND | R\$ 1.250,00 |
| 0050 | TERMINAL DIREIÃO | NAKATA | 6 UND | R\$ 190,00 |
| 0051 | VIDROS DA PORTA | AUTOGLAS | 4 UN | R\$ 390,00 |
| 0052 | VIRA BLECKIM | METAL LEV | 2 UN | R\$ 5.500,00 |

LOTE 3- PÁ CARREGADEIRA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-------------------------|------------|--------|---------------|
| 0001 | ADITIVO | ORBI QUIMI | 60 L | R\$ 15,00 |
| 0002 | ALAVANCA DE CONTROLE | CNH | 2 UND | R\$772,00 |
| 0003 | BATERIA 100 AH | HELIAR | 4 UND | R\$ 915,00 |
| 0004 | BIELA | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.433,00 |
| 0005 | BICOS INJETORES | BOSCH | 6 UND | R\$ 3.939,00 |
| 0006 | BOMBA DE FREIO | SILPA | 4 UND | R\$ 2.557,00 |
| 0007 | BOMBA DE GIRO | SILPA | 2 UND | R\$ 3.457,00 |
| 0008 | BOMBA INJETORA | BOSCH | 2 UND | R\$ 7.546,00 |
| 0009 | BRONZINA DE BIELA | MAHLE | 12UND | R\$ 696,00 |
| 0010 | BRONZINA DE MANCAL | MAHLE | 12 UND | R\$ 962,00 |
| 0011 | CABEÇOTE | MAHLE | 1 UND | R\$ 8.650,00 |
| 0012 | CAMARA DE AR 17.5-25 | JFF | 8 UND | R\$ 864,00 |
| 0013 | CAMISA | COFAP | 6 UND | R\$ 545,00 |
| 0014 | CILINDROS DA CONCHA | FEY | 4 UND | R\$ 589,00 |
| 0015 | CILINDRO GIRO | FEY | 4 UND | R\$ 823,00 |
| 0016 | CHICOTE ELÉTRICO | BOSCH | 1 UND | R\$ 422,00 |
| 0017 | COMPUTADOR DE BORDO | BOSCH | 1 UND | R\$ 6.422,00 |
| 0018 | CONCHA | FEY | 1 UND | R\$ 27.967,00 |
| 0019 | CONECTORES DOS BICOS | BOSCH | 6 UND | R\$ 524,00 |
| 0020 | DENTES DA CONCHA | FEY | 18 UND | R\$ 2.817,00 |
| 0021 | FAROL | KHELER | 8 UND | R\$ 279,00 |
| 0022 | FILTO DE AR PRIMÁRIO | TECFIL | 4 UND | R\$ 442,00 |
| 0023 | FILTRO DO AR SECUNDÁRIO | TECFIL | 4 UN | R\$ 280,00 |
| 0024 | FILTRO AR CONDICIONADO | TECFIL | 4 UND | R\$ 167,00 |
| 0025 | FILTRO DO COMBUSTIVEL | TECFIL | 8 UN | R\$ 188,00 |
| 0026 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 4 UND | R\$ 158,00 |
| 0027 | FILTRO TRANSMISSÃO | TECFIL | 4 UND | R\$ 231,00 |
| 0028 | FILTRO HIDRAULICO | TECFIL | 4 UN | R\$ 290,00 |
| 0029 | FILTRO SECADOR AR | TECFIL | 2 UND | R\$ 162,00 |





| | | | | |
|------|--|-----------|-------|--------------|
| 0030 | INTERRUPTOR DE FREIO | BRHO | 2 UND | R\$ 143,00 |
| 0031 | KIT DISCO DE FREIO | TRW | 2 KIT | R\$ 2.573,00 |
| 0032 | KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL DIANT | KL | 1 KIT | R\$ 4.388,00 |
| 0033 | KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL TRASEIRO | KL | 1 KIT | R\$ 5.939,00 |
| 0034 | KIT VEDAÇÃO DOS CUBOS | SABO | 2 KIT | R\$ 858,00 |
| 0035 | LUVA DE ENTRADA DO CONVERSOR DE TORQUE | TRW | 4 UND | R\$ 1.342,00 |
| 0036 | MANCAL DIANTEIRO | FEY | 1 UND | R\$ 950,00 |
| 0037 | MANCAL TRASEIRO | FEY | 1 UND | R\$ 1.001,00 |
| 0038 | MANGUEIRAS | BORFLEX | 10 UN | R\$ 279,00 |
| 0039 | MANGOTES | BORFLEX | 10 UN | R\$ 289,00 |
| 0040 | MODULO INJEÇÃO | BOSCH | 1 UND | R\$ 7.666,00 |
| 0041 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | 1 UND | R\$ 4.912,00 |
| 0042 | PARABRISA | AUTOGLASS | 2 UN | R\$ 3.778,00 |
| 0043 | PISTÃO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.715,00 |
| 0044 | POLTRONA | MAHLE | 1 UND | R\$ 2.288,00 |
| 0045 | PONTEIRA CONVERSOR DE TORQUE | OY | 4 UND | R\$ 2.557,00 |
| 0046 | RADIADOR | VISCONDE | 1 UND | R\$ 5.400,00 |
| 0047 | REPARO DOS CILINDROS | FEY | 6 UND | R\$ 991,00 |
| 0048 | RESERVATORIO AGUA | GONEL | 1 UND | R\$ 626,00 |
| 0049 | RETENTOR CUBO DA RODA | SABO | 20UND | R\$ 116,00 |
| 0050 | RETROVISOR | OY | 2 PAR | R\$ 254,00 |
| 0051 | SEGMENTO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.276,00 |
| 0052 | SENSOR DE ROTAÇÃO TRANSMISSÃO | BOSCH | 4 UND | R\$ 1.272,00 |
| 0053 | SOLENOÍDE DE LIBERAÇÃO HIDRAULICO | BOSCH | 2 UN | R\$ 949,00 |
| 0054 | SOLENOÍDE BOMBA INJETORA | BOSCH | 4 UND | R\$ 518,00 |
| 0055 | TANQUE COMBUSTIVÉL | BEPO | 1 UND | R\$ 1.861,00 |
| 0056 | TERMINAL BATERIA | VIC | 4 UND | R\$ 12,00 |
| 0057 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLASS | 2 UND | R\$ 493,00 |
| 0058 | VIRA BLECKIM | STD | 1 UND | R\$ 9.763,00 |

LOTE 4- RETRO ESCAVADEIRA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-------------------------------|--------------|--------|--------------|
| 0001 | ANEIS SEGMENTO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.500,00 |
| 0002 | BIELA | MAHLE | 6 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0003 | BOMBA DÁGUA | URBA | 1 UND | R\$ 890,00 |
| 0004 | BOMBA INJETORA | BOSCH | 1 UND | R\$ 6.750,00 |
| 0005 | BRONZINA DE BIELA | MAHLE | 12 UND | R\$ 490,00 |
| 0006 | BRONZINA DE MANCAL | MAHLE | 12 UND | R\$ 990,00 |
| 0007 | CAMISA | MAHLE | 6 UND | R\$ 490,00 |
| 0008 | FAROL | ARTEB | 4 UND | R\$ 230,00 |
| 0009 | FILTRO DE AR PRIMÁRIO | TECFIL | 4 UND | R\$ 390,00 |
| 0010 | FILTRO COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO | TECFIL | 4 UND | R\$ 200,00 |
| 0011 | FILTRO DO COMBUSTIVEL | TECFIL | 4 UND | R\$ 185,00 |
| 0012 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 4 UND | R\$ 165,00 |
| 0013 | FILTRO TRANSMISSÃO | TECFIL | 2 UN | R\$ 240,00 |
| 0014 | FILTRO HIDRALICO | TECFIL | 4 UND | R\$ 217,00 |
| 0015 | HELICE | EURO | 1 UND | R\$ 1.350,00 |
| 0016 | KIT COROA PIÃO DIANTEIRO | MERITOR | 2 KIT | R\$ 4.700,00 |
| 0017 | KIT COROA PIAO TRASEIRO | MERITOR | 2 KIT | R\$ 5.200,00 |
| 0018 | KIT PACOTE FREIO | HIPPERFREIOS | 2 KIT | R\$ 3.500,00 |
| 0019 | LANTERNAD DIANT. /TRASEIRA | ARTEB | 8 UND | R\$ 656,00 |
| 0020 | LIMPADOR PARABRISA | BOSCH | 2 PAR | R\$ 335,00 |
| 0021 | MANGOTES | BALFLEX | 10 UND | R\$ 285,00 |
| 0022 | MANGUEIRAS | BALFLEX | 10 UND | R\$ 220,00 |
| 0023 | PARABRISA | AUTOGLAS | 2 UND | R\$ 3.400,00 |
| 0024 | PISTÃO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.780,00 |
| 0025 | RADIADOR | VISCONDE | 1 UN | R\$ 4.900,00 |
| 0026 | SOLENOIDE DA BOMBA | BOSCH | 2 UND | R\$ 350,00 |
| 0027 | VIRA BREQUIM | STD | 2 UND | R\$ 8.700,00 |

LOTE 05 - CAMINHÃO MERCEDES PIPA 2013/2729

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---------------|-------|--------|-------------|
|------------|---------------|-------|--------|-------------|





| | | | | |
|------|------------------------------|--------------------|--------|---------------|
| 0001 | ADITIVO | PARAFLU | 30 UN | R\$ 12,90 |
| 0002 | AMORTECEDOR | COFAP | 6 UND | R\$ 450,00 |
| 0003 | ANÉIS SEGMENTO | MAHLE | 6 UN | R\$ 1.000,00 |
| 0004 | ARRUELAS DE ENCOSTO | MAHLE | 8 UND | R\$ 290,00 |
| 0005 | BARRA ESTABILIZADORA | NAKATA | 2 UND | R\$ 950,00 |
| 0006 | BICOS INJETORES | BOSCH | 6 UND | R\$ 2.550,00 |
| 0007 | BIELA | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.050,00 |
| 0008 | BLOCO | MERCEDES | 1 UND | R\$ 7.300,00 |
| 0009 | BOMBA DO TANQUE | BOSCH | 1 UND | R\$ 1.650,00 |
| 0010 | BRONZINA DE BIELA BIELA | MAHLE | 12 UND | R\$ 450,00 |
| 0011 | BRONZINA DE MANCAL | MAHLE | 12 UND | R\$ 850,00 |
| 0012 | BUCHA DA CANGAIA | AXION | 8 UND | R\$ 410,00 |
| 0013 | CAMISA | MAHLE | 6 UND | R\$ 410,00 |
| 0014 | CAMARA DE AR 10.00/20 | GOODYEAR | 26 UND | R\$ 140,00 |
| 0015 | CARDAN | SPICER | 2 UND | R\$ 1.600,00 |
| 0016 | CHICOTE ELETRICO | RAINHA | 2 UND | R\$ 290,00 |
| 0017 | COMPRESSOR ARCONDICIONADO | BOSCH | 1 UND | R\$ 2.700,00 |
| 0018 | CONDENSADOR | DENSO | 1 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0019 | CRUZETA | NAKATA | 8 UND | R\$ 165,00 |
| 0020 | DOT 3 | MOTORFIX | 6 UND | R\$ 13,90 |
| 0021 | DOT 4 | MOTORFIX | 6 UND | R\$ 22,90 |
| 0022 | FAROL | ARTEB | 4 UND | R\$ 230,00 |
| 0023 | FEIXE DE MOLA DIANTEIRO | MARCHETTIMARCHETTI | 4 UND | R\$ 3.100,00 |
| 0024 | FEIXE DE MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 4.100,00 |
| 0025 | FILTRO DE AR PRIMARIO | TECFIL | 6 UN | R\$ 115,00 |
| 0026 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO | TECFIL | 6 UND | R\$ 70,00 |
| 0027 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | TECFIL | 12 UN | R\$ 33,90 |
| 0028 | FILTRO LUBRIFICANTE | TECFIL | 6 UND | R\$ 44,90 |
| 0029 | FILTRO DE CABINE | TECFIL | 4 UND | R\$ 65,00 |
| 0030 | JUMELOS | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 195,00 |
| 0031 | KIT EMBREAGEM | SACKS | 2 KIT | R\$ 1.650,00 |
| 0032 | KIT LUVA/PONTEIRA DO CARDAN | NAKATA | 4 KIT | R\$ 710,00 |
| 0033 | KIT PIÃO E COROA DIFERENCIAL | MERITOR | 2 KIT | R\$ 2.700,00 |
| 0034 | LANTERNAS DIANT./TRASEIRA. | ARTEB | 4 UND | R\$ 470,00 |
| 0035 | MACACO | BOVENAU | 4 UN | R\$ 370,00 |
| 0036 | MANGUEIRAS DE AGUA | BALFLEX | 4 UND | R\$ 235,00 |
| 0037 | MANGUEIRAS | BALFLEX | 10 UND | R\$ 170,00 |
| 0038 | MANGOTES | BALFLEX | 10 UND | R\$ 220,00 |
| 0039 | MANUTENÇÃO DO ARCONDICIONADO | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 1.750,00 |
| 0040 | MASSANETAS DA PORTA | UNIVERSAL | 4 UND | R\$ 245,00 |
| 0041 | MODULO INJEÇÃO | BOSCH | 2 UND | R\$ 4.850,00 |
| 0042 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | 2 UND | R\$ 4.000,00 |
| 0043 | PARABRISA | AUTOGLAS | 1 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0044 | PISCA | ARTEB | 4 UND | R\$ 270,00 |
| 0045 | PISTÃO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.750,00 |
| 0046 | PROTETORA | ARTEB | 26 UND | R\$ 85,00 |
| 0047 | REGISTROS DO PIPA | SFERA | 4 UND | R\$ 375,00 |
| 0048 | RETROVISOR | BEPO | 2 UND | R\$ 197,50 |
| 0049 | ROLAMENTO CENTRO | SUPORTEREI | 8 UND | R\$ 250,00 |
| 0050 | SEMIEIXO | MERITOR | 6 UN | R\$ 1.100,00 |
| 0051 | SERVIÇO DE RETIFICA | ARTEB | 2 UND | R\$ 2.500,00 |
| 0052 | TANQUE DE AGUA | TANKAR | 1 UND | R\$ 14.500,00 |
| 0053 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | 8 UND | R\$ 190,00 |
| 0054 | VIDROS DA PORTA | AUTOGLAS | 2 UND | R\$ 270,00 |
| 0055 | VIRA BLECKIM | STD | 1 UND | R\$ 8.200,00 |

LOTE 06 - VW 15.190 ÔNIBUS

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--------------------------|-----------|--------|-------------|
| 0001 | 1ª MOLA MESTRE DIANTEIRA | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 495,00 |
| 0002 | 1ª MOLA MESTRE TRASEIRA | MARCHETTI | 16 UND | R\$ 495,00 |
| 0003 | 2ª MOLA VIRADA DIANTEIRA | MARCHETTI | 12 UN | R\$ 499,00 |
| 0004 | 2ª MOLA VIRADA TRASEIRA | MARCHETTI | 12 UND | R\$ 499,00 |
| 0005 | 3ª MOLA VIRADA DIANTEIRA | MARCHETTI | 12 UND | R\$ 499,00 |
| 0006 | 3ª MOLA VIRADA TRASEIRA | MARCHETTI | 12 UND | R\$ 490,00 |
| 0007 | 4ª MOLA VIRADA DIANTEIRA | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 390,00 |
| 0008 | 4ª MOLA VIRADA TRASEIRA | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 395,00 |





| | | | | |
|------|-------------------------------------|-------------|--------|--------------|
| 0009 | 5ª MOLA TRASEIRA | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 495,00 |
| 0010 | ABRAÇADEIRA FX MOLA DT | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 75,00 |
| 0011 | ABRAÇADEIRA FXMOLA TR | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 115,00 |
| 0012 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 16 UND | R\$ 480,00 |
| 0013 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 16 UND | R\$ 490,00 |
| 0014 | ANÉIS SINCRONIZADOR | MAHLE | 8 UND | R\$ 1.990,00 |
| 0015 | ARRANHA DE TRAVA | MAHLE | 12 UND | R\$ 40,00 |
| 0016 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT | MARCHETTI | 40 UND | R\$ 7,50 |
| 0017 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR | MARCHETTI | 40 UND | R\$ 12,90 |
| 0018 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 590,00 |
| 0019 | BICOS INJETORES | BOSCH | 4 UND | R\$ 2.450,00 |
| 0020 | BIELA MOTOR | MAHLE | 8 UND | R\$ 2.100,00 |
| 0021 | BLOCOS DO MOTOR | MAHLE | 8 UND | R\$ 7.500,00 |
| 0022 | BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA | MARCHETTI | 5 UND | R\$ 300,00 |
| 0023 | BÓIA DO TANQUE | BOSCH | 4 UND | R\$ 200,00 |
| 0024 | BOMBA D' AGUA | URBA | 5 UND | R\$ 850,00 |
| 0025 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | BOSCH | 4 UND | R\$ 570,00 |
| 0026 | BOMBA DE ÓLEO | SCHADEK | 4 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0027 | BORRACHA DO VIDRO | JAHU | 6 UND | R\$ 653,00 |
| 0028 | BRAÇO PTIMAM | TRW | 10 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0029 | BRAÇO SETOR | TRW | 10 UN | R\$ 3.000,00 |
| 0030 | BRONZE CENTRAL | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.000,00 |
| 0031 | BUCHA DO PINO TENSOR | SUSPENSY | 30 UND | R\$ 28,00 |
| 0032 | BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR | SUSPENSY | 20 UN | R\$ 65,00 |
| 0033 | BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO | SUSPENSY | 30 UND | R\$ 25,00 |
| 0034 | BUCHAS DO AMORTECEDOR TRASEIRO | SUSPENSY | 30 UND | R\$ 30,00 |
| 0035 | BUCHAS FEIXO MOLA DT | SUSPENSY | 40 UND | R\$ 80,00 |
| 0036 | BUCHAS FEIXO MOLA TR | SUSPENSY | 30 UND | R\$ 85,00 |
| 0037 | BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR | SUSPENSY | 30 UND | R\$ 65,00 |
| 0038 | BUZINA | GAUSS | 3 UND | R\$ 250,00 |
| 0039 | CABEÇOTE MOTOR | MWM | 4 UND | R\$ 5.995,00 |
| 0040 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 5 UND | R\$ 385,00 |
| 0041 | CABO VELOCIMETRO | CABOVEL | 3 UND | R\$ 350,00 |
| 0042 | CAIXA DE DIREÇÃO | AMPRI | 4 UND | R\$ 4.450,00 |
| 0043 | CAIXA SATÉLITE | VOLKS | 4 UND | R\$ 4.995,00 |
| 0044 | CHAVE DE LUZ | KOSTAL | 5 UND | R\$ 387,00 |
| 0045 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 5 UND | R\$ 395,00 |
| 0046 | CILINDRO AUX. EMBREAGEM | TRW | 4 UN | R\$ 1.100,00 |
| 0047 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | 4 UND | R\$ 599,00 |
| 0048 | CINTO DE SEGURANÇA | TRW | 8 UND | R\$ 290,00 |
| 0049 | COLA 3M | 3M | 10 UND | R\$ 11,50 |
| 0050 | COLA ISOLANTE | TEKBOND | 6 UND | R\$ 30,00 |
| 0051 | COLA PARA PARABRISA | TEKBOND | 4 UND | R\$ 137,00 |
| 0052 | COLUNA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 2.923,00 |
| 0053 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 10 UND | R\$ 193,00 |
| 0054 | COXIM MOTOR | SAPEL | 5 UND | R\$ 704,00 |
| 0055 | COXIM RADIADOR | SAPEL | 5 UND | R\$ 278,00 |
| 0056 | CRUZETAS | NAKATA | 12 UND | R\$ 305,00 |
| 0057 | CUBO RODA DIANTEIRA L/DIR | HIPPERFREIO | 6 UND | R\$ 2.990,00 |
| 0058 | CUBO RODA DIANTEIRA L/ESQ | HIPPERFREIO | 6 UN | R\$ 2.990,00 |
| 0059 | CUICAS DE FREIO DIANTEIRA | LNG | 6 UND | R\$ 386,00 |
| 0060 | CUICAS DE FREIO TRASEIRA | LNG | 6 UND | R\$ 386,00 |
| 0061 | EIXO ENTALHADO | EATON | 2 UND | R\$ 3.990,00 |
| 0062 | EIXO PRIMARIO | EATON | 4 UND | R\$ 3.678,00 |
| 0063 | EMBREAGEM VISCOSA | MODEFER | 4 UND | R\$ 2.000,00 |
| 0064 | ENGREN. 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª DA CX MARCHA | EATON | 4 UN | R\$ 2.200,00 |
| 0065 | ENGREN. DE RÉ DA CAIXA MARCHA | EATON | 4 UND | R\$ 2.247,00 |
| 0066 | ENGRENAGEM MATRIZ CX DE MARCHA | EATON | 4 UND | R\$ 2.648,00 |
| 0067 | ENGRENAGEM PLANETARIA | EATON | 8 UND | R\$ 989,00 |
| 0068 | EXTINTOR DE INCÊNDIO | EATON | 1 UND | R\$ 392,00 |
| 0069 | FAROL AUXILIAR | ARTEB | 8 UN | R\$ 258,00 |
| 0070 | FAROL LE/LD | ARTEB | 8 UND | R\$ 589,00 |
| 0071 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 8 UND | R\$ 167,00 |
| 0072 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 8 UND | R\$ 193,00 |
| 0073 | FILTRO ÓLEO | TECFIL | 30 UND | R\$ 132,00 |
| 0074 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | 10 UND | R\$ 96,00 |
| 0075 | GARFO DE EMBREAGEM | TECFIL | 5 UND | R\$ 565,00 |





| | | | | |
|------|------------------------------------|--------------|--------|--------------|
| 0076 | GARFO TRANSMISSÃO | TECFIL | 4 UND | R\$ 684,00 |
| 0077 | GRAXEIRO | TECFIL | 30 UND | R\$ 5,90 |
| 0078 | HÉLICE RADIADOR | MODEFER | 2 UND | R\$ 884,00 |
| 0079 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 5 UND | R\$ 369,00 |
| 0080 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 5 UND | R\$ 604,00 |
| 0081 | INTERRUPTOR DE FREIO | MARFLEX | 6 UND | R\$ 175,00 |
| 0082 | INTERRUPTOR DE OLEO | MARFLEX | 5 UND | R\$ 197,00 |
| 0083 | JG EMBUCHAMENTO | STD | 6 UND | R\$ 1.328,00 |
| 0084 | JG LONA DE FREIO TRASEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 498,00 |
| 0085 | JG MOLA DA TAMANCA FREIO | MASTER | 10 UND | R\$ 66,00 |
| 0086 | JG LONA FREIO DIANTEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 264,00 |
| 0087 | JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE | SPACER | 6 UND | R\$ 701,00 |
| 0088 | JOGO DE JUNTA CX DE MARCHA | EATON | 4 UND | R\$ 386,00 |
| 0089 | JOGO DE CACHORRO | EATON | 5 UND | R\$ 101,00 |
| 0090 | JOGO DE TAMANCA DE FREIO DIANTEIRO | MASTER FREIO | 8 UND | R\$ 1.220,00 |
| 0091 | JOGO DE TAMANCA DE FREIO TR | MASTER FREIO | 8 UND | R\$ 2.351,00 |
| 0092 | JOGO SEGMENTO | MAHLE | 6 UND | R\$ 1.950,00 |
| 0093 | JUMELOS DIANTEIRO | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 240,00 |
| 0094 | KIT COROA E PIAO | MERITOR | 4 KIT | R\$ 4.791,00 |
| 0095 | KIT EMBREAGEM | SASCH | 5 KIT | R\$ 4.990,00 |
| 0096 | LÂMPADA 1034 | GAUSS | 20 UN | R\$ 8,00 |
| 0097 | LÂMPADA 67 | GAUSS | 10 UND | R\$ 6,00 |
| 0098 | LÂMPADA H-1 | GAUSS | 10 UND | R\$ 45,00 |
| 0099 | LANTERNA DO PISCA | GAUSS | 10 UND | R\$ 347,00 |
| 0100 | LANTERNA TRASEIRA | GAUSS | 10 UND | R\$ 391,00 |
| 0101 | LENTE LANTERNA TRASEIRA | ASX | 10 UND | R\$ 176,00 |
| 0102 | LUVA DO EIXO PRIMARIO | EATON | 4 UND | R\$ 1.967,00 |
| 0103 | LUVA TRANSMISSÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 958,00 |
| 0104 | MANCAIS FEIXO MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 5 UND | R\$ 432,00 |
| 0105 | MANGOTES DO RADIADOR | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 288,00 |
| 0106 | MANGUEIRA EXAUSTOR | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 430,00 |
| 0107 | MANGUEIRA FREIO TRASEIRA | NORFLEX | 2 UND | R\$ 218,00 |
| 0108 | MANGUEIRA P/ASPIRAR | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 97,00 |
| 0109 | MOLA TENSOR TRASEIRA | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 493,00 |
| 0110 | MOTOR DO LIMPADOR PARA- BRISA | EURO | 5 UND | R\$ 707,00 |
| 0111 | PALHETA DO PARÁ-BRISA | BOSCH | 6 UND | R\$ 503,00 |
| 0112 | PARÁBRISA DIANTEIRO | AUTOGLAS | 2 UND | R\$ 3.750,00 |
| 0113 | PARAFUSO RODA | MEGAFIX | 40 UND | R\$ 66,00 |
| 0114 | PINO CAIXA SATÉLITE | EATON | 4 UND | R\$ 539,00 |
| 0115 | PINO DO TENSOR | FANA | 30 UND | R\$ 262,00 |
| 0116 | PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO | FANA | 40 UND | R\$ 68,00 |
| 0117 | PINOS FEIXO MOLA TR P/TR E P/ DT | FANA | 40 UND | R\$ 76,00 |
| 0118 | PISTÕES | MAHLE | 10 UND | R\$ 1.981,00 |
| 0119 | PLANETÁRIAS | EATON | 40 UN | R\$ 948,00 |
| 0120 | POLTRONAS | EATON | 10 UND | R\$ 1.627,00 |
| 0121 | PONTE RETIFICADORA | EATON | 4 UND | R\$ 652,00 |
| 0122 | PONTEIRA DO PARACHOQUE | EATON | 6 UND | R\$ 976,00 |
| 0123 | PONTEIRAS TRANSMISSÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 864,00 |
| 0124 | POLCA DO CUBO RODA DIANTEIRA | MEGAFIX | 10 UND | R\$ 98,00 |
| 0125 | PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 10 UND | R\$ 145,00 |
| 0126 | RADIADOR | DENSO | 2 UND | R\$ 5.000,00 |
| 0127 | RELÉ ALTERNADOR | DNI | 10 UND | R\$ 398,00 |
| 0128 | RELÉ FAROL | DNI | 6 UND | R\$ 145,00 |
| 0129 | RELÉ PISCA | DNI | 6 UND | R\$ 75,00 |
| 0130 | REPARO CAIXA DE DIREÇÃO | VANNUCCI | 4 UND | R\$ 590,00 |
| 0131 | RETENTOR DA POLIA | SABO | 8 UND | R\$ 200,00 |
| 0132 | RETENTOR DO EIXO PRIMARIO | EATON | 6 UND | R\$ 100,00 |
| 0133 | RETENTOR DO PIAO | SABO | 6 UND | R\$ 130,00 |
| 0134 | RETENTOR DO VOLANTE | SABO | 8 UND | R\$ 290,00 |
| 0135 | RETENTOR RODA DIANTEIRA | SABO | 15 UND | R\$ 95,00 |
| 0136 | RETENTOR RODA TRASEIRA | SABO | 15 UND | R\$ 100,00 |
| 0137 | JOGO DE ARRUELA CAIXA DE MARCHA | EATON | 8 UND | R\$ 750,00 |
| 0138 | JOGO DE JUNTA MOTOR | SABO | 5 UND | R\$ 1.950,00 |
| 0139 | RETROVISOR EXTERNO | BEPO | 4 UND | R\$ 450,00 |
| 0140 | RETROVISOR INTERNO | BEPO | 4 UND | R\$ 290,00 |
| 0141 | ROLAMENTO ALTERNADOR | SKF | 20 UND | R\$ 105,00 |
| 0142 | ROLAMENTO CAIXA SATÉLITE | TIMKEN | 4 UND | R\$ 610,00 |





| | | | | |
|------|---------------------------------|--------------|--------|--------------|
| 0143 | ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREIÃO | SKF | 5 UND | R\$ 200,00 |
| 0144 | ROLAMENTO DA CX DE DIREÇÃO | SKF | 10 UND | R\$ 210,00 |
| 0145 | ROLAMENTO DE CENTRO | SUPORTE REI | 10 UND | R\$ 220,00 |
| 0146 | ROLAMENTO DO PIÃO | TIMKEN | 4 UND | R\$ 590,00 |
| 0147 | ROLAMENTO EXT. RODA DT | TIMKEN | 15 UN | R\$ 165,00 |
| 0148 | ROLAMENTO EXT. RODA TRASEIRA | TIMKEN | 15 UND | R\$ 230,00 |
| 0149 | ROLAMENTO INT. RODA TRASEIRA | TIMKEN | 15 UND | R\$ 305,00 |
| 0150 | ROLAMENTO INT.RODA DIANTEIRA | TIMKEN | 10 UND | R\$ 190,00 |
| 0151 | ROLAMENTO LATERAL DA COROA | TIMKEN | 4 UND | R\$ 295,00 |
| 0152 | SAPATA FEIXO MOLA TR | MASTER FREIO | 10 UND | R\$ 350,00 |
| 0153 | SENSORES | MARFLEX | 8 UND | R\$ 250,00 |
| 0154 | SEMI-EIXO TRASEIRO | MERITOR | 10 UN | R\$ 1.150,00 |
| 0155 | SIRENE DE RÉ 12/24V | MARFLEX | 2 UND | R\$ 40,00 |
| 0156 | SUPORTE CAIXA DE DIREÇÃO | AMPRI | 8 UND | R\$ 900,00 |
| 0157 | SUPORTE FEIXO MOLA TR P/ TR | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 650,00 |
| 0158 | SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/D | FANA | 10 UND | R\$ 525,00 |
| 0159 | SUPORTE INF. AMORTECEDOR DT L/E | FANA | 10 UND | R\$ 495,00 |
| 0160 | SUPORTE PNEU ESTEPE | FANA | 2 UND | R\$ 1.100,00 |
| 0161 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO | DURAMETAL | 8 UND | R\$ 1.000,00 |
| 0162 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO | DURAMETAL | 8 UN | R\$ 1.150,00 |
| 0163 | TAMPA DO CUBO DIANTEIRO | FACCHINI | 10 UND | R\$ 345,00 |
| 0164 | TAMPA DO CUBO TRASEIRO | FACCHINI | 8 UND | R\$ 395,00 |
| 0165 | TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL | TANCLICK | 2 UND | R\$ 55,00 |
| 0166 | TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO | NAKATA | 10 UND | R\$ 210,00 |
| 0167 | TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO | NAKATA | 10 UND | R\$ 345,00 |
| 0168 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLAS | 10 UND | R\$ 450,00 |
| 0169 | VIDRO JANELA LATERAL | AUTOGLAS | 6 UND | R\$ 625,00 |
| 0170 | VIRABREQUIM | STD | 5 UND | R\$ 8.850,00 |
| 0171 | RETENTOR DA LUVA | SABO | 6 UND | R\$ 145,00 |

LOTE 7- IVECO

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|----------------|--------|-------------|
| 0001 | 1ª MOLA MESTRE TR | MARCHETTI | 1 UND | R\$ 695,00 |
| 0002 | 2ª MOLA VIRADA TR | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 799,50 |
| 0003 | 3ª MOLA VIRADA TR | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 681,00 |
| 0004 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 10 UND | R\$ 949,50 |
| 0005 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 10 UND | R\$ 846,00 |
| 0006 | ANÉIS SINCRONIZADOR | MAHLE | 6 UND | R\$ 686,00 |
| 0007 | ARRANHA DE TRAVA | FACCHINI | 10 UND | R\$ 36,00 |
| 0008 | ARRUELAS DE AJUSTE FEIXO MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 12 UND | R\$ 15,00 |
| 0009 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 952,00 |
| 0010 | BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA | NAKATA | 10 UN | R\$ 999,90 |
| 0011 | BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA | MAGNET MARELLI | 4 UND | R\$ 523,00 |
| 0012 | BÓIA DO TANQUE | UNIVERSAL | 2 UN | R\$ 501,00 |
| 0013 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | EURO | 4 UND | R\$ 857,00 |
| 0014 | BORRACHA DO VIDRO | JOCAR | 6 UND | R\$ 479,00 |
| 0015 | BRAÇO PTIMAM | TRW | 6 UND | R\$ 998,00 |
| 0016 | BRAÇO SETOR | TRW | 6 UND | R\$ 998,50 |
| 0017 | BRONZE CENTRAL | MAHLE | 4 UN | R\$ 765,00 |
| 0018 | BUCHAS BARRA ESTABILIZADORA | SUPORTE REI | 10 UND | R\$ 75,00 |
| 0019 | BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS | SUPORTE REI | 8 UN | R\$ 70,00 |
| 0020 | BUCHAS DO AMORTECEDOR DT | SUPORTE REI | 6 UND | R\$ 55,00 |
| 0021 | BUCHAS DO AMORTECEDOR TR | SUPORTE REI | 6 UND | R\$ 77,00 |
| 0022 | BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 10 UND | R\$ 95,00 |
| 0023 | BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 67,00 |
| 0024 | BUCHAS MESA INFERIOR | SUPORTE REI | 10 UND | R\$ 111,00 |
| 0025 | BUCHAS MESA SUPERIOR | SUPORTE REI | 10 UND | R\$ 98,00 |
| 0026 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 2 UND | R\$ 366,00 |
| 0027 | CABO VELOCIMETRO | CABOVEL | 2 UND | R\$ 283,00 |
| 0028 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 8 UND | R\$ 685,00 |
| 0029 | CINTO DE SEGURANIA | AMICINTOS | 6 UND | R\$ 324,00 |
| 0030 | COLA 3M | 3M | 4 UND | R\$ 12,00 |
| 0031 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 8 UND | R\$ 240,00 |
| 0032 | COXIM MOTOR | SAMPEL | 4 UND | R\$ 567,00 |
| 0033 | COXIM RADIADOR | SUPORTE REI | 2 UND | R\$ 280,00 |



| | | | | |
|------|--------------------------------|--------------|--------|--------------|
| 0034 | CRUZETAS | NAKATA | 4 UND | R\$ 167,00 |
| 0035 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | HIPPER | 4 UND | R\$ 583,00 |
| 0036 | EMBUCHAMENTO COMPLETO | STD | 4 UND | R\$ 752,00 |
| 0037 | ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 2 UND | R\$ 145,00 |
| 0038 | FAROL AUXILIAR | ARTEB | 4 UND | R\$ 344,00 |
| 0039 | FAROL LE/LD | ARTEB | 4 UND | R\$ 966,00 |
| 0040 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 8 UND | R\$ 283,00 |
| 0041 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 12 UND | R\$ 196,00 |
| 0042 | FILTRO ÓLEO | TECFIL | 8 UND | R\$ 156,00 |
| 0043 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | 8 UND | R\$ 116,00 |
| 0044 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 6 UND | R\$ 463,00 |
| 0045 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 4 UND | R\$ 690,00 |
| 0046 | INTERRUPTOR DE OLEO | MARFLEX | 2 UND | R\$ 197,00 |
| 0047 | INTERRUPTOR DE RÉ | MARFLEX | 2 UND | R\$ 234,00 |
| 0048 | JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE | EATON | 3 UND | R\$ 438,00 |
| 0049 | JOGO LONA DE FREIO | FRASLE | 8 UND | R\$ 354,00 |
| 0050 | JOGO MOLA DA TAMANCO FREIO | MASTER FREIO | 8 UND | R\$ 80,00 |
| 0051 | JOGO PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 8 UND | R\$ 362,00 |
| 0052 | JUMELOS DT | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 429,00 |
| 0053 | KIT EMBREAGEM | SASCH | 1 UND | R\$ 2.684,00 |
| 0054 | LÂMPADA 1034 | GAUSS | 8 UND | R\$ 8,00 |
| 0055 | LÂMPADA 1141 | GAUSS | 8 UND | R\$ 8,00 |
| 0056 | LÂMPADA 69 | GAUSS | 6 UND | R\$ 4,00 |
| 0057 | LÂMPADA H-1 | GAUSS | 4 UND | R\$ 45,00 |
| 0058 | LÂMPADA H4 24V | GAUSS | 4 UND | R\$ 45,00 |
| 0059 | LANTERNA DO PISCA | GAUSS | 2 UND | R\$ 391,00 |
| 0060 | LANTERNA TRASEIRA | GAUSS | 2 UND | R\$ 420,00 |
| 0061 | LENTE LANTERNA TRASEIRA | ASX | 4 UND | R\$ 166,00 |
| 0062 | PARABRISA DIANTEIRO | AUTOGLASS | 1 UND | R\$ 1.999,00 |
| 0063 | PINOS FEIXO MOLA DIANTEIRO | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 134,00 |
| 0064 | PINOS FEIXO MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 147,00 |
| 0065 | PIVÔ INFERIOR | TRW | 10 UND | R\$ 378,00 |
| 0066 | PIVÔ SUPERIOR | TRW | 10 UND | R\$ 422,00 |
| 0067 | PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 4 UND | R\$ 230,00 |
| 0068 | RELÉ ALTERNADOR | DNI | 2 UND | R\$ 402,00 |
| 0069 | RELÉ FAROL | DNI | 2 UND | R\$ 382,00 |
| 0070 | REPARO DA PINIA DE FREIO | PRR MOLAS | 6 UND | R\$ 242,00 |
| 0071 | RETENTOR DO VOLANTE | SABO | 4 UND | R\$ 253,00 |
| 0072 | RETENTOR RODA DT | SABO | 12 UND | R\$ 157,00 |
| 0073 | RETENTOR RODA TR | SABO | 12 UND | R\$ 175,00 |
| 0074 | ROLAMENTO DE CENTRO | SUPORTE REI | 4 UND | R\$ 198,00 |
| 0075 | ROLAMENTO EXT. RODA DT | TIMKEN | 10 UND | R\$ 353,00 |
| 0076 | ROLAMENTO EXT. RODA TR | TIMKEN | 10 UND | R\$ 402,00 |
| 0077 | ROLAMENTO INT. RODA DT | TIMKEN | 10 UND | R\$ 391,00 |
| 0078 | ROLAMENTO INT. RODA TR | TIMKEN | 10 UND | R\$ 480,00 |
| 0079 | SEMI-EIXO TRASEIRO | MERITOR | 4 UND | R\$ 1.002,00 |
| 0080 | TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO | DURAMETAL | 4 UND | R\$ 1.449,00 |
| 0081 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | 8 UND | R\$ 367,00 |
| 0082 | TERMINAL DO TIRANTE | NAKATA | 8 UND | R\$ 246,00 |
| 0083 | VIDRO DA JANELAS LATERAL | AUTOGLAS | 6 UN | R\$ 500,00 |
| 0084 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLAS | 6 UND | R\$ 485,00 |

LOTE 8- VOLARE

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-------------------------------|-----------|--------|-------------|
| 0001 | 1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 699,50 |
| 0002 | RODA ARO 16 | DURAMETAL | 8 UND | R\$ 699,50 |
| 0003 | RODA ARO 17.5 | DURAMETAL | 8 UND | R\$ 699,50 |
| 0004 | 1ª MOLA MESTRE TR | MARCHETTI | 5 UND | R\$ 499,50 |
| 0005 | 2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UN | R\$ 799,95 |
| 0006 | 2ª MOLA VIRADA TR | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 699,50 |
| 0007 | ABRAÇADEIRA FX MOLA DT | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 99,50 |
| 0008 | ABRAÇADEIRA FX MOLA TR | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 119,50 |
| 0009 | AMORTECEDOR DT | COFAP | 4 UND | R\$ 399,50 |
| 0010 | AMORTECEDOR TR | COFAP | 4 UND | R\$ 499,50 |
| 0011 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 5,95 |





| | | | | |
|------|---------------------------------------|-------------|--------|--------------|
| 0012 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 11,95 |
| 0013 | ASSENTO FX MOLA TR | FANA | 2 UND | R\$ 249,50 |
| 0014 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 699,50 |
| 0015 | BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA | NGK | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0016 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | EURO | 1 UND | R\$ 399,50 |
| 0017 | BORRACHA DO VIDRO | JOCAR | 6 UND | R\$ 299,50 |
| 0018 | BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR | NAKATA | 2 UND | R\$ 999,50 |
| 0019 | BRAÇO PTIMAM | TRW | 8 UND | R\$ 1.199,95 |
| 0020 | BRAÇO SETOR | TRW | 8 UND | R\$ 1.199,50 |
| 0021 | BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 119,50 |
| 0022 | BUCHAS FX MOLA DT | SUPORTE REI | 20 UND | R\$ 99,50 |
| 0023 | BUCHAS FX MOLA TR | SUPORTE REI | 20 UND | R\$ 149,95 |
| 0024 | BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS. | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 149,50 |
| 0025 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 2 UND | R\$ 199,50 |
| 0026 | CABO VELOCIMETRO | CABOVEL | 2 UND | R\$ 149,50 |
| 0027 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 8 UND | R\$ 749,95 |
| 0028 | CINTO DE SEGURANÇA | KOSTAL | 6 UND | R\$ 349,50 |
| 0029 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 8 UND | R\$ 239,50 |
| 0030 | COXIM RADIADOR | SUPORTE REI | 2 UND | R\$ 199,50 |
| 0031 | CRUZETAS | NAKATA | 10 UND | R\$ 149,50 |
| 0032 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | HIPPER | 4 UND | R\$ 749,50 |
| 0033 | EMBUCHAMENTO COMPLETO | STD | 8 UND | R\$ 549,50 |
| 0034 | ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 2 UND | R\$ 149,50 |
| 0035 | FAROL AUXILIAR | ARTEB | 4 UND | R\$ 349,50 |
| 0036 | FAROL LE/LD | ARTEB | 4 UND | R\$ 749,50 |
| 0037 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 6 UND | R\$ 159,50 |
| 0038 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 6 UND | R\$ 179,50 |
| 0039 | FILTRO ÓLEO | TECFIL | 10 UND | R\$ 149,50 |
| 0040 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | 10 UND | R\$ 109,50 |
| 0041 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 6 UND | R\$ 449,50 |
| 0042 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | NELLO | 4 UND | R\$ 472,00 |
| 0043 | INTERRUPTOR DE OLEO | MARFLEX | 2 UND | R\$ 197,00 |
| 0044 | INTERRUPTOR DE RÉ | MARFLEX | 2 UND | R\$ 158,00 |
| 0045 | JOGO ARRUOLA CAIXA DE SATÉLITE | EATON | 3 UND | R\$ 435,00 |
| 0046 | JOGO LONA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 198,00 |
| 0047 | JOGO PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 349,50 |
| 0048 | JUMELOS DT | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 298,00 |
| 0049 | KIT EMBREAGEM | SASCH | 1 UND | R\$ 1.999,00 |
| 0050 | LÂMPADA 1034 | GAUSS | 8 UND | R\$ 6,95 |
| 0051 | LÂMPADA 1141 | GAUSS | 8 UND | R\$ 6,95 |
| 0052 | LÂMPADA 69 | GAUSS | 6 UND | R\$ 3,45 |
| 0053 | LÂMPADA H-1 | GAUSS | 4 UND | R\$ 45,00 |
| 0054 | LÂMPADA H4 24V | GAUSS | 4 UND | R\$ 45,00 |
| 0055 | LANTERNA DO PISCA | GAUSS | 2 UND | R\$ 199,50 |
| 0056 | LENTE LANTERNA TRASEIRA | ASX | 4 UND | R\$ 536,00 |
| 0057 | PARABRISA DIANTEIRO | AUTOGLAS | 1 UND | R\$ 1.099,50 |
| 0058 | PINOS FX MOLA DT | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 149,50 |
| 0059 | PINOS FX MOLA TR | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 149,50 |
| 0060 | PIVÔ INFERIOR | NAKATA | 10 UND | R\$ 250,00 |
| 0061 | PIVÔ SUPERIOR | NAKATA | 10 UND | R\$ 299,50 |
| 0062 | PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 8 UND | R\$ 199,50 |
| 0063 | RELÉ ALTERNADOR | DNI | 8 UND | R\$ 399,50 |
| 0064 | RELÉ FAROL | DNI | 4 UND | R\$ 219,50 |
| 0065 | RETENTOR RODA DT | SABO | 12 UND | R\$ 149,50 |
| 0066 | RETENTOR RODA TR | SABO | 12 UND | R\$ 149,50 |
| 0067 | ROLAMENTO DE CENTRO | SUPORTE REI | 4 UND | R\$ 149,50 |
| 0068 | ROLAMENTO EXT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 219,50 |
| 0069 | ROLAMENTO EXT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 249,50 |
| 0070 | ROLAMENTO INT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 262,00 |
| 0071 | ROLAMENTO INT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 299,50 |
| 0072 | SEMI-EIXO TRASEIRO | MERITOR | 4 UND | R\$ 1.099,50 |
| 0073 | TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO | DURAMETAL | 4 UND | R\$ 1.099,95 |
| 0074 | VIDRO DA JANELAS LATERAL | AUTOGLAS | 4 UND | R\$ 399,50 |
| 0075 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLAS | 4 UND | R\$ 349,50 |

LOTE 9 - KOMBI





| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|------------------------------|------------|--------|--------------|
| 0001 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | COFAP | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0002 | AMORTECEDOR TRASEIRO | COFAP | 2 UND | R\$ 249,95 |
| 0003 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 2 UND | R\$ 499,95 |
| 0004 | BOMBA DE ÓLEO | SCHADEK | 1 UND | R\$ 246,95 |
| 0005 | BORRACHA DE AMORTECEDOR | SUORTE REI | 4 UND | R\$ 40,10 |
| 0006 | BRAÇO PITMAM | TRW | 2 UND | R\$ 226,95 |
| 0007 | CABEÇOTE DO MOTOR | VW | 1 UND | R\$ 1.950,70 |
| 0008 | CABO DE EMBREAGEM | CABOVEL | 1 UND | R\$ 65,60 |
| 0009 | CABO DE FREIO DE MAO | CABOVEL | 1 UND | R\$ 134,30 |
| 0010 | CABO DE VELOCÍMETRO | CABOVEL | 1 UND | R\$ 127,35 |
| 0011 | CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA | TRW | 1 UND | R\$ 534,25 |
| 0012 | CAIXA DE MACHA | EATON | 1 UND | R\$ 6.741,60 |
| 0013 | CATALISADOR | EATON | 1 UND | R\$ 1.182,45 |
| 0014 | COLETOR DE ADMISSÃO | EATON | 1 UND | R\$ 728,05 |
| 0015 | CORREIA DO ALTERNADOR | GATES | 2 UND | R\$ 50,15 |
| 0016 | EIXO COMANDO DE VÁLVULA | RIOSULENSE | 1 UND | R\$ 613,00 |
| 0017 | FILTRO DE AR | TECFIL | 1 UND | R\$ 96,50 |
| 0018 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | TECFIL | 1 UND | R\$ 57,90 |
| 0019 | FILTRO DE ÓLEO | TECFIL | 1 UND | R\$ 72,55 |
| 0020 | GARFO DE RÉ | VANNUCCI | 1 UND | R\$ 260,00 |
| 0021 | JOGO DE BRONZE CENTRAL | MAHLE | 1 UN | R\$ 324,80 |
| 0022 | JOGO DE BRONZE DE BIELAS | MAHLE | 1 UND | R\$ 289,50 |
| 0023 | JOGO DE JUNTA | SPAAL | 1 UND | R\$ 289,00 |
| 0024 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | SPAAL | 1 UND | R\$ 297,00 |
| 0025 | JOGO DE SEGMENTO | MAHLE | 1 UN | R\$ 410,75 |
| 0026 | KIT BB COMBUSTÍVEL | EURO | 1 UN | R\$ 460,00 |
| 0027 | KIT COROA PINHÃO | SPACER | 1 UND | R\$ 1.246,00 |
| 0028 | KIT DE EMBREAGEM | SASCH | 1 UND | R\$ 990,00 |
| 0029 | KIT DO ESTABILIZADOR | NAKATA | 1 UND | R\$ 280,00 |
| 0030 | MOTOR DO LIMPADOR PARA BRISA | EURO | 2 UND | R\$ 684,00 |
| 0031 | PARA BRISA | AUTOGLASS | 1 UND | R\$ 1.657,00 |
| 0032 | PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 1 UND | R\$ 195,00 |
| 0033 | PIVÔ DA BARRA DIREIÃO LD | TRW | 2 UND | R\$ 291,00 |
| 0034 | PIVÔ DA BARRA DIREIÃO LE | TRW | 2 UND | R\$ 291,00 |
| 0035 | PIVÔ DO BRAIO OSCILANTE INF. | NAKATA | 2 UND | R\$ 298,00 |
| 0036 | PIVÔ DO BRAIO OSCILANTE SUP. | NAKATA | 2 UND | R\$ 298,00 |
| 0037 | POLIA DO ALTERNADOR | LNG | 2 UND | R\$ 267,00 |
| 0038 | REGULADOR DE VOLTAGEM | GAUSS | 1 UND | R\$ 279,00 |
| 0039 | VELA DE IGNIÇÃO | NGK | 4 UND | R\$ 181,00 |

LOTE 10- HILUX

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0001 | ABRAÇADEIRA FEIXO MOLA TRASEIRO | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 99,90 |
| 0002 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | AXIOS | 4 UND | R\$ 289,90 |
| 0003 | AMORTECEDOR TRASEIRO | AXIOS | 4 UND | R\$ 250,90 |
| 0004 | BARRA DE DIREIÃO | NAKATA | 2 UND | R\$ 613,00 |
| 0005 | BARRA ESTABILIZADORA | NAKATA | 2 UND | R\$ 1.104,10 |
| 0006 | BATEDOR DA MESA INFERIOR | AXIOS | 2 UND | R\$ 610,70 |
| 0007 | BATEDOR DA MESA SUPERIOR | AXIOS | 2 UND | R\$ 658,60 |
| 0008 | BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA | COFAP | 8 UND | R\$ 304,95 |
| 0009 | BIELA DO MOTOR | MAHLE | 2 UND | R\$ 726,50 |
| 0010 | BOIA DO TANQUE | DENSO | 1 UND | R\$ 365,15 |
| 0011 | BOMBA D`AGUA | URBA | 1 UND | R\$ 399,90 |
| 0012 | BOMBA INJETORA | BOSCH | 1 UND | R\$ 4.617,15 |
| 0013 | BRAÇO DA BARRA ESTABILIZADORA | NAKATA | 2 UND | R\$ 429,95 |
| 0014 | BRAÇO DO LIMPADOR PARABRISA | BOSCH | 2 UND | R\$ 269,95 |
| 0015 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA | AXIOS | 8 UND | R\$ 89,95 |
| 0016 | BUCHAS DA MESA INFERIOR | AXIOS | 4 UND | R\$ 175,90 |
| 0017 | BUCHAS DO AMORTECEDOR | AXIOS | 8 UND | R\$ 159,90 |
| 0018 | BUCHAS DO JUMELO TRASEIRO | MARCHETTI | 16 UND | R\$ 24,95 |
| 0019 | BUCHAS FEIXO MOLA TRASEIRA | MARCHETTI | 12 UND | R\$ 79,50 |
| 0020 | BUZINA | VETOR | 2 UND | R\$ 120,40 |
| 0021 | CABO DE FREIO DE MÃO | CABOVEL | 2 UND | R\$ 189,15 |





| | | | | |
|------|----------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0022 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | TRW | 1 UND | R\$ 7.098,00 |
| 0023 | CALIO DA MOLA TRASEIRA | TRW | 12 UND | R\$ 101,90 |
| 0024 | CANOS DE FREIO TRASEIRO | NORFLEX | 2 UND | R\$ 110,40 |
| 0025 | CÁRTER DO MOTOR | TOYOTA | 1 UND | R\$ 1.173,55 |
| 0026 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 2 UND | R\$ 1.258,00 |
| 0027 | CILINDRO DE FREIO TRASEIRO | CONTROIL | 2 UND | R\$ 148,20 |
| 0028 | COLUNA DE DIREÇÃO | TRW | 1 UND | R\$ 1.023,00 |
| 0029 | CORREIA DENTADA | GATES | 4 UN | R\$ 132,75 |
| 0030 | COXIM MOTOR | AXIOS | 4 UND | R\$ 110,20 |
| 0031 | CUBO RODA DIANTEIRO LD | HIPPER | 2 UN | R\$ 416,15 |
| 0032 | CUBO RODA DIANTEIRO LE | HIPPER | 2 UND | R\$ 416,15 |
| 0033 | DISCO DE EMBREAGEM | SASCH | 1 UND | R\$ 495,65 |
| 0034 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | HIPPER | 4 UND | R\$ 286,40 |
| 0035 | ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 3 UND | R\$ 88,75 |
| 0036 | ELEMENTO FILTRO DE AR | TECFIL | 3 UND | R\$ 101,00 |
| 0037 | FAROL DIANTEIRO | ARTEB | 2 UND | R\$ 606,05 |
| 0038 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | TECFIL | 3 UND | R\$ 74,10 |
| 0039 | FILTRO DE ÓLEO | TECFIL | 3 UND | R\$ 304,95 |
| 0040 | FIO P/ INSTALAÇÃO | SIL | 15 UND | R\$ 6,15 |
| 0041 | FITA ISOLANTE C/ COLA | FOXLUX | 4 UND | R\$ 10,00 |
| 0042 | HELICE DA VENTONHA | MODEFER | 2 UND | R\$ 298,75 |
| 0043 | IMPULSOR MOTOR PARTIDA | ZEN | 2 UND | R\$ 228,50 |
| 0044 | INDUZIDO MOTOR PARTIDA | NELLO | 2 UND | R\$ 397,00 |
| 0045 | JG DE PASTILHAS FREIO DIANTEIRO | FRASLE | 3 UND | R\$ 204,60 |
| 0046 | JG DE SAPATA DE FREIO | FRASLE | 3 UND | R\$ 281,80 |
| 0047 | JG DE VELA AQUECIMENTO | NGK | 2 UND | R\$ 541,00 |
| 0048 | JUMELOS TRASEIROS | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 255,00 |
| 0049 | LAMPADA DE 1 POLO | GAUSS | 8 UND | R\$ 8,00 |
| 0050 | LAMPADA DE 2 POLOS | GAUSS | 6 UND | R\$ 8,00 |
| 0051 | LAMPADA H1 | GAUSS | 8 UND | R\$ 45,00 |
| 0052 | LANTERNA AUX. PISCA | GAUSS | 4 UND | R\$ 360,00 |
| 0053 | LANTERNA DA PLACA | GAUSS | 2 UND | R\$ 378,00 |
| 0054 | LANTERNA TRASEIRA | GAUSS | 3 UND | R\$ 648,00 |
| 0055 | MAÇANETA INT. DA PORTA DT | UNIVERSAL | 3 UND | R\$ 269,00 |
| 0056 | MAIANETA INT. DA PORTA TR | UNIVERSAL | 3 UND | R\$ 199,95 |
| 0057 | MESA INFERIOR DIANTEIRA | COFAP | 2 UND | R\$ 799,95 |
| 0058 | MESA SUPERIOR DIANTEIRA | COFAP | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0059 | MOLA 2º VIRADA TRASEIRA | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 299,95 |
| 0060 | MOLA 3º VIRADA TRASEIRA | MARCHETTI | 3 UND | R\$ 299,95 |
| 0061 | MOLA 4º TRASEIRA | MARCHETTI | 3 UND | R\$ 245,95 |
| 0062 | MOLA ASPIRAL DIANTEIRA | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 699,95 |
| 0063 | MOLA MESTRE TRASEIRA | MARCHETTI | 6 UND | R\$ 386,00 |
| 0064 | MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA | EURO | 1 UND | R\$ 699,95 |
| 0065 | MOTOR DO VIDRO PORTA | EURO | 2 UND | R\$ 663,00 |
| 0066 | PALHETA DO LIMPADOR | BOSCH | 4 UND | R\$ 147,00 |
| 0067 | PARABRISA DIANTEIRO | AUTOGLASS | 2 UND | R\$ 1.299,95 |
| 0068 | PARAFUSO CUBO DIANTEIRO | MCGARD | 10 UND | R\$ 76,00 |
| 0069 | PINO DE CENTRO TRASEIRO | MARCHETTI | 8 UND | R\$ 45,00 |
| 0070 | PIVO DE DIREÇÃO LD | NAKATA | 4 UN | R\$ 269,00 |
| 0071 | PIVO DE DIREÇÃO LE | NAKATA | 4 UND | R\$ 269,00 |
| 0072 | PLATÔ DE EMBREAGEM | SASCH | 1 UND | R\$ 2.491,00 |
| 0073 | POLIA DO ALTERNADOR | LNG | 2 UND | R\$ 499,50 |
| 0074 | RADIADOR | DENSO | 1 UND | R\$ 3.799,95 |
| 0075 | RETROVISOR EXTERNO | BEPO | 2 UND | R\$ 499,50 |
| 0076 | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | SKF | 2 UN | R\$ 299,50 |
| 0077 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT. | SKF | 4 UND | R\$ 499,95 |
| 0078 | SEMI-EIXO COMPLETO LE/LD | MERITOR | 2 UND | R\$ 1.099,95 |
| 0079 | SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LD | FANA | 2 UND | R\$ 799,95 |
| 0080 | SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LE | FANA | 2 UND | R\$ 799,50 |
| 0081 | TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO | HIPPER | 4 UN | R\$ 399,95 |
| 0082 | TUBO VARETA DE ÓLEO | TOYOTA | 1 UND | R\$ 299,95 |
| 0083 | VARETA DE ÓLEO | TOYOTA | 1 UN | R\$ 147,00 |
| 0084 | VOLANTE DO MOTOR | TOYOTA | 2 UN | R\$ 3.999,50 |

LOTE 11 - FIAT DOBLÔ





| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|---------------|--------|--------------|
| 0001 | AMORTECEDOR DT DIR | COFAP | 1 UN | R\$ 550,00 |
| 0002 | AMORTECEDOR DT ESQ | COFAP | 1 UND | R\$ 579,05 |
| 0003 | ANEL TRAVA DO CUBO DE RODA | GENUINE PARTS | 4 UND | R\$ 114,25 |
| 0004 | ARVORE DA HOMOCINETICA DIR | NAKATA | 1 UND | R\$ 463,25 |
| 0005 | ARVORE DA HOMOCINETICA ESQ | NAKATA | 1 UND | R\$ 463,25 |
| 0006 | ASSENTO DA MOLA LD INF | BORFIX | 4 UN | R\$ 227,75 |
| 0007 | ASSENTO DA MOLA LE INF | BORFIX | 4 UN | R\$ 227,75 |
| 0008 | BATENTE DO AMORTECEDOR DIR BANDEJA | COFAP | 1 UND | R\$ 189,90 |
| 0009 | BATENTE DO AMORTECEDOR DT | COFAP | 2 UN | R\$ 150,55 |
| 0010 | BATENTE DO AMORTECEDOR ESQ BANDEJA | COFAP | 1 UN | R\$ 189,15 |
| 0011 | BOMBA D AGUA | URBA | 1 UN | R\$ 216,15 |
| 0012 | BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA | TRW | 1 UN | R\$ 420,00 |
| 0013 | BUCHA BATENTE DA SUSP TR | AXIOS | 2 UND | R\$ 186,00 |
| 0014 | BUCHA DA BARRA EST | AXIOS | 2 UN | R\$ 182,95 |
| 0015 | BUCHA DA SUSPENSÃO TR | AXIOS | 4 UND | R\$ 151,30 |
| 0016 | BUCHA DO EIXO TR | AXIOS | 2 UN | R\$ 135,10 |
| 0017 | BUCHA DO FX DE MOLA TR | AXIOS | 8 UND | R\$ 135,10 |
| 0018 | CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA | TRW | 1 UN | R\$ 2.837,45 |
| 0019 | CILINDRO MESTRE | CONTROL | 1 UND | R\$ 603,75 |
| 0020 | CJ DE EMBREAGEM S/ ROL | VALEO | 1 UND | R\$ 945,80 |
| 0021 | CJ VENTILADOR AR | VALEO | 1 UND | R\$ 758,95 |
| 0022 | COLUNA DE DIREÇÃO COMPLETA | NAKATA | 1 UND | R\$ 1.710,20 |
| 0023 | COIFA DO AMORTECEDOR DT | NAKATA | 2 UN | R\$ 92,60 |
| 0024 | COLA 3M | 3M | 3 UN | R\$ 9,25 |
| 0025 | COMANDO DA BUZINA | DNI | 1 UND | R\$ 151,30 |
| 0026 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | DENSO | 1 UND | R\$ 2.185,05 |
| 0027 | CONDENSADOR DO AR COND | DENSO | 1 UND | R\$ 1.493,20 |
| 0028 | CORREIA DO ALTERNADOR | GATES | 4 UN | R\$ 115,80 |
| 0029 | CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO | SKF | 2 UND | R\$ 292,60 |
| 0030 | COXIM DA TORRE LD | AXIOS | 1 UND | R\$ 213,85 |
| 0031 | COXIM DA TORRE LE | AXIOS | 1 UN | R\$ 213,85 |
| 0032 | COXIM DO MOTOR FRONTAL | AXIOS | 1 UND | R\$ 440,05 |
| 0033 | COXIM DO MOTOR LATERAL | AXIOS | 1 UND | R\$ 457,05 |
| 0034 | COXIM SUP DO RADIADOR | SUPORTE REI | 4 UND | R\$ 286,40 |
| 0035 | CUBO DE RODA DT ESQ | HIPPER FREIOS | 1 UND | R\$ 186,80 |
| 0036 | CUBO DE RODA DT DIR | HIPPER FREIOS | 1 UN | R\$ 186,80 |
| 0037 | DISCO DE FREIO DT | HIPPER FREIOS | 1 UND | R\$ 336,60 |
| 0038 | FAROL DIREITO | ARTEB | 2 UN | R\$ 600,00 |
| 0039 | FAROL ESQUERDO | ARTEB | 2 UND | R\$ 600,00 |
| 0040 | FEIXE DE MOLA TR DIR | MARCHETTI | 1 UND | R\$ 500,00 |
| 0041 | FEIXE DE MOLA TR ESQ | MARCHETTI | 1 UN | R\$ 500,00 |
| 0042 | FILTRO DE AR | TECFIL | 1 UN | R\$ 104,20 |
| 0043 | JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT DIR | ALBARUS | 1 UN | R\$ 187,60 |
| 0044 | JG DE COIFAS DO SEMI EIXO DT ESQ | ALBARUS | 1 UND | R\$ 187,60 |
| 0045 | JG DE PASTILHAS DO FREIO DT | FRASLE | 1 UN | R\$ 143,60 |
| 0046 | JG DE SAPATAS | FRASLE | 2 UND | R\$ 267,90 |
| 0047 | JUNTA INTERNA DO SEMI EIXO LE | SABO | 1 UND | R\$ 348,95 |
| 0048 | LAMPADA DO FAROL BAIXO | GAUSS | 6 UN | R\$ 57,90 |
| 0049 | MANGUEIRA INF DO RADIADOR | BALFLEX | 4 UND | R\$ 209,20 |
| 0050 | MANGUEIRA DE PRESSURIZAÇÃO DA DIR HIDR | BALFLEX | 1 UND | R\$ 289,50 |
| 0051 | MANGUEIRA DE RETORNO DA DIR HIDR | BALFLEX | 1 UND | R\$ 325,00 |
| 0052 | MANGUEIRA DO RADIADOR | BALFLEX | 4 UN | R\$ 195,30 |
| 0053 | PARABRISA | AUTOGLASS | 1 UND | R\$ 650,85 |
| 0054 | PINIA DE FREIO DT DIR | CONTROL | 1 UN | R\$ 793,70 |
| 0055 | PINIA DE FREIO DT ESQ | CONTROL | 1 UN | R\$ 793,70 |
| 0056 | PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO DESQ | NAKATA | 1 UND | R\$ 208,45 |
| 0057 | PIVO DA BARRA DE DIREÇÃO DIR | NAKATA | 2 UN | R\$ 208,45 |
| 0058 | PIVO DO BRAÇO OSCILANTE DIR | AXIOS | 1 UND | R\$ 205,35 |
| 0059 | PIVO DO BRAÇO OSCILANTE ESQ | AXIOS | 1 UN | R\$ 205,35 |
| 0060 | POLIA DA BOMBA DE DIR HIDR | LNG | 1 UN | R\$ 486,40 |
| 0061 | POLIA DO COMANDO DE VALVULA | LNG | 1 UND | R\$ 650,10 |
| 0062 | RESERVATORIO DE OLEO DA DIR HIDRAULICA | GONAL | 1 UND | R\$ 149,75 |
| 0063 | RESISTOR | MARILIA | 2 UN | R\$ 178,30 |
| 0064 | SEMI EIXO COMPLETO DIR | PERFECT | 1 UN | R\$ 524,25 |
| 0065 | SEMI EIXO COMPLETO ESQ | PERFECT | 1 UN | R\$ 524,25 |



| | | | | |
|------|--|----------|-------|------------|
| 0066 | SENDOR DO ABS DT DIR | IMA | 1 UN | R\$ 297,25 |
| 0067 | SENDOR DO ABS ESQ | IMA | 1 UND | R\$ 297,25 |
| 0068 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | DISKSCAP | 1 UND | R\$ 714,05 |
| 0069 | SILENCIOSO TR | DISKSCAP | 1 UND | R\$ 752,80 |
| 0070 | SUPORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA DIR | NAKATA | 1 UND | R\$ 495,65 |
| 0071 | SUPORTE DA BARRA DE ESTABILIZADORA ESQ | NAKATA | 1 UND | R\$ 495,65 |
| 0072 | SUPORTE DO LIMITADOR DE TORIAO CX MARCHA | NAKATA | 2 UN | R\$ 565,15 |
| 0073 | TAMPA CX DE MUDANIA EXT | NAKATA | 1 UN | R\$ 382,15 |
| 0074 | TAMPA RESERVATORIO | TANCLICK | 2 UN | R\$ 104,95 |
| 0075 | TUBO DE FREIO DT LD | NORFLEX | 1 UN | R\$ 117,35 |
| 0076 | TUBO DE FREIO DT LE | NORFLEX | 1 UND | R\$ 117,35 |
| 0077 | VALVULA DE SANGRIA DO FREIO DT` | FLAUS | 1 UN | R\$ 50,15 |

LOTE 12 - MATERIAL PARA OFICINA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|------------------------------|------------|--------|--------------|
| 0001 | CAIXA DE FERREMENTA COMPLETO | TRAMONTINA | 1 UND | R\$ 1.929,95 |
| 0002 | COMPRESSOR 250 LIBRAS | CHIAPERINI | 1 UND | R\$ 6.690,00 |
| 0003 | ESMERIL DE BANCADA | MOTOMIL | 1 UND | R\$ 662,95 |
| 0004 | LIXADEIRA DE CORTE | BOSCH | 1 UND | R\$ 669,50 |
| 0005 | MANGUEIRA DE COMPRESSOR | BALFLEX | 30 M | R\$ 90,95 |
| 0006 | MAQUINA DE SOLDA INDUSTRIAL | SOMAR | 1 UND | R\$ 1.429,95 |
| 0007 | MARRETA DE 1KG | GEDORE | 2 UND | R\$ 57,10 |
| 0008 | MARRETA DE 5 KG | GEDORE | 2 UND | R\$ 120,40 |
| 0009 | MARTELO DE BOLA | GEDORE | 2 UND | R\$ 71,15 |
| 0010 | TORNO DE BANCADA 8 TONELADAS | MOTOMIL | 1 UND | R\$ 470,95 |
| 0011 | MORÇA Nº 10 | MOTOMIL | 1 UND | R\$ 722,65 |
| 0012 | CAVALETES PREGUIIAS | MARCON | 8 UND | R\$ 385,95 |

LOTE 13- WOLKSWAGEN

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--------------------------------------|---------------|--------|--------------|
| 0001 | 1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 969,95 |
| 0002 | 1ª MOLA MESTRE TR | MARCHETTI | 5 UND | R\$ 299,95 |
| 0003 | 2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UN | R\$ 899,95 |
| 0004 | 2ª MOLA VIRADA TR | MARCHETTI | 5 UN | R\$ 299,95 |
| 0005 | ABRAIADEIRA FX MOLA DT | FAMA | 8 UND | R\$ 59,95 |
| 0006 | ABRAIADEIRA FX MOLA TR | FAMA | 8 UND | R\$ 69,95 |
| 0007 | AMORTECEDOR DT | COFAP | 4 UND | R\$ 289,95 |
| 0008 | AMORTECEDOR TR | COFAP | 4 UND | R\$ 269,95 |
| 0009 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT | FAMA | 20 UN | R\$ 7,95 |
| 0010 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR | FAMA | 20 UN | R\$ 10,95 |
| 0011 | ASSENTO FX MOLA TR | MARCHETTI | 2 UN | R\$ 284,95 |
| 0012 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UN | R\$ 929,95 |
| 0013 | BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA | MAGNET MARELI | 2 UN | R\$ 159,95 |
| 0014 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | EURO | 1 UN | R\$ 239,95 |
| 0015 | BORRACHA DO VIDRO | JOCAR | 6 UND | R\$ 319,95 |
| 0016 | BRAIO BARRA ESTABILIZADORA TR | NAKATA | 2 UND | R\$ 69,95 |
| 0017 | BRAIO PTIMAM | TRW | 8 UN | R\$ 1.979,95 |
| 0018 | BRAIO SETOR | TRW | 8 UND | R\$ 2.159,55 |
| 0019 | BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 89,95 |
| 0020 | BUCHAS FX MOLA DT | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 59,95 |
| 0021 | BUCHAS FX MOLA TR | SUPORTE REI | 20 UND | R\$ 64,95 |
| 0022 | BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS | SUPORTE REI | 8 UND | R\$ 24,95 |
| 0023 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 2 UN | R\$ 239,95 |
| 0024 | CABO VELOCIMETRO | CABOVEL | 2 UN | R\$ 224,95 |
| 0025 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 8 UND | R\$ 314,95 |
| 0026 | CINTO DE SEGURANIA | KOSTAL | 6 UN | R\$ 224,95 |
| 0027 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 8 UN | R\$ 109,95 |



| | | | | |
|------|--------------------------------|-------------|--------|--------------|
| 0028 | COXIM RADIADOR | AXIOS | 2 UN | R\$ 129,95 |
| 0029 | CRUZETAS | NAKATA | 10 UND | R\$ 139,95 |
| 0030 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | HIPPER | 4 UND | R\$ 139,95 |
| 0031 | EMBUCHAMENTO COMPLETO | STD | 8 UND | R\$ 849,95 |
| 0032 | ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 2 UND | R\$ 124,95 |
| 0033 | FAROL AUXILIAR | OSRAM | 4 UND | R\$ 199,95 |
| 0034 | FAROL LE/LD | OSRAM | 4 UND | R\$ 369,95 |
| 0035 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 6 UND | R\$ 129,95 |
| 0036 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 6 UND | R\$ 129,95 |
| 0037 | FILTRO ÓLEO | TECFIL | 10 UND | R\$ 89,95 |
| 0038 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | 10 UND | R\$ 129,95 |
| 0039 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 6 UND | R\$ 229,95 |
| 0040 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | NELLO | 4 UND | R\$ 329,95 |
| 0041 | INTERRUPTOR DE OLEO | MARFLEX | 2 UND | R\$ 134,95 |
| 0042 | INTERRUPTOR DE RÉ | MARFLEX | 2 UND | R\$ 119,95 |
| 0043 | JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE | SPACER | 3 UND | R\$ 229,95 |
| 0044 | JOGO LONA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 119,95 |
| 0045 | JOGO PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 199,95 |
| 0046 | JUMELOS DT | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 149,95 |
| 0047 | KIT EMBREAGEM | LUK | 1 UND | R\$ 1.799,95 |
| 0048 | LÂMPADA 1034 | GAUSS | 8 UND | R\$ 3,95 |
| 0049 | LÂMPADA 1141 | GAUSS | 8 UND | R\$ 2,95 |
| 0050 | LÂMPADA 69 | GAUSS | 6 UND | R\$ 1,95 |
| 0051 | LÂMPADA H-1 | GAUSS | 4 UN | R\$ 29,95 |
| 0052 | LÂMPADA H4 24V | GAUSS | 4 UND | R\$ 24,95 |
| 0053 | LANTERNA DO PISCA | ASX | 2 UND | R\$ 219,95 |
| 0054 | LENTE LANTERNA TRASEIRA | ASX | 4 UND | R\$ 99,95 |
| 0055 | PARABRISA DIANTEIRO | AUTOGLASS | 1 UND | R\$ 2.599,95 |
| 0056 | PINOS FX MOLA DT | FAMA | 20 UN | R\$ 49,50 |
| 0057 | PINOS FX MOLA TR | FAMA | 20 UND | R\$ 64,95 |
| 0058 | PIVÔ INFERIOR | TRW | 10 UND | R\$ 179,95 |
| 0059 | PIVÔ SUPERIOR | TRW | 10 UND | R\$ 219,95 |
| 0060 | PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 8 UND | R\$ 124,95 |
| 0061 | RELÉ ALTERNADOR | DNI | 8 UND | R\$ 299,95 |
| 0062 | RELÉ FAROL | DNI | 4 UND | R\$ 239,95 |
| 0063 | RETENTOR RODA DT | SABO | 12 UND | R\$ 49,95 |
| 0064 | RETENTOR RODA TR | SABO | 12 UND | R\$ 64,95 |
| 0065 | ROLAMENTO DE CENTRO | SUPORTE REI | 4 UND | R\$ 224,95 |
| 0066 | ROLAMENTO EXT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 144,95 |
| 0067 | ROLAMENTO EXT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 249,95 |
| 0068 | ROLAMENTO INT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 220,00 |
| 0069 | ROLAMENTO INT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 279,95 |
| 0070 | SEMI-EIXO TRASEIRO | MERITOR | 4 UND | R\$ 1.219,95 |
| 0071 | TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO | DURAMETAL | 4 UN | R\$ 1.239,95 |
| 0072 | VIDRO DA JANELAS LATERAL | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 379,95 |
| 0073 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 349,95 |

LOTE 14- FIAT CARGO

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|------------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0001 | 1ª MOLA MESTRE DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UN | R\$ 889,95 |
| 0002 | PNEUS 215/75R17.5 | GOODYEAR | 32 UND | R\$ 1.289,95 |
| 0003 | RODA ARO 17.5 | SPEEDMAX | 8 UND | R\$ 999,95 |
| 0004 | 1ª MOLA MESTRE TR | MARCHETTI | 5 UN | R\$ 599,95 |
| 0005 | 2ª MOLA VIRADA DT PARABÓLICA | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 911,05 |
| 0006 | 2ª MOLA VIRADA TR | MARCHETTI | 5 UND | R\$ 569,95 |
| 0007 | ABRAÇADEIRA FX MOLA DT | FAMA | 8 UND | R\$ 99,95 |
| 0008 | ABRAÇADEIRA FX MOLA TR | FAMA | 8 UND | R\$ 99,95 |
| 0009 | AMORTECEDOR DT | COFAP | 4 UND | R\$ 519,95 |





| | | | | |
|------|---------------------------------------|---------------|--------|--------------|
| 0010 | AMORTECEDOR TR | COFAP | 4 UND | R\$ 99,95 |
| 0011 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA DT | FAMA | 20 UND | R\$ 6,95 |
| 0012 | ARRUELAS DE AJUSTE FX MOLA TR | FAMA | 20 UND | R\$ 10,95 |
| 0013 | ASSENTO FX MOLA TR | MARCHETTI | 2 UND | R\$ 239,95 |
| 0014 | BARRA DE DIREÇÃO | NAKATA | 4 UND | R\$ 939,95 |
| 0015 | BOBINA CAMPO MOTOR DE PARTIDA | MAGNET MARELI | 2 UND | R\$ 139,95 |
| 0016 | BOMBA DE COMBUSTIVEL | EURO | 1 UND | R\$ 369,95 |
| 0017 | BORRACHA DO VIDRO | JOCAR | 6 UND | R\$ 299,95 |
| 0018 | BRAÇO BARRA ESTABILIZADORA TR | VIEMA | 2 UND | R\$ 1.099,95 |
| 0019 | BRAIO PTIMAM | TRW | 8 UND | R\$ 2.199,95 |
| 0020 | BUCHAS CENTRAL DO ESTABILIZADOR TRAS | TRW | 8 UND | R\$ 99,95 |
| 0021 | BUCHAS FX MOLA DT | SUORTE REI | 20 UND | R\$ 74,95 |
| 0022 | BUCHAS FX MOLA TR | SUORTE REI | 20 UND | R\$ 79,95 |
| 0023 | BUCHAS LATERAL DO ESTABILIZADOR TRAS. | SUORTE REI | 8 UND | R\$ 59,95 |
| 0024 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 2 UND | R\$ 227,75 |
| 0025 | CABO VELOCIMETRO | CABOVEL | 2 UND | R\$ 149,95 |
| 0026 | CHAVE DE SETA | KOSTAL | 8 UND | R\$ 359,95 |
| 0027 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 8 UND | R\$ 139,95 |
| 0028 | COXIM RADIADOR | SUORTE REI | 2 UND | R\$ 179,95 |
| 0029 | CRUZETAS | NAKATA | 10 UND | R\$ 179,95 |
| 0030 | DISCO DE FREIO DIANTEIRO | HIPPER | 4 UND | R\$ 479,95 |
| 0031 | EMBUCHAMENTO COMPLETO | STD | 8 UND | R\$ 869,95 |
| 0032 | ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 2 UN | R\$ 144,95 |
| 0033 | FAROL AUXILIAR | OSRAM | 4 UND | R\$ 179,95 |
| 0034 | FAROL LE/LD | OSRAM | 4 UND | R\$ 518,05 |
| 0035 | FILTRO AR PRIMARIO | TECFIL | 6 UND | R\$ 169,85 |
| 0036 | FILTRO COMBUSTIVEL | TECFIL | 6 UND | R\$ 127,35 |
| 0037 | FILTRO DE ÓLEO | TECFIL | 10 UND | R\$ 101,90 |
| 0038 | FILTRO SECUNDARIO | TECFIL | 10 UND | R\$ 84,90 |
| 0039 | IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA | ZEN | 6 UND | R\$ 276,40 |
| 0040 | INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA | NELLO | 4 UND | R\$ 378,30 |
| 0041 | INTERRUPTOR DE OLEO | MARFLEX | 2 UND | R\$ 162,10 |
| 0042 | INTERRUPTOR DE RÉ | MARFLEX | 2 UND | R\$ 132,75 |
| 0043 | JOGO ARRUELA CAIXA DE SATÉLITE | SPICER | 3 UND | R\$ 365,95 |
| 0044 | JOGO LONA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 169,85 |
| 0045 | JOGO PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 10 UND | R\$ 264,05 |
| 0046 | JUMELOS DT | MARCHETTI | 4 UND | R\$ 143,60 |
| 0047 | KIT EMBREAGEM | LUK | 1 UND | R\$ 2.949,40 |
| 0048 | LÂMPADA 1034 | GAUSS | 8 UND | R\$ 7,70 |
| 0049 | LÂMPADA 1141 | GAUSS | 8 UND | R\$ 15,40 |
| 0050 | LÂMPADA 69 | GAUSS | 6 UND | R\$ 12,30 |
| 0051 | LÂMPADA H-1 | GAUSS | 4 UND | R\$ 37,05 |
| 0052 | LÂMPADA H4 24V | GAUSS | 4 UND | R\$ 37,05 |
| 0053 | LANTERNA DO PISCA | GF AUTO | 2 UND | R\$ 197,65 |
| 0054 | LENTE LANTERNA TRASEIRA | GF AUTO | 4 UND | R\$ 138,15 |
| 0055 | PARABRISA DIANTEIRO | AUTOGLASS | 1 UND | R\$ 2.652,15 |
| 0056 | PINOS FX MOLA DT | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 73,30 |
| 0057 | PINOS FX MOLA TR | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 77,20 |
| 0058 | PIVÔ INFERIOR | NAKATA | 10 UND | R\$ 285,65 |
| 0059 | PIVÔ SUPERIOR | NAKATA | 10 UND | R\$ 270,20 |
| 0060 | PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA | UNIFAP | 8 UND | R\$ 169,85 |
| 0061 | RELÉ ALTERNADOR | DNI | 8 UND | R\$ 316,55 |
| 0062 | RELÉ FAROL | DNI | 4 UND | R\$ 247,05 |
| 0063 | RETENTOR RODA DT | SABO | 12 UND | R\$ 54,00 |
| 0064 | RETENTOR RODA TR | SABO | 12 UND | R\$ 7,70 |
| 0065 | ROLAMENTO DE CENTRO | SUORTE REI | 4 UND | R\$ 150,55 |
| 0066 | ROLAMENTO EXT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 165,95 |
| 0067 | ROLAMENTO EXT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 193,00 |

| | | | | |
|------|--------------------------|-----------|-------|--------------|
| 0068 | ROLAMENTO INT. RODA DT | TIMKEN | 8 UND | R\$ 204,60 |
| 0069 | ROLAMENTO INT. RODA TR | TIMKEN | 8 UND | R\$ 226,35 |
| 0070 | SEMIEIXO TRASEIRO | MERITOR | 4 UND | R\$ 1.299,95 |
| 0071 | TAMBÔ DE FREIO TRASEIRO | DURAMETAL | 4 UND | R\$ 939,95 |
| 0072 | VIDRO DA JANELAS LATERAL | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 389,95 |
| 0073 | VIDRO DA PORTA | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 323,95 |

LOTE 15 - CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|----------|---------|--------------|
| 0001 | Pneus Borrachudo: Ônibus (Transporte escolar) - ARO DO PNEU: 275/80R22,5: MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem | GOODYEAR | 80 UND | R\$ 3.457,00 |
| 0002 | Pneus: Direcional Onibus (transporte escolar) ARO DO PNEU: 275/80R22,5 / MARCA DO TRANSPORTE:Volkswagem - TIPO DO P | GOODYEAR | 100 UND | R\$ 3.457,00 |
| 0003 | Pneus: Ônibus (Transporte escolar) ARO DO PNEU: 215/75R17,5 /MARCA DO TRANSPORTE: Iveco | GOODYEAR | 48 UND | R\$ 1.348,95 |
| 0004 | Pneus: Ônibus Escolar ARO DO PNEU: 10.00/20 / MARCA DOTRANSPORTE: Volkswagem | GOODYEAR | 64 UND | R\$ 2.049,55 |
| 0005 | Pneus : Ônibus Escolar / MARCA DO TRANSPORTE: Volkswagem | GOODYEAR | 40 UND | R\$ 2.199,95 |
| 0006 | Pneus :Ônibus (Transporte escolar) ARO DO PNEU: 215/75R17,5 MARCA DO TRANSPORTE: VOLARE | GOODYEAR | 32 UND | R\$ 1.761,00 |
| 0007 | Camara de Ar ARO DO PNEU: 20 | GOODYEAR | 100 UND | R\$ 229,95 |
| 0008 | Protetor de Aro ARO DO PNEU: 20 | GOODYEAR | 100 UND | R\$ 159,95 |
| 0009 | Pneus Van ARO DO PNEU: 225/75R16 | GOODYEAR | 16 UND | R\$ 1.279,95 |

LOTE 17 - PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---|----------|--------|--------------|
| 0001 | Pneus FORD CARGO 816 / 225/70R17.5 / CARGO | GOODYEAR | 20 UND | R\$ 1.205,00 |
| 0002 | Pneus VW/9.170 DRX 4X2 / 225/75R17.5 / CAMINHÃO BAÚ | GOODYEAR | 20 UND | R\$ 1.205,00 |

LOTE 19 - PNEUS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|----------|--------|--------------|
| 0001 | CAÇAMBA E CARRO PIPA PAC (PNEU) / 1000/20 16L | GOODYEAR | 48 UND | R\$ 2.298,00 |
| 0002 | PNEU CARREGADEIRA W30 / 17,5/25 16L | GOODYEAR | 32 UN | R\$ 7.932,00 |
| 0003 | PNEU ARO / 16.7.5 LT | GOODYEAR | 6 UND | R\$ 1.118,00 |
| 0004 | PATROL CATERPILAR 120K (Pneu) / 14/24 16L | GOODYEAR | 22 UND | R\$ 6.864,00 |
| 0005 | RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu) / 17,5/25 | GOODYEAR | 8 UND | R\$ 7.932,00 |
| 0006 | RETROESCAVADEIRA JCB(Pneu) /12,5/80 R18 | GOODYEAR | 8 UN | R\$ 3.030,00 |
| 0007 | CAMARA DE AR CAIAMBA E CARRO PIPA / 1000/20 | GOODYEAR | 96 UND | R\$ 254,00 |
| 0008 | CAMARA DE AR CARREGADEIRA W30 / 17,5/25 | GOODYEAR | 64 UND | R\$ 355,00 |
| 0009 | CAMARA DE AR PATROL CATERPILAR 120K / 14/24 | GOODYEAR | 38 UND | R\$ 355,00 |
| 0010 | CÂMARA DE AR / 16.7.5 | GOODYEAR | 16 UND | R\$ 416,00 |
| 0011 | CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB/17,5/25 | GOODYEAR | 16 UND | R\$ 355,00 |
| 0012 | CAMARA DE AR PARA RETROESCAVADEIRA JCB / 12,5/80 R18 | GOODYEAR | 16 UND | R\$ 355,00 |
| 0013 | PROTETOR DE ARO / 10.00/20 | GOODYEAR | 60 UND | R\$ 152,00 |

LOTE 21 - PATROL CATERPILLAR 120K

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|----------------------------------|-------------|--------|--------------|
| 0001 | CORREIA / REFERENCIA: 7E3372 UND | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 231,00 |
| 0002 | PRISIONEIRO/ REFERENCIA: 8T7044 | CATERPILLAR | 40 UND | R\$ 162,00 |
| 0003 | ENGRENAGEM/ REFERENCIA: 109-4580 | CATERPILLAR | 1 UND | R\$ 961,00 |
| 0004 | ROLAMENTO / REFERENCIA: 126-2728 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 433,00 |
| 0005 | CAPA / REFERENCIA: 2D9454 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 238,00 |
| 0006 | CAPA/ REFERENCIA: 5L2031 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 260,00 |
| 0007 | ROLAMENTO / REFERENCIA: 5L2030 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 386,00 |
| 0008 | RETENTOR/ REFERENCIA: 123-4003 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 198,00 |
| 0009 | ENGRENAGEM/ REFERENCIA: 8D8634 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 856,00 |
| 0010 | EIXO/ REFERENCIA: 8W2307 | CATERPILLAR | 1 UND | R\$ 1.240,00 |



| | | | | |
|------|--|-------------|-------------|--------------|
| 0011 | ROLAMENTO/ REFERENCIA: 2M5685 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 539,00 |
| 0012 | ROLAMENTO/ REFERENCIA: 030-0061 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 541,00 |
| 0013 | CAPA/ REFERENCIA: 030-0060 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 291,00 |
| 0014 | RETENTOR/ REFERENCIA: 282-4351 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 183,00 |
| 0015 | RETENTOR/ REFERENCIA: 4L9822 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 333,00 |
| 0016 | ROLAMENTO / REFERENCIA: 6K8329 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 549,00 |
| 0017 | CAPA/ REFERENCIA: 6F2956 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 226,00 |
| 0018 | RETENTOR/ REFERENCIA: 9X7743 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 381,00 |
| 0019 | REPARO LEV. LAMINA/ REFERENCIA: 238-4462 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 655,00 |
| 0020 | REP. BOMBA. HIDR. PRINC. / REFERENCIA: 4F9879 | CATERPILLAR | 1 UND | R\$ 976,00 |
| 0021 | BOMBA DIREIÃO/ REFERENCIA: 187-9901 | CATERPILLAR | 1 UND | R\$ 3.915,00 |
| 0022 | REPARO/ REFERENCIA: 185-7674 | CATERPILLAR | 4 UND 4 UND | R\$ 859,00 |
| 0023 | TIRA/ REFERENCIA: 5T8366 | CATERPILLAR | 8 UND 8 UND | R\$ 337,00 |
| 0024 | TIRA/ REFERENCIA: 178-1685 | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 377,00 |
| 0025 | CALIO/ REFERENCIA: 5D6644 | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 331,00 |
| 0026 | TIRA/ REFERENCIA: 5T2925 | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 384,00 |
| 0027 | TIRA/ REFERENCIA: 128-9654 | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 330,00 |
| 0028 | PLACA/ REFERENCIA: 6G4848 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 357,00 |
| 0029 | CALIO/ REFERENCIA: 2G6793 | CATERPILLAR | 6 UND | R\$ 337,00 |
| 0030 | CALIO/ REFERENCIA: 2G6794 | CATERPILLAR | 10 UND | R\$ 338,00 |
| 0031 | SAPATA/ REFERENCIA: 5T2926 | CATERPILLAR | 4 UND | R\$ 439,00 |
| 0032 | SUPORTE/ REFERENCIA: 8J5299 | CATERPILLAR | 6 UND | R\$ 377,00 |
| 0033 | UNHA/ REFERENCIA: 1U3202 | CATERPILLAR | 30 UND | R\$ 534,00 |
| 0034 | LAMINA / REFERENCIA: 5J6973 | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 391,00 |
| 0035 | CANTO LÁMINA/ REFERENCIA: 5J6891 | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 429,00 |
| 0036 | PARAFUSO/ REFERENCIA:3/4x2.1/2 | CATERPILLAR | 240 UND | R\$ 66,00 |
| 0037 | PORCA/ REFERENCIA: ¾ | CATERPILLAR | 240 UND | R\$ 15,00 |
| 0038 | MANG. AP 1/2/ REFERENCIA: 2780-12 | CATERPILLAR | 10 UND | R\$ 101,00 |
| 0039 | MANG.AP 5/8/ REFERENCIA: 2780-16 | CATERPILLAR | 10 UND | R\$ 127,00 |
| 0040 | MANG. AP. 3/4/ REFERENCIA: 2780-20 | CATERPILLAR | 10 UND | R\$ 134,00 |
| 0041 | MANG.AP. 7/8/ REFERENCIA: 2780-22 | CATERPILLAR | 10 UND | R\$ 144,00 |
| 0042 | MANG.AP 1"/ REFERENCIA: 2780-25 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 164,00 |
| 0043 | TERMINAL RETO 1/2/ REFERENCIA: 2780-12-12 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 539,00 |
| 0044 | TERMINAL CURVO 1/2/ REFERENCIA: 2781-12-12 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 462,00 |
| 0045 | TERMINAL RETO 5/8/ REFERENCIA: 2780-16-16 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 437,00 |
| 0046 | TERMINAL CURVO 5/8/ REFERENCIA: 2781-16-16 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 447,00 |
| 0047 | TERMINAL / REFERENCIA:RETO ¾/ REFERENCIA: 2780- 20-20 | CATERPILLAR | 15 UND | R\$ 427,00 |
| 0048 | TERMINAL CURVO ¾/ REFERENCIA: 2781-20-20 | CATERPILLAR | 20 UND | R\$ 427,00 |
| 0049 | TERMINAL RETO 1"/ REFERENCIA: 2781-22-22 | CATERPILLAR | 20 UND | R\$ 432,00 |
| 0050 | BATERIAL 150 AMP/ REFERENCIA: BAT150AMP | CATERPILLAR | 2 UND | R\$ 1.118,00 |
| 0051 | TERMINAL BATERIA/ REFERENCIA: TERM.BAT | CATERPILLAR | 8 UND | R\$ 12,00 |

LOTE 22- CARREGADEIRA W130

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|--|-------------|--------|--------------|
| 0001 | CRUZETA REFERENCIA: 15277642 | NEW HOLLAND | 8 UND | R\$ 661,00 |
| 0002 | CJ. COROA/PIAO REFERENCIA: 404047A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 4.403,00 |
| 0003 | CJ. COROA/PIAO REFERENCIA: 368088A4 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 440,00 |
| 0004 | FLANGE REFERENCIA: 371130A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 884,00 |
| 0005 | CIL. MESTRE REFERENCIA: 146453A1 | NEW HOLLAND | 4 UND | R\$ 949,00 |
| 0006 | COLMEIA REFERENCIA: CP20047 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 4.602,00 |
| 0007 | DENTE FURO 7/8 REFERENCIA: 391497A1 | NEW HOLLAND | 14 UND | R\$ 584,00 |
| 0008 | DENTE LAT. DIR. REFERENCIA: 391499A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 564,00 |
| 0009 | DENTE LAT. ESQ. REFERENCIA: 391498A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 564,00 |
| 0010 | LAMINA CORTANTE SOLD. REFERENCIA: 360949A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 357,50 |
| 0011 | PARAFUSO REFERENCIA: 3/4X3.1/2 | NEW HOLLAND | 50 UND | R\$ 71,00 |
| 0012 | PORCA REFERENCIA: ¾ | NEW HOLLAND | 50 UND | R\$ 18,00 |
| 0013 | CORREIA REFERENCIA: J935010 | NEW HOLLAND | 8 UND | R\$ 249,00 |
| 0014 | ROLAMENTO CENTRAL REFERENCIA: W1139854 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 432,00 |
| 0015 | RETENTOR RODA REFERENCIA: 371146A1 | NEW HOLLAND | 8 UND | R\$ 330,00 |
| 0016 | MANGUEIRA SUPERIOR REFERENCIA: 380178A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 294,00 |
| 0017 | MANGOTE INFERIOR REFERENCIA: 380125A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 392,00 |
| 0018 | HASTE CIL. DIREIÃO REFERENCIA: 87899890 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 361,00 |
| 0019 | ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC. REFERENCIA: 406345A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 650,00 |
| 0020 | SOLENOIDE REFERENCIA: 405987A2 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 630,00 |





| | | | | |
|------|---|-------------|--------|--------------|
| 0021 | IND. TEMPERATURA AGUA REFERENCIA: 330422 | NEW HOLLAND | 20 UND | R\$ 346,00 |
| 0022 | IND. TEMPERATURA OLEO 24V REFERENCIA: 4W0485 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 383,00 |
| 0023 | SENSOR L108238 L108238 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 331,00 |
| 0024 | SENSOR DE TEMP. AGUA 148079A1 REFERENCIA:148079A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 422,00 |
| 0025 | SENSOR PRES. OLEO REFERENCIA: L108238 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 303,00 |
| 0026 | ROTULA CIL. GIRO REFERENCIA: 87895543 | NEW HOLLAND | 4 UN | R\$ 534,00 |
| 0027 | ROLAMENTO REFERENCIA: 147445A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 449,00 |
| 0028 | BOMBA T-28000 REFERENCIA: 235299 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 1.576,00 |
| 0029 | JUNTA T-ORIG. REFERENCIA: 71004908 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 296,00 |
| 0030 | JUNTA ORIGINAL REFERENCIA: 231199 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 341,00 |
| 0031 | JUNTA ORIGINAL REFERENCIA: 237415 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 341,00 |
| 0032 | PLACA REFERENCIA: 147144A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 385,00 |
| 0033 | PLACA LISA REFERENCIA: 147145A1 | NEW HOLLAND | 8 UND | R\$ 443,00 |
| 0034 | PINO CIL. GIRO REFERENCIA: E159033 | NEW HOLLAND | 4 UND | R\$ 560,00 |
| 0035 | RETENTOR. ORIG REFERENCIA: 71005117 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 315,00 |
| 0036 | RETENTOR. ORIG. REFERENCIA: 71004989 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 320,00 |
| 0037 | INTERRUPTOR REFERENCIA: 242532 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 365,00 |
| 0038 | LUVA 16 ESTRIAS REFERENCIA: 3319764 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 443,00 |
| 0039 | CONJ. CARDAN REFERENCIA: 89878866 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 560,00 |
| 0040 | ROLAMENTO REFERENCIA: 148936A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 315,00 |
| 0041 | ROLAMENTO ORIG. REFERENCIA: 148897A1 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 321,00 |
| 0042 | RETENTOR ORIG REFERENCIA: 73131684 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 365,00 |
| 0043 | TAMPA REFERENCIA: 147444A1 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 320,00 |
| 0044 | POLIA MOTOR REFERENCIA: J914462 | NEW HOLLAND | 1 UND | R\$ 321,00 |
| 0045 | REP. CIL. LEVANTE REFERENCIA: 1543312C1 | NEW HOLLAND | 4 UND | R\$ 559,00 |
| 0046 | BATERIA AJAX MB150 | NEW HOLLAND | 2 UND | R\$ 427,00 |

LOTE 23- RETROESCAVADEIRA JCB

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|---|-------|--------|--------------|
| 0001 | BARRA DIREÇÃO JCB 126/02253 REFERENCIA: 126/02253 | JCB | 5 UND | R\$ 1.300,00 |
| 0002 | ARTICULAÇÃO JCB REFERENCIA:331/14861 | JCB | 4 UND | R\$ 1.350,00 |
| 0003 | ENGRENAGEM Z.33 JCB REFERENCIA:440/00709 | JCB | 2 UND | R\$ 1.350,00 |
| 0004 | PINO JCB 443/05408 REFERENCIA:443/05408 | JCB | 3 UND | R\$ 650,00 |
| 0005 | SINCRONIZADOR JCB 445/0330 REFERENCIA:445/03300 | JCB | 1 UND | R\$ 2.650,00 |
| 0006 | MOLA JCB 445/18600 REFERENCIA: 445/18600 | JCB | 3 UND | R\$ 1.150,00 |
| 0007 | EIXO JCB REFERENCIA:445/70401 | JCB | 2 UND | R\$ 1.650,00 |
| 0008 | COROA JCB REFERENCIA: 450/10205 | JCB | 2 UND | R\$ 4.100,00 |
| 0009 | ENGRENAGEM Z.25 JCB REFERENCIA:450/11000 | JCB | 3 UND | R\$ 3.100,00 |
| 0010 | COROA/PIAO JCB REFERENCIA: 450/10700 | JCB | 3 UND | R\$ 5.000,00 |
| 0011 | KIT PLANETARIA JCB 450/11000 REFERENCIA:450/11000 | JCB | 2 UND | R\$ 2.500,00 |
| 0012 | ENGRENAGEM Z.15 JCB REFERENCIA:450/12403 | JCB | 2 UND | R\$ 3.000,00 |
| 0013 | COROA/PIAO Z.13 JCB REFERENCIA:458/70037 | JCB | 2 UND | R\$ 5.300,00 |
| 0014 | ROLAMENTO JCB REFERENCIA: 907/50200 | JCB | 4 UND | R\$ 400,00 |
| 0015 | CRUZETA JCB REFERENCIA: 914/80207 | JCB | 4 UND | R\$ 500,00 |
| 0016 | CRUZETA JCB REFERENCIA: 914/86202 | JCB | 4 UND | R\$ 500,00 |
| 0017 | BOMBA COMBUSTIVEL JCB | JCB | 2 UND | R\$ 1.500,00 |
| 0018 | BOMBA D`ÁGUA JCB REFERENCIA:4236249 | JCB | 1 UND | R\$ 1.750,00 |
| 0019 | BOMBA HIDRAULICA JCB REFERENCIA:20/925586 | JCB | 1 UND | R\$ 3.150,00 |
| 0020 | CABO FREIO JCB REFERENCIA:910/47800 | JCB | 3 UND | R\$ 300,00 |
| 0021 | CABO NIVELAMENTO JCB | JCB | 3 UND | R\$ 310,00 |
| 0022 | CABO ACELERADOR JCB REFERENCIA:910/52500 | JCB | 3 UND | R\$ 249,95 |
| 0023 | CJ. ANEL SEGMENTO JCB REFERENCIA:02/103416 | JCB | 4 UND | R\$ 3.150,00 |
| 0024 | CORREIA ALT. JCB REFERENCIA:320/08609 | JCB | 3 UND | R\$ 249,95 |
| 0025 | DENTE CENTRAL JCB REFERENCIA:531/03205 | JCB | 8 UN | R\$ 449,95 |
| 0026 | LAMINA/BORDA JCB REFERENCIA:123/04256 | JCB | 5 UND | R\$ 649,95 |
| 0027 | HELICE JCB | JCB | 3 UND | R\$ 1.550,00 |
| 0028 | TOMADA FILTRO DE AR JCB REFERENCIA:32/925716 | JCB | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0029 | RETENTOR POLIA JCB REFERENCIA:7004166C1 | JCB | 3 UND | R\$ 239,95 |
| 0030 | REPARO CIL. LEVANTE DIANT. JCB REFERENCIA:991/00102 | JCB | 3 UND | R\$ 850,00 |
| 0031 | REPARO CIL. INCLINAÇÃO JCB REFERENCIA:991/00100 | JCB | 4 UND | R\$ 849,95 |
| 0032 | REPARO CIL. ESTAB. JCB REFERENCIA:991/00163 | JCB | 2 UND | R\$ 900,00 |
| 0033 | BOMBA TORQUE JCB REFERENCIA:20/915900 | JCB | 3 UND | R\$ 2.150,00 |
| 0034 | PARAFUSO LAMINA REFERENCIA: 3/4X3 | JCB | 30 UND | R\$ 77,00 |
| 0035 | PORCA LAMINA ¾ REFERENCIA:3/4 8321374 | JCB | 40 UND | R\$ 15,00 |
| 0036 | CRUZETA 9.24F JCB REFERENCIA:CZ254 | JCB | 4 UND | R\$ 380,00 |

| | | | | |
|------|---|-----|--------|------------|
| 0037 | DENTE DIREITO JCB REFERENCIA:531/03208 | JCB | 40 UND | R\$ 380,00 |
| 0038 | DENTE ESQUERDO JCB REFERENCIA:531/03209 | JCB | 40 UND | R\$ 800,00 |
| 0039 | BATERIA 100 AMP REFERENCIA:MA100BME | JCB | 2 UND | R\$ 720,00 |
| 0040 | REPARO CIL GIRO JCB REFERENCIA:991/00055 | JCB | 1 UND | R\$ 720,00 |
| 0041 | REPARO CIL. LANIA JCB REFERENCIA:991/00115 | JCB | 1 UND | R\$ 720,00 |
| 0042 | REPARO CIL. PROFUNDIDADE JCB REFERENCIA:991/00148 | JCB | 1 UND | R\$ 850,00 |
| 0043 | REPARO CIL. CAÇAMBA JCB REFERENCIA:991/00145 | JCB | 2 UND | R\$ 780,00 |
| 0044 | REPARO CIL. DIREÇÃO JCB REFERENCIA:991/00156 | JCB | 2 UND | R\$ 750,00 |

LOTE 24- FIAT UNO

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-------------------------------------|-----------------|--------|--------------|
| 0001 | ADITIVO | PARAFU | 100 UN | R\$ 17,00 |
| 0002 | ALTERNADOR | BOSCH | 11 UND | R\$ 1.764,00 |
| 0003 | AMORTECEDOR DE TAMPA TRASEIRA | NAKATA | 11 UND | R\$ 172,00 |
| 0004 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | 44 UND | R\$ 732,00 |
| 0005 | AMORTCEDOR TRASEIRO | NAKATA | 44 UND | R\$ 640,00 |
| 0006 | ARTICULADOR DA BALANIA | VIEMA | 20 UND | R\$ 396,00 |
| 0007 | ARTICULADOR CAIXA DIREÇÃO | VIEMA | 20 UN | R\$ 244,00 |
| 0008 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | 11 UND | R\$ 2.679,00 |
| 0009 | BALANIA TRASEIRA | COFAP | 22 UN | R\$ 437,00 |
| 0010 | BANDEJA SUSPENSÃO DIANTERIA | COFAP | 11 UND | R\$ 406,00 |
| 0011 | BANCOS | COFAP | 22 UND | R\$ 3.305,00 |
| 0012 | BARRA AXIAL | NAKATA | 11 UND | R\$ 267,00 |
| 0013 | BASE DA CAIXA DE MARCHA | AXIOS | 11 UND | R\$ 381,00 |
| 0014 | BASE DO MOTOR | AXIOS | 11 UND | R\$ 366,00 |
| 0015 | BICO INJETOR | MAGNET MARELLI | 16 UN | R\$ 327,00 |
| 0016 | BELETA | NAKATA | 11 UND | R\$ 137,00 |
| 0017 | BIELA | MAHLE | 12 UN | R\$ 396,00 |
| 0018 | BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA | NGK | 11 UND | R\$ 198,00 |
| 0019 | BÓIA DO TANQUE | TANCLIK | 11 UND | R\$ 325,00 |
| 0020 | BOMBA D` ÁGUA | URBA | 11 UND | R\$ 284,00 |
| 0021 | BOMBA DE COMBUSTÍVEL | EURO | 11 UND | R\$ 498,00 |
| 0022 | BOMBA DE ÓLEO | SCHADEK | 11 UND | R\$ 391,00 |
| 0023 | BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA | AXIOS | 80 UND | R\$ 150,00 |
| 0024 | BORRACHA DAS PORTAS | JOCAR | 44 UND | R\$ 367,00 |
| 0025 | BRONZINA DE BIELA | MAHLE | 44 UND | R\$ 333,00 |
| 0026 | BRONZINA DE MANCAL | MAHLE | 44 UND | R\$ 438,00 |
| 0027 | BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA | SULCARBON | 22 UND | R\$ 86,00 |
| 0028 | BUCHAS DA BALANIA | AXIOS | 90 UND | R\$ 86,00 |
| 0029 | BUCHAS DE SUSPENSÃO | AXIOS | 44 UND | R\$ 77,00 |
| 0030 | BUZINA | VETOR | 20 UND | R\$ 181,00 |
| 0031 | CABEIOTE DO MOTOR | FIAT | 22 UND | R\$ 3.610,00 |
| 0032 | CABO ACELERADOR | CABOVEL | 20 UND | R\$ 239,00 |
| 0033 | CABO DE EMBREAGEM | CABOVEL | 20 UND | R\$ 243,00 |
| 0034 | CABO DE VELAS | NGK | 20 UN | R\$ 199,00 |
| 0035 | CAIXA DIREÇÃO | TRW | 12 UND | R\$ 1.566,00 |
| 0036 | CANO D` ÁGUA | VALCLI | 11 UND | R\$ 165,00 |
| 0037 | CARCAIA FILTRO DE AR | FIAT | 11 UND | R\$ 317,00 |
| 0038 | CARTER DO MOTOR | FIAT | 22 UND | R\$ 440,00 |
| 0039 | CENTRAL ELETRÔNICA | BOSCH | 22 UND | R\$ 2.471,00 |
| 0040 | CENTRAL ABS | BOSCH | 22 UND | R\$ 1.571,00 |
| 0041 | CILINDRO DE RODA | CONTROLIL | 30 UND | R\$ 127,00 |
| 0042 | CILINDRO MESTRE | CONTROLIL | 12 UND | R\$ 695,00 |
| 0043 | CHAVE DE RODA | GEDORE | 11 UND | R\$ 122,00 |
| 0044 | CHICOTE DE INJEÇÃO | RAINHA DAS SETE | 12 UND | R\$ 432,00 |
| 0045 | COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO | NAKATA | 20 UND | R\$ 96,00 |
| 0046 | COIFA DO CÂMBIO COM ROLAMENTO | NAKATA | 20 UND | R\$ 378,00 |
| 0047 | COLA DE ALTA TEMPERATURA | LOCTITTE | 20 UN | R\$ 66,00 |
| 0048 | COLAR DE EMBREAGEM | LUK | 11 UND | R\$ 322,00 |
| 0049 | COMPRESSOR AR CONDICIONADO | DENSO | 11 UND | R\$ 2.448,00 |
| 0050 | CONDENSADOR | DENSO | 11 UN | R\$ 1.942,00 |



| | | | | |
|------|-------------------------------|----------------|--------|--------------|
| 0051 | CORPO DE BORBOLETA DE INJEÇÃO | MAGNET MARELLI | 11 UN | R\$ 330,00 |
| 0052 | CORREIA AR CONDICIONADOR | GATES | 44 UND | R\$ 181,00 |
| 0053 | CORREIA DENTADA | GATES | 44 UND | R\$ 96,00 |
| 0054 | CORREIA DO ALTERNADOR | GATES | 30 UND | R\$ 86,00 |
| 0055 | CORREIA DO COMANDO | GATES | 22 UND | R\$ 155,00 |
| 0056 | CORRENTE DE COMANDO | SKF | 10 UND | R\$ 391,00 |
| 0057 | COXIM DO AMORTECEDOR | AXIOS | 44 UND | R\$ 249,00 |
| 0058 | CUBO DA RODA DIANTEIRA | HIPPER | 36 UND | R\$ 233,00 |
| 0059 | DISCO DE FREIO | HIPPER | 60 UND | R\$ 393,00 |
| 0060 | DOT 4 | BOSCH | 30 UND | R\$ 25,00 |
| 0061 | ESCAPAMENTO COMPLETO | FIAT | 22 UND | R\$ 3.910,00 |
| 0062 | EIXO DO COMANDO DE VÁLVULA | MAHLE | 11 UND | R\$ 400,00 |
| 0063 | EXTINTOR DE INCÊNDIO | MAHLE | 22 UND | R\$ 381,00 |
| 0064 | FARÓIS | OSRAM | 44 UND | R\$ 508,00 |
| 0065 | FECHADURA DA PORTA | UNIVERSAL | 44 UND | R\$ 199,00 |
| 0066 | FILTRO DE CABINE | TECFIL | 44 UND | R\$ 50,00 |
| 0067 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | 44 UND | R\$ 69,00 |
| 0068 | FILTRO DE AR MOTOR | TECFIL | 44 UND | R\$ 61,00 |
| 0069 | FILTRO DE ÓLEO | TECFIL | 44 UND | R\$ 45,00 |
| 0070 | FLANGE BOMBA DE COMBUSTÍVEL | BOSCH | 11 UND | R\$ 445,00 |
| 0071 | FLUIDO FREIO | VERGAS | 12 UND | R\$ 30,00 |
| 0072 | HIDROVACO | ATE | 12 UND | R\$ 548,00 |
| 0073 | IMPULSOR DE PARTIDA | ZEN | 11 UND | R\$ 194,00 |
| 0074 | INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA | NELLO | 11 UND | R\$ 402,00 |
| 0075 | INTERRUPTOR FREIO | MARFLEX | 11 UND | R\$ 177,00 |
| 0076 | INTERRUPTOR ÓLEO | MARFLEX | 11 UND | R\$ 116,00 |
| 0077 | INTERRUPTOR RÉ | MARFLEX | 11 UND | R\$ 132,00 |
| 0078 | JOGO DE CABO DE VELA | NGK | 11 UND | R\$ 197,00 |
| 0079 | JOGO DE JUNTA DO MOTOR | SABO | 11 UND | R\$ 592,00 |
| 0080 | JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO | NGK | 10 UND | R\$ 178,00 |
| 0081 | JUNTA HOMOCINÉTICA | NAKATA | 22 UND | R\$ 396,00 |
| 0082 | KIT DE BATEDOR | COFAP | 36 KIT | R\$ 279,00 |
| 0083 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | 11 KIT | R\$ 768,00 |
| 0084 | KIT DO ESTABILIZADOR | NAKATA | 30 UND | R\$ 128,00 |
| 0085 | KIT DE CORREIAS DENTADAS | DYACON | 30 KIT | R\$ 365,00 |
| 0086 | K80 PARA LIMPEZA | CAR80 | 10 UND | R\$ 40,00 |
| 0087 | LÂMPADAS DO FAROL | GAUSS | 50 UND | R\$ 30,00 |
| 0088 | LANTERNA DO PISCO | GAUSS | 12 UND | R\$ 290,00 |
| 0089 | LANTERNA TRASEIRA | GF | 22 UND | R\$ 427,00 |
| 0090 | LENTE DO PISCA | GF | 20 UND | R\$ 147,00 |
| 0091 | LENTE DO FAROL | GF | 20 UND | R\$ 290,00 |
| 0092 | LONA DE FREIO | FRASLE | 60 UND | R\$ 391,00 |
| 0093 | MACACO JOELHO | BOVENAU | 4 UND | R\$ 127,00 |
| 0094 | MAÇANETA DA PORTA | UNIVERSAL | 22 UND | R\$ 198,00 |
| 0095 | MANGA DE EIXO | MOPAR | 11 UND | R\$ 357,00 |
| 0096 | MANGOTE DO RADIADOR | BALFLEX | 11 UND | R\$ 283,00 |
| 0097 | MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL | BALFLEX | 11 UND | R\$ 326,00 |
| 0098 | MANGUEIRA DE FREIO | NORFLEX | 11 UND | R\$ 181,00 |
| 0099 | MOLA ESPIRAL | MARCHETTI | 20 UND | R\$ 683,00 |
| 0100 | MOTOR DO LIMPADOR PÁRA- BRISA | EURO | 22 UND | R\$ 732,00 |
| 0101 | MOTOR DE PARTIDA. | BOSCH | 11 UND | R\$ 2.890,00 |
| 0102 | ÓLEO DE CÂMBIO | GT OIL | 11 UND | R\$ 50,00 |
| 0103 | ÓLEO DE MOTOR | PETRONAS | 12 UND | R\$ 55,00 |
| 0104 | PAINEL | PETRONAS | 11 UND | R\$ 2.323,00 |
| 0105 | PALHETA DO PÁRA-BRISA | BOSCH | 36 UND | R\$ 157,00 |
| 0106 | PÁRA-BRISA DIANTEIRO | AUTOGLASS | 11 UND | R\$ 945,00 |
| 0107 | PARAFUSOS | ZM | 44 UND | R\$ 40,00 |
| 0108 | PASTILHA DE FREIO | FRASLE | 60 UND | R\$ 177,00 |
| 0109 | PINCE FREIO | P R R MOLAS | 22 UND | R\$ 1.169,00 |
| 0110 | PISTÃO | MAHLE | 44 UND | R\$ 762,00 |
| 0111 | PIVÔ INFERIOR | NAKATA | 50 UN | R\$ 193,00 |
| 0112 | PIVÔ SUPERIOR | NAKATA | 50 UND | R\$ 225,00 |
| 0113 | PONTE RETIFICADORA | NAKATA | 11 UND | R\$ 354,00 |
| 0114 | PORTA ESCOVA DE PARTIDA | UNIFAP | 11 UND | R\$ 137,00 |
| 0115 | RADIADOR | DENSO | 11 UND | R\$ 573,00 |
| 0116 | REFIL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL | EURO | 22 UND | R\$ 700,00 |
| 0117 | RELE AUXILIAR DO FAROL | DNI | 22 UND | R\$ 76,00 |





| | | | | |
|------|-----------------------------|-----------|--------|------------|
| 0118 | RELE PISCA | DNI | 22 UND | R\$ 66,00 |
| 0119 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA | GONAL | 11 UND | R\$ 233,00 |
| 0120 | RESERVATÓRIO FLUIDO FREIO | GONAL | 11 UND | R\$ 182,00 |
| 0121 | RETENTOR POLIA | DNI | 4 UND | R\$ 81,00 |
| 0122 | RETENTOR VOLANTE | DNI | 6 UND | R\$ 151,00 |
| 0123 | RODA ARO 14 | DELLA VIA | 11 UND | R\$ 457,00 |
| 0124 | ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO | TRW | 11 UND | R\$ 226,00 |
| 0125 | ROLAMENTO CORREIA DENTADA | SKF | 11 UND | R\$ 278,00 |
| 0126 | ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA | SKF | 22 UND | R\$ 228,00 |
| 0127 | ROLAMENTO DO TENSOR | LNG | 22 UND | R\$ 385,00 |
| 0128 | ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA | SKF | 36 UND | R\$ 331,00 |
| 0129 | ROTOR DO ALTERNADOR | NELLO | 11 UND | R\$ 422,00 |
| 0130 | SAPATA DE FREIO | FRASLE | 80 UND | R\$ 294,00 |
| 0131 | SEGMENTO | MAHLE | 50 UND | R\$ 585,00 |
| 0132 | SENSOR NÍVEL | IGUAÇU | 22 UND | R\$ 201,00 |
| 0133 | SENSOR DO ABS | IMA | 22 UND | R\$ 280,00 |
| 0134 | SENSORES DE ROTAÍÃO | IMA | 11 UND | R\$ 428,00 |
| 0135 | SENSORES DE TEMPERATURA | MARFLEX | 11 UND | R\$ 186,00 |
| 0136 | SILENCIOSO FINAL | MAHLE | 11 UND | R\$ 706,00 |
| 0137 | SILENCIOSO INTERMEDIARIO | MAHLE | 11 UND | R\$ 603,00 |
| 0138 | SOLENOIDES | BOSCH | 11 UND | R\$ 447,00 |
| 0139 | TAMBOR DE FREIO | HIPPER | 22 UND | R\$ 437,00 |
| 0140 | TANQUE COMBUSTÍVEL | BEPO | 11 UND | R\$ 992,00 |
| 0141 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | 40 UND | R\$ 197,00 |
| 0142 | VELAS | NGK | 30 UND | R\$ 184,00 |
| 0143 | VIDRO DE PORTA | AUTOGLASS | 44 UND | R\$ 391,00 |

LOTE 25- AMAROK

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-----------------------|-------------|--------|--------------|
| 0001 | ADAPTADOR | UNIVERSAL | 2 UND | R\$ 389,95 |
| 0002 | ALOJAMENTO | PERFECT | 2 UND | R\$ 589,95 |
| 0003 | ALTERNADOR | BOSCH | 2 UN | R\$ 3.279,10 |
| 0004 | AMORTECEDOR | COFAP | 1 UND | R\$ 799,95 |
| 0005 | ANEL | MAHLE | 2 UND | R\$ 339,35 |
| 0006 | ANEL DE SEGUIMENTO | MAHLE | 2 UN | R\$ 1.399,95 |
| 0007 | ANEL VEDAÇÃO SENSOR | DELPHI | 2 UN | R\$ 59,95 |
| 0008 | ANEL VEDAÇÃO TAMP | DELPHI | 2 UND | R\$ 89,95 |
| 0009 | ARREFECEDOR | VALCLI | 2 UND | R\$ 2.499,95 |
| 0010 | BALANCIM VALVULAS | VW | 2 UND | R\$ 399,95 |
| 0011 | BASE MOTOR ESQ | AXIOS | 2 UN | R\$ 699,95 |
| 0012 | BASE MOTOR DIREITA | AXIOS | 2 UND | R\$ 849,95 |
| 0013 | BATERIA | PIONEIRO | 30 UND | R\$ 699,95 |
| 0014 | BICO INJETOR | BOSCH | 1 UND | R\$ 3.399,95 |
| 0015 | BIELA MOTOR | MAHLE | 1 UND | R\$ 3.499,95 |
| 0016 | BOMBA AGUA | URBA | 1 UND | R\$ 1.199,95 |
| 0017 | BOMBA HIDRÁULICO | TRW | 1 UND | R\$ 1.599,95 |
| 0018 | BOMBA ÓLEO | SCHADEK | 2 UND | R\$ 4.099,95 |
| 0019 | BOMBA VACUO | STARKE | 2 UND | R\$ 4.199,95 |
| 0020 | BRAÇADEIRA | RINO | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0021 | BRAÇADEIRA MEDIA | RINO | 2 UND | R\$ 1.599,95 |
| 0022 | BRONZE MANCAL VIRA | MAHLE | 2 UND | R\$ 299,95 |
| 0023 | BUCHA | SAMPEL | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0024 | BUCHA FIXAÇÃO CHICOTE | RAINHA SETE | 2 UN | R\$ 290,00 |
| 0025 | BUCHA TENSORA | AXIOS | 40 UND | R\$ 390,00 |
| 0026 | CABEÇOTE CILINDROS | VW | 2 UND | R\$ 390,00 |
| 0027 | CABO MASSA | CABOVEL | 2 UND | R\$ 790,00 |
| 0028 | CAIXA | GENUINA | 4 UND | R\$ 390,00 |
| 0029 | CAIXA FILTRO DE OLEO | GENUINA | 1 UND | R\$ 499,90 |
| 0030 | CAPA COBERTURA | GENUINA | 2 UND | R\$ 599,90 |
| 0031 | CARTER | GENUINA | 2 UND | R\$ 5.390,00 |
| 0032 | CASQUILHO BIELA | MAHLE | 2 UND | R\$ 1.690,00 |



| | | | | |
|------|---------------------------|---------|--------|--------------|
| 0033 | CHAPA | GENUINA | 2 UND | R\$ 290,00 |
| 0034 | CHAVETA CONIC | GENUINA | 2 UND | R\$ 199,90 |
| 0035 | CHICOTE | BOSCH | 6 UND | R\$ 290,00 |
| 0036 | CHICOTE MOTOR | BOSCH | 2 UND | R\$ 564,00 |
| 0037 | CHICOTE FAROL LE | BOSCH | 2 UND | R\$ 433,00 |
| 0038 | CHICOTE P | BOSCH | 4 UND | R\$ 402,00 |
| 0039 | CHICOTE P/ LUZ | BOSCH | 11 UND | R\$ 432,00 |
| 0040 | CHICOTE SENSOR | BOSCH | 11 UND | R\$ 490,00 |
| 0041 | CHP COBERT | VW | 2 UND | R\$ 521,00 |
| 0042 | CINTA RETENTOR | SABO | 2 UND | R\$ 283,00 |
| 0043 | CLIP | SABO | 11 UND | R\$ 137,00 |
| 0044 | COBERTURA | SABO | 11 UND | R\$ 396,00 |
| 0045 | COMANDO VALVULAS | MAHLE | 2 UND | R\$ 3.320,00 |
| 0046 | CONDUTOR AR INF | MAHLE | 1 UND | R\$ 955,00 |
| 0047 | CONECTOR CHICOTE | BOSCH | 30 UN | R\$ 106,00 |
| 0048 | CORREIA ALTERNADOR | GATES | 30 UND | R\$ 305,00 |
| 0049 | CORREIA DENTADA | GATES | 2 UND | R\$ 387,00 |
| 0050 | CUBO | HIPPER | 2 UND | R\$ 966,00 |
| 0051 | CUBO COMANDO VALVULA | MAHLE | 2 UND | R\$ 1.861,00 |
| 0052 | DEFLETOR | MODEFER | 2 UND | R\$ 1.118,00 |
| 0053 | DEFLETOR AR ESQ | MODEFER | 1 UND | R\$ 366,00 |
| 0054 | DEFLETOR AR DIR | MODEFER | 1 UND | R\$ 366,00 |
| 0055 | FILTRO AR MOTOR | TECFIL | 1 UND | R\$ 152,00 |
| 0056 | FILTRO COMBUSTÍVEL | TECFIL | 2 UND | R\$ 305,00 |
| 0057 | FILTRO ÓLEO REFIL | TECFIL | 2 UND | R\$ 76,00 |
| 0058 | FITA VEDAÇÃO | FOX LUX | 2 UND | R\$ 264,00 |
| 0059 | FLANGE DE VEDAÇÃO | BOSCH | 2 UND | R\$ 353,00 |
| 0060 | INJETOR ÓLEO AMAROK | VW | 2 UND | R\$ 653,00 |
| 0061 | INTERRUPTOR PRESSÃO | VW | 10 UND | R\$ 355,00 |
| 0062 | INTERRUPTOR | MARFLEX | 5 UND | R\$ 335,00 |
| 0063 | JOGO DE ARRUELA | MARFLEX | 2 UND | R\$ 299,00 |
| 0064 | JOGO CABOS DE VELAS | NGK | 22 UND | R\$ 325,00 |
| 0065 | JOGO JUNTA FILTRO | SABO | 2 UND | R\$ 158,00 |
| 0066 | JG MANGUEIRA | BALFLEX | 30 UND | R\$ 532,00 |
| 0067 | JUNTA CABEÇOTE | SPAAL | 2 UND | R\$ 1.545,00 |
| 0068 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA | SPAAL | 2 UND | R\$ 445,00 |
| 0069 | LÂMPADA | GAUSS | 2 UND | R\$ 45,00 |
| 0070 | LÂMPADA FAROL | GAUSS | 50 UND | R\$ 30,00 |
| 0071 | LUVA | NAKATA | 2 UND | R\$ 238,00 |
| 0072 | MANCAL | NAKATA | 2 UN | R\$ 539,00 |
| 0073 | MANGUEIRA | BALFLEX | 2 UND | R\$ 294,00 |
| 0074 | MEDIDOR VOLUME AR | DS | 1 UND | R\$ 339,00 |
| 0075 | MOLA VALVULA | DS | 2 UND | R\$ 198,00 |
| 0076 | MOTORPACIA | DS | 1 UND | R\$ 528,00 |
| 0077 | MOTOR | VW | 1 UND | R\$ 1.911,00 |
| 0078 | MOTOR MECANISMO | VW | 11 UND | R\$ 106,00 |
| 0079 | PARAFUSO | ZM | 2 UND | R\$ 81,00 |
| 0080 | PEÇA CONEXÃO | MAHLE | 30 UND | R\$ 233,00 |
| 0081 | PEÇA Y ESGUICHO | MAHLE | 10 UND | R\$ 4.271,00 |
| 0082 | PISTAO COMPLETO | MAHLE | 1 UND | R\$ 1.911,00 |
| 0083 | PLACA FIXAÇÃO BICO U | MAHLE | 2 UND | R\$ 449,95 |
| 0084 | PLATOR EMBREAGEM | LUK | 1 UND | R\$ 3.864,00 |
| 0085 | POLCA | ZM | 50 UN | R\$ 50,00 |
| 0086 | POLIA | NYTON | 2 UND | R\$ 899,95 |
| 0087 | POLIA BOMBA DIR HIDR | TRW | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0088 | POLIA DENTADA VIRABRAQUIM | LNG | 2 UND | R\$ 799,95 |
| 0089 | POLIA REVERSORA | TRW | 2 ADES | R\$ 999,95 |
| 0090 | PORTA RELE | DNI | 11 UND | R\$ 239,95 |
| 0091 | PORTA FUSÍVEL | DNI | 11 UN | R\$ 799,95 |
| 0092 | PRATO MOLA VALVULA | DNI | 2 UND | R\$ 149,95 |
| 0093 | PRENDEDOR | DNI | 30 UND | R\$ 199,95 |
| 0094 | RADIADOR | DENSO | 1 UND | R\$ 2.299,95 |
| 0095 | RECEPTÁCULO | DENSO | 2 UND | R\$ 949,95 |
| 0096 | RELÉ | DNI | 60 UND | R\$ 89,95 |
| 0097 | REPARO ALTERNADOR | DNI | 11 UND | R\$ 649,95 |
| 0098 | RESFRIADOR OLEO | DNI | 1 UND | R\$ 2.599,95 |
| 0099 | RESPIRO ROLAMENTO | DNI | 2 UND | R\$ 599,95 |

| | | | | |
|------|---------------------------|-------------|--------|--------------|
| 0100 | RETENTOR POLIA INF | SKF | 2 UND | R\$ 299,95 |
| 0101 | RETENTOR VOLANTE | SKF | 2 UND | R\$ 449,95 |
| 0102 | ROLAMENTO AGULHA | SKF | 2 UND | R\$ 249,95 |
| 0103 | ROLAMENTO EMBREAGEM | SKF | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0104 | SCHLAUCH | SKF | 1 UN | R\$ 499,95 |
| 0105 | SENSOR | BOSCH | 2 UND | R\$ 399,95 |
| 0106 | SENSOR ACELERAÇÃO | BOSCH | 11 UND | R\$ 499,95 |
| 0107 | SENSOR NÍVEL COMBUSTÍVEL | BOSCH | 10 UND | R\$ 299,95 |
| 0108 | SENSOR PRESSÃO | BOSCH | 2 UND | R\$ 299,95 |
| 0109 | SENSOR ROTAÇÃO | BOSCH | 22 UN | R\$ 399,95 |
| 0110 | SENSOR SEPARADOR | BOSCH | 2 UND | R\$ 499,95 |
| 0111 | SENSOR TEMPERATURA | BOSCH | 2 UN | R\$ 449,95 |
| 0112 | SUPORTE | SAPEL | 2 UND | R\$ 499,95 |
| 0113 | SUPORTE BOMBA DAGUA | SKF | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0114 | SUPORTE FIXAÇÃO | SKF | 22 UND | R\$ 399,95 |
| 0115 | SUPORTE MANGUEIRA | SKF | 2 UND | R\$ 399,95 |
| 0116 | TAMPA | TANCLIK | 2 UND | R\$ 149,95 |
| 0117 | TAMPA CABEÇOTE | VW | 2 UND | R\$ 189,95 |
| 0118 | TAMPA FECHAMENTO | VW | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0119 | TAMPA FILTRO OLEO | VW | 2 UND | R\$ 299,95 |
| 0120 | TAMPAO | VW | 2 UND | R\$ 399,95 |
| 0121 | TAMPAO CORREIA | VW | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0122 | TENSOR CORREIA | ZEN | 30 UND | R\$ 699,95 |
| 0123 | TENSIONADOR CORREIA | ZEN | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0124 | TOMADA CHICOTE | RAINHA SETE | 11 UND | R\$ 129,95 |
| 0125 | TOMADA SONDA | RAINHA SETE | 11 UND | R\$ 149,95 |
| 0126 | TOMADA 2 POLOS ALTERNADOR | RAINHA SETE | 22 UND | R\$ 139,95 |
| 0127 | TOMADA 3 POLOS P | RAINHA SETE | 2 UN | R\$ 139,95 |
| 0128 | TOMADA VENTILADOR | RAINHA SETE | 11 UND | R\$ 189,95 |
| 0129 | TUBO | AJE | 2 UND | R\$ 299,95 |
| 0130 | TUBO DE AGUA SISTEMA | AJE | 1 UND | R\$ 499,95 |
| 0131 | TUBO PRESSÃO CIL 1 | BOSCH | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0132 | TUBO PRESSÃO CIL 2 | BOSCH | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0133 | TUBO PRESSÃO CIL 3 | BOSCH | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0134 | TUBO PRESSÃO CIL 4 | BOSCH | 2 UND | R\$ 599,95 |
| 0135 | TUBO BOMBA ALTA | BOSCH | 2 UN | R\$ 399,95 |
| 0136 | TUBO ASPI | BOSCH | 2 UND | R\$ 699,95 |
| 0137 | TUBO COM MANGUEIRA | AJE | 1 UND | R\$ 699,95 |
| 0138 | TUBO ONDULADO | AJE | 20 UND | R\$ 499,95 |
| 0139 | TUBO PRESSÃO DE OLEO | BOSCH | 2 UND | R\$ 1.999,95 |
| 0140 | TUBULAÇÃO RETORNO | VW | 1 UND | R\$ 899,95 |
| 0141 | TUCHO VÁLVULAS | VW | 2 UND | R\$ 1.199,95 |
| 0142 | UNIDADE COMANDO | VW | 1 UND | R\$ 5.299,95 |
| 0143 | VÁLVULAS | VW | 2 UND | R\$ 699,95 |
| 0144 | VÁLVULA ESCAPE | VW | 2 UND | R\$ 699,95 |
| 0145 | VALVULA RETORNO | VW | 2 UND | R\$ 2.799,95 |
| 0146 | VÁLVULA TEMOSTATICA | MTE | 2 UND | R\$ 399,95 |
| 0147 | VARETA | VW | 2 UND | R\$ 199,95 |
| 0148 | VENTOINHA FILTRO AR | DENSO | 2 UND | R\$ 1.999,95 |
| 0149 | VIRABREQUIM | MAHLE | 1 UND | R\$ 9.999,95 |
| 0150 | VOLANTE MOTOR | VW | 1 UND | R\$ 6.999,95 |

LOTE 26- RENAULT MASTER AMBULANCIA

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|----------------------------|-----------|--------|--------------|
| 0001 | AMORTECEDOR DIATEIRO | COFAP | 8 UND | R\$ 1.210,00 |
| 0002 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | COFAP | 8 UND | R\$ 840,00 |
| 0003 | DISCO DE FREIO DIATEIRO | FRAMX | 6 UND | R\$ 800,00 |
| 0004 | DISCO DE FREIO TRAZEIRO | FRAMX | 6 UN | R\$ 790,00 |
| 0005 | PASTILHA DE FREIO DIATEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 450,00 |
| 0006 | PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 345,00 |
| 0007 | BASE DO MOTOR | SAMPEL | 16 UND | R\$ 720,00 |
| 0008 | BASE DA CAIXA DE MARCHA | SAMPEL | 16 UN | R\$ 435,00 |
| 0009 | KIT BATEDOR | COFAP | 16 UND | R\$ 480,00 |
| 0010 | PARABRISA | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 946,00 |
| 0011 | FAROL | ARTEB | 4 UND | R\$ 650,00 |

| | | | | |
|------|-------------------------------|--------------|---------|--------------|
| 0012 | LANTERNA TRAZEIRA | GF AUT PARTS | 4 UN | R\$ 500,00 |
| 0013 | PARLHETA DO PARABRISA | BOSCH | 10 UND | R\$ 150,00 |
| 0014 | BELETAS | MAHLE | 8 UND | R\$ 215,00 |
| 0015 | RADIADOR | VALEO | 4 UND | R\$ 2.100,00 |
| 0016 | INTERCULER | VALEO | 4 UND | R\$ 980,00 |
| 0017 | ALTERNADOR | BOSCH | 4 UND | R\$ 2.980,00 |
| 0018 | BICO INJETOR | BOSCH | 16 UND | R\$ 1.840,00 |
| 0019 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | VALEO | 4 UND | R\$ 3.240,00 |
| 0020 | COXIN DO AMODECEDOR | SAMPEL | 16 ADES | R\$ 650,00 |
| 0021 | PIVO | VIEMA | 20 UND | R\$ 180,00 |
| 0022 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | 20 UND | R\$ 145,00 |
| 0023 | BOMBA D AGUA | URBA | 4 UND | R\$ 690,00 |
| 0024 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | 4 UND | R\$ 578,00 |
| 0025 | KIT ENBREGEM | LUK | 2 UND | R\$ 990,00 |

LOTE 27- VAN SPLIT

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|-------------------------------|---------------|--------|--------------|
| 0001 | AMORTECEDOR DIATEIRO | COFAP | 8 UND | R\$ 1.199,50 |
| 0002 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | COFAP | 8 UND | R\$ 779,50 |
| 0003 | DISCO DE FREIO DIATEIRO | FREMAX | 6 UND | R\$ 799,50 |
| 0004 | DISCO DE FREIO TRAZEIRO | FREMAX | 6 UND | R\$ 699,50 |
| 0005 | PASTILHA DE FREIO DIATEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 349,50 |
| 0006 | PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO | FRASLE | 8 UND | R\$ 244,50 |
| 0007 | BASE DO MOTOR | SAMPEL | 16 UND | R\$ 549,50 |
| 0008 | BASE DA CAIXA DE MARCHA | SAMPEL | 16 UND | R\$ 419,50 |
| 0009 | KIT BATEDOR | COFAP | 16 UND | R\$ 399,50 |
| 0010 | PARABRISA | AUTOGLASS | 4 UND | R\$ 849,50 |
| 0011 | FAROL | ARTEB | 4 UND | R\$ 699,50 |
| 0012 | LANTERNA TRAZEIRA | GF AUTO PARTS | 4 UND | R\$ 449,50 |
| 0013 | PARLHETA DO PARABRISA | BOSCH | 10 UND | R\$ 124,50 |
| 0014 | BELETAS | NAKATA | 8 UN | R\$ 199,50 |
| 0015 | RADIADOR | DENSO | 4 UND | R\$ 2.119,50 |
| 0016 | INTERCULER | DENSO | 4 UN | R\$ 959,50 |
| 0017 | ALTERNADOR | BOSCH | 4 UND | R\$ 3.399,50 |
| 0018 | BICO INJETOR | BOSCH | 16 UND | R\$ 2.599,50 |
| 0019 | COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO | DENSO | 4 UND | R\$ 3.399,50 |
| 0020 | COXIN DO AMORTECEDOR | AXIOS | 16 UND | R\$ 619,50 |
| 0021 | PIVO | VIEMA | 20 UND | R\$ 159,50 |
| 0022 | TERMINAL DE DIREÇÃO | NAKATA | 20 UND | R\$ 119,50 |
| 0023 | BOMBA D AGUA | URBA | 4 UND | R\$ 649,50 |
| 0024 | ROLAMENTO DIANTEIRO | SKF | 4 UN | R\$ 549,50 |
| 0025 | KIT ENBREGEM | LUK | 2 UND | R\$ 1.649,50 |

LOTE 28- BATERIAS

| Item do TR | Especificação | Marca | Quant. | Valor unit. |
|------------|----------------------|----------|--------|-------------|
| 0001 | BATERIAS 60 AMPERES | PIONEIRO | 46 UND | R\$ 399,50 |
| 0002 | BATERIAS 150 AMPERES | PIONEIRO | 36 UND | R\$ 875,00 |
| 0003 | BATERIAS 100 AMPERES | PIONEIRO | 20 UN | R\$ 775,00 |

Matões-MA, 07 de abril de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8402f773abacd2ec1f6aee40abb79e2b

**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025, PROCESSO:
06.114.076/2025**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631/0001-18
RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA nº **19/2025**, processo: 06.114.076/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especializada para realização de georreferenciamento urbano de interesse da Prefeitura Municipal de Matões-MA.. Limite para

Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2025 às 08:29h**. A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por item. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Oficial do Município <https://https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Matões/MA, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 15113d0ee8802841fa36046cce94d9d7

EXTRATO DO CONTRATO 139/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 193.293,50. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Combate e Pobreza. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Combate a Pobreza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA COSTA LTDA, CNPJ nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 272e84167478f139dd97c7f309b81bc0

EXTRATO DO CONTRATO 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Combate a Pobreza. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP**. Valor Global: R\$ 142.500,00. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 - FMCP - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Combate e Pobreza. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Combate a Pobreza, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP, CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c90ab0f7b7e312fb1d2a99dff90b1a5d

EXTRATO DO CONTRATO 158/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 20.073,20. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, podendo ser prorrogado no interesse da Administração respeitando o limite de sessenta meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.2017.2098.0000 - Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 295889d8af587c557d59be78b1786450

EXTRATO DO CONTRATO 167/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP**. Valor Global: R\$ 30.020,50. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ nº 08.171.718/0001-52.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f2beb7b22b90d348027b54742132ae97

EXTRATO DO CONTRATO 168/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. CONTRATADO: **EMPRESA RABELO &**

VIANA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Global: R\$ 11.079,70. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.3004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por seu representante ordenador de

despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RABELO & VIANA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 08.482.288/0001-90. Matões - Ma, 07 de abril de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 55b65cef0463dfc2f165e2513974c658

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR/MA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira deste município, na forma da legislação vigente, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o §2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, e Ratifico a Decisão do Pregoeira e de sua equipe de apoio, declarou a habilitação e classificação da licitante **camminare maquinas e empreendimentos ltda.**

Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submetemos o processo a Comissão de Licitação, considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 07 de abril de 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b3b40cdc9f83fc762ed36a2b43c1e336

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2024. N PREG: 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número 04/2025. Processo Administrativo: 048/2024. Número do Pregão: 07/2025 - CPL Órgão Público: Prefeitura de Mirador/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 52.583.342/0001-85). Objeto: Registro de preços para fornecimento de aparelhos de ar condicionado tipo split. Valor Total: R\$ 302.491,95. Data de Assinatura: 04 de abril de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023. Vigência: 1 ano, a partir do primeiro dia útil após a assinatura, prorrogável por igual período mediante acordo. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretaria Municipal de Administração de Mirador/MA). Contratada: Cassio da Silva Machado (MAX DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 437f10576f2a45120522e38d953e3e56

EXTRATO DO CONTRATO: 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2024. DISPENSA: DISPENSA 01/2025

Extrato do Contrato: 036/2025. Processo Administrativo: 062/2024. Dispensa: Dispensa 01/2025. Secretaria: Secretaria Municipal de Educação - vinculada ao Município de Mirador/MA (CNPJ: 06.140.818/0001-96). Empresa Beneficiária: APAN ASSESSORIA DE PROJETOS E CONVENIOS LTDA (CNPJ: 57.972.999/0001-58). Objeto: Contratação de consultoria e assessoramento técnico do Plano Nacional Aldir Blanc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, destinado ao setor de cultura do município de Mirador/MA. Valor: R\$ 8.200,00 Data de Assinatura: 08 de abril de 2025 Base Legal: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 041/2023 Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra - Secretaria Municipal de Educação Contratada: Antonio Pereira Aragão Neto - Representante Legal.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a77ba2992fad55f1733ab64535660066

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021-PROCESSO Nº 018/2021. PP 009/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 PARA PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 018/2021. PP 009/2021. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: L. B. BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 21.270.600/0001-40. OBJETO: prestação de serviços médicos especializados (serviços de atendimento, ambulatorial em clínica médica, pronto socorro, urgência e emergência pediátrica e adultos bem como serviços de atendimento ambulatorial de urgência e emergência obstétrica). VALOR: R\$ 2.517.666,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2025. PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira/Secretário Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO: Leandro Barroso Barbosa/representante legal da empresa. MIRADOR, 08 de abril de 2025.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c6692a090f4ff2ea0e2ab731e0eeb0cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Agente de Contratação

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 14.33/2021 e a Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços nº. 02/2025-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 02/2025 e publicação em diário oficial. Vigência da Ata 20 de fevereiro de 2025 á 20 de fevereiro de 2026. Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA. Empresa Beneficiária J. B F TRANSPORTE COLETIVO LTDA, CNPJ 07.175.717/0001-13. Especificação do Objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação contínua e regular dos serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo as áreas rurais do município de Nina Rodrigues/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 773.337,60 (Setecentos e Setenta e Três Mil Trezentos e Trinta e sete reais e Sessenta centavos. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registra do conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Nina Rodrigues-MA, 10 de março de 2025.

Sâmara Corrêa Sá
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 758814ef31a75cc5a6336b1ce8f68865

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3e3b535a50590d1d5d04f2c122adfa94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 172.685,60 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES/MA, 24 de Março de 2025. Lucas Martins da Conceição / Secretário Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 53d2545a0e1cd8c67efe41e93a330917

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.124.408/0001-51. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 225.822,50 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em engenharia para executar serviços de conclusão da reforma e ampliação da Escola C.E.U. Maria Quaresma Vale no município de Nina Rodrigues - MA, que será realizado no dia 24 Abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior.

14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Sâmara Corrêa Sá / Secretária Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 16a5221188459ab4c34102503754fa8f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.892.505/0001-12. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 46.483,15 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1001 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 - Assistência Social; 08,122 - Administração Geral; 08.122.0190 - Programas de Assistência Social; 08.122.0190.2.037 - Manutenção Funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0180.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Luciana de Araújo Braga / Secretária Municipal, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 289b5996c8473185bbdd4581da7fc7b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

CONTRATADA: ATIVA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 17.856.765/0001-20. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.304.512/0001-22. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender as demandas das secretarias Municipais de Nina Rodrigues/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 219.191,45 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/03/2026, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Março de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. NINA RODRIGUES\MA, 24 de Março de 2025. Débora Karine Pestana Corrêa Sá / Secretária Adjunta, pela contratante; João Mateus de Sousa da Silva / empresário, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024-SEMAD, PROCESSO Nº 007997/2024-SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 235/2024-SEMAD, Processo nº 007997/2024-SEMAD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito (Ordenador(a) de Despesa), o Sr. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, portador do CPF nº 745.240.893-49, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa **E. DA S. BARRETO EIRELI, CNPJ nº 35.084.785/0001-02**, com sede na Praça Tertuliano Albino, nº 130, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, representada neste ato pelo senhor (a) **Erasmo da Silva Barreto, portador do CPF: 449.655.323-68**, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de combustíveis para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 34; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002.2024.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em 25% ou R\$ 89.998,09 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 124, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | Descrição | Unidade | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-------------------|---------|--------|-----------|---------------|
| 01 | Óleo Diesel Comum | LT | 3.100 | R\$ 5,74 | R\$ 17.794 |
| 02 | Óleo Diesel S-10 | LT | 4.250 | R\$ 5,80 | R\$ 24.650,00 |

| | | | | | |
|---------------------|--------------------|----|-------|----------|---------------|
| 03 | Gasolina Comum | LT | 4.077 | R\$ 5,67 | R\$ 23.116,59 |
| 04 | Gasolina Aditivada | LT | 4.250 | R\$ 5,75 | R\$ 24.437,50 |
| Valor Total do Lote | | | | | R\$ 89.998,09 |

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 10 de março de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Contratante.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d1b2e61ce9394426561562c4c6a97e5d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.926,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 358; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB; Dotação: 12.361.0007.1032.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f697314434db9376aafce7a2705f0cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de

2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.522,00 (cem mil, quinhentos e vinte e dois reais). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 701; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Dotação: 08.244.0008.2071.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. ROSIMAR SOUZA JANSEN - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 61c0075a17e322e3c80a4dbf242ae68b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025 ADESÃO Nº 002/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa R L MORAIS ARAÚJO LTDA CNPJ: 25.069.492/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitações para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 25/03/2025 e encerramento em 25/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 357.102,67 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 540; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 15; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS; Dotação: 10.301.0004.2052.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/03/2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ff3aba32f53f30b16f0b34c77d048f97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 562/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

A Portaria Nº 562/2025, de 01 de abril de 2025, publicada em 02 de abril de 2025, Código Identificador: 5112fdc8026bf99b0e35ceb1r202e3a6, na Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, ano XIX de 2025 Nº 3572, tem pela presente, por erros de digitação as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculada ao Gabinete da Vice-Prefeita - GVP, a senhora, Valéria Lima" inscrita no CPF: 617.630.093-27 e RG: 35.213.167-GE/RJ"

LEIA-SE:

"Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado ao Gabinete da Vice-Prefeita - GVP, o senhor, Edivaldo Lima, inscrito no CPF: 617.630.093-27 e RG: 35.213.167-6 DIC/RJ".

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: d72b294ea2fe21c706cf53677805e5c5

Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: e6a9faf50a8db912a2a55034db9d791f

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 574/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o Sr. **Elismar Sousa Gomes**, inscrito no CPF:023.085.893-70 e RG:25715472003-0.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 04 DE ABRIL DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _____.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 68a45f4330937d0c77fa5347c5a1b4bd

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 575/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público - SINFRA, o senhor, **Edivan Araujo Sousa**, inscrito no CPF: 006.182.193-40 e RG: 2.545.429 SSP/PI.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 569/2025-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 569/2025-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Jurídico", vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, o senhor, **Airton Paulo de Aquino Silva**, inscrito no CPF: 819.404.403-00 e RG: 000084314497-1 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9ff0e60a5d1d30be053646ac1d5c7a27*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 576/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, a senhora, **Jordana Oliveira Caldas**, inscrita no CPF: 619.608.383-00 e RG: 053713562014-4 SESP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 04 DE ABRIL DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ff0767d0c722da8d40254f8462a21b6a*

providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADES, o senhor, **Jordan Oliveira Caldas**, inscrito no CPF: 102.466.083-40 e RG: 073131942020-3 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 40fbc4234e959bc9933d14f2cc225b09*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 578/2025-GP, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico I", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o senhor, **João Ribeiro Gomes da Silva**, inscrito no CPF: 715.100.953-49 e RG: 17593093-7 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
AOS DIAS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9b007354aa924595a987461b2121ad33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, RG nº 055543472015-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.923.481/0001-33, com sede na Avenida dos Africanos, nº 08, Sacavém, São Luís - MA, CEP 65.040-515, neste ato representada pelo Sr. **AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0484267120130 SSP/MA e do CPF nº 071.458.653-60, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 63/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 63/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

| | |
|---|---|
| JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração | ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada |
|---|---|

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 65/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 23/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2025 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

| | |
|--|-----------------------------------|
| EMPRESA: ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA | |
| CNPJ nº 48.923.481/0001-33 | Telefone / Fax:(98) 98532-1595 |
| Endereço: Avenida dos Africanos, nº 08, Sacavém, São Luís - MA, CEP 65.040-515 | E-mail: : junitofurtado@gmail.com |

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

| PEÇAS | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| Lote 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 6 | R\$ 3.763,75 | R\$ 22.582,50 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 6 | R\$ 809,46 | R\$ 4.856,76 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 633,91 | R\$ 3.803,46 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 6 | R\$ 258,82 | R\$ 1.552,92 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 6 | R\$ 336,09 | R\$ 2.016,54 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 6 | R\$ 150,04 | R\$ 900,24 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 6 | R\$ 2.919,03 | R\$ 17.514,18 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 270,07 | R\$ 1.620,42 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 6 | R\$ 262,57 | R\$ 1.575,42 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 186,05 | R\$ 1.116,30 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 261,07 | R\$ 1.566,42 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | SKF | UND | 6 | R\$ 163,54 | R\$ 981,24 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 5 | R\$ 1.485,40 | R\$ 7.427,00 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 4 | R\$ 525,14 | R\$ 2.100,56 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 4 | R\$ 321,09 | R\$ 1.284,36 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 4 | R\$ 787,71 | R\$ 3.150,84 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 87.177,66 |
| MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 6 | R\$ 3.839,52 | R\$ 23.037,12 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 6 | R\$ 1.125,30 | R\$ 6.751,80 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 675,18 | R\$ 4.051,08 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 6 | R\$ 412,61 | R\$ 2.475,66 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 6 | R\$ 388,60 | R\$ 2.331,60 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 6 | R\$ 163,54 | R\$ 981,24 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 6 | R\$ 1.361,61 | R\$ 8.169,66 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 171,05 | R\$ 1.026,30 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 6 | R\$ 221,31 | R\$ 1.327,86 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 168,80 | R\$ 1.012,80 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 6 | R\$ 258,82 | R\$ 1.552,92 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 163,54 | R\$ 981,24 |



| | | | | | | |
|---|---------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 6 | R\$ 1.940,77 | R\$ 11.644,62 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 6 | R\$ 838,72 | R\$ 5.032,32 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 6 | R\$ 486,13 | R\$ 2.916,78 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 6 | R\$ 298,58 | R\$ 1.791,48 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 658,68 | R\$ 3.952,08 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 79.036,56 |
| CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 6 | R\$ 2.625,70 | R\$ 15.754,20 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 492,13 | R\$ 2.952,78 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 343,59 | R\$ 2.061,54 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 1.875,50 | R\$ 11.253,00 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 6 | R\$ 900,24 | R\$ 5.401,44 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 6 | R\$ 809,47 | R\$ 4.856,82 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 6 | R\$ 3.450,92 | R\$ 20.705,52 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 6 | R\$ 786,21 | R\$ 4.717,26 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 6 | R\$ 780,96 | R\$ 4.685,76 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | INDISA | UND | 6 | R\$ 1.813,98 | R\$ 10.883,88 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 6 | R\$ 98,28 | R\$ 589,68 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 6 | R\$ 735,20 | R\$ 4.411,20 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 6 | R\$ 300,08 | R\$ 1.800,48 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 6 | R\$ 333,84 | R\$ 2.003,04 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 6 | R\$ 313,58 | R\$ 1.881,48 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 5 | R\$ 363,85 | R\$ 1.819,25 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 5 | R\$ 186,05 | R\$ 930,25 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 5 | R\$ 186,05 | R\$ 930,25 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 58,52 | R\$ 117,04 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 351,09 | R\$ 702,18 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 236,31 | R\$ 236,31 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 291,83 | R\$ 291,83 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 291,83 | R\$ 291,83 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 1 | R\$ 360,10 | R\$ 360,10 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 817,72 | R\$ 817,72 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 817,72 | R\$ 817,72 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 2 | R\$ 28,51 | R\$ 57,02 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 2 | R\$ 71,27 | R\$ 142,54 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 1 | R\$ 450,12 | R\$ 450,12 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 3.793,01 | R\$ 3.793,01 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 298,58 | R\$ 597,16 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | R\$ 2.363,88 | R\$ 4.727,76 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 313,58 | R\$ 313,58 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 1 | R\$ 1.949,02 | R\$ 1.949,02 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 20 | R\$ 225,06 | R\$ 4.501,20 |

| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|-----|---|---------------|-----------------------|
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 1 | R\$ 13.503,60 | R\$ 13.503,60 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | COFAP | UND | 1 | R\$ 2.850,76 | R\$ 2.850,76 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 2.850,76 | R\$ 5.701,52 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 4.126,10 | R\$ 8.252,20 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 285,08 | R\$ 570,16 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 225,06 | R\$ 450,12 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 412,61 | R\$ 825,22 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 412,61 | R\$ 825,22 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | SKF | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 55 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | SKF | UND | 3 | R\$ 262,57 | R\$ 787,71 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 2 | R\$ 165,04 | R\$ 330,08 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 11.253,00 | R\$ 11.253,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 166.862,57 |

CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | ALTERNADOR | BOSCH | UND | 6 | R\$ 2.822,25 | R\$ 16.933,50 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 526,64 | R\$ 3.159,84 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 427,61 | R\$ 2.565,66 |
| 4 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 187,55 | R\$ 1.125,30 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 6 | R\$ 675,18 | R\$ 4.051,08 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 6 | R\$ 809,47 | R\$ 4.856,82 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 6 | R\$ 5.626,50 | R\$ 33.759,00 |
| 8 | BOMBA COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 1 | R\$ 1.200,32 | R\$ 1.200,32 |
| 9 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 1 | R\$ 463,62 | R\$ 463,62 |
| 10 | BOMBA HIDRÁULICA | INDISA | UND | 1 | R\$ 2.038,29 | R\$ 2.038,29 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 1 | R\$ 28,51 | R\$ 28,51 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 321,09 | R\$ 321,09 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 313,58 | R\$ 313,58 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 1 | R\$ 336,09 | R\$ 336,09 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 1 | R\$ 807,29 | R\$ 807,29 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 19 | CORREIA HIDRÁULICA | DAYCO | UND | 1 | R\$ 58,52 | R\$ 58,52 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 148,54 | R\$ 297,08 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 186,05 | R\$ 186,05 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 598,66 | R\$ 598,66 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 300,08 | R\$ 300,08 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 1 | R\$ 291,83 | R\$ 291,83 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 1.192,82 | R\$ 1.192,82 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 1.192,82 | R\$ 1.192,82 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 2 | R\$ 36,01 | R\$ 72,02 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 2 | R\$ 108,78 | R\$ 217,56 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | WEGA | UND | 2 | R\$ 201,05 | R\$ 402,10 |



| | | | | | | |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|-----|----|--------------|-----------------------|
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 1 | R\$ 366,85 | R\$ 366,85 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 5.844,06 | R\$ 5.844,06 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 366,85 | R\$ 733,70 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 291,83 | R\$ 583,66 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | R\$ 1.363,86 | R\$ 2.727,72 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 300,08 | R\$ 300,08 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 1 | R\$ 1.639,19 | R\$ 1.639,19 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 20 | R\$ 225,06 | R\$ 4.501,20 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 1 | R\$ 1.200,32 | R\$ 1.200,32 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 2.102,81 | R\$ 2.102,81 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 216,81 | R\$ 216,81 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 223,56 | R\$ 223,56 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 1 | R\$ 238,56 | R\$ 238,56 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 1 | R\$ 258,82 | R\$ 258,82 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 55 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 1 | R\$ 150,04 | R\$ 150,04 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 3.067,57 | R\$ 3.067,57 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 104.631,98 |

PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|-----------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 2.100,56 | R\$ 4.201,12 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 2 | R\$ 809,47 | R\$ 1.618,94 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 558,90 | R\$ 1.117,80 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 2 | R\$ 412,61 | R\$ 825,22 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 2 | R\$ 412,61 | R\$ 825,22 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 2 | R\$ 337,59 | R\$ 675,18 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 1 | R\$ 2.100,56 | R\$ 2.100,56 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 337,59 | R\$ 1.012,77 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 262,57 | R\$ 787,71 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 3.600,96 | R\$ 7.201,92 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 1.800,48 | R\$ 3.600,96 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 675,18 | R\$ 1.350,36 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 450,12 | R\$ 900,24 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 1.350,36 | R\$ 1.350,36 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 29.143,78 |



| PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018 | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 2.100,56 | R\$ 4.201,12 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 2 | R\$ 809,47 | R\$ 1.618,94 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 558,90 | R\$ 1.117,80 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 2 | R\$ 358,60 | R\$ 717,20 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 1 | R\$ 2.100,56 | R\$ 2.100,56 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 2 | R\$ 223,56 | R\$ 447,12 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 261,07 | R\$ 783,21 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 183,80 | R\$ 551,40 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 3.600,96 | R\$ 7.201,92 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 1.800,48 | R\$ 3.600,96 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 525,14 | R\$ 1.050,28 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 300,08 | R\$ 600,16 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 1.050,28 | R\$ 1.050,28 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 26.835,43 |
| MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 2.550,68 | R\$ 5.101,36 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 2 | R\$ 809,47 | R\$ 1.618,94 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 636,17 | R\$ 1.272,34 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 2 | R\$ 375,10 | R\$ 750,20 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 2 | R\$ 561,15 | R\$ 1.122,30 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 2 | R\$ 225,06 | R\$ 450,12 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 1 | R\$ 2.467,41 | R\$ 2.467,41 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 291,83 | R\$ 583,66 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 216,81 | R\$ 433,62 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 223,56 | R\$ 670,68 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 236,31 | R\$ 708,93 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 3.953,55 | R\$ 7.907,10 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 2.108,06 | R\$ 4.216,12 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 2 | R\$ 825,22 | R\$ 1.650,44 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 2.434,40 | R\$ 2.434,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 32.491,90 |
| CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 2.822,25 | R\$ 5.644,50 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 712,69 | R\$ 1.425,38 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 637,67 | R\$ 637,67 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 337,59 | R\$ 337,59 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 1.012,77 | R\$ 1.012,77 |



| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------------|-----|----|--------------|--------------|
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 2 | R\$ 1.012,77 | R\$ 2.025,54 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 1 | R\$ 5.626,50 | R\$ 5.626,50 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 2 | R\$ 1.500,40 | R\$ 3.000,80 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 3 | R\$ 562,65 | R\$ 1.687,95 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 4 | R\$ 2.038,29 | R\$ 8.153,16 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | BOSCH | UND | 5 | R\$ 60,02 | R\$ 300,10 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 3 | R\$ 412,61 | R\$ 1.237,83 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | METAL LEVE | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 4 | R\$ 261,07 | R\$ 1.044,28 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 2 | R\$ 321,09 | R\$ 642,18 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 3 | R\$ 807,22 | R\$ 2.421,66 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 6 | R\$ 186,05 | R\$ 1.116,30 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 5 | R\$ 186,05 | R\$ 930,25 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 1 | R\$ 58,52 | R\$ 58,52 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 163,54 | R\$ 163,54 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 598,66 | R\$ 598,66 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 1 | R\$ 300,08 | R\$ 300,08 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 1 | R\$ 525,14 | R\$ 525,14 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 1.192,82 | R\$ 1.192,82 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 1 | R\$ 1.192,82 | R\$ 1.192,82 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 2 | R\$ 36,01 | R\$ 72,02 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 2 | R\$ 108,78 | R\$ 217,56 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 2 | R\$ 201,05 | R\$ 402,10 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 1 | R\$ 313,58 | R\$ 313,58 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 5.844,06 | R\$ 5.844,06 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 366,85 | R\$ 733,70 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 298,58 | R\$ 597,16 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 258,82 | R\$ 517,64 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 2 | R\$ 1.363,86 | R\$ 2.727,72 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 1.575,42 | R\$ 1.575,42 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 1 | R\$ 1.864,25 | R\$ 1.864,25 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 70 | R\$ 41,26 | R\$ 2.888,20 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 1 | R\$ 261,07 | R\$ 261,07 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 1 | R\$ 1.350,36 | R\$ 1.350,36 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | COFAP | UND | 1 | R\$ 186,05 | R\$ 186,05 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | COFAP | UND | 1 | R\$ 186,05 | R\$ 186,05 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 1 | R\$ 2.868,01 | R\$ 2.868,01 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 213,81 | R\$ 213,81 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 1 | R\$ 223,56 | R\$ 223,56 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 1 | R\$ 313,58 | R\$ 313,58 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 1 | R\$ 163,54 | R\$ 163,54 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |



| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 55 | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO | NAKATA | UND | 1 | R\$ 183,80 | R\$ 183,80 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 1 | R\$ 186,05 | R\$ 186,05 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 3.067,57 | R\$ 3.067,57 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 71.129,42 |
| TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 3 | R\$ 2.121,57 | R\$ 6.364,71 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 3 | R\$ 816,97 | R\$ 2.450,91 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 561,15 | R\$ 1.683,45 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 3 | R\$ 313,58 | R\$ 940,74 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 3 | R\$ 696,19 | R\$ 2.088,57 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 3 | R\$ 163,54 | R\$ 490,62 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 3 | R\$ 2.385,64 | R\$ 7.156,92 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 183,78 | R\$ 551,34 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 3 | R\$ 163,54 | R\$ 490,62 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 186,05 | R\$ 558,15 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 238,56 | R\$ 715,68 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | COFAP | UND | 3 | R\$ 213,81 | R\$ 641,43 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 3 | R\$ 3.135,84 | R\$ 9.407,52 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 3 | R\$ 1.650,44 | R\$ 4.951,32 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 3 | R\$ 688,68 | R\$ 2.066,04 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 3 | R\$ 300,08 | R\$ 900,24 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 1.371,37 | R\$ 4.114,11 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 45.572,37 |
| TRATOR IBS / ANO: 2016 | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 4 | R\$ 2.235,60 | R\$ 8.942,40 |
| 2 | BATERIA 150 AMPERES | MOURA | UND | 4 | R\$ 809,47 | R\$ 3.237,88 |
| 3 | BARRA DIREÇÃO | NAKATA | UND | 4 | R\$ 561,15 | R\$ 2.244,60 |
| 4 | BOBINA CAMPO ARRANQUE | BOSCH | UND | 4 | R\$ 313,58 | R\$ 1.254,32 |
| 5 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 4 | R\$ 696,19 | R\$ 2.784,76 |
| 6 | BOMBA GRAXA | VONDER | UND | 4 | R\$ 163,54 | R\$ 654,16 |
| 7 | BOMBA ÓLEO | INDISA | UND | 4 | R\$ 2.175,58 | R\$ 8.702,32 |
| 8 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 4 | R\$ 186,05 | R\$ 744,20 |
| 9 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA. | NAKATA | UND | 4 | R\$ 223,56 | R\$ 894,24 |
| 10 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA | NAKATA | UND | 4 | R\$ 186,05 | R\$ 744,20 |
| 11 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA | NAKATA | UND | 4 | R\$ 238,56 | R\$ 954,24 |
| 12 | TERMINAL DIREÇÃO | NAKATA | UND | 4 | R\$ 183,80 | R\$ 735,20 |
| 13 | PLATO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 4 | R\$ 3.150,84 | R\$ 12.603,36 |
| 14 | DISCO EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 4 | R\$ 1.350,36 | R\$ 5.401,44 |
| 15 | COLAR EMBREAGEM CAIXA MARCHA | LUK | UND | 4 | R\$ 711,19 | R\$ 2.844,76 |
| 16 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 4 | R\$ 313,58 | R\$ 1.254,32 |
| 17 | JG EMBUCHAMENTO | NAKATA | UND | 4 | R\$ 1.860,50 | R\$ 7.442,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 61.438,40 |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS | | | | | | R\$ 704.320,07 |
| LOTE 2 - SEC. DE EDUCAÇÃO /SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | |



| PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016 | | | | | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|---------------|--|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL | |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 6 | R\$ 2.625,70 | R\$ 15.754,20 | |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 487,63 | R\$ 2.925,78 | |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 262,57 | R\$ 1.575,42 | |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 210,06 | R\$ 1.260,36 | |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 6 | R\$ 825,22 | R\$ 4.951,32 | |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 6 | R\$ 900,24 | R\$ 5.401,44 | |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 6 | R\$ 3.450,92 | R\$ 20.705,52 | |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 6 | R\$ 787,71 | R\$ 4.726,26 | |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 6 | R\$ 449,37 | R\$ 2.696,22 | |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 6 | R\$ 1.192,82 | R\$ 7.156,92 | |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 6 | R\$ 60,02 | R\$ 360,12 | |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 6 | R\$ 425,36 | R\$ 2.552,16 | |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 6 | R\$ 313,58 | R\$ 1.881,48 | |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 6 | R\$ 1.297,85 | R\$ 7.787,10 | |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 6 | R\$ 261,07 | R\$ 1.566,42 | |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 6 | R\$ 213,81 | R\$ 1.282,86 | |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 6 | R\$ 165,79 | R\$ 994,74 | |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 6 | R\$ 165,79 | R\$ 994,74 | |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 6 | R\$ 51,01 | R\$ 306,06 | |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 58,52 | R\$ 117,04 | |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 3 | R\$ 187,55 | R\$ 562,65 | |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 | |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 225,06 | R\$ 675,18 | |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 5 | R\$ 262,57 | R\$ 1.312,85 | |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 5 | R\$ 172,55 | R\$ 862,75 | |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 | |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 5 | R\$ 262,57 | R\$ 1.312,85 | |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 262,57 | R\$ 1.312,85 | |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 825,22 | R\$ 4.126,10 | |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 15 | R\$ 60,02 | R\$ 900,30 | |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 5 | R\$ 96,03 | R\$ 480,15 | |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 5 | R\$ 161,29 | R\$ 806,45 | |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 5 | R\$ 73,52 | R\$ 367,60 | |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 5 | R\$ 261,07 | R\$ 1.305,35 | |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 5 | R\$ 591,91 | R\$ 2.959,55 | |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 5 | R\$ 3.727,74 | R\$ 18.638,70 | |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 1.117,80 | R\$ 5.589,00 | |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 388,60 | R\$ 1.943,00 | |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 313,58 | R\$ 1.567,90 | |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 5 | R\$ 1.267,84 | R\$ 6.339,20 | |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 5 | R\$ 359,35 | R\$ 1.796,75 | |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 5 | R\$ 2.114,06 | R\$ 10.570,30 | |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 37,51 | R\$ 1.500,40 | |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 | |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 201,05 | R\$ 402,10 | |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 1.350,36 | R\$ 2.700,72 | |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 180,80 | R\$ 361,60 | |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 288,83 | R\$ 577,66 | |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 1.821,49 | R\$ 3.642,98 | |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 | |





| | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--------|-----|---|--------------|-----------------------|
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 486,13 | R\$ 972,26 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 246,07 | R\$ 492,14 |
| 54 | TERMINAL DIRECAO DIREITO | COFAP | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 55 | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO | COFAP | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 2 | R\$ 135,04 | R\$ 270,08 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 2.625,70 | R\$ 2.625,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 164.987,12 |

PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 3 | R\$ 2.888,27 | R\$ 8.664,81 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 6 | R\$ 183,80 | R\$ 1.102,80 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 5 | R\$ 269,32 | R\$ 1.346,60 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 5 | R\$ 138,79 | R\$ 693,95 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 5 | R\$ 688,68 | R\$ 3.443,40 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 5 | R\$ 809,47 | R\$ 4.047,35 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 5 | R\$ 3.657,98 | R\$ 18.289,90 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 5 | R\$ 1.717,21 | R\$ 8.586,05 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 5 | R\$ 592,66 | R\$ 2.963,30 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 5 | R\$ 1.425,38 | R\$ 7.126,90 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 5 | R\$ 51,01 | R\$ 255,05 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 5 | R\$ 569,40 | R\$ 2.847,00 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 5 | R\$ 88,52 | R\$ 442,60 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 5 | R\$ 487,63 | R\$ 2.438,15 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 5 | R\$ 2.039,79 | R\$ 10.198,95 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 5 | R\$ 285,08 | R\$ 1.425,40 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 5 | R\$ 285,08 | R\$ 1.425,40 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 5 | R\$ 67,52 | R\$ 337,60 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 5 | R\$ 75,02 | R\$ 375,10 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 5 | R\$ 171,05 | R\$ 855,25 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 5 | R\$ 171,05 | R\$ 855,25 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 336,09 | R\$ 1.680,45 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 216,81 | R\$ 433,62 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 373,60 | R\$ 747,20 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 373,60 | R\$ 747,20 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 2 | R\$ 438,87 | R\$ 877,74 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 2 | R\$ 1.155,31 | R\$ 2.310,62 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 2 | R\$ 1.155,31 | R\$ 2.310,62 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 2 | R\$ 36,01 | R\$ 72,02 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 2 | R\$ 108,78 | R\$ 217,56 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 2 | R\$ 201,05 | R\$ 402,10 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 2 | R\$ 88,52 | R\$ 177,04 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 311,33 | R\$ 622,66 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 2 | R\$ 525,14 | R\$ 1.050,28 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 5.216,14 | R\$ 5.216,14 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 335,34 | R\$ 670,68 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 324,09 | R\$ 648,18 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 293,33 | R\$ 586,66 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 2.415,64 | R\$ 2.415,64 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 612,91 | R\$ 1.225,82 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 2 | R\$ 1.639,19 | R\$ 3.278,38 |





| | | | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 41,26 | R\$ 1.650,40 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 236,31 | R\$ 472,62 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 258,82 | R\$ 517,64 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 2.039,04 | R\$ 4.078,08 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 3.634,72 | R\$ 7.269,44 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 240,06 | R\$ 480,12 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 562,65 | R\$ 1.125,30 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 285,08 | R\$ 570,16 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | COFAP | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 55 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | COFAP | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 9.377,50 | R\$ 9.377,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 133.458,38 |
| PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 2.219,84 | R\$ 4.439,68 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 311,33 | R\$ 622,66 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 199,55 | R\$ 399,10 |
| 4 | ARTICULAÇÃO DIREÇÃO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 168,80 | R\$ 337,60 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 2 | R\$ 636,17 | R\$ 1.272,34 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 2 | R\$ 809,47 | R\$ 1.618,94 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTÍVEL | BOSCH | UND | 1 | R\$ 3.450,92 | R\$ 3.450,92 |
| 8 | BOMBA COMBUSTÍVEL | INDISA | UND | 2 | R\$ 787,71 | R\$ 1.575,42 |
| 9 | BOMBA D'ÁGUA | INDISA | UND | 2 | R\$ 449,37 | R\$ 898,74 |
| 10 | BOMBA HIDRÁULICA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 1.192,82 | R\$ 1.192,82 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 2 | R\$ 36,01 | R\$ 72,02 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 425,36 | R\$ 850,72 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 2 | R\$ 1.286,59 | R\$ 2.573,18 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 2 | R\$ 262,57 | R\$ 525,14 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 2 | R\$ 240,06 | R\$ 480,12 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 2 | R\$ 240,06 | R\$ 480,12 |
| 19 | CORREIA HIDRÁULICO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 75,02 | R\$ 150,04 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 51,01 | R\$ 102,02 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 224,31 | R\$ 448,62 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 224,31 | R\$ 448,62 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 142,54 | R\$ 285,08 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 142,54 | R\$ 285,08 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 2 | R\$ 538,64 | R\$ 1.077,28 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 2 | R\$ 208,56 | R\$ 417,12 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 2 | R\$ 732,95 | R\$ 1.465,90 |
| 30 | FILTRO DE ÁCIDO | WEGA | UND | 2 | R\$ 58,52 | R\$ 117,04 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 2 | R\$ 96,03 | R\$ 192,06 |



| | | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------|-----------------|-----|----|--------------|----------------------|
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 2 | R\$ 161,29 | R\$ 322,58 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 3.427,66 | R\$ 3.427,66 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 1.117,80 | R\$ 2.235,60 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 388,60 | R\$ 777,20 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 1.267,84 | R\$ 1.267,84 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 359,35 | R\$ 718,70 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 2 | R\$ 2.114,06 | R\$ 4.228,12 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 41,26 | R\$ 1.650,40 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 201,05 | R\$ 402,10 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 1.350,36 | R\$ 2.700,72 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 180,80 | R\$ 361,60 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | COFAP | UND | 2 | R\$ 180,80 | R\$ 361,60 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 1.821,49 | R\$ 3.642,98 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 486,13 | R\$ 972,26 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 246,07 | R\$ 492,14 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | COFAP | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 55 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | COFAP | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 2 | R\$ 135,04 | R\$ 270,08 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 2.625,70 | R\$ 2.625,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 57.805,16 |

VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|--------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 3 | R\$ 2.625,70 | R\$ 7.877,10 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 408,86 | R\$ 1.226,58 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 269,32 | R\$ 807,96 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 238,56 | R\$ 715,68 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 3 | R\$ 675,18 | R\$ 2.025,54 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 3 | R\$ 809,47 | R\$ 2.428,41 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 3 | R\$ 4.351,16 | R\$ 13.053,48 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 3 | R\$ 1.588,92 | R\$ 4.766,76 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 3 | R\$ 561,15 | R\$ 1.683,45 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 3 | R\$ 2.189,08 | R\$ 6.567,24 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 3 | R\$ 122,28 | R\$ 366,84 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 396,11 | R\$ 792,22 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 2 | R\$ 1.080,29 | R\$ 2.160,58 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 2 | R\$ 525,14 | R\$ 1.050,28 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 2 | R\$ 216,81 | R\$ 433,62 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 58,52 | R\$ 117,04 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 2 | R\$ 73,52 | R\$ 147,04 |





| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----|--------|----------------|-----------------------|
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 328,59 | R\$ 657,18 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 2 | R\$ 546,15 | R\$ 1.092,30 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 2 | R\$ 761,45 | R\$ 1.522,90 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 3 | R\$ 761,45 | R\$ 2.284,35 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 3 | R\$ 36,01 | R\$ 108,03 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 3 | R\$ 108,78 | R\$ 326,34 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 3 | R\$ 201,05 | R\$ 603,15 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 3 | R\$ 231,06 | R\$ 693,18 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 3 | R\$ 336,09 | R\$ 1.008,27 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 3 | R\$ 300,83 | R\$ 902,49 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 3 | R\$ 4.052,58 | R\$ 12.157,74 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 365,35 | R\$ 1.096,05 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 298,58 | R\$ 597,16 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 2.303,11 | R\$ 2.303,11 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 936,25 | R\$ 1.872,50 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 2 | R\$ 2.114,06 | R\$ 4.228,12 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 56,27 | R\$ 2.250,80 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 1.050,28 | R\$ 2.100,56 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 49 | RADIADOR | NAKATA | UND | 2 | R\$ 3.614,46 | R\$ 7.228,92 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 223,56 | R\$ 447,12 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 2 | R\$ 471,13 | R\$ 942,26 |
| 54 | TERMINAL DIRECAO DIREITO | SKF | UND | 2 | R\$ 208,56 | R\$ 417,12 |
| 55 | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO | SKF | UND | 2 | R\$ 208,56 | R\$ 417,12 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 1 | R\$ 5.101,36 | R\$ 5.101,36 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 104.177,45 |
| VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA) | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 3 | R\$ 2.625,70 | R\$ 7.877,10 |
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 311,33 | R\$ 933,99 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 266,32 | R\$ 798,96 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 186,05 | R\$ 558,15 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 3 | R\$ 675,18 | R\$ 2.025,54 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 3 | R\$ 809,47 | R\$ 2.428,41 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 3 | R\$ 3.139,59 | R\$ 9.418,77 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 3 | R\$ 1.363,86 | R\$ 4.091,58 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 3 | R\$ 433,62 | R\$ 1.300,86 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 3 | R\$ 1.639,19 | R\$ 4.917,57 |
| 11 | BÚCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 3 | R\$ 36,01 | R\$ 108,03 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 3 | R\$ 261,07 | R\$ 783,21 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 3 | R\$ 163,54 | R\$ 490,62 |





| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------|------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 3 | R\$ 313,58 | R\$ 940,74 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 3 | R\$ 186,05 | R\$ 558,15 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 3 | R\$ 283,58 | R\$ 850,74 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 3 | R\$ 141,79 | R\$ 425,37 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 5 | R\$ 171,05 | R\$ 855,25 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 5 | R\$ 58,52 | R\$ 292,60 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 5 | R\$ 73,52 | R\$ 367,60 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 5 | R\$ 165,04 | R\$ 825,20 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 5 | R\$ 186,05 | R\$ 930,25 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 313,58 | R\$ 1.567,90 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 5 | R\$ 311,33 | R\$ 1.556,65 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 5 | R\$ 321,09 | R\$ 1.605,45 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 5 | R\$ 321,09 | R\$ 1.605,45 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 5 | R\$ 546,15 | R\$ 2.730,75 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 696,19 | R\$ 3.480,95 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 696,19 | R\$ 3.480,95 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 5 | R\$ 36,01 | R\$ 180,05 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 5 | R\$ 73,52 | R\$ 367,60 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 5 | R\$ 138,79 | R\$ 693,95 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 5 | R\$ 67,52 | R\$ 337,60 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 5 | R\$ 238,56 | R\$ 1.192,80 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 1 | R\$ 1.721,71 | R\$ 1.721,71 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 238,56 | R\$ 477,12 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 223,56 | R\$ 447,12 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 183,80 | R\$ 367,60 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 2.186,83 | R\$ 2.186,83 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 900,24 | R\$ 1.800,48 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 2 | R\$ 1.686,45 | R\$ 3.372,90 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 41,26 | R\$ 1.650,40 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 213,81 | R\$ 427,62 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 1.350,36 | R\$ 2.700,72 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSÃO TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 2 | R\$ 2.136,57 | R\$ 4.273,14 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 3 | R\$ 186,05 | R\$ 558,15 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 223,56 | R\$ 1.117,80 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 5 | R\$ 313,58 | R\$ 1.567,90 |
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 5 | R\$ 186,05 | R\$ 930,25 |
| 54 | TERMINAL DIREÇÃO DIREITO | SKF | UND | 5 | R\$ 141,79 | R\$ 708,95 |
| 55 | TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO | SKF | UND | 5 | R\$ 141,79 | R\$ 708,95 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 3 | R\$ 165,04 | R\$ 495,12 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 2 | R\$ 3.375,90 | R\$ 6.751,80 |
| | VALOR TOTAL | | | | | R\$ 94.537,31 |
| PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANT. | PREÇO UNITARIO | TOTAL |
| 1 | ALTERNADOR | INDISA | UND | 2 | R\$ 3.375,90 | R\$ 6.751,80 |





| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|-----------------|-----|----|--------------|---------------|
| 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 408,86 | R\$ 817,72 |
| 3 | AMORTECEDOR TRASEIRO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 298,58 | R\$ 597,16 |
| 4 | ARTICULACAO DIRECAO | NAKATA | UND | 2 | R\$ 171,05 | R\$ 342,10 |
| 5 | ATUADOR EMBREAGEM | LUK | UND | 2 | R\$ 675,18 | R\$ 1.350,36 |
| 6 | BATERIA 150 AMP | MOURA | UND | 2 | R\$ 734,45 | R\$ 1.468,90 |
| 7 | BOMBA ALTA PRESSÃO COMBUSTIVEL | BOSCH | UND | 1 | R\$ 2.850,76 | R\$ 2.850,76 |
| 8 | BOMBA COMBUSTIVEL | INDISA | UND | 2 | R\$ 1.050,28 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | BOMBA D AGUA | INDISA | UND | 2 | R\$ 761,45 | R\$ 1.522,90 |
| 10 | BOMBA HIDRAULICA | BOSCH | UND | 1 | R\$ 674,43 | R\$ 674,43 |
| 11 | BUCHA FEIXE MOLAS | NAKATA | UND | 3 | R\$ 126,78 | R\$ 380,34 |
| 12 | CABO ACELERADOR | NAKATA | UND | 4 | R\$ 254,32 | R\$ 1.017,28 |
| 13 | CABO EMBREAGEM | LUK | UND | 4 | R\$ 591,91 | R\$ 2.367,64 |
| 14 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM | TRW | UND | 4 | R\$ 1.080,29 | R\$ 4.321,16 |
| 15 | CILINDRO MESTRE FREIO | TRW | UND | 4 | R\$ 313,58 | R\$ 1.254,32 |
| 16 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM | TRW | UND | 4 | R\$ 126,78 | R\$ 507,12 |
| 17 | CILINDRO RODA TRASEIRA DIREITO | TRW | UND | 4 | R\$ 186,05 | R\$ 744,20 |
| 18 | CILINDRO RODA TRASEIRA ESQUERDO | TRW | UND | 4 | R\$ 238,56 | R\$ 954,24 |
| 19 | CORREIA HIDRAULICO | DAYCO | UND | 4 | R\$ 58,52 | R\$ 234,08 |
| 20 | CORREIA AR CONDICIONADO | DAYCO | UND | 4 | R\$ 73,52 | R\$ 294,08 |
| 21 | CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 4 | R\$ 313,58 | R\$ 1.254,32 |
| 22 | CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 2 | R\$ 90,02 | R\$ 180,04 |
| 23 | COXIM CAIXA DE MARCHA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 472,63 | R\$ 945,26 |
| 24 | COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO | NAKATA | UND | 3 | R\$ 186,05 | R\$ 558,15 |
| 25 | COXIM DIANTEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 3 | R\$ 4.249,88 | R\$ 12.749,64 |
| 26 | COXIM TRASEIRO MOTOR | NAKATA | UND | 3 | R\$ 374,35 | R\$ 1.123,05 |
| 27 | ENGRENAGEM CAIXA MARCHA | METAL LEVE | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 28 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 552,15 | R\$ 2.760,75 |
| 29 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | FREMAX | UND | 5 | R\$ 651,17 | R\$ 3.255,85 |
| 30 | FILTRO DE ACD | WEGA | UND | 5 | R\$ 29,26 | R\$ 146,30 |
| 31 | FILTRO DE AR | WEGA | UND | 5 | R\$ 126,78 | R\$ 633,90 |
| 32 | FILTRO DE COMBUSTIVEL | WEGA | UND | 5 | R\$ 93,78 | R\$ 468,90 |
| 33 | FILTRO LUBRIFICANTE | WEGA | UND | 5 | R\$ 253,57 | R\$ 1.267,85 |
| 34 | HELICE VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 5 | R\$ 102,78 | R\$ 513,90 |
| 35 | JUNTA HOMOCINETICA | COFAP | UND | 5 | R\$ 321,09 | R\$ 1.605,45 |
| 36 | KIT DE EMBREAGEM | LUK | UND | 5 | R\$ 3.000,80 | R\$ 15.004,00 |
| 37 | MOLA 1A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 191,30 | R\$ 956,50 |
| 38 | MOLA 2A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 213,81 | R\$ 1.069,05 |
| 39 | MOLA 3A TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 183,80 | R\$ 919,00 |
| 40 | MOTOR DE PARTIDA | BOSCH | UND | 3 | R\$ 2.250,60 | R\$ 6.751,80 |
| 41 | MOTOR VENTILADOR RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 3 | R\$ 900,24 | R\$ 2.700,72 |
| 42 | PARABRISA LAMINADO | AUTOGLASS | UND | 2 | R\$ 3.784,76 | R\$ 7.569,52 |
| 43 | PARAFUSO RODA | ATLAS | UND | 40 | R\$ 48,76 | R\$ 1.950,40 |
| 44 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 45 | PASTILHA FREIO TRASEIRO | SYL | UND | 2 | R\$ 261,07 | R\$ 522,14 |
| 46 | PINCA FREIO DIANTEIRO | TRW | UND | 2 | R\$ 1.350,36 | R\$ 2.700,72 |
| 47 | PIVO INFERIOR SUSPENSAO DIANTEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 48 | PIVO SUPERIOR SUSPENSAO TRASEIRA | NAKATA | UND | 2 | R\$ 186,05 | R\$ 372,10 |
| 49 | RADIADOR | MAGNETI MARELLI | UND | 5 | R\$ 2.250,60 | R\$ 11.253,00 |
| 50 | ROLAMENTO RODA DIANTEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 148,54 | R\$ 742,70 |
| 51 | ROLAMENTO RODA TRASEIRA | NAKATA | UND | 5 | R\$ 218,30 | R\$ 1.091,50 |
| 52 | TENSOR CORREIA ALTERNADOR | DAYCO | UND | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |





| | | | | | | |
|---|---------------------------|-------|-----|---|--------------|-----------------------|
| 53 | TENSOR CORREIA DENTADA | DAYCO | UND | 5 | R\$ 313,58 | R\$ 1.567,90 |
| 54 | TERMINAL DIRECAO DIREITO | SKF | UND | 5 | R\$ 201,80 | R\$ 1.009,00 |
| 55 | TERMINAL DIRECAO ESQUERDO | SKF | UND | 5 | R\$ 141,79 | R\$ 708,95 |
| 56 | TRIZETA TRIPOIDE | TRW | UND | 5 | R\$ 186,00 | R\$ 930,00 |
| 57 | TURBINA | TRW | UND | 5 | R\$ 4.876,30 | R\$ 24.381,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 144.184,95 |
| VALOR TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR-PEÇAS | | | | | | R\$ 699.150,37 |

LOTE 5 - SERVIÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO /INFRAESTRUTURA

RETROESCAVADEIRA / JBC 1791079 / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 135,04 | R\$ 1.350,40 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 90,02 | R\$ 450,10 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 90,02 | R\$ 450,10 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 90,02 | R\$ 450,10 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 388,60 | R\$ 1.943,00 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 388,60 | R\$ 1.943,00 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 750,20 | R\$ 3.751,00 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 112,53 | R\$ 562,65 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 1.500,40 | R\$ 7.502,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 23.803,75 |

MOTONIVELADORA / XCMG GR1803 / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 135,04 | R\$ 1.350,40 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 90,02 | R\$ 450,10 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 315,08 | R\$ 1.575,40 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 315,08 | R\$ 1.575,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 31.733,40 |

CAMINHÃO TANQUE / MERCEDES BENZ - ATRON 2729K/36

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 750,20 | R\$ 7.502,00 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 225,06 | R\$ 2.250,60 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 90,02 | R\$ 450,10 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |





| | | | | | |
|--|---------------------------------|------------|---------------|-----------------------|----------------------|
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 37.209,90 |
| CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR 260E28 - 6X4 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 112,53 | R\$ 1.125,30 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 375,10 | R\$ 3.751,00 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 187,55 | R\$ 937,75 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 112,53 | R\$ 562,65 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 112,53 | R\$ 562,65 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 35.446,95 |
| PÁ CARREGADEIRA W 130 / ANO: 2013 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 150,04 | R\$ 1.500,40 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 375,10 | R\$ 3.751,00 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 360,10 | R\$ 1.800,50 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 750,20 | R\$ 3.751,00 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 750,20 | R\$ 3.751,00 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 3.375,90 | R\$ 16.879,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 45.687,20 |
| PÁ CARREGADEIRA CARTEPILLAR / ANO: 2018 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 187,55 | R\$ 1.875,50 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 375,10 | R\$ 3.751,00 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 600,16 | R\$ 3.000,80 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 600,16 | R\$ 3.000,80 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 4.126,10 | R\$ 20.630,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 48.387,90 |
| MOTONIVELADORA / CATERPILLAR / ANO: 2018 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 187,55 | R\$ 1.875,50 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 375,10 | R\$ 3.751,00 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |



| | | | | | |
|--------------|---------------------------------|-----|---|--------------|----------------------|
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 600,16 | R\$ 3.000,80 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 600,16 | R\$ 3.000,80 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 4.126,10 | R\$ 20.630,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 48.387,90 |

CAMINHÃO BASCULANTE / IVECO / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 112,53 | R\$ 1.125,30 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 300,08 | R\$ 3.000,80 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 750,20 | R\$ 3.751,00 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 112,53 | R\$ 562,65 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 750,20 | R\$ 3.751,00 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 4.126,10 | R\$ 20.630,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 47.075,05 |

TRATOR NEW HOLLAND / ANO: 2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 225,06 | R\$ 2.250,60 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 300,08 | R\$ 3.000,80 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 262,57 | R\$ 1.312,85 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 375,10 | R\$ 1.875,50 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 112,53 | R\$ 562,65 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 135,04 | R\$ 675,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 37.435,00 |

TRATOR IBS / ANO: 2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 225,06 | R\$ 2.250,60 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 300,08 | R\$ 3.000,80 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | R\$ 262,57 | R\$ 1.312,85 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 5 | R\$ 337,59 | R\$ 1.687,95 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 5 | R\$ 525,14 | R\$ 2.625,70 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 5 | R\$ 150,04 | R\$ 750,20 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 5 | R\$ 225,06 | R\$ 1.125,30 |





| | | | | | |
|---|---------------------------------|------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 5 | R\$ 300,08 | R\$ 1.500,40 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 5 | R\$ 135,04 | R\$ 675,20 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 5 | R\$ 2.625,70 | R\$ 13.128,50 |
| TOTAL | | | | | R\$ 36.309,70 |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | | | | | R\$ 391.476,75 |
| SERVIÇOS SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| SP SPRINTER 415 / CDI / ANO: 2017/2018 / TIPO FURGÃO | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 5 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 14 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 15 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 16 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 17 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| TOTAL | | | | | R\$ 19.085,20 |
| TOYOTA HILUX / ANO: 2018/2019 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 37,51 | R\$ 300,08 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 5 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 14 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 15 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 16 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 17 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| TOTAL | | | | | R\$ 17.164,72 |
| FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 120,00 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 52,51 | R\$ 420,08 |
| 5 | REVISÃO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.082,80 |
| FIAT MOBI LIKE / ANO: 2018/2019 | | | | | |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 120,00 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 52,51 | R\$ 420,08 |
| 5 | REVISÃO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.682,96 |

MMC / L200 TRITON SPT GL / ANO: 2018/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 37,51 | R\$ 300,08 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 5 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 14 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 15 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 16 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 17 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.704,16 |

VALOR TOTAL DE SAUDE

R\$ 71.719,84

SERVIÇOS SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PAS ÔNIBUS / VOLARE V8L / OJC 7369 / ANO: 2016

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |

PAS ÔNIBUS / VW / 15.190 / OJC 2190 / ANO: 2013

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|------|---------------------------------|-----|--------|----------------|--------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |





| | | | | | |
|--------------|-------------------------------|-----|---|--------------|----------------------|
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |

PAS ÔNIBUS / VW - VOLARE

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |

VW / ÔNIBUS / 15.190 (SUCATA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |

VOLARE / ANO: 2002 (SUCATA)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|---------------------------------|-----|--------|----------------|----------------------|
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |



| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---------------------------------|-----|--------|----------------|-------------------------|
| PAS ÔNIBUS / VW / INDUSCAR | | | | | |
| 1 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 10 | R\$ 90,02 | R\$ 900,20 |
| 2 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 10 | R\$ 262,57 | R\$ 2.625,70 |
| 3 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 4 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 5 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 6 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 7 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 172,55 | R\$ 1.380,40 |
| 8 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 262,57 | R\$ 2.100,56 |
| 9 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 10 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 13 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 14 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 487,63 | R\$ 3.901,04 |
| 15 | REVISÃO GERAL DO MOTOR | UND | 8 | R\$ 1.275,34 | R\$ 10.202,72 |
| TOTAL | | | | | R\$ 34.374,22 |
| VALOR TOTAL TRANSPORTE ESCOLAR SERVIÇOS | | | | | R\$ 206.245,32 |
| LOTE -SERVICOS DA SECRETARIA DE ASS.SOCIAL | | | | | |
| RANGER XLS 2.2 4X4 CD DIESEL ANO :2022 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,02 | R\$ 600,20 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 37,51 | R\$ 300,08 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 5 | REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 225,06 | R\$ 1.800,48 |
| 14 | REVISÃO DO MOTOR DE ARRANQUE | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 15 | REVISÃO DO DIFERENCIAL | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 16 | REVISÃO DA CAIXA DE MARCHA | UND | 8 | R\$ 150,04 | R\$ 1.200,32 |
| 17 | REVISÃO DA TRANSMISSÃO | UND | 8 | R\$ 60,02 | R\$ 480,16 |
| TOTAL | | | | | R\$ 14.704,16 |
| FIAT GRAN SIENA ANO:2022 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | ALINHAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 2 | BALANCEAMENTO | UND | 10 | R\$ 60,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | TROCA DE OLEO MOTOR | UND | 8 | R\$ 15,00 | R\$ 120,00 |
| 4 | REVISÃO CUBO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 52,51 | R\$ 420,08 |
| 5 | REVISÃO SISTEMA DE FREIOS | UND | 8 | R\$ 75,02 | R\$ 600,16 |
| 6 | REVISÃO DO SISTEMA DE EMBREAGEM | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 7 | REVISÃO DO FREIO DIANTEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 8 | REVISÃO DO FREIO TRASEIRO | UND | 8 | R\$ 135,04 | R\$ 1.080,32 |
| 9 | REVISÃO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 10 | REVISÃO DA SUSPENSÃO TRASEIRA | UND | 8 | R\$ 112,53 | R\$ 900,24 |
| 11 | REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO | UND | 8 | R\$ 150,00 | R\$ 1.200,00 |
| 12 | REVISÃO DA CAIXA DE CÂMBIO | UND | 8 | R\$ 150,00 | R\$ 1.200,00 |
| 13 | REVISÃO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA | UND | 8 | R\$ 135,00 | R\$ 1.080,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 10.681,60 |
| VALOR TOTAL DE PEÇAS ASS.SOCIAL | | | | | R\$ 25.385,76 |
| TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS | | | | | R\$ 694.827,67 |
| TOTAL GERAL DOS LOTES: | | | | | R\$ 2.098.298,11 |

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.098.298,11 (dois milhões, noventa e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e onze centavos).



Pedro do Rosário, 03 de abril de 2025

| | |
|---|---|
| JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretário Municipal de Administração | ALINHA CAR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA AGISSANDER FURTADO SEIXAS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada |
|---|---|

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0e1c605eb8d7761d8a994f0d28222b3b

ERRARA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

ONDE SE LÊ:

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025

| | |
|--|---|
| IOLANDA TEIXEIRA SERRA Secretária Municipal de Saúde | COMERCIAL RIO PERICUMÁ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada |
|--|---|

LEIA-SE:

Pedro do Rosário, 02 de abril de 2025

| | |
|---|---|
| MEIRE CELIA MEDEIROS SERRA Secretária Municipal de Assistência Social | COMERCIAL RIO PERICUMÁ LTDA RONALDO DE JESUS JUNIOR Representante Legal da Empresa Registrada |
|---|---|

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 4e2892e577915007d065ff109608afeb

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado Avenida Pedro Cunha Mendes, s/n, Pedro do Rosário-MA, para fins de funcionamento do Núcleo de Acessibilidade de Inclusão - NAI.

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.03- Secretaria Municipal de Educação

12 122 0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário, 04 de abril de 2025.

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d045d20f42c95b23f1feb887b067f172

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI (CNPJ nº 35.536.498/000196). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 93/2021 de prestação de serviços de consultoria contábil para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, Raimundo Luiz Nogueira Filho - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 128c244f120f2874726bd0b6ddcc247

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ nº 09.181.344/0001-19). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 94/2021 de prestação de serviços de consultoria jurídica para o Município de Pedro do Rosário-MA, devendo ser considerado a partir de 22 de abril de 2025. AMPARO LEGAL: art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 07 de ABRIL DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração; Pedro do Rosário-MA, DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 19e0e42c70a5113860f334cca9086de8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses).

ASSINATURA: 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Distribuidora Fen1x Ltda. (CNPJ nº 42.518.108/0001-10). **ITENS:** 20 e 63. **VALOR:** R\$ 8.016,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Estrela Comércio Ltda. (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITENS:** 4, 12, 13, 16, 23, 24, 25, 29, 60 e 64. **VALOR:** R\$ 51.465,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Premier Comércio e Distribuição Ltda. (CNPJ nº 45.249.840/0001-20). **ITENS:** 17, 18, 19, 21, 33, 37, 39, 42, 46, 49 e 54. **VALOR:** R\$ 68.388,50. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e R dos R Pinto Maia Ltda. (CNPJ nº 19.622.055/0001-64). **ITENS:** 08, 09, 10, 11, 22, 28, 30,

34, 40, 41, 43, 52, 59 e 65. **VALOR:** R\$ 127.815,25. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração-SEMAD. **PROCESSO:** 018/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 32/2024. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 09/04/2025 a 09/04/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 07/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e RT Serviços e Comércio Ltda. (CNPJ nº 41.488.434/0001-60). **ITENS:** 02, 03, 05, 07, 14, 15, 26, 27, 31, 32, 38, 44, 45, 47, 57, 58, 61, 62, 66 e 67. **VALOR:** R\$ 379.528,00. Bruna Rafaela Sousa Costa/Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 38cf76b8b3e1887b0a3731a26bb59151

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

No uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto e homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de mobiliário escolar com fornecimento de materiais, para atendimento das demandas da rede municipal de ensino, objeto do Processo Administrativo nº 002/2025-SEMED, em favor da licitante abaixo, vencedora do certame, por ter atendido plenamente os termos do edital.

- **J B Nunes Sousa Marcenaria (CNPJ nº 34.207.971/0001-29).** Item: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (Lote Único). Valor: R\$ 228.935,00. Penalva/MA, 07 de abril de 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 23961ac023a85b95e7dc6b6fc90c61b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025

Política de Investimentos

1. Introdução

Atendendo à Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, aprovada por seu órgão superior competente (Conselho de Administração). A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal eixo a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativo) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. Objetivo

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime. Visam atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, e tem sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos possui ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos

recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: a) solidez patrimonial; b) experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos; c) ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

3. Cenário Econômico para o Exercício de 2025

Ata do Copom indica que aperto monetário deve se estender

Na última reunião do dia, 06 de novembro, o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central decidiu elevar a taxa Selic em 0,5 ponto percentual, de 10,75% para 11,25% ao ano, em resposta às pressões inflacionárias e à necessidade de uma postura monetária mais contracionista. E de acordo com a ata do Copom, o aumento visa reforçar o compromisso do comitê com a convergência da inflação à meta.

No documento, o Copom destaca que a evolução da taxa Selic dependerá da dinâmica da inflação, especialmente em setores mais sensíveis à atividade econômica, projeções de inflação, expectativas do mercado e o equilíbrio de riscos. O Copom enfatizou que a resiliência da atividade econômica e o vigor do mercado de trabalho, além de uma política fiscal expansionista e crescimento no crédito às famílias, mantêm o consumo e a demanda agregada aquecidos, o que torna o controle inflacionário mais desafiador. No entanto, apesar de alguns sinais incipientes de moderação em indicadores de comércio e rendimentos, o comitê afirma que esses dados ainda não configuram uma inflexão significativa na trajetória do mercado de trabalho ou do crescimento.

No cenário internacional, o comitê apontou que as políticas fiscais adotadas em diversos países impulsionaram a demanda após a pandemia, mas o espaço para novas expansões está limitado pelo aumento da dívida pública e pela necessidade de sustentabilidade fiscal.

No Brasil, o Copom ressaltou a importância de uma política fiscal sustentável, o que ajudaria a ancorar expectativas de inflação e reduzir prêmios de risco. A menção específica à necessidade de sustentação das regras fiscais é uma novidade neste documento.

Em relatório, o Itaú afirma que o comitê indicou que as autoridades podem prolongar o ciclo de aperto monetário se as expectativas de inflação continuarem a se deteriorar e sinalizou que a manutenção de um ritmo de 50 p.p. é apropriada, considerando as condições econômicas atuais e as incertezas prospectivas. Portanto, o comitê parece inclinado a manter o ritmo atual de aperto, por enquanto. No entanto, em nossa visão, há chances de que as condições econômicas e expectativas de inflação – que dependem de importantes decisões fiscais à frente – possam exigir uma aceleração do ritmo em breve”, diz o Itaú.

O Copom também compartilhou suas projeções de inflação, prevendo que o IPCA alcance 4,6% em 2024, ligeiramente acima do teto da meta, e 3,9% para 2025, o que considera aumentos nos preços livres e administrados, a trajetória de juros indicada pelo relatório Focus e a manutenção da bandeira amarela de energia elétrica no final de 2024 e 2025. A estimativa para o IPCA até o segundo trimestre de 2026 é de 3,6%, acima da meta de 3%. No mercado, há uma expectativa majoritária de que a **Selic** suba mais 0,5 ponto em dezembro, encerrando o ano em 11,75%, embora algumas instituições considerem possível um aumento maior, de até 0,75 ponto.

A decisão, de acordo com a ata do Copom, reflete o contexto desafiador e a necessidade de uma política monetária ajustável às condições econômicas, reforçando a importância de um monitoramento contínuo para garantir o cumprimento das metas inflacionárias no médio prazo.

4. Projeções Econômicas do Banco Central

5. Meta de Rentabilidade

Os recursos financeiros administrados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno do IPCA, acrescido de uma taxa de juros de 5,00% a.a. (cinco pontos percentuais), observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. Estrutura de Gestão dos Ativos

6.1. Definição da Aplicação de recursos

Compete ao gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV:

- garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- acompanhar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade de se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista. Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV será própria.**

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os

ativos, delimitando os níveis de risco, estabelecendo os prazos para as aplicações e sendo obrigatório o credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

8. Alocação Estratégica dos Recursos

Antes das aplicações, a gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

8.1 Segmentos de aplicação

Essa Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

8.1.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV** em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I. até 100% (cem por cento) em:

- a. títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b. cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos;
- c. cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

- a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);
- b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21;

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I do caput deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas no inciso III do caput subordinam-se a que o fundo de investimento não contenha o sufixo "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas no inciso III e na alínea "b" do inciso V do caput subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso V do caput subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de

investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios.

§ 5º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 6º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III e as alíneas "b" e "c" do inciso V do caput, não classificados, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, como ativos financeiros no exterior, devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na Comissão de Valores Mobiliários;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 7º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que trata o inciso III do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso V do caput, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado.

§ 8º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

8.1.2 Do Segmento de Renda Variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que trata o inciso I do caput aplicasse o previsto no § 6º do art. 7º.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, não são considerados ativos financeiros as ações, os bônus ou recibos de subscrição, os certificados de depósito de ações, as cotas de fundos de ações e as cotas dos fundos de índice de ações negociados nos pregões de bolsa de valores.

§ 3º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária terá os limites para aplicação nos ativos de que tratam os incisos I e II do caput elevados em 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado.

§ 4º Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo.

8.1.3 Do Segmento de Investimentos no Exterior

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da

regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações - BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

§ 2º É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 3º É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

§ 4º Os fundos de investimento constituídos no Brasil de que trata o inciso II do caput somente poderão adquirir ativos financeiros emitidos no exterior mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, incluídas as cotas de fundos de índice.

§ 5º Para fins de verificação do disposto no art. 19, em relação aos fundos de que trata este artigo, considera-se o patrimônio líquido do fundo constituído no exterior.

8.1.4 Do Segmento de Investimentos Estruturados

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º As aplicações do regime próprio de previdência social em FIP, diretamente ou por meio de fundos de investimento em cotas de fundo de investimento, subordinam-se a:

I - que o fundo de investimento seja qualificado como entidade de investimento, conforme regulamentação específica da Comissão de Valores Mobiliários;

II - que o regulamento do fundo determine que:

a) o valor justo dos ativos investidos pelo fundo, inclusive os que forem objeto de integralização de cotas, esteja respaldado em laudo de avaliação elaborado por auditores independentes ou analistas de valores mobiliários autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) a cobrança de taxa de performance pelo fundo seja feita somente após o recebimento, pelos investidores, da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno nele previstos;

c) o gestor do fundo de investimento, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenham a condição de cotista do fundo em percentual equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital subscrito do fundo, sendo vedada cláusula que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza em relação aos demais cotistas;

d) as companhias ou sociedades investidas pelo fundo tenham suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários e publicadas, no mínimo, anualmente;

e) não sejam estabelecidos preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao gestor e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;

III - que seja comprovado que o gestor do fundo já realizou, nos últimos 10 (dez) anos, desinvestimento integral de, pelo menos, 3 (três) sociedades investidas no Brasil por meio de fundo de investimento em participações, observado o disposto no inciso I, ou fundo mútuo de investimento em empresas emergentes geridos pelo gestor e que referido desinvestimento tenha resultado em recebimento, pelo fundo, da totalidade do capital integralizado pelo fundo nas referidas sociedades investidas, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno previstos no regulamento.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o terceiro e quarto níveis de governança terão os limites e os critérios para aplicação dos recursos nos ativos de que trata este artigo acrescidos da seguinte forma, desde que em seu conjunto não ultrapassem 20% (vinte por cento) do total de recursos:

I - quanto ao FIM e FICFIM, um limite de até 15% (quinze por cento) do total dos recursos para o terceiro e quarto níveis;

II - quanto ao FIP, um limite de até 10% (dez por cento) do total de recursos para o terceiro nível e de até 15% (quinze por cento) para o quarto nível;

III - quanto ao fundo "Ações - Mercado de Acesso", um limite de até 10% (dez por cento) para o terceiro nível e 15% (quinze por cento) para o quarto nível.

8.1.5 Do Segmento de Fundos Imobiliários

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

§ 1º Aos ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de que trata o caput aplica-se o previsto nos §§ 1º e 2º do art. 8º.

§ 2º Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o segundo, terceiro e quarto níveis de governança, terão, respectivamente, o limite de que trata o caput elevado para 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) do total de recursos.

§ 3º Os limites previstos nesta Resolução não se aplicam às cotas de FII que sejam integralizadas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, por imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Quadro Resumo dos Limites de Alocação de Recursos

| | | | | Limites | | | |
|--|--|--|--|-----------------|--------|--------|----|
| LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS | | | | Resolução 4.963 | Mínimo | Máximo | |
| Renda Fixa | | | | | | | |
| Títulos Públicos de emissão do TN - Art. 7º, I, a | | | | 100% | 0 | 100 | |
| Fundos Renda Fixa 100% TP - Art. 7º, I, b | | | | 100% | 40 | 100 | |
| ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c | | | | 100% | 0 | 100 | |
| Operações compromissadas - Art. 7º, II | | | | 5% | 0 | 0 | |
| Renda fixa conforme CVM - Art. 7º, III, a | | | | 60% | 0 | 60 | |
| ETF RF CVM - Art. 7º, III, b | | | | | 0 | 60 | |
| CDB - Certificado de Depósito Bancário - Art. 7º, IV | | | | 20% | 0 | 20 | |
| FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Art. 7º, V, a | | | | 5% | 0 | 0 | |
| FI com o sufixo "Crédito Privado" - Art. 7º, V, b | | | | 5% | 0 | 0 | |
| Debêntures Incentivadas - Art. 7º, V, c | | | | 5% | 0 | 0 | |
| Renda Variável | | | | | | | |
| FI de Ações - CVM - Art. 8º, I | | | | 30% | 0 | 30 | |
| ETF - CVM - Art. 8º, II | | | | | 0 | 30 | |
| Investimentos no Exterior | | | | | | | |
| FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I | | | | 10% | 0 | 10 | |
| FIC Aberto - Investimento no Exterior - Art. 9º, II | | | | | 0 | 10 | |
| FI Ações BDR - Nível I - Art. 9º, III | | | | | 0 | 10 | |
| Fundos Estruturados | | | | | | | |
| Fundos Multimercado - Art. 10, I | | | | 10% | 15% | 0 | 10 |
| FI em Participações FIP - Art. 10º, II | | | | 5% | | 0 | 0 |
| FI Ações - Mercado de Acesso - Art. 10º, III | | | | 5% | | 0 | 0 |
| Fundos Imobiliários | | | | | | | |
| Fundos Imobiliários FIIs - Art. 11º | | | | 5% | 0 | 5 | |
| Empréstimos Consignados | | | | | | | |
| Empréstimos Consignados - Art. 12º | | | | 5% | 0 | 0 | |

8.4 Dos Limites Gerais

Art. 13. Para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos nesta Resolução, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos regimes próprios de previdência social, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Art. 14. Nos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos imobiliários, ficam os regimes próprios de previdência social sujeitos

a um limite global de 30% (trinta por cento) da totalidade de suas aplicações, apurada na forma do art. 6º.

Parágrafo único. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem, nos termos do § 7º do art. 7º, o primeiro, segundo, terceiro e quarto níveis de governança poderão elevar suas participações nos segmentos de que trata o caput, respectivamente, até os limites globais de 35% (trinta e cinco por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 60% (sessenta por cento) em relação ao total de seus recursos aplicados.

Art. 15. As aplicações dos recursos de que trata o inciso IV do caput do art. 7º ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Art. 16. As aplicações dos regimes próprios de previdência social em fundos de investimento em cotas de fundos de investimento serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, os limites e as garantias exigidos para os fundos de investimento de que trata esta Resolução.

Art. 17. A aplicação de recursos pelos regimes próprios de previdência social em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, quando os regulamentos ou contratos contenham cláusulas que tratem de taxa de performance, está condicionada a que o pagamento da referida taxa atenda cumulativamente às seguintes condições:

I - rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

II - montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

III - periodicidade, no mínimo, semestral;

IV - conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. As condições previstas nos incisos III e IV do caput não se aplicam aos fundos de investimento cujos regulamentos estabeleçam que a taxa de performance será paga somente após a devolução aos cotistas da totalidade de seu capital integralizado no fundo, devidamente atualizado pelo índice de referência e taxa de retorno neles previstos.

Art. 18. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 19. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, observado o disposto no art. 16.

§ 1º O limite de que trata o caput será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido dos fundos de investimento de que trata o inciso V do art. 7º.

§ 2º Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput deve ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo aos fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Art. 20. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica.

9. Das Vedações

Art. 28. É vedado aos regimes próprios de previdência social:

I - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);

V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;

VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:

a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento ou contrato de carteira administrada; ou

b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;

XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).

10. Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e

IV - ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - a inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - no que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

I - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;

II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou

III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

§ 1º Na hipótese de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidos nos incisos I e II do caput:

I - antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído; ou

II - a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

§ 2º Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativo e fiscal inferiores a 4 (quatro) anos o prazo de que tratam os incisos I e II do caput é de 6 (seis) meses.

§ 3º As certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação prévia em exames por provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente pela análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

§ 4º As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao

exercício da correspondente função.

§ 5º Para fins do cumprimento do disposto neste artigo, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuada na forma definida pela SPREV, deverá contemplar, entre outras, as seguintes medidas:

- I - análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- II - definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- III - definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- IV - reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
- V - estabelecimento das situações de dispensa da certificação em função de reconhecido conhecimento técnico inerente à titulação acadêmica do dirigente da unidade gestora ou do conselheiro do RPPS ou ao cargo público de que é titular ou de que seja oriundo; e
- VI - estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

§ 6º O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.

§ 7º A SPREV divulgará na página da Previdência Social na Internet a relação das certificadoras, dos certificados e dos programas de qualificação continuada reconhecidos na forma do § 5º e que serão aceitos para fins da certificação prevista neste artigo.

Art. 79. As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básico, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

Art. 80. A comprovação do requisito de que trata o inciso III do caput do art. 76 deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

10.1.1 Processo de Credenciamento

Para o processo de credenciamento das instituições financeiras, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV deverá se remeter a Portaria MTP nº 1.467/2022.

11. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimento

os perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Durante o ano de 2025 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022.

A comprovação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do demonstrativo da política de investimentos e do demonstrativo de investimentos e disponibilidades financeiras.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV. Podem, ainda, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo gestor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

- 1) Pelo representante da unidade gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV;
- 2) Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

PIO XII - MA, 01 de abril de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIO XII - PIO XII PREV

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 913e4bd4d476372f1d0aba64037e6006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 238/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 238/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45, sediada na Av. Nova Miranda (lado esquerdo), S/N, Quadra 0019, Lote 0017, Unidade 0001, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP 65.495-000 , tendo como representante o Senhor Geivison Barbosa dos Santos, CPF nº 650.986.923-34.

OBJETO: Conclusão da obra da quadra escolar coberta com vestiário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas - MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ 06.124.739/0001-91, correspondente a Secretaria de Educação Municipal, bem como Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 1.012 CONSTR., REFORMA DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO
CPF: 022.259.363-66
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: be53b24f51be2d658c8ea28999614eed*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 239/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária

Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66, sediada na Rua da CAEMA, nº 92, Centro, Matões do Norte - MA, CEP 65.468-000, tendo como representante a Senhora Fernanda Saraiva Barbosa, CPF nº 067.188.263-59.

OBJETO: Conclusão da obra da quadra escolar coberta com vestiário no Pov. Sapucaial zona rural do município de Presidente Vargas - MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão do CNPJ 06.124.739/0001-91, correspondente a Secretaria de Educação Municipal, bem como Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0052 1.012 CONSTR., REFORMA DE GINASIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO
CPF: 022.259.363-66
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 985b3c442c7e26b9122555d2af00d042*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 241/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 241/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) , sediada na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.662.384/0001-10, sediada na Rua Oseias Vieira Passos, S/N, bairro Centro, CEP: 65.525-000, Anapurus/MA, tendo como representante o Senhor Rodrigo Osorio da Silva, CPF nº 057.168.033-00.

OBJETO: Retomada da obra ID nº 1015387 espaço educativo de 02 salas de aula, padrão FNDE, do Povoado Recanto Município de Presidente Vargas/MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no

contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.
02 11 FUNDEB
12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO

CPF: 022.259.363-66
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 2d5f4a57e246d750015e02c24c40e98b*

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 242/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 242/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), sediado na AV. Pedro Darel, S/N, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 30.906.487/0001-37, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, a Sra. **ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**, CPF nº 022.259.363-66.

CONTRATADA: SD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 48.225.807/0001-59, sediada na Rua dos Guriatãs, Nº 14, CEP: 65.075-460, bairro Renascença, São Luís/MA, tendo como representante o Senhor Mateus Vieira Guimarães, CPF nº 614.837.303-36.

OBJETO: Retomada da obra ID nº 1015488 espaço educativo de 04 salas de aula, padrão FNDE, do Povoado Boa Hora, município de Presidente Vargas/MA.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotação Orçamentária, passando a vigorar além da presente no contrato, a presente neste apostilamento a seguir:

02 PODER EXECUTIVO.
02 11 FUNDEB
12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Presidente Vargas - MA, 07 de Abril de 2025

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO

CPF: 022.259.363-66
Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
CNPJ: 06.124.739/0001-91

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 85219aeba9b2016e6587a7cf9b0698c3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010-2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.24.03/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2025 - **Contratação do cantor ISAIAS SAAD para apresentação artística no evento "Dia do Evangélico 2025"**, através da empresa: **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Riachão/MA, 04 de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Riachão/MA

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 7ac5be3e9a9d4cdf50638b3ef3a61452*

CONTRATO Nº 121/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, E A EMPRESA LL VILAS EVENTOS LTDA. CONTRATO Nº 121/2025.

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Sr. **LINDBERGH MORAES RODRIGUES**. No **Processo Administrativo nº 59.24.03/2025** e em observância ao art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA II - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto a **Contratação do cantor ISAIAS SAAD para apresentação artística no evento "Dia do Evangélico 2025"**, no dia 17 de maio de 2025, em praça pública no município de Riachão/MA.

CLÁUSULA III - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)

Atribui-se ao presente contrato o valor total **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** a ser pago conforme proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato, ou da ordem de serviço, ou outro de instrumento equivalente, na forma do art. 105 da

Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, observada a seguinte classificação orçamentária:

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
13 392 0473 2029 0000 PROM. INCENT. ÀS AÇÕES TUR. CULT. ART. RELIG
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA : 04 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por: **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**
Código identificador: c7bdb1645c55d35e8b791e47852b7da6

PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 311/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA DE NASARÉ DE SOUSA MAFFIOLETTI**, do cargo eletivo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, Matrícula Nº: 1101655, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme manifestação expressa através de requerimento do servidor, Protocolo nº 21/2025, de 07 de abril de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos sete dias do mês de abril de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: **PEDRO UBIRAJARA NETO**
Código identificador: 16bdfbf5587c4729d012661f82232

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - AVISO DE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO ADIAMENTI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90007/2025 - PARA REGISTRO DE
PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043-06/03/2025**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA SOB DEMANDA (ORDEM DE SERVIÇO), conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência-TR.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 08/04/2025, às 08h00min. ao dia 25/04/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/04/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.
ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 07 de abril de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por: **WALISSON CUNHA DUARTE**
Código identificador: 5f8733dfd5c644f89cc1fa59af7ef393

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 002/2025
Processo Administrativo nº 011/2025

O agente de contratação do Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público aos interessados, que a sessão da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto básico, para Construção de unidades habitacionais em área urbana, em conformidade com o termo de compromisso Nº 970300/2024/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 970300/2024 TRANSFEREGOV, que estava marcada para o para o dia 09 de abril de 2025 às 10h00min, FICA ADIADO para a seguinte data: DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 18 de abril de 2025 às 10h00min. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitaribamarfiquenema.com.br>.

Ribamar Fiquene - MA, 07 de abril de 2025.

Victor Gabriel Santos Costa
Agente de contratação

Publicado por: **WANDERSON PEREIRA LIBERATO**
Código identificador: 19a124fd4949afed4fcb9076695def04

PORTARIA Nº 082 - 2025 TEREZINHA DE JESUS VELOSO

PORTARIA Nº 082 - 2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. Terezinha de Jesus Bandeira**, ao cargo de Coordenadora de Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo único - Na servidora nomeada no *caput*. Já é contratada do município, conforme contrato 001/2025, portanto não receberá salário pelo acúmulo de função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, 07 (sete) dia do mês de abril do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f2d248413aa4eddb1dacd454fcef91d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB

PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 002/2025- GAB

“DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITURA DE SAMBAÍBA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o Sr. PAULO CESAR CARDOSO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 449.273.123-72, para exercer suas funções, como Chefe do RH.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: bf4ca0c01d15411f774329f071929890

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

| DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM | |
|-----------------------------|---|
| Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 008/2025 |
| Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: | 003/2025 |
| MODALIDADE: | Pregão Eletrônico |
| ÓRGÃO GERENCIADOR: | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público |
| ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): | |
| OBJETO: | FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. |
| VALOR TOTAL REGISTRADO: | R\$ 812.240,00 (oitocentos e doze mil e duzentos e quarenta reais) |
| VIGÊNCIA INICIAL: | 28 de março de 2025 |
| VIGÊNCIA FINAL: | 28 de março de 2026 |

| DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR | | | |
|----------------------------|--|---------|--------------------|
| NOME: | Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público | CNPJ: | 12.511.093/0001-06 |
| LOGRADOURO: | Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 | BAIRRO: | Centro |
| CIDADE: | Santa Luzia do Paruá | ESTADO: | Maranhão |
| REPRESENTANTE: | Flavio José Padilha de Almeida | CPF: | 772.274.254-87 |

| DADOS DO BENEFICIÁRIO | | | |
|-----------------------|--|-----------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | J. P. DE SAMPAIO | CPF/CNPJ: | 07.765.446/0001-56 |
| ENDEREÇO: | AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 1262 | BAIRRO: | CENTRO |
| CIDADE: | Santa Luzia do Paruá | ESTADO: | Maranhão |
| CONTATO: | (98) 3374-1803 | E-MAIL: | ESTECON.CONTADOR@IG.COM.BR |
| REPRESENTANTE: | JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO | CPF: | 911.496.813-49 |

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | R\$ Total |
|--------------------|--|----------|----------|--------|-----------------------|----------------|
| 1 | PNEU NOVO 275/80 ARO 22,5 - SEM CAMARA DE ALTA RESISTENCIA. | GODDYEAR | Unidades | 100 | R\$ 4.400,00 | R\$ 440.000,00 |
| 2 | PNEU NOVO 235/75 ARO 17,5 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA. | GODDYEAR | Unidades | 40 | R\$ 1.775,00 | R\$ 71.000,00 |
| 3 | PNEU NOVO 205/75 ARO 16 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO | GODDYEAR | Unidades | 40 | R\$ 1.375,00 | R\$ 55.000,00 |
| 4 | PNEU NOVO 255/65 ARO 17 - SEM CAMARA, DE ALTA RESISTENCIA, USO URBANO. | GODDYEAR | Unidades | 40 | R\$ 1.240,00 | R\$ 49.600,00 |
| 5 | PNEU DIANTEIRO NOVO 12.4-24 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO. | GODDYEAR | Unidades | 16 | R\$ 4.295,00 | R\$ 68.720,00 |
| 6 | PNEU TRASEIRO NOVO 18.4-30 TRATOR, MINIMO DE 12 LONAS, BORRACHUDO. | GODDYEAR | Unidades | 16 | R\$ 7.995,00 | R\$ 127.920,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 812.240,00 | |

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de março de 2025

ASSINATURAS

| PELA GERENCIADORA | PELA BENEFICIÁRIA |
|---|--|
| <p>Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021</p> | <p>JOSENITA PEREIRA DE SAMPAIO CPF nº 911.496.813-49</p> |

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c3b5ce1178e477a189e8fc450397cf27

PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 12, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR ELIZABETE SOUSA FERRAZ**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 820.881.873-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 60793-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

| COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS | |
|--|---------------------|
| Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025. | R\$ 4.274,52 |
| Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 | R\$ 1.068,63 |
| Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 | R\$ 427,45 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 5.770,60 |
| PROVENTOS A RECEBER | R\$ 5.770,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 54831a626359929b38a208c2611413cf

PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

PORTARIA N.º 13, DE 07 DE ABRIL DE 2025/SANTA LUZIA DO PARUÁ - SANTAPREV/2025.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **APOSENTAR ELIZABETE SOUSA FERRAZ**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 820.881.873-91, exercente do cargo de Professora, Nível III-B, matrícula nº 10698-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.770,60 (cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

| COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS | |
|--|---------------------|
| Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 556, de 12 de fevereiro de 2025. | R\$ 4.274,52 |
| Adicional por tempo de serviço (quinquênio), nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 | R\$ 1.068,63 |
| Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011 | R\$ 427,45 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | R\$ 5.770,60 |
| PROVENTOS A RECEBER | R\$ 5.770,60 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá (MA), 07 de abril de 2025.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 46d5878ff1471df738146a4bab5b773d

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária na homologação e extrato do contrato nº 033/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratada: CONNECTT DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 49.997.212/0001-84).

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 017/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA AMPLIAR A OFERTA DE INSTRUMENTOS DE APRENDIZADO E CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO AO NÍVEL DAS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento: Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração da dotação orçamentária prevista no instrumento. Desta forma, o contrato passa a ter nova dotação orçamentária conforme planilha abaixo:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL |
| 05 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 05.00 | FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO |
| 12.361.0004.2021.0000 | MANUT. E FUNC. DO ESNINO FUNDAMENTAL - 30% |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.30.60 | MATERIAL DIDÁTICO |

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL |
| 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 02.04.12.122.0004 | Gestão de Educação |
| 02.04.12.122.0004.2015.0000 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 3.3.90.30.00 | Material De Consumo |

Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de abril de 2025.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: fa4a6ff86990beb0eee8ec5315d41d22

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VIDROS E ESPELHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **24 de abril de 2025 às 10h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 07 de

abril de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0f90480684d47ea8b09208c7e76be1b3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KIT DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EMERGENCIAL, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO EVENTUAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Processo Administrativo nº 012/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: IMPACTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 51.417.015/0001-90. Valor Global: R\$ 276.525,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 7 de abril de 2025. Vigência Final: 7 de abril de 2026. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 321cfa71a700a0c9a2e8d5d11d4cdaa1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ELETRICISTA Nº 004/2025.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.942.659/0001-20, com sede na Rua Piauí, S/N, Centro, São João do Paraíso - MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Miranda de Souza**, Diretor e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF sob o nº 683.940.123-53, e do outro lado, **Isaias Milhomem Albuquerque Borges**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 608.250.483-62, residente e domiciliado no Rua Eucalipto, s/n, Parque Paraíso, São João do Paraíso - MA, doravante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços por prazo determinado de forma autônomo, para exercer a atividade de ELETRICISTA, sem qualquer vínculo empregatício, para trabalhar na Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE), neste Município, tendo em vista a insuficiência de pessoal no quadro de servidores efetivos do Serviço Autônomo De Água E Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso/MA, de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 0206/2022, art. 2º, inciso IX, de 14 de março de 2022, suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo efetuado o pagamento em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao longo do período contratual. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a seguinte conta: Agência nº 3728, Conta Corrente nº 260.897-9, Banco Bradesco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 09 meses, iniciando-se em 02/04/2025 e encerrando-se em 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

I - Serviço Autônomo De Água E Esgoto obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento pelos serviços prestados
 - b) Anular, a qualquer tempo, a contratação do candidato desde que verificadas falsidades nas declarações ou irregularidades nos documentos, falta da prestação dos serviços etc.
 - c) Comunicar ao (a) CONTRATADO(A), quaisquer anormalidades que ocorra na execução dos serviços;
- II - O CONTRATADO obriga -se a:
- a) Acatar orientação do Serviço Autônomo De Água E Esgoto no que diz respeito a seu mister, cumprindo os horários estabelecidos referentes à carga horária
 - b) Desempenhar com zelo o constante na Cláusula Primeira deste instrumento;
 - c) Não será permitido justificativas para o não cumprimento da carga horária.

CLAUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

O contratado cumprirá uma jornada de trabalho composta por 8 horas/dia, perfazendo um total de 40 horas semanais.

De acordo com o Decreto nº 002/2022, na forma de Art. 7º, § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 0206/2022 Jornada de trabalho essa autorizada pela Constituição Da República Federativa Do Brasil e pela a Consolidação Das Leis Do Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é regido pela Lei municipal 0210/2022 em seu artigo 13, bem como pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e demais legislações pertinentes à matéria.

Assim como previsto em Lei, a excepcionalidade do contrato por tempo determinado se justifica pelo excepcional interesse público, tendo em vista a insuficiência de pessoal no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

CLAUSULA SÉTIMA- DOS DESCONTOS

Além dos descontos obrigatórios: ISS, INSS - Previdência Social e Impostos de renda (se for o caso) O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, quando houver inadimplência das obrigações assumidas por força deste Contrato reservar-se-á ao direito de deduzir da remuneração do(a) CONTRATADO(A) a multa correspondente de 1 (um) dia de trabalho, imposto pela Autoridade competente, decorrente de danos causados, infrações ou ausência injustificadas ao serviço.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do prazo acordado, mediante as seguintes condições:

I - Por parte do CONTRATANTE:

- a. Quando, na Avaliação de Desempenho da CONTRATADA, for constatada a incapacidade para o exercício das funções, sendo considerados como critérios para avaliação:
 - 1. Cumprimento da carga horária conforme estabelecido na Cláusula Quinta;
 - 2. Qualidade na execução das tarefas atribuídas, com foco em limpeza, organização e conservação dos ambientes;
 - 3. Pontualidade e assiduidade;
 - 4. Conformidade com as orientações e normas fornecidas pelo CONTRATANTE.
- a. Por infração às normas estabelecidas neste contrato, incluindo ausência injustificada, má conduta ou descumprimento de ordens e orientações do CONTRATANTE.
- b. Quando ocorrer a nomeação de servidor efetivo para a função, em conformidade com a legislação vigente.

II- Por parte da CONTRATADA:

- a. Quando houver atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE superior a 30 (trinta) dias, desde que não justificado previamente.
- b. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do CONTRATANTE.

III- Por mútuo acordo entre as partes:

Desde que formalizado por escrito e respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IV- Demais hipóteses:

O Contrato também poderá ser rescindido por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados pelas partes.

PARAGRÁFO ÚNICO -

A Avaliação de Desempenho mencionada nesta cláusula será realizada pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE ou por pessoa por ele designada, com base em relatório escrito que será anexado ao processo administrativo pertinente. O relatório deverá conter as justificativas para rescisão, sendo garantido à CONTRATADA o direito de resposta antes da decisão final.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|----------------------|-----------------------|--|
| Dotação Orçamentária | 04.122.0052.2070.0000 | Manutenção SAAE |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do andamento da entrega dos serviços, será realizada através do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a qual compete:

- a. Acompanhar a entrega dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- b. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o FORO da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da interpretação do presente Contrato, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiada que seja. E, por estarem juntas e acertadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

São João do Paraíso - MA 02 de abril de 2025.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA**

ORDENADOR DE DESPESA

DIRETOR

CONTRATANTE

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 577a47379a05f444d3132fdd58a8501c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, ASSINADO EM
07/04/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03SAAE/2025, assinado em 07/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO SAAE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 3103.04/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004SAAE/2025. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: MINI POSTO PARAISO LTDA, CNPJ nº 04.202.717/0001-77. Valor Global: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 7 de Abril de 25. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 7 de Abril de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 96ee9ec18222104e8d88141e15c9edb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSEANO ALENCAR DA SILVA, CPF: 746.967.503-53, localizado na rua Floriano Peixoto Nº 499 -CENTRO, Cep: 65.665-000, São João Dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 78d2ba43c7eb2ad3ae1912a8e78bd689

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA
Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** IURY VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 070.330.423-29, localizado na TV 05 - BAIRRO ESCAVALDO Nº S/N, CEP: 65.665-000, São João dos Patos - MA. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.997,10 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de

2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9697da94b4a3987d57e1a1c35c1882b3*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** PEDRO OLIVEIRA DE SOUSA, CPF: 817.550.151-00, localizado na Rua Travessa 1ª de Maio, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6b3d984fd7c766672a3631ffd8e322f5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA, CPF: 158.167.533-04, localizado na Av. Presidente Medici, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.992,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: aaca7184ebfe4f255daf6969211e70bf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOÃO LUIZ DA SILVA SANTOS, CPF: 237.604.193-72, localizado na Rua Altina Lima, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f85ca575a59f0e5f204f95dae411edf1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ ADELMO DE SOUSA, CPF: 237.604.353-00, localizado no Povoado Buriti Largo, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6c33da2167be58e7cbc243f21d4ce698*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos

Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA HELENA GOMES FERREIRA, CPF: 392.223.062-87, localizado na Rua Almirante Tamandare, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 25267daca46f7e3e8cb387245a1e1154*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** VERONY HAVEL SOUSA DE SOUSA HOLANDA, CPF: 008.653.693-13, localizado na Rua Pedro Coelho, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9284c1fc6bd185cbc38f3e6609549926*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** LUCYUMA KAROLINE RIBEIRO DA SILVA SANTOS, CPF: 040.878.573-01, localizado no Povoado Sucuruju, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em

conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3ec56d72e0fc6ff098691fd604c361fe*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** MARIA DA NATIVIDADE COELHO E SILVA NOLETO, CPF: 748.329.303-97, localizado na Rua Sá Sobrinho, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025**

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1eafb05637191a145f4b030f8548f480*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA FILHO, CPF: 727.483.387-15, localizado na Rua Floriano Peixoto, nº 575, Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f3b5a270abdc87575ac651385703ad31

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** DANILSON MOURA DA SILVA CPF: 614.785.383-09, localizado na Rua Joaquim Tavora, nº 47 – Bairro Cajazeiras, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999,48 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8da688c0bce3874c54d403b7dac0efc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** WALLISON CARVALHO NOLETO CPF: 042.909.343-82, localizado no Povoado Lagoinha, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999, 89 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c0bb83aed230e253aa94266e248f217a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos

Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** JOSVAN OLIVEIRA NOLETO CPF: 244.057.443-00, localizado no Povoado Lagoinha, s/n São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.999, 89 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 54dcbdf61c8a1401dce368ae27ba20ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.001/2025. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, inscrito no CPF nº 986.676.024-34. **Contratado:** CELMA RODRIGUES BARBOSA CPF: 004.931.963-90, localizado na Rua Gonçalves Moreira, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000. **Data da Assinatura:** 25 de março de 2025. **Valor do contrato de:** R\$ 39.987,50 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Origem:** Chamada Publica nº 001/2025. **Objeto:** gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2025, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Vigência:** 25/03/2025 a 31/12/2025. **Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.306.0009.2011.0000 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 25 de março de 2025.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: a95dd89653e4df63c752e277f955a6e

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE005.003/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo Nº DE005.003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, brasileiro, portador do CPF nº 012.674.713-01, residente e domiciliado nesta cidade de São João dos Patos/MA.

CONTRATADA: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA (HOTEL SAO CRISTOVAO) - CNPJ: 32.010.029/0001-40, localizada na Rua João Pessoa, nº 175, Bairro: Centro, São João dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, representada pelo senhor: Luiz Fernandes da Silva, CPF nº 012.549.953-19.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Dispensa Eletrônica nº 005/2025

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de apostilamento ao Contrato nº DE 005.003/2025, visa alterar a dotação orçamentária do contrato original.

JUSTIFICATIVA: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na 1º termo de apostilamento (Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar recursos do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alteração da dotação orçamentária.

Dotação prevista no contrato:

02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE
10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE
10 302 0031 2079 0000 IMPLANT. IMPLM E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Altera-se para a seguinte:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA
10 122 0003 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João dos Patos - MA, 07 de abril de 2025.

Kairo Coelho de Sousa Correa
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 713d62ff0a95575ea2d136a717322619*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 22/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Camila Sousa Brito Rocha, designada pela Portaria nº 16/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, Processo Administrativo n.º 09/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (frutas, legumes, frios e variados), destinados às secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Razão Social: COMERCIAL GOA LTDA; CNPJ: 33.614.584/0001-44; Endereço: RUA 03, CASA 16 LETRA C - JARDIM BELA VISTA, CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MA CEP: 65073-200 i; Nome do Representante: LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA; Telefone: (98) 3303-4738 - 98705-5431 E-mail: comercialgoa21@gmail.com | | | | | | |
|---|----------------------------------|--------|------|-------|-------------|--------------|
| ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | MARCA | VALOR UNIT. | TOTAL |
| 1 | Bala mastigável sabores sortidos | 250 | pct | CHITA | R\$ 13,00 | R\$ 3.250,00 |

| | | | | | | |
|---|--|------|--------|-------------|-----------|----------------|
| 2 | LEITE CONDENSADO250 | 250 | latas | TIROL | R\$ 11,70 | R\$ 2.925,00 |
| 3 | SARDINHA ENLATADA | 380 | latas | PALMEIRA | R\$ 4,80 | R\$ 1.824,00 |
| 5 | Açúcar cristalizado | 650 | pct | BLANCO | R\$ 5,55 | R\$ 3.607,50 |
| 6 | Água mineral sem gás 200ml caixa 48 unidades | 500 | cx | MAR DOCE | R\$ 22,46 | R\$ 11.230,00 |
| 7 | Água mineral sem gás 500 ml com 12 unidades | 500 | fardos | STA JOANA | R\$ 15,34 | R\$ 7.670,00 |
| 8 | Água mineral sem gás Galão de 20 lts | 500 | Galões | CRISTAL | R\$ 13,72 | R\$ 6.860,00 |
| 12 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 | 250 | kg | TIA DOURA | R\$ 12,00 | R\$ 3.000,00 |
| 13 | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL | 450 | pct | CHOCOLLATTO | R\$ 9,00 | R\$ 4.050,00 |
| 14 | MARGARINA | 400 | und | PRIMOR | R\$ 6,75 | R\$ 2.700,00 |
| 15 | BISCOITO TIPO CREAM | 600 | pct | PETAN | R\$ 6,20 | R\$ 3.720,00 |
| 18 | MILHO PARA PIPOCA | 350 | pct | SINHA | R\$ 5,80 | R\$ 2.030,00 |
| 19 | FARINHA DE MANDIOCA (BRANCA OU AMARELA) | 500 | pct | SANREI | R\$ 8,90 | R\$ 4.450,00 |
| 20 | TEMPERO COMPLETO | 150 | pct | DONA CLARA | R\$ 8,00 | R\$ 1.200,00 |
| 21 | MOLHO ALIMENTÍCIO | 120 | pct | JULIETA | R\$ 3,00 | R\$ 360,00 |
| 22 | MAIONESE INDUSTRIALIZADA | 120 | und | PREDILECTA | R\$ 4,00 | R\$ 480,00 |
| 28 | Fécula de mandioca | 450 | pct | DO ZÉ | R\$ 9,00 | R\$ 4.050,00 |
| 30 | Bombons de chocolate | 1050 | pct | GAROTO | R\$ 25,00 | R\$ 26.250,00 |
| 34 | POLPA DE GOIABA congelada, 100% natural. | 700 | KG | CAJUAPARA | R\$ 10,30 | R\$ 7.210,00 |
| 36 | POLPA DE ACEROLA, congelada, 100% natural. | 700 | KG | CAJUAPARA | R\$ 11,00 | R\$ 7.700,00 |
| 39 | FRANGO CONGELADO INTEIRO | 3500 | KG | BONASA | R\$ 12,80 | R\$ 44.800,00 |
| 40 | PEITO DE FRANGO CONGELADO | 2500 | KG | ENV LAR | R\$ 25,00 | R\$ 62.500,00 |
| 41 | COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO | 1000 | KG | LAR | R\$ 19,00 | R\$ 19.000,00 |
| 48 | CARNE SUINA | 280 | KG | FRIMESA | R\$ 29,00 | R\$ 8.120,00 |
| 49 | Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade | 280 | KG | LA PAULINA | R\$ 63,00 | R\$ 17.640,00 |
| 50 | Apresentado | 300 | KG | FRIMESA | R\$ 25,50 | R\$ 7.650,00 |
| 51 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA | 800 | KG | FRIMESA | R\$ 25,87 | R\$ 20.696,00 |
| 52 | SALSICHA | 700 | KG | FRIANE | R\$ 14,00 | R\$ 9.800,00 |
| VALOR TOTAL: (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). | | | | | | R\$ 294.772,50 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTDADE |
|---------|----------------------|---------|-----------|
| | | | |
| | | | |

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, qualquer Órgão Municipal que não tenha participado do certame, poderão aderir à ARP mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.
- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o

cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de abril de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Camila Sousa Brito Rocha/Agente de Contratação
Órgão Gerenciador

COMERCIAL GOA LTDA

CNPJ: 33.614.584/0001-44

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF nº 628.662.343-40

REPRESANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9e9d40d7ba466ac8f4b289ec9ac5c9bc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 45/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA, CNPJ sob o nº 35.634.600/0001-96.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, TRECHO: Br - CANTA GALO.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais

dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 937.599,07 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ASSINATURA: ACCIOLY LIMA E SILVA (PREFEITO) E VICENTE VIEIRA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 436d872bf437d2c236094ddb3b0d0bb4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024



EXTRATO DE CONTRATO

45/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 60/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 9.960.498/0001-70.

OBJETO: Contratação sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2025 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2025;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.188.043,34 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 47ef5b52e6fdabc9e54b41b2a4e9dce9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal nº 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 45/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 18 de março de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: e84ce1b3748e793baba9712d579f00af

PORTARIA Nº 121/GP, DE 18 DE MARÇO DE 2025- CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

REPUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 33/2025 / Dispensa de Licitação nº 06/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviço de elaboração de projetos de engenharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer - MA.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 98.400,24 (noventa e oito mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | V. MENSAL | V.ANUAL |
|------|---|------|-----|--------------|----------------------|
| 01 | Elaboração de Orçamentos e Cronogramas de Obras Públicas. | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| 02 | Elaboração de Relatórios para Chamados Públicos | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| 03 | Acompanhamentos | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| 04 | Elaboração de Documentos | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| 05 | Projetos | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| 06 | Liberção de Documentos | Mês | 12 | R\$ 1.366,67 | R\$ 16.400,04 |
| | Valor Total | | | | R\$ 98.400,24 |

Empresa: PAM ENGENHARIA E CONSULTORIA, CNPJ nº 57.780.938/0001-99.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 12 de março de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito do Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 4c6bbdeea7c9645600670dec227621d0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 07 de abril de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 795a12fecf5d284db9f385befd5d6085*

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 25/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 07 de abril de 2025. ANTONIO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025

PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP EDITAL 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - /MA

Edital de seleção pública para preenchimento de vagas do Quadro de Servidores, de caráter efetivo, e cadastro reserva, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República no âmbito da administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

A Prefeita Municipal Valdine de Castro Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna-se público a realização do Processo de Concurso Público - PCP, para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível Médio/Técnico e Superior do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/MA, conforme específica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal nº. 113/2006 3 e a Lei 360/2023.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público citado neste Edital será conduzido pelo OCS - Instituto de Apoio à Gestão, Inovação e Liderança (IAGIL), sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Certame, designada pela Portaria PMSM/MA nº 104/2025. Essa Comissão acompanhará e fiscalizará todas as etapas do processo de Concurso Público - PCP, que compreenderá as seguintes fases:

DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 2c7b7009c7c04faac0f99ff658711098*

RESENHA DO CONTRATO N.º 27/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 27/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 1.942.579,79 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de abril de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: aa6b97a9c625a4cbe5227b188034e51d*

RESENHA DO CONTRATO N.º 28/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 28/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI nº 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 489.485,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 07 de abril de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Contratada

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 88f9510c0c2dd632269eb7b57a90e0b3*



- a. **1ª ETAPA:** Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
 - b. **2ª ETAPA,** será realizada pelo método de análise meritocrático (Prova de Títulos) ambas de caráter classificatório e eliminatório. Por fim, os candidatos aprovados serão convocados(as) e nomeados (as), conforme as disposições previstas neste Edital.
 - c. **3ª ETAPA,** Teste de Aptidão Física - TAF, de caráter eliminatório.
1. A seleção destina-se ao provimento das vagas existentes no quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e formação de cadastro de reserva, conforme planilha a seguir:

TABELA DE CARGOS

| Nº | CARGO | NÍVEL | VAGAS | RESERVAS | TOTAL | CARGA HORÁRIA |
|--------------------|--------------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|---------------|
| 01 | ENFERMEIRO | SUPERIOR | 02 | 01 | 03 | 40H |
| 02 | MÉDICO | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 40H |
| 03 | ODONTÓLOGO | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 20H |
| 04 | FISIOTERAPEUTA | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 30H |
| 05 | PSICOLOGO | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 30H |
| 06 | NUTRICIONISTA | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 40H |
| 07 | ASSISTENTE SOCIAL | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 30H |
| 08 | FONOAUDIOLOGO | SUPERIOR | 01 | 01 | 02 | 30H |
| TOTAL | | SUPERIOR | 09 | 08 | 17 | |
| 09 | TEC. EM RADIOLOGIA | MÉDIO | 01 | 01 | 02 | 24H |
| 10 | TEC. DE ENFERMAGEM | MÉDIO | 04 | 01 | 05 | 40H |
| 11 | GUARDA MUNICIPAL | MÉDIO | 04 | 0 | 04 | 40H |
| TOTAL | | MEDIO | 09 | 02 | 11 | |
| TOTAL GERAL | | MED/SUP | 18 | 10 | 28 | |

1. O Processo de seleção, será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
2. A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata nomeação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.
3. O prazo de validade do concurso Edital PMSM/MA no 001/2025, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do CERTAME.
4. A nomeação para todas as vagas informadas no Anexo II será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
5. Além das vagas ofertadas no quadro do Anexo II, o presente concurso servirá para formação de cadastro de reservas, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas decorrentes de sua vacância durante o período de validade referenciado no item 1.5, obedecendo, para tal, às classificações e aos quantitativos.
6. As atribuições da carreira equivalente, utilizada como referência para as nomeações efetivas, objeto deste edital do quadro de vagas, descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no Anexo II deste edital.
7. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime jurídico-administrativo estatutário. Este reger-se-á pela Lei Orgânica do Município, e demais legislações vigentes pertinentes ao quadro de cargos referido neste Concurso que observará os regramentos pertinentes, além do estatuído nesse Edital de Abertura.
8. Não poderão ser nomeados por meio do Processo de Concurso Público, servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvada a nomeação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
9. A jornada de trabalho do (a) nomeado (a), será de 20, 24, 30 e/ou 40 horas semanais, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações efetivas, objeto do edital e o regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial. A alocação da nomeação poderá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de acordo com a necessidade da gestão.
10. O presente edital será publicado no site, <https://www.serrano.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Serrano do Maranhão.

1. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas através do link: <https://form.jotform.com/250843381037051> disponível no site descrito neste Edital.
2. Não serão aceitas inscrições por via postal, presencialmente ou e-mail.
3. O período de inscrição para participação no Processo Concurso Público, será a partir de **22/04 de abril à 04 de maio de 2025 até às 23h59min, horário de Brasília.**
4. Somente serão consideradas as inscrições realizadas e pagas no período mencionado no **item 2.3** deste Edital.
5. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA e o Instituto de Apoio a Gestão Inovação e Liderança-IAGIL, não se responsabiliza por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.
6. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.
7. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
8. O número da inscrição do candidato será disponibilizado no momento da inscrição e posteriormente na lista parcial e final de candidatos inscritos no Processo Concurso Público, que será divulgada em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome e nº do CPF.
9. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo de Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, em legislação em vigor, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
10. Por se tratar de Processo de Concurso Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (**nome, RG e número de CPF**) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos sites

informados nesse edital.

11. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Concurso Público e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência da nomeação, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.
12. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Concurso Público, através da publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, em consulta ao e-mail informado no ato de inscrição.
13. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, e o Instituto de Apoio a Gestão Inovação e Liderança- IAGIL não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo do Concurso, sua avaliação ou mesmo a formalização da nomeação.
14. O (a) candidato (a) ao se inscrever para o Concurso deverá anexar (CPF, RG, CRV, TE, CTPS ou CNH e Comprovante de Residência);
15. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
16. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
17. Estar em gozo dos direitos políticos;
18. Ter, na data da nomeação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
19. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente;
20. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, estadual e Federal nos últimos 2 anos;
21. Não registrar antecedentes criminais;
22. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação vigente;
23. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
24. A documentação para análise curricular e Prova de Títulos (Qualificação Profissional) deverá ser encaminhada, após à aprovação da 1ª (Primeira) Etapa em conformidade com o período afixado no cronograma (Anexo 01) através do link <https://form.jotform.com/250846648291062>

1. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

1. Fica fixado o valor de:

- a. Nível Superior R\$ 100,00 (cem reais);
- b. NÍVEL MÉDIO R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

3.2. O pagamento será realizado no ato do preenchimento da ficha de inscrição digital através; do link: <https://form.jotform.com/250843381037051> , juntamente com os dados pessoais.

3.3. O não **PAGAMENTO** na data especificada neste edital torna-se a inscrição inválida;

3.4. O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição impresso, com um documento de identificação original com foto. - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.

3.5. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento/desistência.

3.6. O comprovante de pagamento deverá estar impresso devidamente quitado, para apresentar no dia da realização da prova, juntamente com um documento com foto.

3.7. Em caso de inscrição errada não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, **EXCETO** por anulação do Processo do concurso, o qual será devolvido por quem der causa a mesma, o IAGIL/MA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.

3.8. A Comissão Organizadora do processo do Concurso Público do IAGIL/MA e Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível neste Edital, anexo VIII e entrar no endereço eletrônico <https://form.jotform.com/250844081616052>, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto no Anexo I, informando o interesse na isenção selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:
 2. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

4.2.1 O candidato inscrito no CadÚnico, até a data de inscrição no concurso, membro de família baixa renda, nos termos dos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

4.2.2 O Instituto IAGIL consultará o Órgão Gestor do CadÚnico que julgará e verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.2.3 O enquadramento do candidato como inscrito no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no Formulário de Solicitação de Inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.

4.2.4 O (a) candidato (a) que informar um número de NIS inválido, incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

4.2.5 O (a) candidato (a) que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O (a) candidato (a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.2.6 Mesmo que inscrito (a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.2.7. O (a) candidato (a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

1. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

- a. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d. não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis.
 1. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- e. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias deles.
- f. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- g. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br/>, conforme previsto no Cronograma - Anexo I.
- h. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito, deverá acessar o Link <https://form.jotform.com/250843381037051>, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, realizar uma nova inscrição, mas sem o direito de isenção da inscrição portanto deverá efetuar o pagamento junto com a inscrição.
- i. O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- j. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento da taxa terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem;
- k. Os (as) candidatos (as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso.

1. DA ISENÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

1. As pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas são reservados 0,5% a 20% do total das vagas oferecidas por cargo, de acordo com o anexo I do presente Edital, em conformidade com o disposto no art. 37º, inciso III, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;
 2. Consideram-se pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular;
 3. A Pessoa com Deficiência (PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição digital através do link <https://form.jotform.com/250843381037051> neste Edital e se cadastrar como PCD, no **período de 10/04/2025**, e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD, acompanhado do preenchimento do **Anexo VIII deste Edital**.
2. As solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas pela Comissão Organizadora Autorizada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão juntamente com a Comissão do IAAGIL.
3. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

1. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção sem apresentar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no **item 4.14.3.** deste Edital;
- d. Se a documentação do candidato for recebida após o **prazo citado no subitem**, será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.
 1. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Concurso Público, não sendo devolvidos aos candidatos;
 2. Os (as) candidatos (as) com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado) do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência;
 3. O (a) candidato (a) inscrito (a) na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação;
 4. A Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e do IAGIL/MA, não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

1. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- PCD

1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou **superior a 5 (cinco)**;

2. O (a) Candidato (a) deverá ficar atento (a) na quantidade de cargos especificados neste Edital, para não fazer o pedido em desconformidade com a Lei;
 3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990;
 4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, informada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo;
 5. O (a) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado(a) no concurso será convocado (a) para **ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta**, relativa ao Cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência e classificados serão convocados observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
 3. Consideram-se pessoas com deficiência, em conformidade com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e fundamentado na Lei nº 13.146/2015, Lei nº 14.768/2023, Lei nº 14.126/2021 (visão monocular) e Lei Federal nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), aquelas que se enquadram nas categorias de I a VI adiante especificadas, bem como as contempladas pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - II. deficiência auditiva - limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e também 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
 - III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - IV. deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a. comunicação;
 - b. cuidado pessoal;
 - c. habilidades sociais;
 - d. utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e. saúde e segurança;
 - a. habilidades acadêmicas;
 - b. lazer e
 - c. trabalho;
 - I. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- a. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
 1. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
 1. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações do **item 5** e seus respectivos subitens deste Edital, deverá declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
 1. o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF;
 2. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
 2. O (a) candidato (a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste edital, **item 5** e seus respectivos subitens serão considerados (as) como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
 3. O resultado da análise das inscrições dos (as) candidatos (as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível, no endereço eletrônico site <https://www.serrano.ma.gov.br>, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.
 4. O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do **item 5 e seus subitens deste Edital**.
 5. O (a) candidato inscrito (a) como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do concurso público será convocado pela

Prefeitura Municipal, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

1. A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial na cidade de Serrano do Maranhão/MA.
 2. O Comunicado de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>.
6. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 5.8.2, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
 1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
 7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 5.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
 8. O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
 9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
 10. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
 11. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
 12. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
 13. O resultado da perícia médica preliminar estará disponível no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>, ou presencial na data que será informada oportunamente.

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
 1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **3 (três)**.
 2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 3. O primeiro candidato negro classificado no concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª e a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso.
2. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (Anexo XI), se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
 1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação;
 2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros;
 3. O candidato poderá optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Para isso, deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail iagilnstituto@gmail.com até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no Cronograma Previsto - **Anexo I**. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
 1. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023;
 2. O disposto nos subitens 6.4 e 6.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do Certame.
 1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso;
 2. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
5. O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br> no período indicado no Cronograma Previsto no Anexo I

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1. Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto IAGIL;
2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Serrano do Maranhão.
3. O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de

novembro de 2011.

1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso, sendo proibidas na presença dos candidatos.
4. A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 6.3 e exclusivamente o critério fenotípico do candidato.
5. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
6. Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
7. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto IAGIL e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
 1. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
2. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará disponível no endereço eletrônico <https://www.serrano.ma.gov.br>, na data que será informada oportunamente.
 1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
3. A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
4. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
5. **DA SELEÇÃO**

1. O Processo Concurso Público dar-se-á através da realização em 03 (três) etapas, na forma estabelecida no presente edital:
 1. **1ª (PRIMEIRA) ETAPA:** Inscrição e realização de prova objetiva de múltipla escolha, composta por um total de 40 (quarenta) questões, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos, Essa etapa terá caráter eliminatório e classificatório.
2. As provas serão realizadas no município de Serrano do Maranhão/Maranhão, nos locais a serem publicados no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br>, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO e Diário Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.
3. A prova da primeira etapa será realizada na Sede do município de Serrano do Maranhão, **na data de 25 de maio de 2025, para todos os candidatos inscritos.** Os locais e horários serão previamente especificados, e a duração total será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para marcação da folha de respostas e transcrição do texto no espaço destinado à folha de texto definitivo.
4. Data da divulgação dos locais para realização das Provas Objetivas será dia 12 de maio de 2025.
5. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.
6. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha da 1ª (primeira) Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.
7. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO de CONCURSO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação, estarão dispensados/desclassificados automaticamente.
8. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo de Concurso Público.
9. O horário da realização das provas objetivas será **das 08:00h horas às 12:00h horas, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h:50 min. e fechados rigorosamente às 07h50min.** após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.
10. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação do documento de identificação oficial (original) com foto e comprovante de pagamento impresso.
11. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Concurso Público.
13. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da prova.
14. **O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:**

- a. Documento de Identificação Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;
- b. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;
- c. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados;
- d. Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
- e. Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação;
- f. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio;
- g. O documento de identificação original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA;



- h. O candidato que não apresentar documento oficial com foto, será impedido de fazer a prova;
- i. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação;
- j. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões;
- k. O caderno de questões só poderá ser levado para casa, após transcorridos três horas de prova. Que será após as 11:00 da manhã;
- l. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato;
- m. Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível;
- n. A marcação do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que este será penalizado pelas marcações feitas incorretamente. Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas, prejudicando o desempenho do candidato;
- o. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova com a criança (artigo 4º da Lei nº 13.872/2019).
- p. O tempo despendido para amamentação não será acrescido ao tempo total de prova;
- q. A candidata deverá apresentar documento que comprove a necessidade de amamentação (certidão de nascimento da criança de até 6 meses de idade);
- r. Ao concluir sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, e assinará a folha de frequência, para que então possa se retirar da sala;
- s. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Qualquer saída antes desse tempo, será considerado como desistência do candidato;
- t. O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da folha de respostas, não poderá retornar em hipótese nenhuma. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir a prova, devendo os três assinarem a respectiva ata, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta;
- u. A Comissão Organizadora do Processo de Concurso, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados;
- v. Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da prova, pelos fiscais de sala.
- w. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Equipe Organizadora procederá à inclusão do candidato, após a conferência no Edital de Homologação das Inscrições e nas demais listagens oficiais;
 - 1. A prova será composta de 40 (quarenta) questões: objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), em conformidade as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no **anexo I** contendo as disciplinas de Português, Raciocínio Lógico - Matemática, informática e Conhecimentos Específico conforme especificado a seguir:

| PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE NÍVEL MÉDIO/TECNICO E SUPERIOR | | | |
|--|----------|------|------------------|
| DISCIPLINA | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Língua Portuguesa | 01 a 10 | 1,0 | 10 |
| Raciocínio Lógico Matemática | 11 a 15 | 1,0 | 05 |
| Informática | 16 a 20 | 1,0 | 05 |
| Conhecimento Específico | 21 a 40 | 1,5 | 30 |
| TOTAL | | | 50 |

1. Da 2ª (SEGUNDA) ETAPA: Prova de Títulos de Caráter Eliminatório e

classificatório.

- 1. Somente serão selecionados (as) para Segunda Etapa (Prova de Títulos) os (as) candidatos (as), que atingirem no mínimo 50% na prova, cuja pontuação máxima que será 50 (cinquenta) pontos, ficando os que não alcançarem os 50% desclassificados conforme o quadro acima especificado.
- 2. Na segunda Etapa, o (a) candidato (a) será avaliado (a) por meio de análise curricular, formação, experiência profissional e títulos, com o aproveitamento do percentual mínimo de 70%, cuja pontuação máxima é de 50 (cinquenta) pontos, conforme especificado no ANEXO IV (01) E (02).
- 3. Os (as) candidatos (as) que não alcançarem a pontuação mínima de 70% serão considerados (as) desclassificados (as).

1. ANÁLISE E VALIDAÇÃO:

- 1. A análise dos documentos será realizada pela Equipe da OCS-IAGIL contratada, supervisionada pela Comissão Fiscalizadora do Processo Concurso Público-PCP da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, que atribuirá a pontuação mínima de 70%, equivalente 35



pontos da pontuação máxima de 50 pontos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

1. Não serão considerados para análise, documentos que faltarem dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, causem dificuldades de compreensão por parte da Comissão designada para esse Processo Concurso.
2. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade (papé timbrado, assinatura digital do responsável), não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.
3. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto neste edital acerca da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO II, implicará na eliminação do candidato.
4. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas no ANEXO II deste Edital.
5. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.
6. Caso o tempo de serviço informado seja maior que o comprovado, computar-se-á apenas o tempo comprovado.

9.1.7. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

1. Ao estágio (acadêmico e profissional), não será computado e nem atribuída pontuação

como experiência profissional.

1. Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II.
2. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
3. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO IV não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida.
4. No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual.
5. Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras

devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, S3 0 da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, e serviço de natureza privada ou autônoma.
2. Fica a cargo da Comissão de análise documental, solicitar vista ao documento original

em caso de dúvida.

1. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Concurso Público.
2. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercícios profissional fora dos padrões acima especificados.
3. O resultado das 02 (duas) Etapas, será informado através da publicação da Lista de candidatos aprovados no site <https://www.serrano.ma.gov.br/conforme>, Cronograma de Execução do Concurso Público especificado neste Edital, **ANEXO I**.
4. O candidato que não cumprir as normas do edital será desclassificado do concurso.

1. DA 3ª (TERCEIRA) ETAPA

Teste de Aptidão Física (TAF)

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem como objetivo aferir a aptidão e a capacidade do(a) candidato(a) para suportar, física e organicamente, as exigências específicas das atribuições do cargo de **Guarda Municipal**, ficando dispensados desse teste os candidatos aos demais cargos.
2. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) ao cargo de **Guarda Municipal** que forem aprovados (as) na 1ª e na 2ª etapa do certame.
3. A Lista com os nomes dos (as) candidatos (as) será publicada no site <https://www.serrano.ma.gov.br/>, em conformidade com o anexo 01.
4. O (a) candidato (a) que não atender à chamada para a execução dos treinamentos que compõem o teste de **Aptidão Física (TAF)** estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
 1. O (a) candidato (a) deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pelos profissionais indicado pelo Município de Serrano do Maranhão, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função que irá exercer;
 2. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou interfiram na capacidade física dos (as)candidatos (as) não serão considerados motivos para qualquer tratamento diferenciado.
 3. **Teste de Aptidão Física (TAF)**, possui caráter eliminatório para efeito de admissão, e é soberano e a ele não caberá qualquer recurso;
5. Os (as) candidatos (as) para este teste de Aptidão Física (TAF), deverão:
 1. Se apresentar com roupa apropriada, usando short ou malha, camisa e calçando tênis.
 2. Estar munidos de ATESTADO MÉDICO original emitido, no máximo, há 15 (quinze) dias antes da data do teste (inclusive), que certifique, especificamente, ESTAR APTO PARA A REALIZAÇÃO DE ESFORÇO FÍSICO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), conforme o modelo do Anexo XIII deste edital.
 3. O (a) candidato (a) que não atender aos **subitens 10.3.1 e 10.3.2**, não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará eliminado do certame.

- O Teste de Aptidão Física consistirá em exercícios práticos, todos de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício da função, de acordo com o **Anexo XII** deste Edital.
- O Teste de Aptidão Física consistirá em 03 (três) a 05 (cinco) testes físicos, de acordo com o anexo XII, todos de caráter eliminatório.
- O candidato terá direito a apenas 01 (uma) tentativa, para atingir os exercícios previstos no **Anexo XII** deste Edital, com intervalo de tempo estabelecido pelo INSTITUTO IAGIL e o Município de Serrano do Maranhão,
- O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão do **INSTITUTO IAGIL**. Seus testes serão filmados e gravados.
- Todos os exames/exercícios são de caráter eliminatório, devendo o (a) candidato (a) atingir o tempo estabelecido em cada um dos exercícios propostos, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de atingir qualquer um dos exercícios previstos e/ou deixar de executá-los no tempo determinado e previsto, conforme o descrito no Anexo XII deste Edital.
- Não caberá ao **INSTITUTO IAGIL** nem ao Município de Serrano do Maranhão, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.
- O Local e data para a execução do Teste de Aptidão Física (TAF) será informado através de comunicado publicado no site <https://www.serrano.ma.gov.br> em conformidade com o cronograma (anexo 01).

1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A nota final dos (as) candidatos (as), adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª, 2ª etapa. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação total.
- Somente os (as) candidatos(as) que estiverem concorrendo ao cargo de **Guarda Municipal** e que forem aprovados(as) na 1ª e 2ª etapas serão submetidos(as) ao **Teste de Aptidão Física**, sendo eliminados(as) aqueles(as) que não atenderem ao que está estabelecido neste edital, **Anexo XII**.
 - Havendo candidatos (as) concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com maior tempo de "experiência profissional";
 - Será considerado (as) **APROVADO (AS) E CLASSIFICADO (AS)**, o (a) candidato (a) cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo II deste Edital;
 - Serão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que não alcançarem a pontuação mínima exigida na 1ª (primeira) e/ou na 2ª (segunda) etapa conformes os itens 8.6, 8.17 e seus subitens citados neste edital.
 - O resultado das 02 (duas) Etapas, bem como o resultado final do Processo Concurso Público, será publicado no site <https://www.serrano.ma.gov.br> do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, conforme Cronograma do edital ANEXO I;
- O Processo Concurso Público seguirá o Cronograma de Execução, ANEXO I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados.
 - ANEXO I - Cronograma de Execução do Concurso Público deste Edital;
 - ANEXO II - Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição;
 - ANEXO III - Conteúdo Programático: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
 - ANEXO IV - BAREMA "Tabela de Pontuação";
 - ANEXO V - Requerimento de Interposição do Recurso;
 - ANEXO VI - Ficha de Inscrição do Concurso Público;
 - ANEXO VII - Declaração de Acúmulo de Cargos públicos;
 - ANEXO VIII - Pessoa Com Deficiência- PCD: Solicitação da isenção da Taxa de inscrição;
 - ANEXO IX - Modelo de Requerimento para Selecionar os títulos enviados.
 - A NEXO X - modelo de parecer para solicitação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e para a avaliação biopsicossocial;
 - ANEXO XI- Formulário de autodeclaração - candidatos (as) negro (as) (PRETOS (as) E PARDOS (as));
 - ANEXO XII --Procedimento - Teste de Aptidão Física - TAF;
 - ANEXO XIII - Modelo de Atestado Médico Timbre/Carimbo do Órgão De Saúde, Instituição ou Profissional Responsável.

1. DOS RECURSOS

- O (a) candidato (a) poderá apresentar recurso obedecendo o cronograma contido no Anexo I, contado a partir da divulgação dos resultados, enviando as razões para o e- mail iagilinstitut@gmail.com de acordo com o modelo constante no Anexo IV.
- O recurso deverá conter a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
- Os documentos deverão ser digitalizados, em arquivo único e em formato PDF, e anexados no e-mail informado no edital.
- O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão de Fiscalização do CERTAME do Município de Serrano do Maranhão/MA, mediante resposta no e-mail utilizado para envio do recurso.
- Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto neste edital.
- Não serão aceitos para comprovação de titulação ou experiência profissional previstas no ANEXO II, para fins de revisão de pontuação, documentos comprobatórios que não tenham sido encaminhados dentro do prazo de inscrição previsto no item 2.24.

2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no site do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, <https://www.serrano.ma.gov.br>. Em conformidade com o anexo 01.

1. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela prefeitura municipal de Serrano do Maranhão e publicado em Diário Oficial e no site: <https://www.serrano.ma.gov.br> em 01 (uma) lista, em ordem classificatória, com

pontuação em ordem decrescente.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO

1. Para Nomeação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:
 1. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente;
 2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
 3. Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura da nomeação;
 4. Estar quite com justiça eleitoral;
 5. Estar quite com o serviço militar;
 6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 7. Não ser aposentado por invalidez;
 8. Se for PCD, conforme previsão no Decreto n. 0 3298/99 (apresentar documentação comprovando no ato do exame admissional);
 9. A deficiência ser compatível com o desempenho das funções do cargo;
 10. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
 11. Ter sido aprovado no Processo Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
 12. Atender às condições previstas no Regulamento da Lei de Cargos e Funções Públicas nº 360/2023;
 13. A comprovação das condições elencadas no item 15, será realizada no momento da nomeação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelo RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para nomeação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO. durante a vigência do Processo Concurso Público.
2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo Concurso de Nomeação devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.
3. A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação ou a qualquer fase do certame, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Concurso Público o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).
4. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.
5. As vagas para atendimento à necessidade do MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, durante a vigência do Processo Concurso Público, serão divulgadas no site do PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, <https://www.serrano.ma.gov.br/>.
6. Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória original dos itens declarados no ato de inscrição, ou seja, comprovação dos documentos informados.
7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos arts. 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
8. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO e eliminado** do Processo Concurso Público, independente de já estar nomeado ou não, acarretando a rescisão motivada da nomeação, respondendo ainda pelo ato junto ao Município e instâncias superiores.
9. Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimento de vagas.
10. Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados por meio de publicação no Diário Oficial e/ou meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
11. O Setor de RH é responsável pela convocação de candidatos (as) para firmar a nomeação e deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação da lista divulgada, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em Lei.

1. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

1. O (a) candidato (a) deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pelos profissionais indicado pelo município de Serrano do Maranhão, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função que irá exercer;
2. A avaliação médica pré-admissional é obrigatória, nos termos da legislação vigente.
3. A nomeação do (a) candidato (a) dependerá de prévia avaliação médica pré-admissional e a inobservância do disposto neste subitem implicará impedimento para a publicação da portaria de nomeação, nos termos da legislação vigente;
4. A avaliação médica pré-admissional, e exames médicos, se for o caso, possuem caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso;
5. O (a) candidato (a) que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado (a) do processo e, nesse caso, o a equipe de RH, poderá convocar o (a) próximo (a) candidato (a) aprovado (a);
6. Deverá ser realizado o agendamento por meio do email: prefeituraserano.seletivo@gmail.com, na data agendada, o agendamento deverá ser apresentado os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a. Exame Clínico;

b. Glicemia de jejum.

1. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por email;
2. Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos;
3. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do RH/PMSMA, para a assinatura da portaria de nomeação, que será realizada por e-mail.



1. DA NOMEAÇÃO

1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Setor de RH no dia, data e horário que serão determinados.
2. Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos:
3. Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
4. Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
5. Cédula de Identidade - RG;
6. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF; Comprovação de escolaridade e(ou) Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos exigidos para o cargo descritos no ANEXO II deste edital;
8. Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Comprovante de Residência;
10. Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; comprovante de residência (recente) e outros documentos que o RH/ SERRANO DO MARANHÃO/ MA julgar necessários no ato da convocação;
11. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem acima relacionados;
12. Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no concurso público;
13. O candidato aprovado no concurso público e convocado para assinatura da portaria de nomeação estará sujeito ao regime vigente na data da nomeação, devendo cumprir a jornada de trabalho estabelecida no **Anexo II** deste edital.
14. A inexistência das afirmativas e (ou) irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
15. A convocação para a admissão dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telefone ou publicação no site da Prefeitura), de acordo com os dados informados pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As publicações oficiais referentes ao Processo Concurso Público de que trata este Edital estarão disponíveis no site Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão;
2. A aprovação do candidato não garante sua convocação e nomeação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, observado as exigências do edital, ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas;
3. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no dia da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido. Os prazos foram estabelecidos em períodos reduzidos diante da necessidade imediata da nomeação;
4. A Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.
5. Demais informações e orientações sobre o processo do Concurso Público, serão respondidas pela Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e poderão ser obtidas por meio do e-mail prefeituraserrano.seletivo@gmail.com.
6. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Concurso Público;
7. Os casos omissos serão avaliados pela Gerência de RH da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão que resolverá todas as pendências necessárias.

Serrano do Maranhão/MA, 07 de abril de 2025

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

ANEXO I EDITAL DE PROCESSO CONCURSO PÚBLICO-PCP- Nº. 01/2025.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| DISCRIMINAÇÃO | PERÍODO |
|---|-----------------------------|
| 1. Publicação do edital completo no site do PMSM/MA | 07/04/2025 |
| 1. Prazo para impugnação do Edital | 08/04/2025 |
| 1. Resultado das Impugnações | 09/04/2025 |
| 1. Publicação do Edital Retificado | 09/04/2025 |
| 1. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição | 10/04 2025 23:59 min |
| 1. Lista provisória das solicitações de isenção, indeferidas e deferidas | 14/04/2025. 23:59 |
| 1. Período de recursos contra a lista provisória das solicitações de isenção. | 15/04/2025 |
| 1. Respostas dos recursos contra a lista provisória das solicitações de isenção, deferidas e indeferidas. | 16/04/2025 |





| | |
|--|--|
| 1. Publicação da lista das isenções da taxa de inscrição deferidas. | 17/04/2025 |
| 1. . PERÍODO DE INSCRIÇÕES. | 22/04 a 04/05/2025 até às 23:59 min |
| 1. Período da publicação da lista de Inscrição preliminar | 09/05/2025 |
| 1. Período de recursos contra a lista de inscrição preliminar | 12/05/2025 até às 23:59min |
| 1. Respostas dos recursos contra a lista de inscrição preliminar | 14/05/2025 até 23:59min |
| 1. Publicação da lista de inscrição definitiva | 19/05//2025 |
| 4. Publicação do Local de prova | 19/05//2025 |
| 4.1. Realização da Prova 1ª ETAPA | 25/05/2025 |
| 4.2. Divulgação do gabarito preliminar 1ª ETAPA | 26/05/2025 |
| 4.3. Recurso contra o gabarito Preliminar | 27/05/2025 |
| 1. Resposta do Recurso contra o gabarito Preliminar | 28/05/2025 |
| 1. Lista provisória dos aprovados na 1ª ETAPA. | 26/05//2025 |
| 1. Período de recursos contra a lista provisória dos aprovados na 1ª ETAPA | 27/05/2025 até 23:59min |
| 1. Resposta dos recursos contra a lista provisória dos aprovados | 29/05/2025 |
| 1. Lista definitiva dos aprovados na 1ª ETAPA | 31/05//2025 |
| 1. Entrega de documentos para análise curricular e prova de títulos (qualificação profissional) de caráter CLASSIFICATÓRIO para a 2ª ETAPA | 02/ a 04/06/2025 até 23:59min |
| 1. Análise curricular e prova de títulos (qualificação profissional) de caráter classificatório (2ª ETAPA) | 05 a 09/06/2025 |
| 1. Resultado parcial da 2ª ETAPA | 16/06/2025 |
| 1. Recurso resultado parcial da 2ª ETAPA | 17/06/2025 até 23:59min |
| 1. Resposta do recurso resultado parcial da 2ª ETAPA | 20/06/2025 |
| 1. . RESULTADO da 2ª ETAPA | 23/06//2025 |
| 1. convocação para realização da Heteroidentificação e Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF) | 24/06/2025 |
| 1. Aplicação da Banca de Heteroidentificação e a Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF) para os Guarda Municipais | 26/06/2025 |
| 1. Divulgação da lista após o julgamento Preliminar da Banca de Heteroidentificação e da Aplicação do TESTE DE APTIDÃO FISICA (TAF)para os Guardas Municipais | 30/06/2025 |
| 1. Publicação do resultado definitivo da Heteroidentificação e dos Guardas Municipais | 02/07/2025 |
| 1. Lista definitiva dos aprovados | 07/07/2025 |
| 1. HOMOLOGAÇÃO | 11/07/2025 |
| 1. NOMEAÇÃO A PARTIR DE | 21/07/2025 |

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Geral do Processo do Concurso Público, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMILIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 37 38 |



ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMILIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 37 38 |

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMILIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 37 38 |

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMÍLIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 37 38 |

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|--------------------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMILIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 37 38 |

ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição

| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
|----------|-------------------|--|-----------------------|--|--|--------------|--------------------|-------------------|
| 2251-25. | MÉDICO DA FAMÍLIA | <p>realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adultos e idoso, de ambos os sexos; - no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; 7 - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; - encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; - realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; - indicar internação hospitalar; - solicitar exames complementares; - verificar e atestar óbito; - conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; - identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; - executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; - valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; - realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; - resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; - garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; - prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; - coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; - atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlata</p> | 01 Vaga 01 Reserva | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Superior Completo de Medicina e CRM/MA | R\$ 9.000,00 | 40H | R\$ 100,00 |
| | | | | | | | | 37 |
| | | | | | | | | 38 |

50

| ANEXO II Cargos, Códigos dos Cargos, Número de Vagas, Escolaridade, Remuneração, Jornada de Trabalho e o Valor da taxa de inscrição NÍVEL MÉDIO | | | | | | | | |
|--|------------------------|--|-------------------------|--|--|--------------|--------------------|---------------------|
| CBO | Cargo/Classe | Atividades desenvolvidas (Tarefas típicas) | Número de vagas | Jornada de trabalho (Local) | Requisitos Mínimo | Vencimentos | Jornada Carga/hora | Taxa de inscrição |
| 3222-05 | Técnico de enfermagem | desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; - atuar na prevenção epidemiológica; - executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do Enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; - trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - realizar registros nos prontuários do paciente, sobre a tomada de providências imediatas cabíveis; - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; - exercer outras atividades correlatas | 04 VAGAS; 01 RESERVA | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | CURSO TEC DE ENFERMAGEM (COREM) | R\$ 3.325,00 | 40H | R\$ 85,00 51 |
| 3241-15 | Tec. em Radiologia | Conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples realizar exames de Operar a câmara escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias. Realizar trabalhos em câmara clara classificando películas radiográficas quanto a identificação e qualidade de imagem, controlando filmes gastos e eventuais perdas, e registrando o movimento de exames para fins estatísticos e de controle. Encaminhar os exames realizados ao médico radiologista para fins de laudo. Coordenar, quando em função de supervisor, o serviço e distribuição de exames pelos demais técnicos. Participar de plantões diurnos e noturnos e atividades diárias. Realizar exames na clínica radiológica para pacientes ambulatoriais e da Emergência. Realizar exames em aparelhos móveis nos pacientes internados no hospital; exercer as atividades de sua área de acordo com a conveniência do serviço. Executar outras atividades inerentes a área. | 01 VAGA; 01 RESERVA | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso Técnico em Radiologia Completo e o Registro no (CRTR-17) | R\$ 1.700,00 | 24H | R\$ 85,00 52 |
| 5172-15. | Guarda civil municipal | Patrulhamento • Patrulhar ruas, praças e parques para prevenir crimes e garantir a segurança da população; • Observar pessoas que apresentem atitude suspeita; Atendimento de ocorrências • Atender e solucionar ocorrências de menor complexidade, como perturbação do sossego e conflitos entre pessoas; Proteção de bens públicos • Proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município; • Fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público. Fiscalização • Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município Educação para a cidadania • Promover a conscientização da população sobre seus direitos e deveres Colaboração com outros órgãos • Colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito | 04 VAGAS 0 RESERVA | No MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, de acordo com a necessidade | Curso de Ensino Médio Completo e Cursos de qualificação na área de segurança pública | R\$ 1.571,02 | 40H | R\$ 85,00 53 |

54

ANEXO III - CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR NÍVEL MÉDIO/TECNICO

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio



dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Figuras de linguagem.

1. RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA:

Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). Equações e inequações. Sistemas de medidas. Volumes. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Diagramas lógicos.

1. NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Uso do Sistema

1. CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENFERMEIRO DA FAMÍLIA / ENFERMEIRO

Políticas de Saúde Pública- Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios, diretrizes e organização :Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), Participação da comunidade no SUS (Lei nº 8.142/1990), Decreto nº 7.508/2011: Regulação e funcionamento do SUS, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – Portaria nº 2.436/2017, Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), Política Nacional de Promoção da Saúde, Políticas de Promoção à Equidade no SUS. **Programa de Saúde da Família (PSF) e Estratégia Saúde da Família (ESF):** Organização e funcionamento, Equipes de Saúde da Família e multiprofissionais, Ações de prevenção e promoção da saúde, Atenção primária e atendimento domiciliar. **Epidemiologia e Saúde Coletiva:** Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, Perfil epidemiológico e principais endemias e epidemias no Brasil, Imunização: Programa Nacional de Imunização (PNI), Biossegurança nas ações de enfermagem e Controle de infecções hospitalares. **Fundamentos Legais e Éticos da Enfermagem:** Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei nº 7.498/1986 e Decreto nº 94.406/1987), Código de Ética da Enfermagem, Responsabilidade civil e penal do enfermeiro, Direitos e deveres do profissional de enfermagem, Bioética e deontologia em enfermagem. **Processo do Cuidar em Enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE),** Conceitos, fundamentos e aplicação, Registro e evolução de enfermagem, **Semiologia e Semiotécnica em Enfermagem,** Técnicas de avaliação clínica, Sinais vitais e exame físico, **Processo do Cuidar em Diferentes Fases da Vida-** Cuidado de enfermagem ao recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso, Enfermagem em saúde da mulher e obstetrícia, Enfermagem cirúrgica: assistência no pré, trans e pós-operatório, Enfermagem em doenças transmissíveis e infectocontagiosas, Enfermagem em urgência e emergência, Enfermagem em saúde mental e psiquiatria. **Administração e Gerenciamento em Saúde :** Organização e gestão dos serviços de enfermagem, Liderança e gestão de equipe multiprofissional, Protocolos assistenciais e segurança do paciente, Enfermagem em centro de material e esterilização. **Legislação Específica sobre Remuneração e Condições de Trabalho: Piso Salarial da Enfermagem - Lei nº 14.434/2022** Valores mínimos de remuneração para enfermeiros, técnicos, auxiliares e parteiras, Aplicabilidade no setor público e privado, Financiamento do piso salarial da enfermagem, Decisões do STF e impactos na implementação. **Direitos Trabalhistas e Previdenciários-** Carga horária da enfermagem e regulamentação da jornada, Condições de trabalho e insalubridade, Aposentadoria especial para enfermeiros.

1. CONTEÚDO ESPECÍFICO - NUTRICIONISTA

Fundamentos da Nutrição: Alimentos e nutrientes: classificação e funções, Fisiologia e metabolismo da nutrição, Fundamentos básicos em nutrição humana, Microbiologia dos alimentos e segurança alimentar e Alimentos dietéticos e alternativos. **Produção e Administração de Serviços de Alimentação:** Planejamento do serviço de nutrição e dietética, Aspectos físicos e estruturais dos serviços de nutrição, Sistemas de distribuição de refeições, Critérios para elaboração de cardápios, Gestão de estoque e curva ABC, Saneamento e segurança na produção de alimentos. **Dietoterapia e Atenção Nutricional:** Avaliação Nutricional- Avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial, Exames laboratoriais relacionados ao estado nutricional, Relação entre nutrição e uso de medicamentos, **Ética e Legislação na Nutrição:** Código de Ética do Nutricionista, Regulamentação da profissão de nutricionista, Segurança alimentar e políticas de vigilância sanitária. **Organização dos Serviços de Saúde no Brasil:** Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes, Controle social no SUS, Indicadores de saúde e sistemas de notificação, Vigilância epidemiológica e sanitária, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. **Leis do SUS:** Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200 (Direito à saúde, financiamento e gestão do SUS), Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde – regulamenta a organização do SUS), Lei nº 8.142/1990 (Participação da comunidade na gestão do SUS e financiamento), Decreto nº 7.508/2011 (Regulamentação da Lei nº 8.080/1990 – Rede de Atenção à Saúde)

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ODONTÓLOGO

Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS): Normas e Diretrizes do SUS: Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200 (Direito à saúde, financiamento e gestão do SUS), **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde – dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde), **Lei nº 8.142/1990** (Participação da comunidade na gestão do SUS e financiamento), **Decreto nº 7.508/2011** (Regulamentação da Lei nº 8.080/1990 – Rede de Atenção à Saúde), **Portaria MS/GM nº 2.048/2009** (Regulamento do SUS), **Portaria MS nº 2.488/2011** (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB); **Organização e Funcionamento do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da

Atenção Básica no SUS, Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico; **Ética e Legislação Odontológica:** Código de Ética Odontológica, Regulamentação da profissão do cirurgião-dentista, Responsabilidade civil e penal na Odontologia. **Saúde Bucal Coletiva:** Estratégias de prevenção e promoção da saúde bucal, Programas de saúde bucal no SUS, Indicadores epidemiológicos em saúde bucal.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PSICÓLOGO - SAÚDE MUNICIPAL

Legislação e Política de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil (Emendas Constitucionais): Art. 196 a 200 - Direito à saúde como direito de todos e dever do Estado, Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de dar outras providências, Lei nº 8.142/1990 - **Participação da comunidade** na gestão do SUS. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, definindo a organização da Rede de Atenção à Saúde, Portaria MS/GM nº 2.048/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde., Portaria nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), incluindo a integração dos serviços de saúde à rede municipal e Sistema Único de Saúde (SUS), Princípios e diretrizes: Universalidade, integralidade, equidade, descentralização, participação social e regionalização, Organização e funcionamento do SUS. **Política Nacional de Saúde Mental:** Diretrizes e ações no SUS. A assistência psicossocial no contexto da saúde pública e sua inserção nas redes de atenção básica e especializada, Lei nº 10.216/2002 - Lei de Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais: Direitos das pessoas com transtornos mentais, Organização da rede de atenção psicossocial, incluindo os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) Diretrizes para a desinstitucionalização. **Psicologia do Desenvolvimento: Teorias do Desenvolvimento: René Spitz, Jean Piaget, Escala de Gesell, Desenvolvimento infantil e adultos, aspectos cognitivos e emocionais. Psicodiagnóstico:** Entrevistas Clínicas, observação Lúdica, Conduta e Encaminhamento para Tratamento Multidisciplinar, Acompanhamento de Terapias: Equipe Multiprofissional. **Inserção do Psicólogo na Saúde Pública: Ações de saúde mental no contexto do SUS:** Unidade Básica de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), programas de saúde coletiva, Atenção Primária: Diagnóstico, acolhimento e intervenções em saúde mental, Saúde Mental Coletiva: Abordagens comunitárias, prevenção e promoção da saúde, Assistência Domiciliar: Inclusão do psicólogo no atendimento domiciliário e em ambientes não-clínicos, Articulação entre saúde mental, assistência social e direitos humanos, Atenção Integral à saúde, com base nos princípios do SUS, focando no cuidado humanizado e na abordagem biopsicossocial. **Ética Profissional em Psicologia: Código de Ética do Psicólogo:** Responsabilidades, sigilo profissional e compromisso com a atualização contínua, Direitos dos pacientes e a abordagem ética no contexto de saúde mental pública.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ASSISTENTE SOCIAL

Contextualização e Atribuições do Assistente Social no SUS: SUS e sua organização: Estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), as políticas e programas de saúde que envolvem a atenção básica e especializada, Equipe Multiprofissional de Saúde (EMULT): Como o assistente social atua em conjunto com outros profissionais (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas) para promover um atendimento integral ao paciente. **Integração e Trabalho em Equipes Multiprofissionais de Saúde (EMULT):** Função do assistente social nas EMULT: Como o assistente social atua no apoio à saúde física e mental dos pacientes, identificando suas necessidades sociais e facilitando o acesso a serviços de saúde e assistência social, Atenção Integral à Saúde: O conceito de saúde integral, onde o assistente social colabora com a equipe para garantir que todas as necessidades do paciente (físicas, emocionais, sociais) sejam atendidas, Trabalho interdisciplinar: A interação do assistente social com outros profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos). **Ações Diretas e Estratégias de Intervenção:** Apoio psicossocial e orientação: Ações de apoio aos pacientes, abordando questões como adaptação à nova realidade de tratamento, convivência com a doença e as dificuldades do processo de reabilitação, **Política Nacional de Saúde:** Política Nacional de Atenção Básica: A aplicação de práticas de saúde pública com foco na prevenção e cuidados básicos de saúde dentro da Estratégia Saúde da Família (ESF), com participação ativa do assistente social nas ações da EMULT, Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS): A promoção da humanização do atendimento, garantindo o respeito aos direitos dos pacientes e suas famílias, e a melhoria das condições de atendimento no SUS. **Legislação e Políticas Públicas:** Lei 8080/90 - Lei Orgânica da Saúde: Definição dos direitos dos cidadãos à saúde e as responsabilidades do sistema de saúde, Lei 8142/90: Estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS. **Ações de Promoção à Equidade no SUS:** Promoção da saúde e prevenção: Ações que visam diminuir desigualdades sociais e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, Promoção à Equidade no SUS: Como o assistente social contribui para promover equidade, atendendo a populações vulneráveis, como pessoas com deficiência, idosos, população em situação de rua, entre outros. **Códigos e Ética Profissional:** Código de Ética Profissional do Assistente Social: Princípios éticos e condutas do assistente social, com ênfase no respeito à dignidade do paciente, sigilo profissional e responsabilidade na prática assistencial, Responsabilidade profissional no SUS: O papel do assistente social dentro da equipe multiprofissional, respeitando normas e princípios éticos do SUS.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Legislação do SUS: Constituição Brasileira (Art. 196-200): Direito à saúde e organização do SUS, Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Portarias e Decretos: Regulamentação e políticas do SUS. **Saúde Pública e SUS:** Diretrizes do SUS: Implantação e organização da Atenção Básica, Código de Ética: Princípios e responsabilidades na prática médica. **Cuidados Clínicos:** Cardiologia: Hipertensão e doenças cardiovasculares, Dermatologia: Infecções e doenças de pele, Endocrinologia: Diabetes e doenças da tireoide, Pneumologia: Doenças respiratórias, incluindo tuberculose, Infectologia: DST, vacinação e controle de infecções, Saúde Mental: Diagnóstico e manejo de transtornos comuns. **Atenção Preventiva:** Saúde da Mulher: Cuidados preventivos, acompanhamento da gestação e planejamento familiar, Saúde do Idoso: Cuidados e prevenção de doenças crônicas, Saúde Infantil: Acompanhamento de crescimento, imunização e prevenção de doenças. **Políticas Públicas e PSF:** Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): Diretrizes e normativas, Política Nacional de Humanização: Atendimento humanizado e acolhedor. **Fluxograma de Encaminhamento:** Encaminhamentos: Processos de triagem, identificação de casos urgentes e encaminhamentos para cuidados especializados, Coordenação de Cuidados: Garantir continuidade do cuidado entre os níveis de atenção. **Educação em Saúde e Mobilização Comunitária:** Promoção da Saúde: Ações educativas e mobilização comunitária, Trabalho em Equipe no PSF: Integração com outros profissionais de saúde.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FISIOTERAPEUTA (SAÚDE MUNICIPAL)

Legislação e Políticas Públicas: Constituição Federal: Artigos 196 a 200 (Saúde como direito de todos), Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Lei nº 8.142/1990: Participação da comunidade na gestão do SUS, Decreto nº 7.508/2011: Regulamentação do SUS. **Saúde Pública e Organização do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da Atenção Básica no SUS, Política Nacional de Atenção Básica. **Fisioterapia Musculoesquelética e Ortopédica:** Fisioterapia no Esporte: Abordagens e técnicas. **Ética Profissional:** Código de Ética Profissional: Regras básicas de comportamento profissional, Ética no Serviço Público: Responsabilidade e atuação ética com o público e equipe.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - FONOAUDIÓLOGO (SAÚDE MUNICIPAL)

Legislação e Políticas Públicas: Constituição Federal: Artigos 196 a 200 (Saúde como direito de todos), Lei nº 8.080/1990: Condições para a promoção e recuperação da saúde, Lei nº 8.142/1990: Participação da comunidade na gestão do SUS, Decreto nº 7.508/2011: Regulamentação do SUS. **Saúde Pública e Organização do SUS:** Diretrizes e bases da implantação do SUS, Organização da Atenção Básica no SUS, Política Nacional de Atenção Básica. **Linguística e Transtornos da Linguagem:** Fonética e Fonologia: Aplicações à Fonoaudiologia, linguagem e aprendizagem, aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita, Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, classificação, etiologia e tratamento fonoaudiológico. **Ética Profissional:** Código de Ética do Fonoaudiólogo: Normas e diretrizes éticas.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA

Legislação e Política de Saúde: Constituição Federal da República Federativa do Brasil: Art. 196 a 200 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, com acesso universal, igualitário e integral, **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, além de dar outras providências, **Lei nº 8.142/1990** - Participação da comunidade na gestão do SUS e outras providências, **Decreto nº 7.508/2011** - Regula a Lei nº 8.080/1990, criando a Rede de Atenção à Saúde e normas de organização do SUS, **Portaria nº 2.436/2017** - Política Nacional de Atenção Básica, com diretrizes e estratégias para a organização dos serviços de saúde no território, **Política Nacional de Humanização - HumanizaSUS:** Objetivos e ações para a humanização do atendimento no SUS, visando melhorar a qualidade do serviço prestado. **Código de Ética Profissional:** Direitos e deveres do técnico de enfermagem, Princípios éticos para o exercício da profissão, Confidencialidade e sigilo das informações de saúde, Relação com pacientes e familiares, e com a equipe de saúde. **Central de Esterilização de Materiais:** Funcionamento e rotina de um centro de esterilização, Técnicas de esterilização e desinfecção de materiais. **Imunização e Vigilância Epidemiológica: Rotina de Imunização:** Calendário básico de vacinação para adultos e crianças, incluindo vacinas do SUS, Noções de vigilância epidemiológica: Identificação de surtos, monitoramento de doenças endêmicas e epidemias. **Programa de Saúde da Família (PSF) e Vigilância à Saúde:** Estrutura e funcionamento da **Estratégia Saúde da Família (ESF)**, Atuação do técnico de enfermagem no PSF, **Perfil Epidemiológico:** Avaliação da saúde da população, incluindo fatores de risco e doenças prevalentes,

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - GUARDA MUNICIPAL (

Legislação sobre Segurança Pública: Constituição Federal (Artigos sobre segurança pública). Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), Leis e normas relacionadas à segurança pública municipal. **Estatuto Geral das Guardas Municipais:** Lei nº 13.022/2014: Estatuto das Guardas Municipais, Direitos, deveres e atribuições dos Guardas Municipais, Regimento Interno e regulamentações específicas. **Direitos Humanos e Cidadania:** Princípios e direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, Tratados internacionais de direitos humanos, Direitos e garantias individuais e coletivos, Direitos dos cidadãos no contexto da segurança pública. **Uso Progressivo da Força:** Princípios do uso progressivo da força, Condições e situações que justificam o uso de força, Técnicas e estratégias de abordagem e contenção, Legislação e regulamentações sobre o uso da força pela Guarda Municipal.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Legislação do SUS: Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS), Leis e portarias que regulamentam a atuação no SUS, Diretrizes e políticas de saúde pública, Organização do SUS no Brasil e suas competências. **Código de Ética do Técnico em Radiologia:** Princípios éticos e responsabilidades do profissional, Conduta profissional em ambientes de trabalho, Direitos e deveres no exercício da profissão, Relação com pacientes e outros profissionais de saúde. **Anatomia Radiográfica-** Estudo das estruturas anatômicas em radiografias, Identificação e interpretação das imagens radiológicas, Aspectos anatômicos normais e patológicos visualizados nas radiografias, Princípios da projeção radiográfica. **Proteção Radiológica e Dosimetria:** Princípios da proteção radiológica: proteção ao paciente, ao profissional e ao ambiente, Controle e monitoramento de radiação, Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva, Dosimetria: medição e controle de doses radiológicas. **Física das Radiações-** Tipos de radiações ionizantes (raios-X, radiações gama etc.), Comportamento das radiações e interação com a matéria, Lei da radiação: formação de imagens radiográficas, Efeitos biológicos das radiações sobre os tecidos humanos.

IV BAREMA (01)

Concurso Público para o Cargo de Nível Superior

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA*JULGAMENTO DE TÍTULOS*

| QUESITOS - Critérios de Análise | PONTOS | MÁXIMO. DE TÍTULOS |
|---|--------|--------------------|
| Título de Mestrado na área de atuação | 10 | 01 |
| Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h | 06 | 02 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h | 05 | 02 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h | 03 | 02 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h | 02 | 03 |

| | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h | 01 | 03 |
| Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a qual concorre. | 0,3 pontos por ano | 3 (máximo de pontos.) |
| Prova Objetiva de Múltipla Escolha | 50 | - |
| Prova de títulos | 50 | - |
| Pontuação Máxima - 100 pontos | | |

IV BAREMA (02)

Concurso Público para o Cargo de Nível Médio/Técnico

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA*JULGAMENTO DE TÍTULOS*

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | MÁXIMO DE TÍTULOS |
|--|--------------------|-----------------------|
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h. | 10 | 02 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h. | 05 | 02 |
| Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h. | 04 | 03 |
| Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h. | 01 | 05 |
| Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a qual concorre. | 0,3 pontos por ano | 3 (máximo de pontos.) |
| Prova Objetiva de Multipla Escolha | 50 | - |
| Prova de Títulos | 50 | - |
| Pontuação Máxima - 100 pontos | | |

ANEXO V - Requerimento de Interposição de Recursos à Comissão Geral CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº _____.

CARGO: _____.

DATA: ____/____/____.

ESPÉCIE DO RECURSO:

() Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

() Resultado da Experiência Profissional;

() Resultado da Prova objetiva; () Resultado da Prova de Títulos

RAZÕES DO RECURSO (elaborar recurso de modo preciso e legível):

ANEXO VI FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO

| | |
|---------------------------------|---|
| ANEXO VI | FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE _____ |
| DADOS PESSOAIS | |
| Nome do(a) candidato(a): _____ | |
| Sexo: () M () F () outros | Data de nascimento: ____/____/____ |
| Nº documento de identidade: RG: | Órgão de expedição: |
| CPF: | PIS: |
| E-mail: _____ | |
| Telefone () | Telefone () |
| Endereço/Logradouro: _____ | |
| Complemento: _____ | |
| Cidade: | UF: |

| |
|--|
| Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado |
| Deseja concorrer à vaga para o Cargo de: _____ de _____ |
| Nível de Escolaridade: () Fundamental; () Nível Médio; () Superior |
| Titulação: () Graduação; () Especialização; () Mestrado; () doutorado |
| DOCUMENTAÇÃO: |
| Nacionalidade brasileira: () Sim () Não Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos. () Sim () Não Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso e de outra titulação: () Sim () Não Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não |
| OBSERVAÇÃO: Toda documentação anexada no e-mail, deverá estar obrigatoriamente no formato PDF, em conformidade com o Edital; |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS: |
| Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no preenchimento da inscrição na falta dos documentos comprobatórios exigidos, e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, desclassificará o candidato do Concurso; Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição; |
| Declaro que acato as normas do referido ao Concurso e anexo a documentação necessária citada no Edital de nº 00 ___ de ___/___/2025 Data/...../..... |
| ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A) |

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº. 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria incalculável com o cargo que serei nomeado Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII REQUERIMENTO DE INSEÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

| | |
|------------------------|--|
| NOME | |
| Nº CPF | |
| Nº DE INSCRIÇÃO | |
| CARGO | |

Venho REQUERER isenção da taxa de inscrição no valor de R\$ _____ (_____) referente ao Edital de nº01/2025 inscrição do **PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).**

| | |
|---|--|
| Tipo de deficiência de que é portador: | |
| Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: | |
| Nome do Médico Responsável pelo Laudo: | |

| | |
|-----|---|
| () | SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD). |
|-----|---|

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IX - RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOSVECLAR

| |
|--|
| A Cargo da Comissão: Nota: _____ |
|--|

Cargo: _____
 Nº de Inscrição; _____
 Nome do Candidato: _____

| Campos preenchidos pelo candidato | | | Deixar em branco |
|-----------------------------------|-------------|------------------|------------------|
| Nº (*) | Nº de horas | Histórico/Resumo | Pontos |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observação:

(*). Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 vias.
- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
-

Assinatura do candidato

ANEXO X- MODELO DE PARECER PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

Atestamos que o (a) Sr (a) [Nome do Candidato(a)], portador(a) do documento de identidade nº [Número do Documento], é reconhecido(a) como pessoa com deficiência segundo a legislação brasileira, em virtude da(s) seguinte(s) condição(ões) médica(s): CID-10: [Código(s) CID-10 correspondente(s)]. Adicionalmente, informamos que o(a) candidato(a) possui os seguintes impedimentos funcionais e estruturais no corpo:

_____ [Descrição dos impedimentos]

Considera-se relevante que os fatores socioambientais:

_____ [Descrição dos fatores socioambientais]

O (a) candidato(a) apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____ [Descrição das limitações]

E as seguintes restrições de participação:

_____[Descrição das restrições]

Esta declaração é emitida para fins de participação em concurso público

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDADO NEGRO (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, (nome do candidato) portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 6 do Edital, para o cargo _____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

(cidade/UF), (dia) de (mês) de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis

ANEXO XII -PROCEDIMENTO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo. O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes que compõem a prova estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, portando o original do documento de identificação, utilizado para realização da inscrição e, ainda, com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizada independentemente das condições meteorológicas, a critério e decisão da Equipe responsável pela realização do TAF. Seus testes serão filmados e gravados. No dia do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do Anexo XIII constatando suas condições de saúde e expressamente capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital, sob pena do candidato não poder realizar a prova e ser eliminado do Concurso Público.

O atestado médico de que trata o subitem 15.3.2 deverá ter data de emissão de, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física.

O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo XIII, não poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física - TAF, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso. Não caberá ao IAGIL nem ao Município de Serrano do Maranhão, nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física. O Teste de Aptidão Física consistirá em 03 (três) a 05 (cinco) testes físicos, de acordo com o Cargo, todos de caráter eliminatório.

Para candidatas do sexo feminino Cargo de Guarda Municipal Teste Físico Tempo Máximo para a execução Mínimo de repetições Flexão abdominal até 1 minuto e zero segundo 20 repetições Flexão de cúbitos (braços) 12 repetições até 1 minuto e zero segundo Corrida de Resistência até 12 minutos e zero segundo 1.400 metros

Para candidatos do sexo masculino Cargo de Guarda Municipal: Teste Físico Tempo Máximo para a execução Mínimo de repetições Flexão abdominal até 1 minuto e zero segundo 25 repetições Flexão de cúbitos (braços) até 1 minuto e zero segundo 15 repetições Corrida de Resistência até 12 minutos e zero segundo 1.900 metros

considerado eliminado do Concurso Público candidato(a) que retire algum dos pontos de apoio do solo sem a determinação do fiscal, bem como encoste no solo qualquer parte do corpo que não sejam os pontos de apoio descritos acima e na figura abaixo.

<https://fabricioboscolo.wordpress.com>

No teste de Flexão abdominal, para ambos os sexos, o candidato, inicialmente, se posicionará deitado em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo. Ao comando da Coordenação de aplicação do TAF o candidato flexionará, simultaneamente, o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição. Conforme Figura 2. Deverá ser realizado o número mínimo de repetições, do correto movimento descrito, dentro do tempo determinado. Os movimentos incompletos não serão contabilizados. Figura 2

https://www.google.com.br/search?rlz=1C1ASRM_enBR761BR761&biw=1920&bih=969&tbm=isch&sa=1&ei=GVfXWfABYO5wAT45IdA&q=flex%C3%A3o+abdominal+remador&og=flex%C3%A3o+abdominal+remador&gs_l=img.3..0j0i5i30k1j0i8i30k1j0i24k1.9664.11842.0.11995.13.13.0.0.0.348.1641.0j11j0j1.12.0...0...1c.1.64.img..1.11.1528...35i39k1j0i30k1.0.vtSEhG5oz34#imgrc=uszcOUhJatVFam

ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO/TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE, INSTITUIÇÃO OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr _____, RG n.º _____, UF _____, encontra-se apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar das provas práticas incluídas no Teste de Aptidão Física (TAF) para o Concurso Público da Secretaria de Segurança com Cidadania - Edital nº XXX/PMSMA/2025 do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Local e data

(máximo de 15 dias de antecedência a data do teste (TAF)).

Assinatura do Profissional Carimbo/CRM

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b6d926f37e5dafbb8187a5183d5d38a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021.03/2025

CONTRATO Nº 021.03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.03/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **14.173.958/0001-99**, com sede na Avenida dos Jussareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão, CEP 65.269-000. CONTRATADA: **CARNEIRO E SOARES LTDA**, inscrita no **CNPJ 08.630.883/0001-25** Inscrição Estadual nº 127617558, Inscrição Municipal nº 000116, estabelecida na Rua da praça, nº 101, Centro, Olinda Nova do Maranhão/MA. PARTES: **NEUDILENE FERREIRA SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0309954722006-0 e inscrito no CPF nº. 036.486.553-96. **JHONATAN CARNEIRO SOARES**, inscrito no CPF nº 051.016.103-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSOANTE À PORTARIA MS Nº 1.670/2019. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI. DE TERC. PESSOA JURÍDICA / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0355 2.117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVI. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATA DO CONTRATO: 29 de março de 2025. **Neudilene Ferreira Soares, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: e8f2819674c0926b20baae3e60da9145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DE 03 DE ABRIL DE 2025. "Nomeia a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEIA** os servidores públicos municipais para compor a Junta Médica Oficial: **DRA. MARCELA NOLETO MUNDIM DE SOUSA**, inscrita no CRM/PI nº **11.001** e **DRA. VANESSA ALVES DE SOUSA**, inscrita no CRM/MA nº **15.020**, profissionais médicos, vinculados a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 03 de abril de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b2ed5b357fc3a12b8554e52e28ab788e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 201/2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Servidor para o Ponto de Atendimento Virtual (PAV), da Receita Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público efetivo CARLOS HENRIQUE GARBELINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 000114072399-2 SESP/MA e inscrito no CPF nº 010.240.033-45, como coordenador o Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor público ARTHUR MACEDO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 023996072003-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº 043.281.043-90, como atendente do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Tasso Fragoso/MA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1dbbfc46b2b2858ac75e8ece0929fcec

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025

RESENHA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e EDMUNDO DIAS RODRIGUES, inscrito no CPF 127.112.838-10, **BASE LEGAL:** fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel comercial de propriedade do Locador, com as seguintes especificações: um salão comercial, medindo 7m por 12m totalizando 84m², localizado à Avenida Santos Dumont, s/n, Centro nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, para servir à Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SA SAÚDE - TASSO FRAGOSO Unidade: 12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE- Ação: 10.301.0010.2-038 - Gestão e Coordenação de Saúde - 3.3.90.36.00.00 -500(1002)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Tasso Fragoso/MA, 03 de março de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso

Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5d5717151d212b21cd4cc60f3bb9cddb

**RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº
31/2025 - PMTF.**

RESENHA DE CONTRATO Nº 28/2025/PMTF. PROCESSO Nº 31/2025 - PMTF. Contratação por adesão a **Ata de Registro de Preços nº 003/2025/SRP/PMFN**. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa **F DE A S DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.579/0001-11. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Tasso Fragoso - MA, referente ao exercício de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA:** contados de sua assinatura até 31/12/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 978.979,98 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/**Unidade:** 17 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO//**Ação:** Função: 13/Sbfunção: 392/Programa: 0007/Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-030/13.392.0007.2-030 - Apoio à Cultura e Custeio de Festividades Cívicas e Comemorativas//**Natureza da Despesa:**3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//**Fonte de Recursos:**715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual/716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura/719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202//500 - Recursos não Vinculados de Impostos//701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados//700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA. Prefeito Municipal.** Tasso Fragoso - MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 16d09780d0c8d8e88abf4330b4c951a9



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

